

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA	28/07/2025 14:55 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	126/2025	25383.000079 /2025-17

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

UASG 254422

OBJETO

Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, com fornecimento de mão de obra dedicada, materiais e serviços eventuais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.458.485,45 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] / [global]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 25383.000079/2025-17)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Serviço de Compras do Instituto Gonçalo Moniz, sediado a Rua Waldemar Falcão, 121, Bairro Candeal, CEP 40.296-710, Salvador - Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é o Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, com fornecimento de mão de obra dedicada, materiais e serviços eventuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e do item;*

6.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:*

6.1.2.1. *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;*

6.1.2.3. *A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;*

6.1.2.4. *Deverá ser incluído neste Módulo percentual máximo de adicional de insalubridade/periculosidade (40% sobre o salário mínimo vigente, salvo disposição contrária prevista em Norma Coletiva) em todos os postos de serviço, para fins de equalização das propostas e garantia do princípio da isonomia entre os licitantes.*

6.1.2.5. - *Para o efetivo pagamento deste adicional de insalubridade/periculosidade será necessária a apresentação de LAUDO PERICIAL pela CONTRATADA, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no respectivo Conselho de Classe contendo todas as áreas indicadas no Termo de Referência.*

6.1.2.6. - *Juntamente com o Laudo Pericial, a CONTRATADA deverá apresentar suas Planilhas de Custos devidamente ajustadas ao adicional determinado no Laudo Pericial apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 h às 16:00 h.

6.11.1. A visita poderá ser agendada com o Setor de Contratos do IGM através do endereço eletrônico: jorge.menezes@fiocruz.br ou através do telefone: (71) 3176-2485.

6.11.1.1. Local da visita: Instituto Gonçalo Moniz - situada à Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador - Bahia.

6.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. 6.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.11.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior. E ainda nos termos do Acórdão TCU 1207/2024-Plenário:

6.14.1. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, os benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar-ETP, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto;

6.14.2. O licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.14.3 O licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

6.14.4 É de responsabilidade da empresa licitante as situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133 /2021;

6.14.5 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

6.14.6 Haverá aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes

da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.18 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios, convenções coletivas de trabalho ou leis no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2025/206, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE sob o nº BA000145/2025_TA - SINDLIMP; Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2025/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE sob o nº BA000214/2025 - SITRACON; Quanto ao posto de Engenheiro de PCM, tem seu salário definido pela Lei 4.950A de 22 de Abril de 1966.

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.17.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.17.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.17.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.17.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sem prejuízo da verificação de autenticidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma do subitem 6.11, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.9. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sei.fiocruz.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e bem como as sanções e procedimentos previstos na PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024 - COGEAD/FIOCRUZ, anexa ao edital:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras.bahia@fiocruz.br, no horário das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.bahia.fiocruz.br/licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndices do Anexo I :

- Nota Explicativa de Preenchimento da Planilha de Custo;
- Convenções Coletivas
- Declaracao de compromissos;
- Descrição de Funcoes;
- Ferramentas e Materiais Minimios;
- Descricao Detalhada dos Servicos;
- Sistema de Gestão da Manutencao;
- Cronograma ativacao serviços;
- IMR_ Instrumento de Medicao de Resultado;
- Estimativa da Contratação

16.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar-ETP:

16.11.3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.4. ANEXO IV.1 – Modelo de proposta;

16.11.5. ANEXO IV.2 – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.6 ANEXO IV.3 - Autorização Complementar ao Contrato

16.11.7. ANEXO IV.4 - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017);

16.11.8. ANEXO IV.5 - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

16.11.9. ANEXO IV.6 - Declaração de abertura de Escritório Local;

16.11.10. ANEXO IV.7 – Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

16.11.11. ANEXO IV.8 – Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço;

16.11.12. ANEXO IV.9 - Declaração de contratos firmados

16.11.13. ANEXO IV.10 – Modelo de Termo de Vistoria;

16.11.17 ANEXO IV.11 - *Declaração de Responsabilidade Sindical, contida na Instrução Normativa SEGES nº 176/2024*

16.11.15 ANEXO V- PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024 - COGEAD/FIOCRUZ

Salvador-BA, 09 de julho de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDEYER GALVAO DOS REIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 14:55:59.

ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 12:26:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_Referencia_e_Anexos Atualizado PE 90003-2025.pdf (5.68 MB)
- Anexo II - Estudo_Tecnico_Preliminar____Alterado PE 90003-2025.pdf (292.11 KB)
- Anexo III - Anexos.pdf (4.49 MB)

Termo de Referência 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	RONI DIAS VINHAS	25/07/2025 15:43 (v 20.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25383.000079 /2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25383.000079/2025-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e serviços eventuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, com 1627 fornecimento de mão de obra dedicada, materiais e serviços eventuais.		Mensal	24 Meses	R\$ 394.103,56	R\$ 9.458.485,45

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da data estabelecida em contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista manter a unidade funcionando dentro das boas práticas de planejamento, economia, manutenção, meio ambiente, sob monitoramento e controle permanentes para todo o complexo de edificações existente no IGM/FIOCRUZ-BA, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000018/2025

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III) Id do item no PCA: 180

IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

V) Identificador da Futura Contratação: **254422-126/2025**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, disponibilizar materiais, ferramentas e equipamentos seguindo as normas vigentes (Federal, Estadual, Municipal, além de normas internas da Fiocruz) quanto à manipulação e descarte de qualquer material utilizado na execução do contrato;

4.1.2. CONTRATADA deverá atentar para as situações de descarte dos materiais residuais (diesel, lubrificantes entre outros provenientes de serviços de manutenção) e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades e sob a sua gestão, onde será exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e a disposição final em local adequado;

4.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados na contratação devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT, além de respeitar requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. A CONTRATADA deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

4.1.5.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.6. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva:

4.1.6.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

4.1.7. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva ou água de condensação recuperada dos sistema de climatização);

4.1.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.10.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio, e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.10.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.10.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.11. A CONTRATADA deverá reduzir a produção de resíduos sólidos, observando normas ambientais vigentes;

4.1.12. A CONTRATADA deverá utilizar embalagens recicláveis na prestação de serviço, incentivando a utilização ou a substituição de fontes renováveis;

4.1.13. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza que sejam biodegradáveis;

4.1.14. A observância de que a CONTRATADA atenda às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança, Medicina do Trabalho, Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, Adesão, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as condições de Trabalho”, Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima, conforme a Resolução CNJ 98/2012;

4.1.15. A contratada deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos assim como encaminhar a administração seus indicadores de Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental, além dos documentos comprobatórios da disposição final ambientalmente adequada. Atendendo Política Nacional de Resíduos Lei nº 12.305/ 2010 e o Decreto Nº 11.043, de 13 de abril de 2022;

4.1.16. A contratada deverá conhecer e contribuir para a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado e as iniciativas com ênfase em sustentabilidade da FIOCRUZ-BA;

4.1.16.1. As Cooperativas de Resíduos atuantes em conjunto com a Fiocruz, se for o caso, serão apresentadas na Reunião de Partida;

4.1.17. A contratada deverá na execução dos serviços obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5 de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO's abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.18. A contratada deverá identificar os elementos das suas atividades que possam interagir com o meio ambiente indicando qualquer modificação adversa ou benéfica resultante das suas atividades e definir medidas controle.

Subcontratação:

Nessa pretensa contratação estima-se a prestação dos serviços de engenharia contínuos de manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e serviços eventuais, destacando como parcela principal a manutenção das instalações prediais (elétrica, hidráulica, civil, sistemas de ar-condicionado/refrigeração, etc.).

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, abaixo discriminada:

4.3.1. Mão de Obra Residente do Serviço engenharia contínuo de manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA.

4.4. Em rol não exaustivo, poderão ser subcontratadas os seguintes serviços:

- Manutenção em Elevadores;
- Sistemas de Automação;
- Manutenção em Central de Alarmes e SPDA;
- Tratamento de águas dos sistemas HVAC-R;
- Manutenção em Equipamentos Laboratoriais;
- Limpeza de Rede de Dutos de ar condicionado;
- Desobstrução de Redes e Galerias;
- Análises de Qualidade do Ar e Águas;
- Movimentação Vertical de Grandes Cargas;
- Controle de Pragas e Vetores;
- Manutenção e recarga em Extintores e outros equipamentos de combate a incêndio;
- Conservação de Áreas Verdes (Pequenas podas de árvores);
- Inspeção e certificação de vasos de pressão (NR-13).

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

4.10. A subcontratação é admitida de forma a garantir a perfeita execução de todos os serviços eventualmente necessários, o que é especialmente relevante em função da quantidade significativa de marcas e modelos diferentes de ativos englobados, além da grande variação do tipo de serviço a ser prestado, ficando limitada ao percentual acima fixado.

4.11. A CONTRATADA deverá comprovar que a SUBCONTRATADA possui a capacidade técnica mínima exigida para execução de cada tipo de serviço, conforme legislações vigentes aplicáveis, que serão devidamente acompanhadas pela fiscalização.

4.12. Sem prejuízo das demais responsabilidades, a CONTRATADA deverá se comprometer a não subcontratar empresas prestadoras de serviços que: sejam inidôneas; desrespeitem as garantias legais dos trabalhadores; utilizem mão de obra infanto-juvenil; façam uso de mão de obra escrava ou análoga à escravidão e que não adotem práticas sustentáveis em seus negócios.

4.13. A CONTRATADA se obriga a obter da SUBCONTRATADA a aceitação prévia das obrigações perante a Fiocruz que decorrem para si de todas as condições contratuais, jurídicas, trabalhistas, de confidencialidade e de segurança, sendo imprescindível a apresentação da relativa documentação comprovativa.

4.14. A subcontratação não autorizada, efetivada além dos limites fixados nesse documento ou ocorrida sem o consentimento prévio da Administração, implica na imposição das penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

4.15. De acordo com o estabelecido acima, a Fiocruz poderá em qualquer momento inspecionar, monitorar os trabalhos subcontratados, e o cumprimento de suas obrigações.

4.16. A CONTRATADA fica obrigada a enviar à Fiocruz toda a informação que lhe seja solicitada de suas SUBCONTRATADAS (documentos, relatórios, livros de ocorrências, livre acesso às instalações etc.).

4.17. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais subcontratados estejam devidamente uniformizados, identificados e portando todos os EPI's necessários à realização de suas atividades.

4.18. Quanto aos equipamentos em garantia, sempre que necessário, a CONTRATADA poderá credenciar-se junto ao fabricante ou subcontratar uma empresa credenciada para execução do serviço.

4.19. Para realização de serviços subcontratados, no que couber, os seguintes documentos/procedimentos deverão ser apresentados:

4.19.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelos serviços.

4.19.2. A CONTRATADA principal deverá informar minimamente à fiscalização o nome da empresa subcontratada, seu CNPJ, o nome completo dos colaboradores que acessarão as dependências da FIOCRUZ, o serviço que será realizado, data de realização e local específico.

4.19.3. Carta de encaminhamento de crachás; Crachás assinados pela empresa (Na Logo da empresa deverá conter o nome da SUBCONTRATADA a SERVIÇO da CONTRATADA).

4.19.4. Informar à fiscalização técnica do contrato o serviço que será realizado, data de realização (no caso de serviços por demanda ou programado).

Garantia da contratação:

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.21. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.21.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.21.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.21.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.21.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.22. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.23. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.24. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.25. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.25.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.26. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.26.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.26.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.26.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.27. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.28. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.29. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.30. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.31. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.31.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.31.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.32. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.32.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.32.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.33. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.33.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.33.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.33.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.34. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.35. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.36. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria:

4.37. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.38. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.39. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.39.1. O agendamento será realizado através dos e-mails demonstrados abaixo, após confirmação do responsável.

- Roni Dias Vinhas - roni.vinhas@fiocruz.br
- Waldney Cavalcante de Souza - waldney.souza@fiocruz.br
- Eduardo Fialho - eduardo.fialho@fiocruz.br

4.40. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.41. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório:

4.42. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Salvador/BA ou respectiva região metropolitana, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será a partir de 01 de setembro de 2025.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão pormenorizadas no ANEXO VI.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: O cronograma de ativação dos serviços (ANEXO VIII) poderá ser revisto e acordado entre as partes na reunião de partida do contrato, a ser realizada após a assinatura do contrato.

5.1.4. A CONTRATADA deverá enviar à Fiocruz, semestralmente e ao final do contrato, e sempre que solicitado pela Fiscalização, banco de dados compatível com Excel com histórico de atendimentos, demandas e demais informações constantes no cadastro de gestão de ativos;

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da informação que entregará para a CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização, todos os certificados de garantia dos materiais e aparelhos e /ou equipamentos instalados.

5.1.6. As instalações operacionais da CONTRATADA é destinada a atender exclusivamente as atividades vinculadas ao Contrato, sendo vedada a sua utilização para outros fins. A Fiscalização da CONTRATANTE fará inspeções periódicas e a qualquer momento, não podendo a CONTRATADA restringir o acesso da Fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, CEP: 40.296-710 - Salvador-BA.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários conforme rotinas definidas no ANEXO VI.

Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas contidas no anexo VI.

5.3.2. As IT - Instruções de trabalho e POP - Procedimentos operacionais padrão, deverão ser baseadas nos requisitos apresentados pela CONTRATANTE, tais requisitos serão apresentados na reunião de partida. A CONTRATADA deverá apresentar cada IT e POP para validação antes de utilização.

Materiais a serem disponibilizados:

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Insumos

5.4.1. Materiais consumíveis são itens comumente utilizados pela Contratada para a realização das rotinas diárias, de execução e operação, dos diversos serviços e peças de manutenção tais como: varetas de solda, parafusos, buchas, fita isolante, lixas, solventes, de difícil mensuração e controle, onde o custo para fiscalizar sua aplicação seria maior que os próprios materiais em si empregados. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos serviços sem que estes representem custos adicionais ao contrato.

Materiais e serviços eventuais

5.4.2. Para atendimento as necessidades de manutenção e, de forma a evitar paralisações e/ou interrupções ao andamento dos serviços contratados, serão fornecidos pela Contratada os materiais de consumo e uso geral, assim como a realização de serviços eventuais que não sejam executados pela mão de obra residente.

5.4.2.1. Entende-se por serviços eventuais aqueles de caráter pontual, esporádico ou imprevisível, cuja execução se dá em momentos específicos e conforme a necessidade do contratante. Tais serviços são contratados para atender demandas que não possuem natureza contínua ou permanente, podendo ser realizados diretamente pela

empresa principal ou, quando necessário, subcontratados terceiros especializados , desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2.1.1. Para fins orçamentários, aos serviços eventuais será aplicado o coeficiente de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5.4.2.1.2. Dentre os serviços eventuais que poderão ser executados diretamente ou por meio de subcontratação, incluem-se, sem caráter exemplificativo :

- Manutenção de elevadores;
- Sistemas de automação;
- Manutenção em centrais de alarmes e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Tratamento de águas dos sistemas HVAC-R (Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração);
- Manutenção em equipamentos laboratoriais;
- Limpeza de rede de dutos de ar condicionado;
- Desobstrução de redes e galerias;
- Análise da qualidade do ar e das águas;
- Movimentação vertical de grandes cargas;
- Controle de pragas e vetores;
- Manutenção e recarga em extintores e outros equipamentos de combate a incêndio;
- Conservação de áreas verdes (pequenas podas de árvores);
- Inspeção e certificação de vasos de pressão (NR-13).

5.4.3. Esses materiais de consumo e de uso geral e os serviços eventuais, devem ser fornecidos/executados conforme as necessidades dos serviços de manutenção a serem executados, e pagos de acordo com preços do SINAPI (Salvador) – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5.4.4. Para fornecimento dos materiais e serviços eventuais que não constarem na tabela do SINAPI a Contratada deverá apresentar três orçamentos, que após avaliação e aprovação da proposta de menor valor pela Fiscalização do Contrato, serão pagos pelo valor da nota fiscal apresentada pela Contratada. Para os adicionais de qualquer ordem que a Contratada possa vir a ter para o fornecimento dos materiais e serviços eventuais deverá ser incluso BDI estabelecido na licitação.

5.4.5. Em caso de impossibilidade de obtenção de três propostas, a Contratada deverá apresentar a(s) proposta(s) obtidas, junto com justificativa por não ter conseguido três propostas, assim como, declaração que os preços praticados são valores de mercado. Após avaliação e aprovação pela Fiscalização do Contrato, os materiais serão pagos pelo menor valor apresentado pela Contratada, com adicional de BDI estabelecido na licitação.

5.4.6. Para pagamento da medição de determinado mês, serão considerados os valores do SINAPI mais atualizado no momento da medição.

5.4.7. Todos os materiais e produtos a serem fornecidos, deverão ser de 1ª qualidade, reconhecidos tecnicamente e adequados para o seu uso específico, conforme normas técnicas específicas da ABNT e de instituições/ associações normativas de qualidade, pesos e medidas, e nos casos omissos por instituições regulamentadoras e normativas estrangeiras. Todo material deverá ser inspecionado pela Fiscalização, que poderá aprovar ou não à sua utilização. O material reprovado deverá ser substituído no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato após avaliação do caso concreto.

5.4.8. Os materiais e componentes a serem utilizados deverão estar em conformidade com os projetos originais, respeitando os fabricantes, marcas, modelos e cores já existentes, bem como as Portarias de Padronização vigentes no IGM/FIOCRUZ-BA.

5.4.9. O pagamento de serviços eventuais e fornecimento de acessórios, componentes, partes e peças de reposição para execução do referido objeto, por ser um valor estimado, somente será realizado quando autorizado pela Fiscalização e comprovado o seu fornecimento/execução. O valor pago será o equivalente ao custo dos materiais efetivamente fornecidos, até o limite anual de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), mais o respectivo BDI, sendo que neste limite devem ser computados também o valor utilizado para pagamento de serviços eventuais não executados pela mão de obra residente. Esse valor foi considerado tendo como base os gastos realizados com os atuais contratos de manutenção predial, refrigeração, laboratório NB3, elevadores, controle de pragas e recarga de extintores.

Equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.4.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. A contratada deve dimensionar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas de acordo com a necessidade do serviço, conforme minimamente elencados no ANEXO V.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Complexo de edifícios do IGM Fiocruz-BA: O IGM – Instituto Gonçalo Moniz, localizado no município de Salvador-BA – Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal – que ocupa área aproximada de 15.805 m², com área total construída de, aproximadamente 12.500 m² e serve de base para ativos e instalações administrativas, de apoio, plataformas tecnológicas e de serviços, biotério e laboratoriais com nível de segurança biológica 2 e 3 (NB-2, NB-3).

Instalações Operacionais

5.5.2. O SEINFRA-FIOCRUZ irá disponibilizar uma área para a implantação da base operacional da CONTRATADA.

5.5.2.1. A base operacional deve contemplar áreas administrativas, vestiários, refeitórios, oficinas etc. necessários para a execução dos serviços e atendimento as condições de meio ambiente e trabalho de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 17 e NR18.

5.5.3. Deverá estar incluso na diluição do custo os valores referentes a mobilização, desmobilização, aluguéis se for o caso, manutenção, mobiliários e demais itens necessários a serem considerados.

Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM)

5.5.4. Para exercer as atividades desta contratação, a CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado em plataforma capaz de armazenar o cadastro dos ativos, além de gerenciar todo o processo de manutenção e indicadores (MTBF, MTTR, paradas, análise de falhas e defeitos, disponibilidade, backlog, etc).

5.5.4.1. Os requisitos mínimos, para o SGM - Sistema de Gestão da Manutenção estão descritos no ANEXO VII.

Mão de Obra Residente:

5.5.5. A PROPONENTE deverá preencher a planilha de custos obedecendo os quantitativos informados na mesma, considerando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), atribuições e qualificações técnicas constantes no ANEXO IV.

5.5.5.1. Para fins de isonomia das propostas deverá ser considerado na planilha de custos o percentual de 40% sobre o salário mínimo nacional para o possível pagamento de adicional de insalubridade, exceto expressa previsão em norma coletiva estipulando que o piso fixado será considerado o indexador do dito adicional;

5.5.5.2. Conforme orientação do Acórdão 4972/2011 e do Acórdão 727/2009 do TCU, o pagamento efetivo destes adicionais só poderão ocorrer baseado em laudo emitido por autoridade competente, entregue à Gestão do Contrato num prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

5.5.5.3. Conforme o Art. 195 da CLT “A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho”.

5.5.5.4. Ainda segundo o Art. 189 da CLT “Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos”, esses limites de tolerância foram estipulados e positivados na Norma Regulamentadora 15 da Portaria nº 3.214/1978, que impõe limites ao empregador quando este expuser o empregado a agentes agressivos, sendo esses: Agentes físicos, químicos e biológicos.

5.5.5.5. Após a validação dos laudos técnicos pela CONTRATANTE, será realizado apostilamento, para adequação dos percentuais, tipos de adicional (insalubridade/periculosidade) e base de cálculo (caso previsto em CCT), visando a adequação dos valores contratuais.

5.5.5.6. De acordo com a Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17/11/1987, todo trabalhador no território nacional tem direito ao custeio do transporte coletivo para seu deslocamento de ida e volta ao trabalho.

5.5.5.6.1. A CONTRATADA fornecerá até o último dia útil do mês anterior, auxílio transporte no real valor das despesas de deslocamento residência – trabalho – residência.

5.5.5.6.2. O valor que será pago a CONTRATADA pelo auxílio-transporte será o mesmo efetivamente pago ao trabalhador, respeitando o valor máximo informado em planilha de custo, incidirá ainda a contrapartida de 6% sobre o salário do terceirizado, exceto quando esta contrapartida for alterada pelo instrumento coletivo de trabalho.

5.5.5.7. A empresa deverá fornecer aos profissionais contratados todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT a que estiver submetido.

5.5.5.8. Não haverá necessidade de provisionamento para a rubrica intervalo intrajornada.

Materiais Consumíveis, Ferramentas, Equipamentos, EPC's e EPI's:

5.5.6. A PROPONENTE deverá dimensionar os custos referentes a Materiais Consumíveis, Ferramentas, Equipamentos, EPC's e EPI's inerentes a execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, as especificidades de cada serviço e as soluções propostas por ela.

5.5.6.1. A título de exemplificação pode ser verificado no ANEXO V deste Termo de Referência, uma lista contendo os itens.

5.5.6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus trabalhadores todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

5.5.6.3. Para os Equipamentos e Ferramentas de Alta Durabilidade deverá ser considerado o percentual residual de depreciação conforme opção da planilha de custo e formação de preços, levando em consideração que todos os equipamentos utilizados no contrato são da Empresa Contratada.

Custos Indiretos e Tributos:

5.5.7. A CONTRATADA deverá prever em seus custos indiretos, todas as despesas vinculadas indiretamente a realização de seu planejamento, operação, logística, controle e suporte as atividades como um todo. A previsão é necessária para garantir a plena operação quanto a comunicação, ergonomia, planejamento e a gestão da estrutura organizacional proposta.

5.5.7.1. Os custos com o preposto deverão estar na rubrica de custos indiretos.

5.5.7.2. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos comprobatórios de seu enquadramento tributário inserido na planilha de custos e formação de preços.

5.5.7.3. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Considerações Gerais:

5.5.8. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os insumos, tributos, impostos e benefícios referentes à legislação vigente e ao que for estipulado pelo Instrumento Coletivo de Trabalho correspondente.

5.5.9. Para esta contratação a Fiocruz pagará à CONTRATADA apenas o que for aprovado na Planilha de Custos apresentada e ao que for devidamente comprovado, não sendo permitido solicitar a inclusão de quaisquer valores posteriormente à assinatura do contrato, com exceção em caso de mudança de legislação ou Instrumento Coletivo de Trabalho.

5.5.10. A CONTRATADA deverá considerar que para os serviços onde haja a necessidade de discriminação dos custos da mão de obra, por posto de trabalho, os valores apresentados pela CONTRATADA em planilha de custos deverão ser integralmente repassados aos colaboradores.

5.5.11. A CONTRATADA deverá considerar que para os casos em que a Fiscalização identificar valores a maior na planilha de formação de preços do que aqueles pagos ao(s) posto(s) de trabalho, a Fiscalização irá executar as glosas que se fizerem necessárias.

5.5.12. Em casos de realização de serviços corretivos e/ou aquisição de peças e materiais via 03 (três) orçamentos (não tabelados), a CONTRATADA só poderá executar a manutenção corretiva após a aprovação formal da Fiscalização Técnica da Fiocruz. O valor pago será o discriminado em orçamento que for autorizado, mais a adição de porcentagem de custos indiretos, tributação e lucro (CITL) informado pela CONTRATADA na planilha de custos. Este valor do orçamento deve considerar os custos de frete e deve ser apontado na ordem de serviço para compor o indicador de custo de manutenção.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes:

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. O uniforme será compreendido conforme itens dimensionados pela PROPONENTE em sua proposta, de acordo com a padronização em relação a identidade visual utilizada pela mesma no mercado de trabalho, além de outros acessórios que julgar pertinentes e convenientes seguindo as Normas, Legislações e CCT's vigentes, considerando as especificidades de cada serviço.

5.7.1.2. A reposição e/ou troca será realizada de acordo com as necessidades identificadas, considerando seu desgaste/danificação ou qualquer outra situação que tornem os mesmos inadequados para uso.

5.7.1.3. O dimensionamento dos uniformes deverá considerar todos os itens necessários a correta execução do serviço, bem como a quantidade necessária para cada profissional, visando sua adequada aparência.

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Ao final do contrato todo o banco de dados relativo às ordens de serviços, cadastro de ativos e demandas associadas ao contrato serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser fornecidos em arquivos “.xls” “.csv” ou outro formato compatível com o Microsoft Excel.

5.8.2. Para a área utilizada como sua base operacional, a CONTRATADA deverá restituir as áreas, objeto deste Contrato, instalações e benfeitorias em perfeitas condições, findo, destruído ou rescindido o Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização.

5.8.2.1. A desmobilização deverá ser alinhada e ter seus custos analisados em conjunto entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo ser suprimido a depender de comum acordo.

5.8.2.2. A CONTRATANTE nada pagará à CONTRATADA pelas construções e/ou instalações complementares que porventura tenham sido executadas na área cedida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. Para esta contratação a equipe de planejamento desconsiderou o cargo de preposto tendo em vista as atribuições relacionados ao cargo de engenheiro de PCM, que atuará como preposto residente.

6.7. São atribuições do engenheiro de PCM, dentre outras:

6.7.1. Comandar, coordenar, planejar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

6.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

6.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

6.7.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

6.7.5. Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

6.7.6. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

6.7.7. Garantir que os funcionários se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores /autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização:

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1 avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IX para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa:

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IX para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que p Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Prazo de atendimento das solicitações da fiscalização;

7.4.2. Atendimento da rotina de execução dos serviços contínuos;

7.4.3. Ocorrência de atrasos nas obrigações trabalhistas.

Do recebimento:

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.47. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.47.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.48. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.49. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.51. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.52. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.54. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.56. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.57. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.58. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.59. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.60. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.61. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.62. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.63. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.64. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.65. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.66. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.67. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.67.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.68. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.70. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.71. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.72. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito:

7.75. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.75.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.75.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.75.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.75.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada:

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.79. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.81. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que

serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.82. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.82.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.82.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.82.3. Multa sobre o FGTS; e

7.82.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.83. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.84. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.85. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da contadepósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.86. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.87. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.89. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.90. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dez) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. As proponentes, ao elaborarem suas propostas para os valores relativos a materiais e serviços eventuais, deverão obrigatoriamente respeitar os limites percentuais máximos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 do TCU/Plenário, aplicáveis às rubricas de Lucro, Riscos, Despesas Financeiras, Custos Administrativos e Seguros/Garantias, sendo fixado em **14,02%** o percentual máximo admitido para o fornecimento de materiais e em **22,12%** o limite aceitável para serviços eventuais – este último alinhado ao percentual utilizado em construções de edifícios, observando-se que, no caso dos serviços eventuais, o BDI poderá sofrer incidência de tributos como PIS, COFINS e ISS, os quais devem ser

devidamente considerados nos cálculos. Adicionalmente, visando garantir a competitividade do certame, as proponentes têm a flexibilidade de definir livremente percentuais inferiores aos limites máximos estabelecidos, desde que observadas as disposições legais e as especificações do edital, assegurando assim propostas economicamente vantajosas para a administração pública.

Regime de Execução:

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas de salário base e auxílio alimentação/dia, conforme valores indicados na tabela abaixo.

Nº	Posto	Quantitativo de Postos	Quantitativo de Pessoas Alocadas	Jornada Semanal	Salário Base	Auxílio Alimentação
1	Engenheiro de PCM	1	1	44	R\$ 12.903,00	R\$ 22,57
2	Almoxarife	1	1	44	R\$ 2.192,91	R\$ 20,00
3	Assistente de Rotinas Administrativas	1	1	40	R\$ 1.814,26	R\$ 20,00
4	Assistente Operacional 3 - Suporte em Refrigeração	1	1	44	R\$ 5.764,14	R\$ 20,00
5	Assistente Operacional 3 - Suporte em Manutenção Eletrotécnica	1	1	44	R\$ 5.764,14	R\$ 20,00
6	Técnico em Refrigeração - (Operador) 12x36 - Diurno	1	2	12x36	R\$ 2.441,26	R\$ 20,00
7	Técnico em Refrigeração - (Operador) 12x36 - Noturno	1	2	12x36	R\$ 2.441,26	R\$ 20,00
8	Assistente Operacional 1 – Qualificação em Operação e Manutenção NB3	1	1	44	R\$ 3.487,49	R\$ 20,00
9	Técnico de Manutenção	2	2	44	R\$ 2.330,61	R\$ 20,00
10	Assistente Operacional 1 – Suporte Técnico em Manutenção Mecânica de Refrigeração	1	1	44	R\$ 3.487,49	R\$ 20,00
11	Servente Prático - Auxiliar de Técnico de Manutenção	2	2	44	R\$ 1.616,22	R\$ 20,00
12	Eletricista Predial	1	1	44	R\$ 2.455,70	R\$ 20,00
13	Servente Prático - Auxiliar de Eletricista	3	3	44	R\$ 1.616,22	R\$ 20,00
14	Artífices de Manutenção	3	3	44	R\$ 2.192,91	R\$ 20,00
15	Assistente Operacional 2 - Qualificação em Automação	1	1	44	R\$ 4.303,00	R\$ 20,00
16	Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrotécnica	2	2	44	R\$ 4.303,00	R\$ 20,00
17	Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrônica	1	1	44	R\$ 4.303,00	R\$ 20,00
18	Operário Qualificado - Encanador Hidráulico	1	1	44	R\$ 2.455,70	R\$ 22,57
19	Operário Qualificado - Pedreiro	1	1	44	R\$ 2.455,70	R\$ 22,57
20	Operário Qualificado - Carpinteiro	1	1	44	R\$ 2.455,70	R\$ 22,57
21	Operário Qualificado - Pintor	1	1	44	R\$ 2.455,70	R\$ 22,57
22	Servente Prático - Ajudante Geral	3	3	44	R\$ 1.616,22	R\$ 22,57

9.3.1. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

Exigências de habilitação:

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.30.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico - Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de **serviços de engenharia de manutenção predial em edificações que incluam, no mínimo, serviços em subestação e central de ar-condicionado**, com a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação de serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, e envolvendo o mínimo de 15 postos de trabalho.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Salvador ou região metropolitana, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.38. A Contratada deverá contar com engenheiro eletricista e mecânico em seu quadro permanente, situação essa que deve ser mantida durante todo o contrato, profissionais estes que serão responsáveis técnicos pelos serviços durante o período de contratação e suporte técnico ao contrato nos casos onde o engenheiro residente não tiver condições de atendimento.

9.38.1. Entende-se como profissionais pertencentes ao quadro permanente, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o Prestador de Serviços com contrato escrito firmando com o licitante.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.39.1. Para o engenheiro residente: comprovar serviços que envolvam a **manutenção em edificações que contenham instalações elétricas com potência instalada mínima de 1.000kVA**.

9.39.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.458.485,45 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: UG 254422 / UGR 254444 - IGM

Setor: Manutenção / Gestão de Infraestrutura

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Governo Federal

Ação: 2000 - Administração da Unidade - Custeio

Finalidade: 566 – Manutenção da infraestrutura da Fiocruz

Projeto SAGE: Serviço de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA.

Código SAGE do Projeto: 0032.2000.566.26140

Natureza do serviço: Contratação de serviço contínuo previsto no PA (Plano Anual)

Fonte: 1002000000 - TESOURO

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 172771

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Salvador, 25 de julho de 2025.

Roni Dias Vinhas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

WALDNEY CAVALCANTE DE SOUZA

Equipe de apoio

RONI DIAS VINHAS

Responsável pela contratação direta

JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS

Gestor de contratos

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS

Equipe de apoio

EDUARDO FIALHO SILVA

Equipe de apoio

ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- ANEXO I - Nota Explicativa de Preenchimento da Planilha de Custo.pdf
- ANEXO II - Convencao Coletivas.pdf
- ANEXO III Declaracao de compromissos
- ANEXO IV_Descricao de Funcoes
- ANEXO V_Ferramentas e Materiais Minimios
- ANEXO VI_Descricao Detalhada dos Servicos
- ANEXO VII_Sistema de Gestao da Manutencao
- ANEXO VII_Sistema de Gestao da Manutencao
- ANEXO VIII_Cronograma ativacao servicos
- ANEXO IX_IMR_ Instrumento de Medicao de Resultado
- ANEXO X - Estimativa da Contratacao



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOTA EXPLICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

1 - Finalidade :

Esta nota explicativa tem como objetivo orientar o correto preenchimento da planilha de custo, assegurando a consistência e precisão das informações inseridas. A planilha de custo é uma ferramenta essencial para a análise da composição dos custos do contrato, permitindo uma visão detalhada das rubricas que compõem a proposta de preços.

As licitantes deverão preencher a Planilha de custos e formação de preços em arquivo Excel (.xls), fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da Fiocruz.

A Planilha de custos e formação de preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

A licitante deverá, no preenchimento das Planilhas de custos e formação de preços, observar as categorias profissionais e as quantidades de postos, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos e número do Registro do Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), segundo disposto no inc. III do art. 21, das INs Seges/MP nº 5/2017 e nº 7/2018.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. Dessa forma, fica estabelecido que :

- As licitantes estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC nº123, de 2006,



conforme posicionamento externado pelo TCU nos Acórdãos 797/2011 - Plenário e 2643/2015 - Segunda Câmara)

- A licitante optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratada, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do contrato), apresentando à Fiocruz, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento. (Acórdão TCU nº 2.798, de 2010 – Plenário).
- Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Fiocruz, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Na elaboração da Planilha de custos e formação de preços, que irá subsidiar a proposta, a licitante **PODE utilizar norma coletiva de trabalho diversa** daquela adotada pela Fiocruz como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, desde que observados os valores do salário base e auxílio alimentação previstos no Termo de Referência da Contratação.

2 - Preenchimento da Planilha de Custo da Mão de Obra Residente :

Módulo 01 - Composição da Remuneração :

Remuneração : E o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis , tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, gratificação de função e demais que se fizerem necessárias

Observações:



1. Deverá ser incluído neste Módulo percentual máximo de adicional de insalubridade de 40% sobre o **salário mínimo vigente**, salvo disposição contrária prevista em Norma Coletiva em todos os postos de serviço, para fins de equalização das propostas e garantia do princípio da isonomia entre os licitantes.
2. Para o efetivo pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade será necessária a **apresentação pela empresa contratada do LAUDO PERICIAL**, emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no respectivo Conselho de Classe contendo todas as áreas indicadas no Termo de Referência. .
3. Juntamente com o Laudo Pericial, a CONTRATADA deverá apresentar suas Planilhas de Custos devidamente ajustadas ao adicional determinado no Laudo Pericial apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
4. O laudo de insalubridade emitido por autoridade competente poderá ser objeto de avaliação, que será realizada pela equipe técnica da Gestão de Contratos e do Serviço da Saúde do Trabalhador do IGM-Fiocruz de Saúde
5. Constatada a incidência de algum dos adicionais, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados respectivos desde o início da execução dos serviços, e, nesse caso, também haverá direito à revisão de preços, conforme preveem os arts. 13 e 136 da Lei nº 14.133/2021
6. A Contratada deverá entregar à Fiscalização da Fiocruz, até o dia 30 (trinta) do início do contrato, contado a partir de sua assinatura, como em todas as possíveis prorrogações anuais, os seguintes documentos:
 - a. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR ;
 - b. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - c. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho ;

Módulo 02 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias,

São os custos de mão-de-obra, decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função de ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

- 13º Salário- Provisão de 01 salário por ano, equivalente ao percentual de 8,33%, determinado pela divisão de 01 salário mensal por 12 meses trabalhados x 100, incidido na remuneração do trabalhador, excluindo as indenizações.



- Adicional de Férias- Por não haver necessidade do posto durante o período de férias do seu titular será realizado apenas a provisão de 1/3 da remuneração mensal da mão-de-obra titular, correspondente a: : $(((1/12 \text{ meses})/1/3) \times 100) = 3,77\%$.
- Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT. O percentual e o valor nominal do item C são obtidos automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha, anexo ao edital.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

São os custos de mão-de-obra, decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função de ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação. Os percentuais adotados deverão estar em conformidade com a regulamentação existente para cada rubrica, a serem repassadas pelas empresas, de acordo com o seu enquadramento tributário. Exemplificando :

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO	
INSS	20% sobre o total da Remuneração
SESI/SESC	1,5% sobre o total da Remuneração
SENAI/SENAC	1% sobre o total da Remuneração
INCRA	0,2% sobre o total da Remuneração
SALARIO EDUCAÇÃO	2,5% sobre o total da Remuneração
FGTS	8% sobre o total da Remuneração
RAT AJUSTADO	1 a 6% sobre o total da Remuneração. (Conforme o regulamento da Previdência Social)
SEBRAE	0,6% sobre o total da Remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários,

São os custos decorrentes da execução dos serviços relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte , seguros de vida, alimentação , e ainda custos relativos a uniformes, entre outros.

Exemplificando:



A - Transporte - Benefício garantido por legislação federal, devendo ser abatido, independente à sua prática, o desconto legal de 6% sobre o salário, salvo em casos de condições mais vantajosas para o trabalhador disposta em instrumento coletivo da categoria.

(Memória de Cálculo = valor do vale transporte x quantidade de vales concedidos por dia x média mensal de dias (22 dias em média para jornadas de segunda-feira a sexta-feira). Desconto = Salário base x 6% Custo efetivo= Custo total - Desconto)

B - Auxílio alimentação - Vale, Cesta básica ou outro benefício alimentar, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.

(Memória de Cálculo = Auxílio Alimentação = valor do auxílio alimentação x 22 dias (jornada de 40h) ou 15 (jornada 12x36) subtraído do percentual de participação do funcionário conforme disposto na CCT ou ACT da categoria (previsto para empresas integrantes do PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador ou quando estipulado em norma coletiva.

C - Assistência Médica e Odontológico - Valor da participação da empresa no benefício efetivamente concedido aos empregados, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.

D - Seguro de Vida - Valor da participação da empresa no benefício efetivamente concedido aos empregados, estipulado em Acordo/Dissídio ou instrumento similar.

Módulo 03 - Provisão para Rescisão:

Aviso Prévio Indenizado- Custo decorrente do provisionamento de 01 salário referente ao mês de dispensa não trabalhado pelo empregado. Percentual a ser indicado pela empresa em campo específico da Planilha de Custos, , com base em dados estatísticos de gestão de recursos humanos de cada empresa.

Observações:

- O valor nominal correspondente ao item “aviso Prévio Indenizado” é obtido através da multiplicação da previsão percentual de rescisões com esse tipo de aviso prévio pelo valor percentual de formação da provisão é automaticamente inserido através da fórmula existente no modelo de Planilha de Custos.
- A soma do percentual previsto de rescisões com Aviso Prévio Indenizado com o percentual previsto de rescisões com Aviso Prévio Trabalhado **não pode resultar em total superior a 100%.**
- Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado - Valor calculado automaticamente através de fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo do Edital, de



acordo com o percentual de incidência do Aviso Prévio Indenizado indicado pela licitante campo específico do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

- Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado- Valor obtido a partir da multiplicação do item FGTS do Submódulo 2.2 pelo valor nominal do Aviso Prévio Indenizado calculado automaticamente pelas fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos- Anexo do Edital.
- Aviso Prévio Trabalhado - Custo decorrente do provisionamento de redução de jornada diária do trabalhador, durante 01 mês, em função de sua dispensa do emprego. Percentual a ser indicado pela empresa em campo específico da Planilha de Custos , com base em dados estatísticos relacionados a gestão de recursos humanos de cada empresa.
- O valor nominal correspondente ao item C - Aviso Prévio Trabalhado é obtido através da multiplicação da previsão percentual de rescisões com esse tipo de aviso prévio pelo valor percentual de formação da provisão já automaticamente inserido através da fórmula existente no modelo de Planilha de Custos, anexo do Edital que é de 1,94%, conforme entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário
- A soma do percentual previsto de rescisões com Aviso Prévio Trabalhado com o percentual previsto de rescisões com Aviso Prévio Indenizado não pode resultar em total superior a 100%.
- Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado - Valor calculado automaticamente através de fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos e Formação de preços - Anexo III do Edital, de acordo com o percentual de incidência do Aviso Prévio Trabalhado indicado pela licitante em campo específico do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Valor obtido a partir da multiplicação do item FGTS do Submódulo 2.2 pelo valor nominal do Aviso Prévio Trabalhado calculado automaticamente pelas fórmulas contidas no Modelo de Planilha de Custos- Anexo do Edital.
- Importante : Em decorrência de dispositivos da IN nº 5, de 2017 (ponto 1.2. do ANEXO VII -F, e o ponto 9 do ANEXO IX), e dos entendimentos presentes nos acórdãos nº 1904/2007-TCU-Plenário , nº 3.006/2010-TCU-Plenário, nº 1633/2014 - TCU-Plenário e nº 2214/2016-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 652/2017-MP, Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado são considerados custos não renováveis e, portanto, devem ser excluídos da planilha em caso de eventual prorrogação contratual após os primeiros 12 meses. Em decorrência da Lei nº 12.506/2011, que no Parágrafo único do seu artigo 1º previu que “ Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa)



dias”, serão inseridos nas planilhas de eventuais prorrogações contratuais, em substituição às provisões excluídas (custos não renováveis), percentuais equivalentes a um décimo daqueles previstos inicialmente, independentemente de aqueles somados (Aviso Prévio Indenizado + Aviso Prévio Trabalhado) terem atingido ou não 100% de previsão para as rescisões, sendo que percentuais abaixo do máximo possível serão considerados como risco assumido pela eventual contratada. Conforme Nota Técnica nº 652/2017-MP, essa eventual redução não deverá atingir as provisões para as Multas do FGTS do Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado, as quais devem ser mantidas, em caso de prorrogação, em valores proporcionais em relação às provisões para esses mesmos custos no primeiro ano de contrato.

Módulo 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Substituto na Cobertura de Férias, Substituto nas Ausências Legais e substituto durante Licença maternidade por se tratarem de licenças **não superiores a 30 dias ficará dispensado de substituição devido a motivos explicitados** no Estudo Técnico Preliminares da contratação. Assim a licitante deverá manter as rubricas com valores “zerados”.

Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho - Provisão para ausência do empregado decorrente de acidente de trabalho. Indicar no Modelo de Planilha de Custos a quantidade média de ausências por acidente de trabalho por ano, com base em dados estatísticos de incidência deste item na empresa.

Observação : O valor nominal correspondente ao item - Ausência por Acidente de Trabalho é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos, anexo do Edital: $(Total\ da\ Remuneração / 30\ dias / 12\ meses \times quantidade\ média\ de\ dias\ de\ ausência)$.

Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade - Custo decorrente da substituição do posto de trabalho pelo afastamento de empregada durante o período de licença maternidade. Percentual a ser indicado pela empresa em campo específico da Planilha de Custos, com base em dados estatísticos e série histórica da própria empresa.

Substituto nas Ausências por Doença - Provisionamento relativo ao custo de reposição do profissional ausente por motivo de saúde, cabendo ao licitante a indicação no Modelo de Planilha de Custos da quantidade média de ausências por doença por ano, com base em dados estatísticos da empresa.

Observação : O valor nominal correspondentes ao item - Ausência por Doença é obtido automaticamente através de fórmula existente no modelo de Planilha de Custos, anexo ao edital. :



Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente - Provisão decorrente da incidência dos encargos previdenciários, FGTS, Terceiras Entidades e SAT, quando da ocorrência de reposição da mão-de-obra.

Observação : O cálculo correspondente ao item é obtido automaticamente através de fórmula contida no Modelo de Planilha de Custos: (% de totalização do Submódulo 2.2) x somatório dos valores nominais dos demais itens que compõem o módulo 4).

Módulo 05 - Insumos Diversos

Os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao IGM/FIOCRUZ-BA, e desse modo não estão passíveis de faturamento específico, tais como: óleos lubrificantes, graxas, estopas, querosene, soldas, solventes, escovas de aço, lixas, rolos e pincéis de pintura, material de limpeza, terminais elétricos, fitas isolantes, fitas veda roscas, colas, adesivos, porcas, arruelas, pregos, rebites, parafusos, brocas, lâminas de serra, buchas, escadas, andaimes, lonas plásticas, dentre outros materiais correlatos. Tal condição se deve ao seu baixo valor agregado, o que torna desnecessária sua inclusão na lista de materiais de reposição.

A proponente deverá informar o valor dos uniformes e EPIS a ser fornecido conforme o quantitativo e condições dispostos no Termo de Referência da Contratação.

Módulo 06 - Custos Indiretos , Lucro e Tributos

Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro:

Custos Indiretos - São dispêndios indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da empresa com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório dos Módulos 01, 02, 03 , 04 e 05.

Observação: Caso a licitante utilize a Convenção Coletiva do SINTRACOM, registrada no MTE sob número BA000214/2025 , deverá informar o custo do fornecimento diário do café da manhã, benefício estabelecido e regulamentado pela Cláusula Décima Terceira da CCT, à estrutura de custos indiretos presente na planilha de custos operacionais de cada posto de trabalho, garantindo assim uma alocação adequada e proporcional dessas despesas.



Lucro - É o ganho decorrente da exploração econômica da atividade, calculado mediante incidência percentual sobre o somatório dos Módulos 01,02,03,04,05 e Custo Indireto.

Submódulo 6.1 - Tributos :

Tributos- São os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente. Por ocasião do pagamento da Contratada, a retenção dos tributos será realizada sobre o valor total da fatura. Os impostos federais serão descontados mensalmente do faturamento, com fulcro na IN SRF 480/2004, alterada pela IN 781/09 que correspondem a:

- CSLL -1,00%
- COFINS- 3,00%
- IRPJ - 4,80%
- PIS/PASEP - 0,65%

Será retida na fonte, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, o devido percentual de INSS, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal na forma do regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN MPS/SRP nº 03/05.

O Imposto municipal- O ISS- Imposto Sobre Serviços, segundo a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Lei nº 6.453, de 29 de dezembro de 2003, do Município de Salvador, deverá ser recolhido no local da prestação do serviço, ou seja, no município de Salvador.

O IGM/FIOCRUZ, como substituto tributário, fará a retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço prestado no IGM, para a Prefeitura de Salvador/Bahia, conforme legislação sobre o tema.

Os percentuais adotados deverão ser comprovados através da apresentação de documentos que confirmem o enquadramento tributário.

3 - Preenchimento da Planilha Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Para assegurar melhores condições à administração pública, é admitido e esperado que as proponentes definam livremente os percentuais de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), desde que em valores inferiores aos limites máximos indicados, visando à competitividade do certame licitatório. Além disso, as licitantes deverão preencher os percentuais das rubricas que compõem o



BDI tanto para materiais fornecidos quanto para serviços eventuais, conforme a estruturação de seus custos. Os limites percentuais máximos a serem observados são os definidos no Acórdão 2.622/2013 – TCU/Plenário, sendo 14,02% o valor máximo para fornecimento de materiais e 22,12% o percentual máximo aplicável a serviços eventuais, conforme estabelecido para construção de edifícios. Essas diretrizes deverão ser consideradas pelas proponentes na apresentação de suas propostas, no que concerne aos valores para materiais e serviços eventuais.

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

4- Preenchimento da Taxa de Administração da Conta Vinculada

Os campos correspondentes à taxa de administração da conta vinculada na planilha de custos deverão ser mantidos com valor zerado, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Cooperação celebrado entre a Fiocruz Bahia e o Banco do Brasil. Este acordo prevê expressamente a isenção de cobrança de taxas administrativas relacionadas à manutenção da conta vinculada, eliminando, portanto, qualquer ônus financeiro decorrente dessa rubrica. Dessa forma, as proponentes devem assegurar que nenhum valor seja atribuído a esses campos em suas propostas, sob pena de desconsideração do item ou ajuste pela comissão do pregão, conforme os termos do edital.



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONVENÇÕES COLETIVAS UTILIZADAS

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000145/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004711/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.200770/2025-11
DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19958.250234/2024-09

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA;

E

SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ n. 32.700.148/0001-25, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Das Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas**, com abrangência territorial em Abaíra/BA, Abaré/BA, Adustina/BA, Água Fria/BA, Alcobaça/BA, Almadina/BA, Amargosa/BA, América Dourada/BA, Anagé/BA, Andaraí/BA, Andorinha/BA, Angical/BA, Antas/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Apuarema/BA, Aracatu/BA, Araci/BA, Arataca/BA, Aratuípe/BA, Aurelino Leal/BA, Baianópolis/BA, Baixa Grande/BA, Banzaê/BA, Barra da Estiva/BA, Barra do Choça/BA, Barra do Mendes/BA, Barra do Rocha/BA, Barra/BA, Barreiras/BA, Barro Alto/BA, Barro Preto/BA, Belmonte/BA, Belo Campo/BA, Biritinga/BA, Boa Nova/BA, Boa Vista do Tupim/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Bom Jesus da Serra/BA, Boninal/BA, Bonito/BA, Boquira/BA, Botuporã/BA, Brejões/BA, Brejolândia/BA, Brotas de Macaúbas/BA, Brumado/BA, Buerarema/BA, Buritirama/BA, Caatiba/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Cachoeira/BA, Caculé/BA, Caém/BA, Caetanos/BA, Caetité/BA, Cafarnaum/BA, Cairu/BA, Caldeirão Grande/BA, Camacan/BA, Camaçari/BA, Camamu/BA, Campo Alegre de Lourdes/BA, Campo Formoso/BA, Canápolis/BA, Canarana/BA, Canavieiras/BA, Candeal/BA, Candeias/BA, Candiba/BA, Cândido Sales/BA, Cansanção/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Capim Grosso/BA, Caraíbas/BA, Caravelas/BA, Carinhanha/BA, Casa Nova/BA, Castro Alves/BA, Catolândia/BA, Caturama/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Cícero Dantas/BA, Cipó/BA, Coaraci/BA, Cocos/BA, Conceição do Almeida/BA, Conceição do Coité/BA, Condeúba/BA, Contendas do Sincorá/BA, Cordeiros/BA, Coribe/BA, Coronel João Sá/BA, Correntina/BA, Cotegipe/BA, Cravolândia/BA, Cristópolis/BA, Cruz das Almas/BA, Curaçá/BA, Dário Meira/BA, Dias d'Ávila/BA, Dom Basílio/BA, Dom Macedo Costa/BA, Elísio Medrado/BA, Encruzilhada/BA, Érico Cardoso/BA, Euclides da Cunha/BA, Eunápolis/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Filadélfia/BA, Firmino Alves/BA, Floresta Azul/BA, Formosa do Rio Preto/BA, Gandu/BA, Gavião/BA, Gentio do Ouro/BA, Glória/BA, Gongogi/BA, Governador Mangabeira/BA, Guajeru/BA, Guanambi/BA, Guaratinga/BA, Heliópolis/BA, Iaçú/BA, Ibiassucê/BA, Ibicaraí/BA, Ibicoara/BA, Ibicuí/BA, Ibipecta/BA, Ibipitanga/BA, Ibiquera/BA, Ibirapitanga/BA, Ibirapuã/BA, Ibirataia/BA, Ibitiara/BA, Ibititá/BA, Ibotirama/BA, Ichu/BA, Igaporã/BA,

Igrapiúna/BA, Iguai/BA, Ilhéus/BA, Ipiaú/BA, Ipupiara/BA, Irajuba/BA, Iramaia/BA, Iraquara/BA, Irecê/BA, Itabela/BA, Itaberaba/BA, Itabuna/BA, Itacaré/BA, Itaeté/BA, Itagi/BA, Itagibá/BA, Itagimirim/BA, Itaguaçu da Bahia/BA, Itaju do Colônia/BA, Itajuípe/BA, Itamaraju/BA, Itamari/BA, Itambé/BA, Itanhém/BA, Itaparica/BA, Itapé/BA, Itapebi/BA, Itapetinga/BA, Itapitanga/BA, Itaquara/BA, Itarantim/BA, Itatim/BA, Itiruçu/BA, Itiúba/BA, Itororó/BA, Ituaçu/BA, Ituberá/BA, Iuiu/BA, Jaborandi/BA, Jacaraci/BA, Jacobina/BA, Jaguaquara/BA, Jaguarari/BA, Jaguaripe/BA, Jequié/BA, Jeremoabo/BA, Jiquiriçá/BA, Jitaúna/BA, João Dourado/BA, Juazeiro/BA, Jucuruçu/BA, Jussara/BA, Jussari/BA, Jussape/BA, Lafaiete Coutinho/BA, Lagoa Real/BA, Laje/BA, Lajedão/BA, Lajedinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Lapão/BA, Lauro de Freitas/BA, Lençóis/BA, Licínio de Almeida/BA, Livramento de Nossa Senhora/BA, Macajuba/BA, Macarani/BA, Macaúbas/BA, Macururé/BA, Madre de Deus/BA, Maetinga/BA, Maiquinique/BA, Mairi/BA, Malhada de Pedras/BA, Malhada/BA, Manoel Vitorino/BA, Mansidão/BA, Maracás/BA, Maragogipe/BA, Maraú/BA, Marcionílio Souza/BA, Mascote/BA, Matina/BA, Medeiros Neto/BA, Miguel Calmon/BA, Milagres/BA, Mirangaba/BA, Mirante/BA, Monte Santo/BA, Morpará/BA, Morro do Chapéu/BA, Mortugaba/BA, Mucugê/BA, Mucuri/BA, Mulungu do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Muniz Ferreira/BA, Muquém do São Francisco/BA, Muritiba/BA, Mutuípe/BA, Nazaré/BA, Nilo Peçanha/BA, Nordestina/BA, Nova Canaã/BA, Nova Fátima/BA, Nova Ibiá/BA, Nova Itarana/BA, Nova Redenção/BA, Nova Soure/BA, Nova Viçosa/BA, Novo Horizonte/BA, Novo Triunfo/BA, Oliveira dos Brejinhos/BA, Ourolândia/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Palmeiras/BA, Paramirim/BA, Paratinga/BA, Paripiranga/BA, Pau Brasil/BA, Paulo Afonso/BA, Pé de Serra/BA, Pedro Alexandre/BA, Piatã/BA, Pilão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pindobaçu/BA, Pintadas/BA, Pirai do Norte/BA, Piripá/BA, Piritiba/BA, Planaltino/BA, Planalto/BA, Poções/BA, Ponto Novo/BA, Porto Seguro/BA, Potiraguá/BA, Prado/BA, Presidente Dutra/BA, Presidente Jânio Quadros/BA, Presidente Tancredo Neves/BA, Queimadas/BA, Quijingue/BA, Quixabeira/BA, Rafael Jambeiro/BA, Remanso/BA, Retirolândia/BA, Riachão das Neves/BA, Riacho de Santana/BA, Ribeira do Amparo/BA, Ribeira do Pombal/BA, Ribeirão do Largo/BA, Rio de Contas/BA, Rio do Antônio/BA, Rio do Pires/BA, Rodelas/BA, Ruy Barbosa/BA, Salinas da Margarida/BA, Salvador/BA, Santa Brígida/BA, Santa Cruz Cabralia/BA, Santa Cruz da Vitória/BA, Santa Inês/BA, Santa Luzia/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Rita de Cássia/BA, Santa Terezinha/BA, Santaluz/BA, Santana/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, São Desidério/BA, São Domingos/BA, São Felipe/BA, São Félix do Coribe/BA, São Félix/BA, São Francisco do Conde/BA, São Gabriel/BA, São Gonçalo dos Campos/BA, São José da Vitória/BA, São José do Jacuípe/BA, São Miguel das Matas/BA, São Sebastião do Passé/BA, Sapeaçu/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Seabra/BA, Sebastião Laranjeiras/BA, Senhor do Bonfim/BA, Sento Sé/BA, Serra do Ramalho/BA, Serra Dourada/BA, Serrolândia/BA, Simões Filho/BA, Sítio do Mato/BA, Sítio do Quinto/BA, Sobradinho/BA, Souto Soares/BA, Tabocas do Brejo Velho/BA, Tanhaçu/BA, Tanque Novo/BA, Taperoá/BA, Tapiramutá/BA, Teixeira de Freitas/BA, Teodoro Sampaio/BA, Teofilândia/BA, Teolândia/BA, Terra Nova/BA, Tremedal/BA, Várzea da Roça/BA, Várzea do Poço/BA, Várzea Nova/BA, Varzedo/BA, Vera Cruz/BA, Vereda/BA, Vitória da Conquista/BA, Wagner/BA, Wanderley/BA, Wenceslau Guimarães/BA e Xique-Xique/BA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES DE CLAUSULAS DA CCT

SINDILIMP-BA SIND. TRAB. LIMPEZA PUBLICA, COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ n. 32.700.148/0001-25, neste ato representado(a) por seu Coordenadora Geral, Sra. Ana Angélica Rabello Oliveira Santos (CPF 335.222.005-00); de outro lado o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA – **SEAC – BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.713.607/0001-60, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas: 238 a 240, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, com competente registro no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE - Código Sindical nº 002.531.05287-3, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. Auro Ricardo Pisani Ferreira da Silva (CPF 263.706.035-20); resolvem aditar a Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2025/2026, registrada perante o MTE em 03/12/2024, sob nº BA000817/2024, alterando as Cláusulas 3ª (Anexo I), 4ª e 35ª, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS

Fica assegurado, como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissionais que laboram nas empresas representadas pelo Sindicato Patronal, os pisos normativos conforme Anexo I, parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO SALARIAL**

Em face da data base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação, fica estipulado que, na data base de 1º de janeiro as empresas concederão reajuste escalonado para o ano de 2025 de 7,23% a 2,00% aos seus empregados incidentes sobre os pisos salariais de 2024, e na data base de 1º de janeiro de 2026 as empresas concederão reajuste escalonado de 8,50% a 4,00%, da seguinte forma:

REAJUSTE PARA A DATA BASE DE 01/01/2025:

FAIXA SALARIAL - 2024	% DE REAJUSTE
De R\$ 1.426,80 à R\$ 2.103,86	7,23%
De R\$ 2.103,87 à R\$ 3.155,88	5,00%
De R\$ 3.155,89 em diante	2,00%

REAJUSTE PARA A DATA BASE DE 01/01/2026:

FAIXA SALARIAL - 2025	% DE REAJUSTE
De R\$ 1.530,00 à R\$ 2.297,31	8,50%
De R\$ 2.297,32 à R\$ 4.999,99	6,50%
De R\$ 5.000,00 em diante	4,00%

Parágrafo Primeiro - As empresas terão o prazo de até 90 (noventa) dias, após o registro da convenção, para pagamento das diferenças salariais retroativas a janeiro de 2025, sendo que em janeiro de 2026, deverão cumprir o novo piso salarial, de forma automática, a partir de 01/01/2026.

Parágrafo Segundo - Os salários das funções utilizadas em serviços terceirizáveis que não constam no Anexo I e que não estejam amparados por outra Entidade Sindical, contratados no âmbito da iniciativa pública ou privada, serão reajustados obedecendo a caput desta cláusula.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE****CLÁUSULA SEXTA - INSALUBRIDADE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade, fica convencionado que os empregados que exercem as funções

de Agente de Higienização, Agente de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais I, Encarregado de Serviço de Limpeza, Cabo de Turma, Faxineiro de Limpeza Industrial e servente, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão **adicional de insalubridade em grau médio**, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-mínimo nacional, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos, Súmulas e Laudos Técnicos.

Parágrafo Primeiro - Os empregados que prestam serviços em áreas críticas e postos que tenham contato permanente com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, fazem jus ao pagamento de **adicional de insalubridade em grau máximo**, que corresponde a 40% sobre o salário-mínimo nacional enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo Segundo - Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo Terceiro - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 193 da CLT.

Parágrafo Quarto - O pagamento do adicional previsto nesta cláusula decorre de adequação negociada setorial e tem como fonte normativa esta convenção coletiva. Portanto, não gerará, para todos os efeitos legais, direito a retroatividade, ultratividade ou mesmo integração ao contrato de trabalho, caso não venha a ser renovada nas convenções coletivas vindouras.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as cláusulas na Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2025/2026, registrada perante o MTE em 03/12/2024 sob o nº BA000817/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditivo, ficam expressamente ratificadas.

}

AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA

ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL,
CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

ANEXOS ANEXO I - PISOS NORMATIVOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	PISO NORMATIVO 2024 – R\$	PISO NORMATIVO 2025– R\$	PISO NORMATIVO 2026– R\$
0	PISO NORMATIVO DA CATEGORIA	1.426,80	1.530,00	1.660,00
1	Zelador	1.426,80	1.530,00	1.660,00
2	Varredor	1.426,80	1.530,00	1.660,00
3	Auxiliar de Campo	1.426,80	1.530,00	1.660,00
4	Servente	1.426,80	1.530,00	1.660,00
5	Porteiro de Espetáculo	1.426,80	1.530,00	1.660,00
6	Lavador de Veículo	1.426,80	1.530,00	1.660,00
7	Contínuo	1.426,80	1.530,00	1.660,00
8	Bilheteiro	1.426,80	1.530,00	1.660,00
9	Auxiliar de Serviços Gerais I	1.426,80	1.530,00	1.660,00
10	Auxiliar de Pesquisa	1.426,80	1.530,00	1.660,00
11	Auxiliar de Montagem	1.426,80	1.530,00	1.660,00
12	Auxiliar de Manutenção	1.426,80	1.530,00	1.660,00
13	Auxiliar de Jardinagem	1.426,80	1.530,00	1.660,00
14	Auxiliar de Disciplina	1.426,80	1.530,00	1.660,00
15	Auxiliar Administrativo I	1.426,80	1.530,00	1.660,00
16	Auxiliar de Apoio Operacional I	1.426,80	1.530,00	1.660,00
17	Assistente de Manutenção	1.426,80	1.530,00	1.660,00
18	Arrumadeira	1.426,80	1.530,00	1.660,00
19	Agente de Saúde	1.426,80	1.530,00	1.660,00
20	Agente de Limpeza	1.426,80	1.530,00	1.660,00
21	Agente de Higienização	1.426,80	1.530,00	1.660,00
22	Auxiliar de Produção	1.427,36	1.530,56	1.660,66
23	Ajudante de Cozinha	1.428,17	1.531,43	1.661,60
24	Auxiliar de Rotinas Administrativas	1.430,22	1.533,62	1.663,98
25	Auxiliar de Produção e Eventos	1.430,22	1.533,62	1.663,98
26	Vigia	1.434,14	1.537,83	1.668,54
27	Merendeira	1.434,14	1.537,83	1.668,54
28	Garagista	1.434,14	1.537,83	1.668,54
29	Costureira	1.434,14	1.537,83	1.668,54
30	Copeira	1.434,14	1.537,83	1.668,54
31	Empacotador	1.435,96	1.539,78	1.670,66
32	Operador de Micro Filmagem	1.438,31	1.542,30	1.673,40
33	Operador de Foto Copiadora	1.438,31	1.542,30	1.673,40
34	Limpador de Vidros	1.438,31	1.542,30	1.673,40
35	Escriturário	1.438,31	1.542,30	1.673,40
36	Encarregado de Manutenção	1.438,31	1.542,30	1.673,40
37	Encarregado de Campo	1.438,31	1.542,30	1.673,40
38	Auxiliar de Serviços Gráficos	1.438,31	1.542,30	1.673,40
39	Auxiliar de Escritório	1.438,31	1.542,30	1.673,40
40	Auxiliar de Arquivo	1.438,31	1.542,30	1.673,40
41	Atendente I	1.438,31	1.542,30	1.673,40
42	Recepcionista I	1.440,44	1.544,58	1.675,87
43	Cozinheira	1.447,29	1.551,93	1.683,84
44	Maqueiro	1.457,78	1.563,18	1.696,05
45	Coveiro	1.457,78	1.563,18	1.696,05
46	Auxiliar de Almoxarife I	1.457,78	1.563,18	1.696,05
47	Ascensorista	1.464,30	1.570,17	1.703,63
48	Ajudante de Armazém	1.471,10	1.577,46	1.711,54
49	Operador de Máquina Costal	1.484,90	1.592,26	1.727,60
50	Operador de Máquina Auto Lavadora/Polidora	1.484,90	1.592,26	1.727,60
51	Operador de Máquina de Limpeza Motorizada	1.484,90	1.592,26	1.727,60
52	Operador de Máquina de Lavanderia	1.484,90	1.592,26	1.727,60
53	Operador de Motosserra	1.484,90	1.592,26	1.727,60
54	Jardineiro	1.484,90	1.592,26	1.727,60
55	Dedetizador	1.484,90	1.592,26	1.727,60
56	Mensageiro	1.485,77	1.593,19	1.728,61
57	Porteiro de Imóveis Residencial, Comercial	1.490,99	1.598,79	1.734,69
58	Auxiliar de Aprovisionamento de Alimentação	1.490,99	1.598,79	1.734,69
59	Assistente de Sonoplastia	1.490,99	1.598,79	1.734,69
60	Tratador de Animais	1.491,01	1.598,81	1.734,71
61	Assistente de Iluminação	1.491,26	1.599,08	1.735,00
62	Operador de Áudios/Som/TV/CFTV	1.494,74	1.602,81	1.739,05
63	Faxineiro Limpeza Industrial	1.494,74	1.602,81	1.739,05
64	Agente de Apoio e Serviços	1.494,74	1.602,81	1.739,05
65	Expedidor de Roupas	1.497,24	1.605,49	1.741,96
66	Recepcionista II	1.497,25	1.605,50	1.741,97
67	Auxiliar de Apoio Operacional II	1.497,25	1.605,50	1.741,97
68	Apontador	1.497,25	1.605,50	1.741,97
69	Hidrojatista I	1.501,14	1.609,67	1.746,49
70	Piscineiro	1.502,89	1.611,55	1.748,53
71	Telefonista	1.510,09	1.619,27	1.756,91
72	Orientador de Tráfego	1.510,09	1.619,27	1.756,91

73	Auxiliar de Serviços Gerais II	1.510,09	1.619,27	1.756,91
74	Assistente de Programação	1.512,63	1.621,99	1.759,86
75	Assistente de Produção e Eventos	1.512,63	1.621,99	1.759,86
76	Encarregado de Serviços	1.527,56	1.638,00	1.777,23
77	Cabo de Turma	1.527,56	1.638,00	1.777,23
78	Servente Prático	1.528,40	1.638,90	1.778,21
79	Auxiliar de Pedreiro	1.528,40	1.638,90	1.778,21
80	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1.530,43	1.641,08	1.780,57
81	Auxiliar de Manutenção Predial	1.534,10	1.645,02	1.784,84
82	Coletador de Amostra	1.541,47	1.652,92	1.793,42
83	Ajudante Industrial	1.541,47	1.652,92	1.793,42
84	Auxiliar de Mecânico	1.541,56	1.653,01	1.793,52
85	Auxiliar de Almoxarife II	1.547,26	1.659,13	1.800,15
86	Hidrojatista II	1.552,05	1.664,26	1.805,73
87	Auxiliar Administrativo II	1.566,29	1.679,53	1.822,29
88	Atendente II	1.566,30	1.679,54	1.822,30
89	Eletricista I	1.585,87	1.700,53	1.845,07
90	Auxiliar de Marcenaria	1.585,87	1.700,53	1.845,07
91	Lubrificador	1.602,30	1.718,15	1.864,19
92	Recepcionista III	1.610,39	1.726,82	1.873,60
93	Encarregado de limpeza industrial	1.633,50	1.751,60	1.900,49
94	Auxiliar de Informática	1.669,59	1.790,30	1.942,48
95	Atendente III	1.669,59	1.790,30	1.942,48
96	Auxiliar de Farmácia	1.669,59	1.790,30	1.942,48
97	Operador Logístico	1.676,83	1.798,06	1.950,90
98	Garçom	1.676,83	1.798,06	1.950,90
99	Auxiliar de Supervisão	1.676,83	1.798,06	1.950,90
100	Assistente de Rotinas Administrativas	1.691,93	1.814,26	1.968,47
101	Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal	1.708,91	1.832,46	1.988,22
102	Torrista	1.712,31	1.836,11	1.992,18
103	Auxiliar de almoxarife III	1.731,86	1.857,07	2.014,92
104	Interprete e Tradutor de Libras	1.851,90	1.985,79	2.154,58
105	Telefonista Bilingue	1.854,71	1.988,81	2.157,85
106	Recepcionista IV	1.854,71	1.988,81	2.157,85
107	Mecânico	1.854,71	1.988,81	2.157,85
108	Administrador de Condomínio	1.854,71	1.988,81	2.157,85
109	Auxiliar Técnico de Segurança	1.919,11	2.057,86	2.232,78
110	Supervisor	1.963,81	2.105,79	2.284,79
111	Atendente IV	1.981,70	2.124,98	2.305,60
112	Serralheiro	2.045,05	2.192,91	2.379,30
113	Pintor	2.045,05	2.192,91	2.379,30
114	Pedreiro	2.045,05	2.192,91	2.379,30
115	Operador de Caldeira	2.045,05	2.192,91	2.379,30
116	Marceneiro	2.045,05	2.192,91	2.379,30
117	Encanador/Bombeiro Hidráulico	2.045,05	2.192,91	2.379,30
118	Eletricista II	2.045,05	2.192,91	2.379,30
119	Carpinteiro	2.045,05	2.192,91	2.379,30
120	Caldeireiro	2.045,05	2.192,91	2.379,30
121	Artífice	2.045,05	2.192,91	2.379,30
122	Almoxarife	2.045,05	2.192,91	2.379,30
123	Encarregado de Apoio	2.103,87	2.209,06	2.396,83
124	Coordenador Operacional	2.103,87	2.209,06	2.396,83
125	Coordenador Administrativo	2.103,87	2.209,06	2.396,83
126	Assistente de Produção	2.133,93	2.240,63	2.431,08
127	Agente de Apoio Socioeducativo	2.142,00	2.249,10	2.440,27
128	Auxiliar de Cuidados aos Idosos	2.142,00	2.249,10	2.440,27
129	Técnico de Manutenção	2.219,63	2.330,61	2.482,10
130	Recepcionista V	2.219,63	2.330,61	2.482,10
131	Operador de Telemarketing	2.219,63	2.330,61	2.482,10
132	Auxiliar Técnico Operacional	2.219,63	2.330,61	2.482,10
133	Assistente de Museus	2.219,63	2.330,61	2.482,10
134	Assistente Administrativo Financeiro I	2.219,63	2.330,61	2.482,10
135	Analista Cultural	2.219,63	2.330,61	2.482,10
136	Sub-Gerente de Serviços	2.286,25	2.400,56	2.556,60
137	Técnico em Refrigeração	2.325,01	2.441,26	2.599,94
138	Gerente de Serviços	2.326,08	2.442,38	2.601,14
139	Técnico em Hidrologia	2.431,97	2.553,57	2.719,55
140	Técnico Agropecuário	2.431,97	2.553,57	2.719,55
141	Recepcionista VI	2.501,48	2.626,55	2.797,28
142	Auxiliar Administrativo III	2.572,88	2.701,52	2.877,12
143	Assistente Administrativo Financeiro II	2.677,93	2.811,83	2.994,60
144	Técnico Agrícola	2.728,95	2.865,40	3.051,65
145	Assistente Administrativo Financeiro III	2.739,14	2.876,10	3.063,04
146	Auxiliar Técnico em Laboratório	2.982,50	3.131,63	3.335,18
147	Analista de Suporte	3.155,89	3.219,01	3.428,24

148	Assistente Operacional Administrativo I	3.155,89	3.219,01	3.428,24
149	Assistente Operacional	3.419,11	3.487,49	3.714,18
150	Assistente Administrativo Gestão de Pessoas	3.850,00	3.927,00	4.182,26
151	Assistente de Apoio à Gestão e Processos I	3.856,84	3.933,98	4.189,69
152	Analista de Apoio à Gestão I	3.882,41	3.960,06	4.217,46
153	Assistente de Apoio a Gestão I	3.885,00	3.962,70	4.220,28
154	Assistente Administrativo Contratos	4.000,00	4.080,00	4.345,20
155	Assistente Operacional II	4.218,63	4.303,00	4.582,70
156	Assistente Operacional Administrativo II	4.218,63	4.303,00	4.582,70
157	Analista de Apoio à Gestão II	4.460,54	4.549,75	4.845,48
158	Assistente de Apoio a Gestão II	4.467,75	4.557,11	4.853,32
159	Assistente de Apoio à Gestão e Processos II	4.761,32	4.856,55	5.050,81
160	Analista de Apoio à Gestão III	5.024,22	5.124,70	5.329,69
161	Assistente de Apoio a Gestão III	5.050,50	5.151,51	5.357,57
162	Analista de Apoio à Gestão IV	5.316,63	5.422,96	5.639,88
163	Assistente de Apoio a Gestão IV	5.439,00	5.547,78	5.769,69
164	Assistente Operacional Administrativo III	5.651,12	5.764,14	5.994,71
165	Assistente Operacional III	5.651,12	5.764,14	5.994,71
166	Assistente de Apoio à Gestão e Processos III	5.651,12	5.764,14	5.994,71
167	Analista de Apoio à Gestão Pública I	6.120,00	6.242,40	6.492,10
168	Assistente de Apoio a Administração Pública I	6.150,00	6.273,00	6.523,92
169	Analista de Apoio à Gestão Pública II	6.630,00	6.762,60	7.033,10
170	Assistente de Apoio a Administração Pública II	6.765,00	6.900,30	7.176,31
171	Assistente de Apoio a Administração Pública III	6.900,00	7.038,00	7.319,52

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000817/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR069824/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.250234/2024-09
DATA DO PROTOCOLO: 03/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA;

E

SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ n. 32.700.148/0001-25, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **das Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas**, com abrangência territorial em **Abaiara/BA, Abaré/BA, Adustina/BA, Água Fria/BA, Alcobaça/BA, Almadina/BA, Amargosa/BA, América Dourada/BA, Anagé/BA, Andaraí/BA, Andorinha/BA, Angical/BA, Antas/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Apuarema/BA, Aracatu/BA, Araci/BA, Arataca/BA, Aratuípe/BA, Aurelino Leal/BA, Baianópolis/BA, Baixa Grande/BA, Banzaê/BA, Barra da Estiva/BA, Barra do Choça/BA, Barra do Mendes/BA, Barra do Rocha/BA, Barra/BA, Barreiras/BA, Barro Alto/BA, Barro Preto/BA, Belmonte/BA, Belo Campo/BA, Biritinga/BA, Boa Nova/BA, Boa Vista do Tupim/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Bom Jesus da Serra/BA, Boninal/BA, Bonito/BA, Boquira/BA, Botuporã/BA, Brejões/BA, Brejolândia/BA, Brotas de Macaúbas/BA, Brumado/BA, Buerarema/BA, Buritirama/BA, Caatiba/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Cachoeira/BA, Caculé/BA, Caém/BA, Caetanos/BA, Caetité/BA, Cafarnaum/BA, Cairu/BA, Caldeirão Grande/BA, Camacan/BA, Camaçari/BA, Camamu/BA, Campo Alegre de Lourdes/BA, Campo Formoso/BA, Canápolis/BA, Canarana/BA, Canavieiras/BA, Candeal/BA, Candeias/BA, Candiba/BA, Cândido Sales/BA, Cansanção/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Capim Grosso/BA, Caraíbas/BA, Caravelas/BA, Carinhanha/BA, Casa Nova/BA, Castro Alves/BA, Catolândia/BA, Caturama/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Cícero Dantas/BA, Cipó/BA, Coaraci/BA, Cocos/BA, Conceição do Almeida/BA, Conceição do Coité/BA, Condeúba/BA, Contendas do Sincorá/BA, Cordeiros/BA, Coribe/BA, Coronel João Sá/BA, Correntina/BA, Cotegipe/BA, Cravolândia/BA, Cristópolis/BA, Cruz das Almas/BA, Curaçá/BA, Dário Meira/BA, Dias d'Ávila/BA, Dom Basílio/BA, Dom Macedo Costa/BA, Elísio Medrado/BA, Encruzilhada/BA, Érico Cardoso/BA, Euclides da Cunha/BA, Eunápolis/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Filadélfia/BA, Firmino Alves/BA, Floresta Azul/BA, Formosa do Rio Preto/BA, Gandu/BA, Gavião/BA, Gentio do Ouro/BA, Glória/BA, Gongogi/BA, Governador Mangabeira/BA, Guajeru/BA, Guanambi/BA, Guaratinga/BA, Heliópolis/BA, Iaçú/BA, Ibiassucê/BA, Ibicarai/BA, Ibicoara/BA, Ibicuí/BA, Ibipeba/BA, Ibipitanga/BA, Ibiquera/BA, Ibirapitanga/BA,**

Ibirapuã/BA, Ibirataia/BA, Ibitiara/BA, Ibititá/BA, Ibotirama/BA, Ichu/BA, Igaporã/BA, Igrapiúna/BA, Iguaí/BA, Ilhéus/BA, Ipiaú/BA, Ipupiara/BA, Irajuba/BA, Iramaia/BA, Iraquara/BA, Irecê/BA, Itabela/BA, Itaberaba/BA, Itabuna/BA, Itacaré/BA, Itaeté/BA, Itagi/BA, Itagibá/BA, Itagimirim/BA, Itaguaçu da Bahia/BA, Itaju do Colônia/BA, Itajuípe/BA, Itamaraju/BA, Itamari/BA, Itambé/BA, Itanhém/BA, Itaparica/BA, Itapé/BA, Itapebi/BA, Itapetinga/BA, Itapitanga/BA, Itaquara/BA, Itarantim/BA, Itatim/BA, Itiruçu/BA, Itiúba/BA, Itororó/BA, Ituaçu/BA, Ituberá/BA, Iuiu/BA, Jaborandi/BA, Jacaraci/BA, Jacobina/BA, Jaguaquara/BA, Jaguarari/BA, Jaguaripe/BA, Jequié/BA, Jeremoabo/BA, Jiquiriçá/BA, Jitaúna/BA, João Dourado/BA, Juazeiro/BA, Jucuruçu/BA, Jussara/BA, Jussari/BA, Jussiape/BA, Lafaiete Coutinho/BA, Lagoa Real/BA, Laje/BA, Lajedão/BA, Lajedinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Lapão/BA, Lauro de Freitas/BA, Lençóis/BA, Licínio de Almeida/BA, Livramento de Nossa Senhora/BA, Macajuba/BA, Macarani/BA, Macaúbas/BA, Macururé/BA, Madre de Deus/BA, Maetinga/BA, Maiquinique/BA, Mairi/BA, Malhada de Pedras/BA, Malhada/BA, Manoel Vitorino/BA, Mansidão/BA, Maracás/BA, Maragogipe/BA, Maraú/BA, Marcionílio Souza/BA, Mascote/BA, Matina/BA, Medeiros Neto/BA, Miguel Calmon/BA, Milagres/BA, Mirangaba/BA, Mirante/BA, Monte Santo/BA, Morpará/BA, Morro do Chapéu/BA, Mortugaba/BA, Mucugê/BA, Mucuri/BA, Mulungu do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Muniz Ferreira/BA, Muquém do São Francisco/BA, Muritiba/BA, Mutuípe/BA, Nazaré/BA, Nilo Peçanha/BA, Nordestina/BA, Nova Canaã/BA, Nova Fátima/BA, Nova Ibiá/BA, Nova Itarana/BA, Nova Redenção/BA, Nova Soure/BA, Nova Viçosa/BA, Novo Horizonte/BA, Novo Triunfo/BA, Oliveira dos Brejinhos/BA, Ouro-lândia/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Palmeiras/BA, Paramirim/BA, Paratinga/BA, Paripiranga/BA, Pau Brasil/BA, Paulo Afonso/BA, Pé de Serra/BA, Pedro Alexandre/BA, Piatã/BA, Pilão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pindobaçu/BA, Pintadas/BA, Pirai do Norte/BA, Piripá/BA, Piritiba/BA, Planaltino/BA, Planalto/BA, Poções/BA, Ponto Novo/BA, Porto Seguro/BA, Potiraguá/BA, Prado/BA, Presidente Dutra/BA, Presidente Jânio Quadros/BA, Presidente Tancredo Neves/BA, Queimadas/BA, Quijingue/BA, Quixabeira/BA, Rafael Jambeiro/BA, Remanso/BA, Retirolândia/BA, Riachão das Neves/BA, Riacho de Santana/BA, Ribeira do Amparo/BA, Ribeira do Pombal/BA, Ribeirão do Largo/BA, Rio de Contas/BA, Rio do Antônio/BA, Rio do Pires/BA, Rodelas/BA, Ruy Barbosa/BA, Salinas da Margarida/BA, Salvador/BA, Santa Brígida/BA, Santa Cruz Cabralia/BA, Santa Cruz da Vitória/BA, Santa Inês/BA, Santa Luzia/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Rita de Cássia/BA, Santa Terezinha/BA, Santaluz/BA, Santana/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, São Desidério/BA, São Domingos/BA, São Felipe/BA, São Félix do Coribe/BA, São Félix/BA, São Francisco do Conde/BA, São Gabriel/BA, São Gonçalo dos Campos/BA, São José da Vitória/BA, São José do Jacuípe/BA, São Miguel das Matas/BA, São Sebastião do Passé/BA, Sapeçu/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Seabra/BA, Sebastião Laranjeiras/BA, Senhor do Bonfim/BA, Sento Sé/BA, Serra do Ramalho/BA, Serra Dourada/BA, Serrolândia/BA, Simões Filho/BA, Sítio do Mato/BA, Sítio do Quinto/BA, Sobradinho/BA, Souto Soares/BA, Tabocas do Brejo Velho/BA, Tanhaçu/BA, Tanque Novo/BA, Taperoá/BA, Tapiramutá/BA, Teixeira de Freitas/BA, Teodoro Sampaio/BA, Teofilândia/BA, Teolândia/BA, Terra Nova/BA, Tremedal/BA, Várzea da Roça/BA, Várzea do Poço/BA, Várzea Nova/BA, Varzedo/BA, Vera Cruz/BA, Vereda/BA, Vitória da Conquista/BA, Wagner/BA, Wanderley/BA, Wenceslau Guimarães/BA e Xique-Xique/BA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Fica assegurado, como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional que laboram nas empresas representadas pelo sindicato patronal, os pisos normativos conforme Anexo I, parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Em face da data base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação, fica estipulado que, na data base de 1º de janeiro de 2025, as empresas concederão **reajuste linear de 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento)** aos seus empregados, incidente sobre os pisos salariais de 2024, e na data base de 1º de janeiro de 2026 as empresas concederão reajuste escalonado da seguinte forma: a) 8,50% (oito e meio por cento) para os pisos até R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), cujas funções encontram-se descritas no Anexo I desta Convenção Coletiva de Trabalho. A partir de 1º de janeiro de 2026, as empresas concederão reajuste de 4% (quatro por cento) para os pisos iguais ou acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujas funções encontram-se descritas no Anexo I desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - As empresas terão o prazo de até 90 (noventa) dias, após o registro da convenção, para pagamento das diferenças salariais retroativas a janeiro de 2025, sendo que em janeiro de 2026, deverão cumprir o novo piso salarial, de forma automática, a partir de 01/01/2026.

Parágrafo Segundo - Os salários das funções utilizadas em serviços terceirizáveis que não constam no Anexo I e que não estejam amparados por outra Entidade Sindical, contratados no âmbito da iniciativa pública ou privada, serão reajustados obedecendo o caput desta cláusula.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS RÚBRICAS DA JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da impossibilidade material de computação na folha salarial das rubricas inerentes a jornada de trabalho dos empregados, a exemplo de hora extra e seus adicionais, adicional noturno, no último dia do mês laborado, para pagamento no mês seguinte, considerando que não haverá prejuízo para os empregados, fica permitido as empresas o pagamento de tais verbas no mês subsequente ao da apuração.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos salários dos empregados não seguirá o exposto no caput desta cláusula, devendo ser efetuado dentro do prazo legal.

Parágrafo Segundo – Quando ocorrer a situação prevista no caput desta cláusula, as informações sobre horas extras e demais adicionais deverão vir especificados no contracheque/holerite com seu valor, quantidade e rubrica, bem como deve haver a indicação do mês em que foram realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUTO

A substituição por período igual ou superior a 10 (dez) dias, deverá ser remunerada pela empresa, que pagará ao empregado substituto - desde o primeiro dia e enquanto perdurar a situação - a diferença salarial sobre o salário do substituído, excetuando os ganhos e vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 60 (sessenta) minutos. Em contrapartida, pactua-se que o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre o valor da hora diurna, com a finalidade de compensar a fixação da hora em 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único – Com a contrapartida acima pactuada, fica extinto o cálculo de Hora Noturna Reduzida

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão auxílio alimentação no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais), a partir de 01/01/2025, e de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a partir de 01/01/2026**, por dia de efetivo trabalho, para os beneficiários da presente Convenção Coletiva que laborem em turno de trabalho superior a 06 (seis) horas, sendo que tal parcela não será integrada ao salário sob nenhuma hipótese, respeitando-se a legislação aplicável à espécie, podendo as empresas descontar do salário do empregado o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do referido benefício.

Parágrafo Primeiro - Os empregados lotados em postos de serviço em que os contratantes forneçam alimentação, não terão direito ao recebimento do auxílio alimentação proposto no *caput*.

Parágrafo Segundo - Havendo falta do empregado ao serviço, o mesmo não fará jus ao recebimento do auxílio alimentação naquele dia.

Parágrafo Terceiro - O empregador poderá optar, em substituição ao vale alimentação, nos casos onde não haja cobertura/aceitação de tíquete/vale/cartão alimentação/cartão refeição, pela concessão de ajuda de custo em espécie em valor não superior a 50% (cinquenta por cento) do salário.

Parágrafo Quarto – As empresas deverão entregar o auxílio alimentação, na totalidade do período, 30 ou 31 dias, equivalentes aos dias trabalhados neste período, em prazo suficiente que garanta o direito do recebimento do benefício antes do dia do trabalho do empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - VALE TRANSPORTE

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas às exigências prevista no Art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87, as Empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, exclusivamente para os seus deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro – As empresas deverão entregar os vales transportes, na totalidade do período, 30 ou 31 dias, equivalentes aos dias trabalhados neste período, em prazo suficiente que garanta o direito do recebimento do benefício antes do dia do trabalho do empregado.

Parágrafo Segundo - A base de cálculo para desconto de **6% (seis por cento)** do vale-transporte corresponderá ao salário base do funcionário.

Parágrafo Terceiro - Para fins de concessão do vale transporte, equipara-se ao transporte indicado na Lei nº 7.619/87 o transporte alternativo, onde não exista transporte público regulamentado.

Parágrafo Quarto – Fica concedido desconto que trata o Parágrafo Segundo da presente Cláusula para os empregados de empresas que concedam transporte na modalidade “fretado”.

Parágrafo Quinto – O empregador poderá optar pelo pagamento do vale transporte em espécie sem que tal benefício tenha natureza de verba salarial.

Parágrafo Sexto – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Sétimo – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo Oitavo – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Nono – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão aos seus empregados, a partir da data de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho, Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura, assistencial de que trata o plano referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e os atendimentos de urgência e emergência na forma estabelecida no artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998, (abaixo descrito) devendo elas arcarem com o custo mensal de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o ano de 2025, e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o ano de 2026**, não havendo quaisquer desconto em face do empregado com exceção àquele previsto no parágrafo segundo e quarto a seguir:

Parágrafo Primeiro - O plano de saúde contratado de exclusiva responsabilidade das empresas, terá a obrigação de cobrir todos os procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais (exames complementares e procedimentos auxiliares de diagnose) regulamentados pela ANS – Agência Nacional de Saúde, incluído PARTO E OBSTETRÍCIA, os quais deverão ser prestados por profissionais regularmente habilitados e credenciados, respeitando-se os prazos de carência e limites de cobertura estabelecidos em contrato;

Parágrafo Segundo - A critério do empregado, poderão ser incluídos no Plano de Assistência Médica Privada seus dependentes, ficando todo o ônus, inclusive financeiro, sob sua inteira responsabilidade, devendo ele autorizar, quando da sua adesão ao plano, o desconto em seu salário dos valores correspondentes à participação de seus dependentes. As operadoras dos planos de assistência médica poderão, a seu critério, ofertar tabela regressiva de valores para os dependentes dos empregados;

Parágrafo Terceiro - Para os novos contratos de trabalho, a concessão do benefício será obrigatoriamente efetivada logo após decorrido prazo do contrato de experiência de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Quarto – Tendo em vista que o produto contratado tem a mensalidade integralmente custeado pelo empregador, o empregado beneficiado arcará com contribuição de 50% (cinquenta por cento) dos valores de consultas (eletivas e urgência/emergência), dos valores de exames (simples e complexos) e dos valores de terapias, sendo estes valores limitados aos abaixo listados:

Valores referentes à 50% (cinquenta por cento) dos eventos:

- a) R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos) para cada consulta eletiva;
- b) R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos) para cada consulta de urgência/emergência;
- c) R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) para cada exame simples;
- d) R\$ 72,70 (setenta e dois reais e sessenta centavos) para cada exame complexo;
- e) R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) para cada sessão de terapia neurológica especial;
- f) R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) para demais terapias.

A soma das contribuições sobre os eventos conforme previsão em contrato **não poderá ultrapassar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por grupo familiar na fatura**, exceto nas internações psiquiátricas que observarão o percentual previsto em contrato.

Parágrafo Quinto - O Plano de Assistência Médica deve cobrir todo o Estado da Bahia. Nas Cidades com mais de 100.000 habitantes, obrigatório credenciamento de hospitais, laboratórios de análise e clínicas especializadas, sob pena da Operadora do Plano de Saúde indenizar os custos da assistência médica de urgência, emergência e laboratorial;

Parágrafo Sexto - Em caso de afastamento de funcionário ao INSS e se este funcionário tenha dependentes no plano de saúde, será estabelecida uma nova relação direta de obrigação de cobrança e de dever de pagamento, relativo aos valores correspondentes aos dependentes inclusos no plano acima citado, entre a prestadora do plano e o funcionário afastado, imediatamente após a notificação da empresa sobre o seu afastamento ao INSS junto a prestadora do plano de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRIVADA

As empresas concederão aos seus empregados Plano de Assistência Odontológica Privada, com operadora devidamente inscrita na ANS (Agência Nacional de Saúde) que comprove autorização para operar no Estado da Bahia (capital e interior). O referido Plano concedido dispensa perícia inicial, oferece assistência total em urgência 24 horas e não poderá ter cobertura inferior à mínima exigida pela ANS, devendo as mesmas arcarem com o custo de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o ano de 2025 e R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) para o ano de 2026.

Parágrafo Primeiro - A critério do empregado, poderão ser incluídos no Plano de Assistência Odontológica Privada seus dependentes, ficando o ônus total sob sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo autorizar, quando da sua adesão ao plano, o desconto em seu salário dos valores correspondentes à participação de seus dependentes.

Parágrafo Segundo - Em caso de afastamento de funcionário ao INSS e se este funcionário tenha dependentes no plano odontológico, será estabelecida uma nova relação direta de obrigação de cobrança e de dever de pagamento, relativo aos valores correspondentes aos dependentes incluídos no plano acima citado, entre a prestadora do plano e o funcionário afastado, imediatamente após a notificação da empresa sobre o seu afastamento ao INSS junto a prestadora do plano odontológico.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA

As empresas manterão, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, que estejam no exercício de suas funções, associados ou não às entidades sindicais profissionais, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e Pagamento Antecipado Especial por Doença Profissional, com base nos valores abaixo.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da empresa, descumprir a cláusula e não providenciar o seguro de vida aqui estabelecido, responderá pelos respectivos valores na ocorrência do evento acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do comunicado do sinistro e entrega de toda documentação legal solicitada;

Parágrafo Segundo - Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, o valor do custeio do Seguro de Vida será de:

Responsável	2025	2026
Empregador	R\$ 4,80	R\$ 5,21
Empregado (descontado em folha)	R\$ 1,27	R\$ 1,38
TOTAL	R\$ 6,07	R\$ 6,59

Parágrafo Terceiro - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes com o valor estabelecido abaixo.

Parágrafo Quarto - O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física deverá ser comunicado, formalmente, pelo empregador, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias da ocorrência, à Entidade Seguradora, que realizará os pagamentos ao segurado, conforme tabela abaixo:

EVENTO	Qtd Pisos	2025	2026
Morte Natural	15	R\$ 22.950,00	R\$ 24.900,00
Morte Acidental	30	R\$ 45.900,00	R\$ 49.800,00
Invalidez Permanente por Acidente	30	R\$ 45.900,00	R\$ 49.800,00
Pagamento Antecipado Especial por Doença Profissional	15	R\$ 22.950,00	R\$ 24.900,00
Assistência Funeral Individual	04	R\$ 6.120,00	R\$ 6.640,00

Parágrafo Quinto - Ficam as empresas obrigadas a enviar cópias das respectivas apólices (nos termos do quanto descrito nesta cláusula), juntamente com a relação dos empregados, ao SINDICATO LABORAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Sexto - Para recebimento do benefício da Assistência Funeral Individual, a família deverá entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, através do número telefônico disponibilizado pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Será pago ao empregado considerado Inválido de Forma Definitiva e Permanente Total por Doença adquirida no exercício de suas atividades (Doença Profissional), que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua contratação, o valor equivalente a 100% (cem por cento) do Capital Básico Segurado para a Cobertura de MORTE, a título de Pagamento Antecipado Especial por Doença, desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da doença profissional caracterizada seja posterior à data de contratação na empresa.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA

Ao empregado que faltar 01 (um) ano ou menos para se aposentar, fica garantida a estabilidade no emprego, até a efetivação da aposentadoria, salvo por perda de contrato ou demissão por justa causa.

Parágrafo Único – Na estrita hipótese de perda de contrato e não havendo a possibilidade de transferência do empregado para outra frente de serviço, e, tendo o empregado 60 (sessenta) meses ou mais de serviços contínuos prestados ao mesmo empregador, será concedido quando da sua aposentadoria uma indenização complementar equivalente ao valor de meio piso normativo da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BOLSAS DE ESTUDO

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INDÚSTRIAS QUÍMICA,PETROQUÍMICA, METALÚRGICA,SIDERURGICA,AUTOMOTIV,CELULOSE

As empresas concederão aos seus empregados que laboram em plantas de empresas químicas, petroquímicas, metalúrgica, siderúrgicas, automotivas e celulose:

a) Uma folga mensal, a ser definida de acordo com a viabilidade do empregador, mediante sistema compensatório. Para fins de efetivar as compensações, poderão ser adotadas as seguintes ações:

Extensão da jornada diária em 20 minutos.

Extensão da jornada diária e/ou semanal aos sábados, respeitando o limite de 08 horas/mês para este fim.

b) Café da Manhã;

c) Uma Cesta de Alimentos, em moeda corrente do País ou vale alimentação, no valor mínimo mensal de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, a partir de 01/01/2025, e **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, a partir de 01/01/2026.

Parágrafo Primeiro: Apenas estarão obrigadas ao cumprimento da alínea “a” as empresas cujos contratantes também concedam a folga citada a seus empregados.

Parágrafo Segundo – Na estrita hipótese de não haver condições mínimas de segurança alimentar, ou ausência de fornecedor para o atendimento do benefício na forma “*in natura*”, previsto na alínea “b”, as empresas, poderão pagar aos seus empregados o valor equivalente a **R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a partir de 01/01/2025, e **R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 01/01/2026, por dia efetivamente trabalhado, na forma de cartão benefício ou outro similar.

Parágrafo Terceiro – As empresas ficam obrigadas a divulgar para seus empregados os riscos de cada produto por ele utilizado, fornecendo aos mesmos, instruções e treinamentos iniciais e periódicos, sobre os riscos de acidente de trabalho e condições agressivas à saúde, oferecendo, ainda, medidas de proteção relativas às atividades pelos empregados desenvolvidas, comprometendo-se por outro lado, fornecer ao SINDICATO LABORAL, quando solicitado, cópia das divulgações feitas.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

No momento da rescisão contratual a empresa deverá entregar ao funcionário carta de aviso-prévio e informar ao empregado a data da realização de exames demissionais, bem como data para assinatura do TRCT. Na data prevista para assinatura do TRCT, a empresa deverá fornecer PPP, extrato analítico da conta vinculada do FGTS, Relação das Contribuições Previdenciárias, cumpridas essas formalidades, ao empregado que não se fizer presente ao ato homologatório tem-se por caracterizado o atraso por sua exclusiva culpa, ficando a empresa liberada do ônus da multa dos §§ 6º e 8º do artigo 477 da CLT.

Parágrafo Único – Considerando a vigência da CTPS Digital, onde recebe todas as informações inerentes ao desligamento do empregado posterior ao envio por parte do empregador, fica a empresa liberada do ônus dos parágrafos 6º e 8º do artigo 477 da CLT, desde que efetue o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, ficando afastada a formalidade da assinatura do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, caso o empregado não se fizer presente ao ato homologatório, em conformidade com o caput do presente artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato contratarão os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, dispensado o pagamento do aviso prévio e assegurando estabilidade de 30 dias aos empregados, com base nas condições a seguir listadas.

Parágrafo Primeiro – Para a aplicação do quanto estabelecido no caput, é obrigatório assinatura de um Termo de Compromisso Especial, conforme o modelo definido no anexo “IV” desta CCT, com a participação do SEAC-BA, do Sindicato Laboral e dos representantes das Empresas envolvidas, concluído no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da solicitação feita pela empresa, desde que esta possua o certificado de regularidade de sua entidade representativa, posteriormente a empresa recolherá as assinaturas dos colaboradores absorvidos pela empresa sucessora.

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato, caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE POR TÉRMINO DE CONTRATO

Fica convencionado que as empresas ficarão isentas de efetuar o pagamento de um salário adicional, como previsto na Legislação Trabalhista, quando esta tiver que

efetuar demissão de empregados a 30 (trinta) dias da data base, em decorrência de término de contrato de prestação de serviço com o contratante.

Parágrafo Primeiro – Para que a empresa tenha direito a utilizar o quanto previsto no caput desta cláusula, é obrigatório assinatura de um Termo de Autorização, conforme modelo do anexo V, com a participação do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral. A assinatura do referido Termo deverá ocorrer com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do término do contrato.

Parágrafo Segundo - Para que a empresa tenha direito a utilizar o quanto previsto no caput desta cláusula, esta deverá comunicar por escrito ao Sindicato Laboral e ao SEAC-BA a demissão do respectivo colaborador no mês em questão, se comprometendo a realizar o pagamento de possíveis diferenças salariais, caso haja reajuste de salário da função do empregado demitido determinado em CCT do ano seguinte, e firmar com estas entidades o termo de autorização para não pagamento do salário adicional por demissão com 30 (trinta) dias antes da data base, sob pena de torná-lo nulo de pleno direito.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquela cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais. O salário a ser pago aos empregados sob regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral. Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial será feita mediante opção manifestada perante a Empresa.

Parágrafo Primeiro - As empresas que optarem por praticar jornada parcial poderão fazê-lo conforme o artigo 58-A da CLT e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo - As empresas que, em face da conjuntura econômica devidamente comprovada, se encontrarem em condições que recomendem, transitoriamente, a redução da jornada normal ou do número de dias de trabalho, poderão fazê-lo conforme o artigo 2º da Lei nº 4923 de 23/12/65. Tal redução do salário mensal não poderá ser superior a 25% do salário contratual, respeitado o salário normativo da categoria em vigor.

Parágrafo Terceiro - Serão assegurados aos empregados sob regime de tempo parcial todos os direitos e benefícios consignados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - POSTOS ESPECIAIS

É facultado às Empresas conceder gratificações ou remunerações diferenciadas e a seu critério, em razão de postos de serviços por elas considerados especiais, a exemplo de Limpeza Pública, Tesouraria Bancária, Indústrias Químicas, Petroquímicas, metalúrgica, Siderúrgicas, automotivas e Celulose, sendo que tais gratificações ou benefícios diferenciados serão atribuídos, exclusivamente, a Postos Especiais, assim nominados pelas Empresas, em comum acordo com o Sindicato Obreiro ou ainda em decorrência de contratos com clientes que assim exijam ou deliberem.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos de trabalho definidos como especiais, não poderá ser objeto de isonomia ou paridade para outros empregados que trabalhem em postos de trabalho que não tenham as mesmas condições, e não será incorporado, para nenhum efeito legal, ao salário do empregado, permanecendo o seu pagamento, apenas enquanto durar as condições de serviço estabelecidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo - Enquanto estiver sendo paga a gratificação ou remuneração prevista no “caput” desta cláusula, as Empresas obrigam-se a integrar os valores pagos à remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, verbas rescisórias e recolhimento para o FGTS.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

As empresas poderão instituir Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei 9.601 de 21/01/1998.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA ESPECIAL

As jornadas de trabalho poderão ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (12x36), vinte quatro horas por setenta e duas horas de descanso (24x72) ou vinte e quatro horas por noventa e seis horas de descanso (24x96), sendo esta última exclusiva para os trabalhadores em ambulâncias de serviços de emergência. Não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 (trinta) minutos para repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro - As horas trabalhadas após a 8ª (oitava) hora diária, nos regimes estabelecidos nas escalas acima não serão consideradas como horas extras, quer nas jornadas diurnas ou noturnas.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalham exclusivamente nas jornadas especificadas no caput desta cláusula, não farão jus a nenhum adicional de horas extraordinárias, de eventual trabalho realizado aos domingos e feriados, em razão da automática e vantajosa compensação das folgas de horas seguidas, não havendo distinção entre o trabalho realizado diurno e noturno, salvo quanto ao adicional previsto em Lei, incidente sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário legalmente noturno, entre 22:00 horas e 05:00 horas.

Parágrafo Terceiro - Somente serão consideradas como horas extras àquelas efetivamente trabalhadas que excederem a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

Parágrafo Quarto – Considerando que a hora trabalhada já está inserida, computada e paga no salário mensal ou devidamente compensada, a indenização devida em razão da supressão total ou parcial do intervalo intrajornada será no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, com natureza indenizatória, na proporção da sua supressão.

Parágrafo Quinto - O pagamento da indenização estabelecida nesta cláusula não gerará, para todos os efeitos legais, direito a retroatividade.

Parágrafo Sexto - O empregado fica desobrigado de registrar em controle de frequência o horário do intervalo intrajornada para refeição e descanso.

Parágrafo Sétimo - A concessão de horário para alimentação na forma desta cláusula, independente da extensão, não desnaturaliza as jornadas de trabalho da categoria.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas na forma da legislação vigente, sendo os excedentes da jornada constitucional acrescidas de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) nos dias de repouso ou feriado, admitida a compensação de jornada extra com folga compensatória. O cálculo da hora-extra será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas acrescido do adicional 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) nos dias de repouso ou feriado.

Parágrafo Único – Visando cumprimento integral da jornada de 44hs semanais, fica permitido o acréscimo de 48 minutos da jornada diária realizada de segunda a sexta-feira, para a compensação das horas não trabalhadas do sábado.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FOLGAS

Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias para a concessão das folgas compensatórias aos empregados que laboram aos domingos e feriados, devendo estas ser informadas aos empregados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao período de gozo, exceto nas jornadas 12x36 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados da empresa, a critério desta, por meios eletrônicos, sendo facultada a empresa a colheita da assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto, podendo para tanto ser utilizado biometria, senha pessoal ou qualquer outra tecnologia que certifique a autenticidade de sua marcação e sua assinatura pelos empregados. A empresa poderá, ainda, dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação.

Parágrafo Único – Para adoção do registro de ponto por meios eletrônicos, a empresa poderá valer-se de transmissão de dados via internet, telefone e/ou rádio transmissor, desde que não haja infração legal ou prejuízo aos empregados. A assinatura eletrônica do ponto, conforme caput, poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail, devendo a empresa manter histórico dos empregados que

visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PONTO POR EXCEÇÃO

A empresa, a seu exclusivo critério, poderá, ainda, adotar o registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho conforme parágrafo 4º do artigo 74 da CLT (incluído pela Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019).

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO EM TURNO DE REVEZAMENTO

É facultado às empresas, a criação de trabalho em turnos de revezamento onde haja a extensão do trabalho diário por 02 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas diárias, desde que, as 02 (duas) horas sejam pagas com o adicional de hora extra, assegurando-lhes, ainda, o intervalo para refeição e descanso diário de 01 (uma) hora.

Parágrafo Primeiro - Caso a empresa opte em disponibilizar 05 (cinco) turmas de trabalho para realizar o revezamento, ficará desobrigada de pagar as 02 (duas) horas extras de extensão do trabalho diário, em razão da vantajosa compensação da jornada com maior número de folgas no mês.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que as empresas deverão comunicar anualmente ao sindicato laboral a utilização da jornada de trabalho de turno de revezamento.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas poderão, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, estender a jornada de trabalho para além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou da operação ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo à compensação das horas excedentes na forma prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - As empresas que aderirem ao Banco Horas deverão observar as seguintes regras:

- a)** Ocorrendo a necessidade de majoração da jornada regular prevista, as horas excedentes serão devidamente computadas através de sistemática de controle do tipo com DÉBITOS, CRÉDITOS e SALDOS lançados, individualmente por empregado, na proporção de 1 (um) para 1 (um), ou seja, a cada hora extra será computada 1 (uma) hora no Banco de Horas.
- b)** Mensalmente será informado ao empregado, ao final de cada mês, a apuração das horas e o saldo resultante positivo ou negativo.

c) As horas computadas poderão ser compensadas, no prazo de 1 (um) ano, portanto, compensações anuais (Medida Provisória 2.164 de 2001), da seguinte forma, sempre com autorização do Gestor Imediato, bem como a conveniência do Empregado:

I – Redução da jornada regular em até 2 horas por dia;

II – Folga de 1 dia a cada 8 horas extras contabilizadas.

Parágrafo Segundo - No caso de desligamento do empregado, o saldo existente no Banco de Horas, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Durante a jornada de trabalho, as empresas poderão conceder até 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um, para as empregadas que estiverem amamentando seu filho ou intervalo único de 1 (uma) hora, inclusive se advindo de adoção, preferencialmente, no início ou no término do expediente, até que este complete 6 (seis) meses de idade em consonância com o art. 396 da CLT.

Férias e Licenças

Licença Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO AVISO DE FÉRIAS

As empresas comunicarão aos seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de início do período de gozo de férias, obedecendo a legislação vigente quanto aos demais prazos.

Parágrafo Primeiro – A comunicação das férias ao empregado acima mencionada, prevista no caput do art. 135 da CLT, poderá ser suprimida através do envio pelas empresas para os empregados, nas modalidades, e-mail, torpedo SMS ou qualquer outra modalidade de mensagem eletrônica, cadastrados para tal finalidade, em nome do empregado, devendo este dar ciência do recebimento em prazo anterior à data de início do gozo das férias.

Parágrafo Segundo – Este procedimento terá por objetivo único e exclusivo, desburocratizar a rotina trabalhista, suprimindo os efeitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECIBO DE FÉRIAS

As empresas que efetuarem o pagamento de férias através das modalidades ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente do empregado, ficam dispensadas de colher assinatura de seus empregados nos recibos de férias, ficando obrigadas as empresas a entregar, quando solicitado pelo empregado uma cópia do recibo de férias para fins de conferência dos valores depositados.

Parágrafo Único – Torna-se desnecessário o recolhimento da assinatura por parte do empregado e da empresa no aviso e no recibo de férias, com o objetivo único e exclusivo, desburocratizar a rotina trabalhista, suprimindo os efeitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

- I - Por 05 (cinco) dias, a contar da data do parto, correspondente à licença paternidade;
- II - Até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- III - Até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INSALUBRIDADE DA GESTANTE

A empregada gestante será afastada, enquanto durar a gestação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres e exercerá suas atividades em local salubre, excluído, nesse caso, o pagamento de adicional de insalubridade. O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo, pela gestante, somente será permitido quando ela, voluntariamente, apresentar atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades. A empregada lactante será afastada de atividades e operações consideradas insalubres em qualquer grau quando apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que recomende o afastamento durante a lactação.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual adequados às atividades realizadas pelo empregado, em razão dos riscos a que se submeter no exercício de suas atividades, de acordo com a Norma Regulamentadora 6, regulamentada pela Portaria 3214/1978 e apresentarão semestralmente os certificados de aprovação dos equipamentos de proteção individual emitidos pelo Ministério do Trabalho.

Insalubridade

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INSALUBRIDADE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade, fica convencionado que os empregados que exercem as funções de Agente de Higienização, Agente de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais I, Encarregado de Serviço de Limpeza, Faxineiro de Limpeza Industrial e servente, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão **adicional de insalubridade em grau médio**, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-mínimo nacional, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos, Súmulas e Laudos Técnicos.

Parágrafo Primeiro - Os empregados que prestam serviços em áreas críticas e semi críticas e postos que tenham contato permanente com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, fazem jus ao pagamento de **adicional de insalubridade em grau máximo**, que corresponde a 40% sobre o salário-mínimo nacional enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo Segundo - Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo Terceiro - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 193 da CLT.

Parágrafo Quarto - O pagamento do adicional previsto nesta cláusula decorre de adequação negociada setorial e tem como fonte normativa esta convenção coletiva. Portanto, não gerará, para todos os efeitos legais, direito a retroatividade, ultratividade ou mesmo integração ao contrato de trabalho, caso não venha a ser renovada nas convenções coletivas vindouras.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a observar as disposições legais quanto à realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA

As empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus

dependentes, ascendentes ou descendentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

Parágrafo Primeiro – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço ou ainda poderá ser enviado por e-mail ou qualquer outra modalidade que facilite a entrega do atestado do empregado ao empregador.

Parágrafo Terceiro – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto – Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, visando a maior qualidade de vida comunitária.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES E DELEGADOS DE BASE

Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores eleitos em assembleia da categoria, para participar de encontros de trabalhadores de cunho municipal, estadual, nacional ou internacional terá as suas faltas abonadas, até o limite de 30 (trinta) dias ao ano, sucessivas ou intercaladas, na proporção de um liberado por empresa e desde que esta possua acima de 250 (duzentos e cinquenta) empregados, sem prejuízo na sua remuneração, inclusive, repouso remunerado, férias, 13º salário, adicionais e demais direitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIDADE REMUNERADA

Fica estabelecida a disponibilidade remunerada dos dirigentes sindicais, no limite de 01 (um) por empresa e desde que esta possua acima de 250 (duzentos e cinquenta) empregados, devendo a entidade sindical profissional indicar o dirigente e solicitar, por escrito, ao estabelecimento empregador a disponibilidade aqui convencionada, informando a Assembleia que o elegeu.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL (FILIADOS)

As empresas descontarão **APENAS DOS EMPREGADOS FILIADOS AO SINDILIMP-BA**, entendidos estes como os trabalhadores que se associaram ao Sindicato Laboral, o **percentual mensal de 1,5% (um e meio por cento)** sobre seu salário base, à título de **mensalidade sindical**, que deverá ser repassado ao Sindicato Laboral **no prazo de 5 (cinco) dias corridos** após o pagamento dos salários.

Parágrafo Primeiro - A **mensalidade sindical não será descontada dos empregados não filiados** ao SINDILIMP-BA, assim como a **contribuição assistencial não será descontada dos empregados filiados** ao SINDILIMP-BA. Eventual desconto cumulativo de mensalidade sindical e de contribuição assistencial em desfavor do mesmo empregado, responderá, exclusivamente, o empregador pela total responsabilidade de seus atos, considerando que apenas este tem o poder de gestão sobre a folha salarial de seus funcionários.

Parágrafo Segundo - O SINDILIMP-BA ficará obrigado a fornecer às empresas, até o último dia do mês anterior, a relação mensal de filiados, para o repasse da mensalidade sindical. As empresas, por sua vez, ficarão obrigadas a enviarem a relação nominal dos descontos da referida mensalidade sindical, bem como o respectivo comprovante de depósito bancário em favor do SINDILIMP-BA, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o pagamento dos salários**, através do e-mail: sindilimptaxa@gmail.com

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado ao empregado **FILIADO**, a qualquer momento, **o exercício do direito de desfiliação** e consequente cessação do desconto da mensalidade sindical, nos moldes do art. 6º, V, do Estatuto da Entidade Laboral, **mediante protocolo requerimento de desfiliação à próprio punho, diretamente na sede e subsedes do SINDILIMP-BA** (Salvador, Camaçari, Itabuna, Juazeiro, Santo Antônio de Jesus e Vitória da Conquista) **e nos locais onde não exista sede ou subsede, através do e-mail: sindilimptaxa@gmail.com**

Parágrafo Quarto - Caberá **exclusivamente ao empregado** remeter ao seu empregador o protocolo do referido **requerimento de desfiliação** enviado ao Sindicato Laboral, para fins de suspensão dos descontos, pois, não o fazendo, isentará o empregador de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (NÃO FILIADOS)

As empresas descontarão **APENAS DOS EMPREGADOS NÃO FILIADOS AO SINDILIMP-BA** o **percentual mensal de 2% (dois por cento)** sobre seu salário base, à título de **contribuição assistencial** (respaldado pelo julgamento do STF em sede de Embargos de Declaração em Agravo de Recurso Extraordinário, em sessão virtual ocorrida em 11/09/2023 – Tema 935 STF), por força dos benefícios provenientes desta Convenção Coletiva de Trabalho, que deverá ser repassado ao Sindicato Laboral **no prazo de 5 (cinco) dias corridos** após o pagamento dos salários.

Parágrafo Primeiro - A **contribuição assistencial não será descontada dos empregados filiados** ao SINDILIMP-BA, assim como a **mensalidade sindical não será descontada dos empregados não filiados** ao SINDILIMP-BA. Eventual desconto cumulativo de contribuição assistencial e de mensalidade sindical em desfavor do mesmo empregado, responderá, exclusivamente, o empregador pela total responsabilidade pelos seus atos, considerando que apenas este tem o poder de gestão sobre a folha salarial de seus funcionários.

Parágrafo Segundo – As empresas ficarão obrigadas a enviarem a relação nominal dos descontos da referida contribuição assistencial, bem como o respectivo comprovante de depósito bancário em favor do SINDILIMP-BA, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o pagamento dos salários**, através do e-mail: **sindilimptaxa@gmail.com**

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado ao empregado não filiado, a qualquer momento, o **direito de oposição** ao desconto da contribuição assistencial, **mediante protocolo de carta de oposição à próprio punho, diretamente na sede e subsedes do SINDILIMP-BA** (Salvador, Camaçari, Itabuna, Juazeiro, Santo Antônio de Jesus e Vitória da Conquista) **e nos locais onde não exista sede ou subsede, através do e-mail: sindilimptaxa@gmail.com**

Parágrafo Quarto – Caberá **exclusivamente ao empregado** remeter ao seu empregador o protocolo da referida **carta de oposição** enviada ao Sindicato Laboral, para fins de suspensão dos descontos, pois, não o fazendo, isentará o empregador de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TAXA NEGOCIAL PATRONAL

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA QUE TERÁ REFLEXOS PARA TODA A CATEGORIA, E NÃO SOMENTE PARA OS ASSOCIADOS:

Por deliberação da Assembleia Geral o Sindicato Patronal, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, fica instituído que toda e qualquer empresa que exercer, no âmbito do estado da Bahia, atividade econômica representada pelo SEAC-BA, ainda que sediada em outra Unidade da Federação, pagará, anualmente, em favor do SEAC-BA, enquanto vigente convenção coletiva de trabalho, TAXA NEGOCIAL PATRONAL/ CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL com vencimento em 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Primeiro – A base de cálculo da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/ CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL será o capital social vigente no exercício anual e será calculada segundo as alíquotas descritas na tabela a seguir ou a contribuição mínima indicada, o que for maior.

Faixa	Capital Social	Alíquota	Parcela a Adicionar
	De R\$ 0,01 a R\$ 29.999,99	Contribuição Mínima	R\$ 235,00
2	De R\$ 30.000,00 a R\$ 59.999,99	0,80%	-----
3	De R\$ 60.000,00 a R\$ 599.999,99	0,10%	R\$ 450,00
4	De R\$ 600.000,00 a R\$ 59.999.999,99	0,05%	R\$ 1.000,00
5	De R\$ 60.000.000,00 a R\$ 311.999.999,99	0,01%	R\$ 28.000,00
6	De R\$ 312.000.000,00 em diante	Contribuição Máxima	R\$ 70.000,00

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL poderá ser pago em até três parcelas com vencimento nos meses de fevereiro, março e abril, sempre no último dia útil de cada mês, desde que a empresa solicite o benefício ao SEAC-BA até o último dia útil do mês de janeiro, mediante requerimento a ser dirigido por correio eletrônico (secretaria@seac-ba.com.br).

Parágrafo Terceiro – É devido o pagamento proporcional ou em complementação da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL quando a empresa iniciar as suas atividades econômicas no âmbito do estado da Bahia ou majorar o seu capital social após o início do curso anual, segundo os meses restantes para fim do ano, incluído o mês de início da atividade ou da ocorrência da alteração do capital social.

Parágrafo Quarto – É dever das empresas solicitar ao SEAC-BA a emissão do boleto bancário correspondente a TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL por meio de correio eletrônico (secretaria@seac-ba.com.br), devendo, inclusive, instruir a solicitação com o seu ato constitutivo vigente e comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, de modo a possibilitar a verificação do seu capital social, sendo facultado ao SEAC-BA o envio do documento de cobrança, ainda quando não solicitado.

Parágrafo Quinto – O não pagamento da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, ao tempo e modo convencionados, importará no pagamento de multa correspondente a 2% sobre o débito e juros moratórios correspondentes a 1% ao mês.

Parágrafo Sexto – O não pagamento da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL prevista no caput ensejará a propositura de demanda judicial para satisfação do crédito, sujeitando-se o devedor, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado assumidos pela entidade sindical, sem prejuízo de outras medidas.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção Coletiva de Trabalho, e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por Órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro - Esta Certidão será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da Taxa Negocial Patronal/Contribuição Assistencial Patronal;
- b) Comprovante de quitação do Plano de Assistência Médica Privada, Plano de Assistência Odontológica Privada e Seguro de Vida;
- c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACESSO DE DIRIGENTES

Com prévia solicitação formal da Diretoria Executiva, de vinte quatro horas, e mediante concessão da empresa, os dirigentes sindicais poderão ter livre acesso às suas instalações, vedado a promoção de qualquer ato de conotação político-partidária, ressalvada a liberdade de expressão.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive a que trata da taxa de encargos sociais, sujeitará a empresa infratora às penalidades previstas em Lei, além da multa de 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, por cada empregado não beneficiado, revertida em favor de: 30% (trinta por cento) em favor do Sindicato propositor da ação e 70% (setenta por cento) para as Obras Assistenciais Irmã Dulce, Hospital Aristides Maltez, Casa da Criança com Câncer, Grupo Alerta Pernambués e/ou Projeto Salvador Acessível. A sua aplicação só será permitida através de ajuizamento de Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Eleva-se para 60% (sessenta por cento) do piso salarial da categoria a multa citada no caput, para os casos de reincidência.

Parágrafo Segundo - Havendo propositura de ação de cumprimento, para os casos de celebração de acordo na primeira assentada, a multa poderá ser reduzida à metade.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente acordo coletivo terá duração de dois anos, com vigência entre **1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026**.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços prestados e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, as empresas assistidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho devem elaborar suas Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelos do anexo II e anexo III, partes integrantes desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - EMPRESAS DE OUTRO ESTADO

As empresas com sede em outro Estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado da Bahia serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do Sindicato de origem, devidamente averbada no SEAC-BA.

Parágrafo Primeiro - Será inabilitada a Empresa que não apresentar nos processos licitatórios públicos ou privados, o Certificado de Regularidade Sindical.

Parágrafo Segundo - Será exigido no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios do caput da presente cláusula sob pena de nulidade do referido contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE FISCALIZAÇÃO

O Sindicato Patronal e Laboral constituirá a Comissão Intersindical de Fiscalização, que terá como escopo a fiscalização do cumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho, da legislação trabalhista e demais interesses do empregado.

Parágrafo Único - As Entidades Sindicais, em comum acordo, terão o prazo de **60 (sessenta dias)** para elaboração do Regimento Interno desta Comissão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - REGRAS ABSTRATAS E IMPESSOAIS DO SEGMENTO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É verdadeira Norma Legal e, portanto, dentro da categoria a que esse destina é, também, verdadeira Fonte do Direito. Neste sentido pode-se afirmar, com “*severus in iudicando*” que se cuida de verdadeiro direito positivo aplicável. É lei embora tenha forma de Convenção Coletiva. A Constituição Federal (art. 7º, inc. XXVI) reconhece as Convenções Coletivas de Trabalho. Diante desse fundamento constitucional estas integram o nosso sistema de normas jurídicas trabalhistas. É certo que a Convenção Coletiva de Trabalho tem uma extensão menor que a norma legal, por isso opera efeitos jurídicos apenas no seu âmbito de abrangência. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la no campo das Normas Jurídicas, já que – como acentua o Mestre Carnelutti – a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região. A Convenção Coletiva de Trabalho delimita os limites da categoria porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma legal, o segmento, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) Convenção Coletiva de Trabalho. A Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia institucional para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas de Trabalho adquirem notável relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra à natureza legalista das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por todos os integrantes do segmento, sob pena de inquestionável afronta à Constituição Federal. As normas aqui estabelecidas, que visam proteger a incolumidade, moralidade e dignidade do segmento e o seu fiel cumprimento, deve ser uma constante para todos, seja empregado, empregador ou tomador de serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTA CORRENTE BANCO DIGITAL

Os empregadores poderão permitir aos seus empregados a abertura de conta em bancos digitais, devidamente regulados e supervisionados pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as empresas contratarão as instituições financeiras indicadas pelos Sindicatos signatários desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Os empregadores poderão permitir aos seus empregados a contratação de empréstimos consignados em folha de pagamento, nos limites e condições estabelecidas na Lei 10.820/2003, concedidos exclusivamente por instituições financeiras autorizadas, reguladas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as empresas contratarão as instituições financeiras indicadas pelos Sindicatos signatários desta Convenção Coletiva de Trabalho que poderão ofertar os empréstimos consignados aos empregados da categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIÁRIAS DE VIAGEM

A empresa, quando utilizar os serviços de seus empregados fora do município de contratação, exclusivamente em viagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, deverá pagar diária de viagem no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para o ano de 2025, e **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para o ano de 2026, a cada pernoite e somente em caso de pernoite.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLUBE SOCIAL

O sindicato laboral passa a disponibilizar através de convênio firmado com (CLUBE DE LAZER), acesso, aos trabalhadores que optarem por aderir, as instalações e equipamentos de lazer da referida entidade parceira.

Parágrafo Primeiro: O trabalhador sindicalizado que optar por aderir ao programa do Clube de Lazer, pagará mensalidade subsidiada pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Segundo: A mensalidade será descontada pela empresa diretamente do contracheque do trabalhador que aderir ao referido benefício, mês a mês, mediante encaminhamento pela entidade sindical de boleto específico para tal fim.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ

Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA

LEI DE LICITAÇÕES), e a dificuldade de cumprimento da cota pelo setor econômico, as empresas submetidas a esta convenção coletiva deverão obrigatoriamente:

- a) Incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo o valor mensal mínimo de **R\$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para o ano de 2025, e **R\$ 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos)**, para o ano de 2026, o qual será multiplicado pela quantidade de empregados previstas no orçamento /contrato, que será destinado à adoção de medidas para cumprimento da cota de aprendizes decorrente do contrato específico;
- b) Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula;
- c) Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quanto previsto na alínea “a” desta cláusula, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular, autorizando os sindicatos a informar aos Órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

As empresas manterão, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, que estejam no exercício de suas funções, associados ou não às entidades sindicais profissionais, um programa de benefícios assistenciais integrado pela cobertura de serviços funerários e cemiteriais e plano de vantagens e de descontos para a categoria.

Parágrafo Primeiro – A cobertura de serviços funerários e cemiteriais deve assegurar todos os custos relacionados ao sepultamento em cemitério particular, incluindo a preparação e higienização do corpo, urna de madeira, coroa de flores e ornamentação, sala para velório e transporte do corpo por até 200 quilômetros terrestres e exumação. Deve ser garantida ainda a cobertura de cremação em cemitério particular, caso seja a opção desejada pela família do beneficiário, sem custos adicionais.

Parágrafo Segundo – O plano de vantagens é composto por benefícios para o bem-estar dos trabalhadores, que poderão ser utilizados em vida pelos beneficiários, dentre eles o desconto em medicamentos, botijão de gás, academias e equipamentos de recuperação de acidentes (muletas e cadeiras de rodas).

Parágrafo Terceiro – Durante o primeiro ano de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, o trabalhador contribuirá com a quantia de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais, a ser descontado em folha de pagamento, sendo garantido o direito de oposição através de comunicação a empresa, escrita ou na forma eletrônica (e-mail), podendo ser apresentada a qualquer tempo, conforme legislação em vigor. O exercício do direito de oposição pelo trabalhador também desobriga a empresa do custeio do benefício. Em janeiro de 2026, o valor será atualizado para R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo Quarto – O serviço contratado deverá garantir o direito de inclusão de dependentes, mediante o custeio exclusivo do empregado. Dentre os dependentes, poderão ser incluídos os genitores, cônjuge ou companheiro(a), sogro ou sogra, filhos e netos do empregado.

Parágrafo Quinto - Ficam as empresas obrigadas a enviar a cópia dos contratos relação dos empregados que aderirem ao PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ao SINDICATO LABORAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Sexto – Nas localidades onde o PROGRAMA DE BENEFÍCIOS não tiver atendimento, as obrigações desta cláusula caberá, única e exclusivamente, à contratada do PROGRAMA DE BENEFÍCIOS, ficando a empresa empregadora e contratante livre e isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA (PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DA CCT)

Fica acordado entre as partes a constituição da Comissão de Conciliação Prévia, em atendimento à Lei 9.958/2000, inclusive para a mediação de conflitos entre o Sindicato Laboral e empresas do setor. Para tanto, as partes se reunirão para que o regulamento de funcionamento da comissão seja deliberado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - REQUISITOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE C.C.T.

Fica convencionado que, caso as empresas deixem de cumprir as obrigações previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, de sua responsabilidade direta, estarão sujeitas ao pagamento da multa por descumprimento estabelecida no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado que o Sindicato Laboral deverá notificar a empresa infratora e o Sindicato Patronal, formalmente, indicando o descumprimento específico, o local da prestação do serviço onde a irregularidade está ocorrendo, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para apuração quanto a procedência ou não da denúncia, e uma vez constado a procedência comprovar o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Segundo - Desatendido o prazo concedido para regularização da situação, o Sindicato Laboral poderá submeter o conflito a apreciação de uma Mediação definida de comum acordo entre as partes ou à Comissão de Conciliação Prévia da atividade a ser criada obrigatoriamente entre as partes, no prazo de até 90 (noventa) dias após o início de vigência desse instrumento, requerendo a solução do conflito.

Parágrafo Terceiro – Persistindo o conflito, o Sindicato laboral poderá ajuizar ação de cumprimento prevista na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - POSTOS DE RECRUTAMENTO PERMANENTE DE PCD

Considerando a dificuldade do setor econômico em conseguir contratar empregados enquadrados como PCD, em razão da falta de trabalhadores disponíveis e com interesse nas atividades da categoria profissional, fica instituído que o Sindicato Patronal e o Laboral servirão como Postos de Recrutamento Permanente de Trabalhadores PCD, para colaborar no preenchimento de postos de trabalho destinados às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO AUTÔNOMA EM FESTEJOS POPULARES

Considerando a tese jurídica fixada pelo próprio STF quando do Tema 725, da Repercussão Geral, bem assim que o padrão de organização produtiva do Carnaval e demais festejos populares na Bahia faz surgir novas categorias de trabalhadores, com formas de contratação atípicas, em virtude da duração determinada dos serviços, da sua renovação cíclica ou por temporada e da sua autonomia e especificidade, as entidades sindicais convenientes expressamente autorizam a possibilidade de celebração de Contratos de Prestação de Serviços Autônomos (sem vínculo empregatício) para os profissionais que desenvolverão suas atividades nestes festejos populares, devendo ser observadas, no mínimo, as premissas abaixo elencadas.

Parágrafo Primeiro: As contratações atípicas previstas no caput da presente cláusula devem ser precedidas de Contrato de Prestação de Serviço específico, por escrito e de forma individual, prevendo as condições em que se dará a execução das atividades, seu prazo de duração (que deve sempre ser atrelado a um dos festejos populares) e a remuneração devida em contraprestação, bem como o seu prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: Os prestadores de serviço previstos na presente cláusula farão jus ao valor correspondente ao valor vigente da passagem de ônibus na cidade de Salvador, por cada dia de trabalho, a título de ressarcimento das despesas com transporte para execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratante deverá arcar com os custos de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos prestadores de serviço previstos na presente cláusula, sob pena de arcar com eventuais danos/prejuízos por ele experimentados durante a execução das atividades.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente vedada a contratação de trabalhadores com idade inferior a 18 (dezoito) anos nos moldes previstos nesta cláusula.

}

AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA
- SEAC/BA

ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS

Membro de Diretoria Colegiada

SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST.
SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS
INTERMUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I - PISOS NORMATIVOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO (CLÁUSULA 18ª)

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA DE ASSEMBLÉIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DA SINTRACOM

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000214/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015644/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.201048/2025-02
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, CNPJ n. 41.968.488/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON CRUZ DOS SANTOS;

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA, CNPJ n. 15.245.178/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS SILVA DE JESUS;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.236.656/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE LANDIM FERNANDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Esta Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os Trabalhadores da Indústria da Construção Civil**, com abrangência territorial em Abaíra/BA, Abaré/BA, Acajutiba/BA, Adustina/BA, Água Fria/BA, Aiquara/BA, Alagoinhas/BA, Almadina/BA, Amargosa/BA, Amélia Rodrigues/BA, América Dourada/BA, Anagé/BA, Andaraí/BA, Andorinha/BA, Anguera/BA, Antas/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Aporá/BA, Apuarema/BA, Aracatu/BA, Araci/BA, Aramari/BA, Arataca/BA, Aratuípe/BA, Aurelino Leal/BA, Baixa Grande/BA, Banzaê/BA, Barra da Estiva/BA, Barra do Choça/BA, Barra do Mendes/BA, Barra do Rocha/BA, Barra/BA, Barro Alto/BA, Barro Preto/BA, Barrocas/BA, Biritinga/BA, Boa Nova/BA, Boa Vista do Tupim/BA, Bom Jesus da Serra/BA, Boninal/BA, Bonito/BA, Brejões/BA, Buerarema/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Cachoeira/BA, Caém/BA, Cafarnaum/BA, Cairu/BA, Caldeirão Grande/BA, Camacan/BA, Camamu/BA, Campo Alegre de Lourdes/BA, Campo Formoso/BA, Canarana/BA, Candeal/BA, Cansanção/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Capim Grosso/BA, Caraibas/BA, Casa Nova/BA, Castro Alves/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Cícero Dantas/BA, Cipó/BA, Coaraci/BA, Conceição da Feira/BA, Conceição do Almeida/BA, Conceição do Coité/BA, Conceição do Jacuípe/BA, Conde/BA, Contendas do Sincorá/BA, Coração de Maria/BA, Cordeiros/BA, Coronel João Sá/BA, Cravolândia/BA, Crisópolis/BA, Cruz das Almas/BA, Curaçá/BA, Dário Meira/BA, Dom Basílio/BA, Dom Macedo Costa/BA, Elísio Medrado/BA, Encruzilhada/BA, Érico Cardoso/BA, Euclides da Cunha/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Filadélfia/BA, Floresta Azul/BA, Gandu/BA, Gavião/BA, Gentio do Ouro/BA, Glória/BA, Gongogi/BA, Governador Mangabeira/BA, Heliópolis/BA, Iaçú/BA, Ibicarai/BA, Ibicoara/BA, Ibicuí/BA, Ibipê/BA, Ibiquera/BA, Ibirapitanga/BA, Ibirataia/BA, Ibitiara/BA, Ibititá/BA, Ichu/BA, Igrapiúna/BA, Iguai/BA, Inhambuê/BA, Ipecaetá/BA, Ipirá/BA, Irajuba/BA, Iramaia/BA, Iraquara/BA, Irará/BA, Irecê/BA, Itaberaba/BA, Itacaré/BA, Itaeté/BA, Itagi/BA, Itagibá/BA, Itaguaçu da Bahia/BA, Itaju do Colônia/BA, Itajuípe/BA, Itamari/BA, Itambé/BA, Itaparica/BA, Itapé/BA, Itapetinga/BA, Itapicuru/BA, Itapitanga/BA, Itaquara/BA, Itarantim/BA, Itatim/BA, Itiruçu/BA, Itiúba/BA, Itororó/BA, Ituaçu/BA, Ituberá/BA, Jacobina/BA, Jaguaquara/BA, Jaguarari/BA, Jaguaripe/BA, Jandaíra/BA, Jeremoabo/BA, Jiquiriçá/BA, João Dourado/BA, Jussara/BA, Jussiape/BA, Lafaiete Coutinho/BA, Laje/BA, Lajedinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Lapão/BA, Lençóis/BA, Macajuba/BA, Macarani/BA, Macururé/BA, Maetinga/BA, Maiquinique/BA, Mairi/BA, Manoel Vitorino/BA, Maracás/BA, Maragogipe/BA, Maraú/BA, Marcionílio Souza/BA, Mascote/BA, Miguel Calmon/BA, Milagres/BA, Mirangaba/BA, Monte Santo/BA, Morro do Chapéu/BA, Mucugê/BA, Mulungu do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Muniz Ferreira/BA, Muquém do São Francisco/BA, Muritiba/BA, Mutuípe/BA, Nazaré/BA, Nilo Peçanha/BA, Nordestina/BA, Nova Canaã/BA, Nova Fátima/BA, Nova Ibiá/BA, Nova Itarana/BA, Nova Redenção/BA, Nova Soure/BA, Novo Horizonte/BA, Novo Triunfo/BA, Olindina/BA, Ouricangas/BA, Ouralândia/BA, Palmeiras/BA, Paripiranga/BA, Pau Brasil/BA, Paulo Afonso/BA, Pé de Serra/BA, Pedrão/BA, Pedro Alexandre/BA, Piatã/BA, Pilão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pindobaçu/BA, Pintadas/BA, Piraí do Norte/BA, Piripá/BA, Piritiba/BA, Planaltino/BA, Planalto/BA, Poções/BA, Ponto Novo/BA, Potiraguá/BA, Presidente Dutra/BA, Presidente Jânio Quadros/BA, Presidente Tancredo Neves/BA, Queimadas/BA, Quijingue/BA, Quixabeira/BA, Rafael Jambeiro/BA, Remanso/BA, Retirolândia/BA, Riachão do Jacuípe/BA, Ribeira do Amparo/BA, Ribeira do Pombal/BA, Ribeirão do Largo/BA, Rio de Contas/BA, Rio do Antônio/BA, Rio Real/BA, Rodelas/BA, Ruy Barbosa/BA, Salinas da Margarida/BA, Salvador/BA, Santa Bárbara/BA, Santa Brígida/BA, Santa Cruz da Vitória/BA, Santa Inês/BA, Santa Luzia/BA, Santa Terezinha/BA, Santaluz/BA, Santanópolis/BA, Santo Estêvão/BA, São Domingos/BA, São Felipe/BA, São Félix/BA, São Gabriel/BA, São Gonçalo dos Campos/BA, São José da Vitória/BA, São José do Jacuípe/BA, São Miguel das Matas/BA, Sapeaçu/BA, Sátiro Dias/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Seabra/BA, Sebastião

Laranjeiras/BA, Senhor do Bonfim/BA, Sento Sé/BA, Serra do Ramalho/BA, Serra Preta/BA, Serrolândia/BA, Sítio do Quinto/BA, Sobradinho/BA, Souto Soares/BA, Tanhaçu/BA, Tanquinho/BA, Taperoá/BA, Tapiramutá/BA, Teodoro Sampaio/BA, Teolândia/BA, Terra Nova/BA, Tremedal/BA, Tucano/BA, Uauá/BA, Ubaíra/BA, Ubaitaba/BA, Ubatã/BA, Uibai/BA, Umburanas/BA, Urandi/BA, Utinga/BA, Valença/BA, Valente/BA, Várzea da Roça/BA, Várzea do Poço/BA, Várzea Nova/BA, Varzedo/BA, Vera Cruz/BA, Wagner/BA, Wenceslau Guimarães/BA e Xique-Xique/BA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS NORMATIVOS

Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SINTRACOM-BA, pelas empresas aqui representadas, terão os seguintes valores, retroativo a **01 de março de 2025**:

FUNÇÕES	mar/25
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Operário Qualificado	2455,70
Servente Prático	1616,22
Servente Comum	1548,98
Vigia	1616,22
Rejuntador de Azulejos	1616,22
Encarregados	3779,04
Apropriador	2424,06
Cabo de Turma	3359,13
Cabo de Turma de Serventes	1983,73

Parágrafo 1º - São considerados Operários Qualificados:

1- Armador	18- Marteleiteiro
2- Assent.de Esquadrias	19- Mecânico
3- Azulejista	20- Mergulhador
4- Cabista	21- Montador
5- Calceteiro	22- Operador de Betoneira
6- Carpinteiro	23- Operador de Guincho
7- Eletricista	24- Operador de Guindaste
8- Encanador	25- Paisagista
9- Escavador de Tubulão	26- Pastilheiro
10- Estucador	27- Pedreiro
11- Gesseiro	28- Pintor
12- Impermeabilizador	29- Serralheiro
13- Instalador de Telefone	30- Soldador
14- Jardineiro Ornamentador	31- Sondador
15- Laboratorista	32- Torneiro
16- Ladrilheiro	33- Vidraceiro
17- Marmorista	

Parágrafo 2º - Para efeito do disposto nesta Cláusula exige-se para o Operário Qualificado, a experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da profissão, comprovado por anotação na Carteira Profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados.

Parágrafo 3º - São considerados Serventes Práticos, os Empregados que auxiliam diretamente os Operários Qualificados, desde que executem estas tarefas durante mais de seis meses na mesma Empresa, ou que tenham comprovação na carteira profissional, ou aprovados em teste prático realizado na empresa.

Parágrafo 4º - Os Empregados admitidos para ocupar os cargos de Vigia ou Rejuntador de Azulejos receberão no mínimo a remuneração equivalente à do Servente Prático;

Parágrafo 5º - São considerados Serventes Comuns os Empregados que não têm nenhuma qualificação profissional e que trabalhem nos serviços de apoio aos Serventes Práticos e Operários Qualificados;

Parágrafo 6º - O Piso Normativo mínimo da categoria é o Piso praticado para o Servente Comum na base territorial do SINTRACOM-BA.

Parágrafo 7º - Abaixo tabela salarial para os trabalhadores das **prestadoras de serviços de saneamento básico - (EMBASA)**, retroativo a **01 de março de 2025**:

EMBASA	mar/25
FUNÇÕES	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Agente de Medição (pitometria)	2505,66
Agente de Serviço Administrativo	1687,61
Agente de Serviço Comercial	1687,61
Agente de Sistema (Capital)	2455,70
Agente de Sistema (Interior)	2183,59
Almoxarife	2282,10
Analista de consumo/Cadastro – Interior	1841,03
Assistente Administrativo	2181,65
Assistente Técnico Administrativo	2477,36
Atendente de Usuário	1687,61
Auxiliar de Almoxarife	1548,98
Auxiliar de Escritório	1687,61
Auxiliar de Laboratório	1548,98
Cadastrista	1751,16
Desenhista/ Cadista	2615,93
Digitador	1687,61
Encarregado de Equipe	2455,70
Encarregado de Equipe de Saneamento	3359,13
Fiscal de campo	2412,30
Laboratorista	2113,00
Leiturista Capital	2040,85
Leiturista Interior	1814,23
Monitor de Serviço	2756,24
Notificador	1548,98
Operador de Equipamento Pesado	2745,04
Operador de Sistema ETE	1683,54
Operador ETA Grande	2410,84
Operador ETA Média	1919,24
Operador ETA Pequena	1748,98
Pedreiro/Encanador/Artífice	2455,70
Servente	1548,98
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	1616,22
Supervisor de Campo	2410,84
Técnico Nível Médio I	3531,47
Vigia	1616,22

Parágrafo 8º – Para evitar duplo sentido acrescentamos no rodapé desta tabela a seguinte redação: “A utilização de nomenclatura diversa para as funções acima discriminadas não evitará o pagamento dos pisos correspondentes fixados na CCT, nem servirá de paradigma para equiparações salariais entre as funções previstas nas várias tabelas desta CCT”.

Parágrafo 9º - Pagamento de um abono para os trabalhadores abrangidos pelos pisos definidos nesta CCT, na folha de pagamento de **competência março de 2025**, conforme tabelas abaixo:

FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Operário Qualificado	285,00
Servente Prático	225,00
Servente Comum	90,00
Vigia	225,00
Rejuntador de Azulejos	225,00
Encarregados	420,00
Apropriador	280,00

Cabo de Turma	380,00
Cabo de Turma de Serventes	235,00

EMBASA	ABONO
FUNÇÕES	R\$
Agente de Medição (pitometria)	290,00
Agente de Serviço Administrativo	205,00
Agente de Serviço Comercial	205,00
Agente de Sistema (Capital)	285,00
Agente de Sistema (Interior)	255,00
Almoxarife	265,00
Analista de consumo/Cadastro – Interior	220,00
Assistente Administrativo	255,00
Assistente Técnico Administrativo	285,00
Atendente de Usuário	205,00
Auxiliar de Almoxarife	90,00
Auxiliar de Escritório	205,00
Auxiliar de Laboratório	90,00
Cadastrista	210,00
Desenhista/ Cadista	300,00
Digitador	205,00
Encarregado de Equipe	285,00
Encarregado de Equipe de Saneamento	380,00
Fiscal de campo	280,00
Laboratorista	250,00
Leiturista Capital	240,00
Leiturista Interior	215,00
Monitor de Serviço	315,00
Notificador	90,00
Operador de Equipamento Pesado	315,00
Operador de Sistema ETE	205,00
Operador ETA Grande	280,00
Operador ETA Média	230,00
Operador ETA Pequena	210,00
Pedreiro/Encanador/Artífice	285,00
Servente	90,00
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	225,00

Supervisor de Campo	280,00
Técnico Nível Médio I	395,00
Vigia	225,00

Parágrafo 10º - Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional, para quem trabalhou de forma parcial o mês de janeiro e fevereiro de 2025, considerado mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias. Para os desligados, o pagamento deverá ser feito até o dia 15 de abril de 2025.

Parágrafo 11º - Para os trabalhadores cuja despedida, por conta da projeção do aviso prévio recaia sobre o mês de março/2025, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono previsto nesta cláusula.

Parágrafo 12º - Em função da data avançada, caso tenha ocorrido o fechamento das folhas de pagamento, para aquelas empresas que não conseguirem inserir o presente reajuste a tempo, poderão efetuar-lo, via folha complementar a folha de março/2025, a ser pago até o dia do pagamento do adiantamento quinzenal – abril/2025.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS DEMAIS EMPREGADOS

Os Empregados que prestam serviços nos Municípios abrangidos por esta Convenção, e cujos salários não estejam enquadrados nos pisos normativos constantes desta CCT, que tenham trabalhado durante o ano de 2024, terão seus salários reajustados retroativo a 01 de março de 2025, da seguinte forma:

a) Aplicação de **5,50%**(cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os salários praticados em março/2024, para os salários até R\$ 4.167,55 retroativo a **01/03/2025**;

- Exemplo: sal. março/2024 x 1,0550 = salário março/2025;

b) Para os **salários acima de R\$ 4.167,55**, praticados em março/2024, deverá ser adicionado o valor de **R\$ 229,22** (duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), retroativo a **01/03/2025**;

- Exemplo: sal. março/2024 + R\$ 229,22 = salário março/2025.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que as Empresas aqui representadas poderão compensar todas as antecipações concedidas no período, à exceção de aumentos salariais decorrentes de promoções, negociações coletivas e equiparações salariais determinadas por sentença judicial.

Parágrafo 2º - Pagamento de um abono para os demais trabalhadores não abrangidos pelos pisos definidos na CCT, que tenham trabalhado durante o ano de **2024**, na folha de pagamento de competência março de 2025, conforme tabela abaixo:

FAIXAS DE ABONO		VLR - ABONO
Até	1.616,22	225,00
1.616,23	2.861,08	325,00
2.861,09	4.167,55	465,00
Acima de	4.167,55	470,00

Parágrafo 3º - Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional para quem trabalhou de forma parcial o mês de janeiro e fevereiro de 2025, considerado mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias. Para os desligados, o pagamento deverá ser feito até o dia 15 de abril de 2025.

Parágrafo 4º - Para os trabalhadores cuja despedida, por conta da projeção do aviso prévio recaia sobre o mês de março/2025, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono previsto nesta cláusula.

Parágrafo 5º - Em função da data avançada, caso tenha ocorrido o fechamento das folhas de pagamento, para aquelas empresas que não conseguirem inserir o presente reajuste a tempo, poderão efetuar-lo, via folha complementar a folha de março/2025, a ser pago até o dia do pagamento do adiantamento quinzenal – abril/2025.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO E PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas aqui representadas concederão adiantamento quinzenal a seus empregados, em valor não inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado. Aquelas que efetuarem o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente, deverão pagar o adiantamento quinzenal até o dia 20 (vinte) de cada mês. As empresas que já pagam o salário até o último dia útil de cada mês deverão pagar o adiantamento quinzenal até o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

Parágrafo 1º – As Empresas poderão praticar o sistema de adiantamento ou pagamento semanal.

Parágrafo 2º - As Empresas fornecerão contracheque ou envelope de pagamento ou recibo de salário aos seus Empregados, onde devem constar todos os itens de remuneração e descontos efetuados, discriminadamente, com identificação da Empresa, do Empregado, incluído o valor a ser depositado no FGTS;

Parágrafo 3º - As Empresas iniciarão o pagamento dos salários de seus Empregados dentro do expediente normal do trabalho, não devendo ultrapassar de 01 (uma) hora após o encerramento do mesmo.

Parágrafo 4º – Quando o dia de pagamento recair em sábados, domingos e feriados, as empresas anteciparão para o primeiro dia útil anterior.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO

É assegurado a todo Empregado o recebimento do 13º salário, na forma da lei, o qual deverá ser pago até o dia 20 de dezembro, computando-se o tempo de serviço prestado ao Empregador, proporcionalmente, dentro do ano civil.

Parágrafo 1º - até o dia 30 de novembro de cada ano as Empresas adiantarão 50% (cinquenta por cento) do salário recebido pelo Empregado no mês anterior, proporcional a seu tempo de serviço, desde que o Empregado não tenha recebido tal adiantamento por ocasião das férias.

Parágrafo 2º - Para efeito do cálculo do 13º salário, as Empresas incluirão os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

As Empresas remunerarão as horas extras de seus Empregados da forma seguinte:

- a) De 2ª a 6ª feira com adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal;
- b) No caso de necessidade de trabalho extraordinário aos sábados, as horas neles trabalhadas serão remuneradas com o adicional de **70% (setenta por cento)** sobre o valor da hora normal;
- c) Estão autorizadas as horas extraordinárias realizadas nos dias de domingos e feriados e, quando ocorrer, serão remuneradas com o adicional de **110% (cento e dez por cento)** sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do repouso remunerado.

Parágrafo 1º - As horas extras serão assinaladas no cartão de ponto habitual.

Parágrafo 2º - As horas-extras incidirão no pagamento do D.S.R. – Descanso Semanal Remunerado. Para o cálculo do valor do mencionado D.S.R. deve ser utilizada a seguinte fórmula:

- $D.S.R. = HE / DU * DF$
- Onde:
 - HE = Valor total de horas extras no período de apuração;
 - DU = Total de dias úteis, considerados de segunda a sábado, no período de apuração;
 - DF = Somatória de domingos e feriados no período de apuração.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho realizado no horário compreendido entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia imediatamente posterior terá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da hora normal diurna.

Parágrafo 1º - No percentual acima já está incluído o acréscimo previsto no artigo 73 da C.L.T., bem como a equivalência da hora de 52 minutos e 30 segundos a 60:00 minutos, conforme previsto no Parágrafo 1º do mesmo artigo;

Parágrafo 2º - Para calcular o valor do adicional noturno, deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

$VAN = (VHN \times 0,40) \times N$, onde:

VAN = Valor do Adicional Noturno

VHN = Valor da Hora Normal

N = Número de Horas Noturnas Trabalhadas.

O valor encontrado deverá ser adicionado na remuneração mensal do Empregado.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Fica estabelecido que o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade será devido nos casos em que laudo pericial emitido ou estabelecido por profissionais ou entidades devidamente credenciadas pelo Ministério do Trabalho, comprovar que o trabalho está sendo realizado em local insalubre ou perigoso, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único – As empresas que celebrarem contratos de prestação de serviços em locais insalubres com as concessionárias de Água, Saneamento e Esgoto, continuarão pagando o adicional de insalubridade adimplido pela empresa sucedida, salvo se um novo laudo técnico comprovar as extinções das situações nocivas que determinaram o pagamento do referido adicional.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DUPLA FUNÇÃO

O trabalhador que durante o desempenho de sua função estiver autorizado por escrito a dirigir veículo motorizado da empresa de forma habitual e permanente, fará jus a um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO APOSENTADORIA

As Empresas aqui representadas concederão aos seus Empregados, uma única vez, um prêmio por ocasião da aposentadoria do Empregado, equivalente a 01 (um) salário base que o mesmo percebia na época, nas seguintes hipóteses e condições:

a - O prêmio será devido aos Empregados que, ao adquirirem a condição de aposentável, estejam trabalhando há mais de três anos contínuos ou cinco anos descontínuos na mesma Empresa.

b - Para receber o referido prêmio, o Empregado deverá fazer uma solicitação à Empresa, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes de sua aposentadoria, com a devida comprovação do tempo de serviço de que trata a alínea "a" desta Cláusula.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PPR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Para atender ao preceito Constitucional e ao que estabelece a Lei 10.101/2000, as empresas se nortearão pelos seguintes princípios para celebração dos acordos de PPR a seus empregados:

a) As empresas que já têm os referidos Programas implantados, deverão fazer o pagamento da PPR de acordo com seus respectivos Programas;

b) Ficam preservados os critérios e condições dos Programas – PPR celebrados em Acordos Coletivos de Trabalho anteriores a presente Convenção;

c) As empresas que não têm o Programa de Participação nos Resultados, apresentarão formalmente junto ao sindicato laboral a minuta do seu PPR até o dia 31 de julho de 2025;

d) O prazo de negociação para implantação da PPR será de 01 de agosto a 30 de setembro de 2025.

e) Caso a negociação visando à participação nos lucros ou resultados da empresa resulte em impasse, as partes utilizar-se-ão da mediação do Ministério Público do Trabalho ou Superintendência Regional do Trabalho – SRT.

f) Nas hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” acima, o prazo para implantação de PPR será até outubro de 2025.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIMENTAÇÃO

As Empresas que atuam na base territorial dos Sindicatos Convenientes concederão almoço subsidiado ou vale refeição, para todos os Empregados, cujo teto máximo para desconto, no salário do Empregado, em folha de pagamento, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor do almoço.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que retroativo a **01 de março de 2025**, o valor facial do vale refeição será de R\$ **22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)** cada um.

Parágrafo 2º - As Empresas fornecerão, sem ônus para seus Empregados lotados nos canteiro de obras, inclusive canteiros centrais de Empresas que prestam serviços às concessionárias de Energia Elétrica e Saneamento Básico, escritórios dos canteiros de obras e frentes de trabalho de serviços de manutenção, o café da manhã antes do início da jornada normal de trabalho, composto de 03 (três) pães de 50 (cinquenta) gramas com margarina ou manteiga e 01 (um) copo de 300 (trezentos) ml de café com leite.

Parágrafo 3º - As Empresas manterão instalações adequadas para as refeições dos seus Empregados, devendo zelar pela manutenção da sua limpeza e higiene.

Parágrafo 4º - De Segunda a Sexta-feira, havendo necessidade de trabalho extraordinário, com duração superior a duas horas, as Empresas fornecerão lanche gratuito igual ao café da manhã conforme discriminado no § 02. Excepcionalmente quando a jornada extraordinária de trabalho exceder a cinco horas será servido o jantar, ao invés do lanche.

Parágrafo 5º - Quando houver necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados, e cuja jornada de trabalho exceder a 05 (cinco) horas, as Empresas concederão almoço subsidiada na forma do Caput desta Cláusula, devendo ser servido no horário habitual.

Parágrafo 6º – As Empresas que executarem serviços de turno à noite, fornecerão jantar aos seus empregados, subsidiados conforme caput, que deverá ser servido na metade da jornada.

Parágrafo 7º – As empresas servirão almoço a seus empregados utilizando bandejeões ou pratos, desde que haja a concomitância dos seguintes requisitos:

- a) que o contingente de trabalhadores seja superior a 50 (cinquenta) empregados no canteiro;
- b) que haja concentração de trabalhadores que permitam este tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

As empresas abrangidas por este Instrumento Coletivo fornecerão uma cesta básica mensal aos empregados que atendam a todas as condições abaixo elencadas:

I – Estejam lotados nos canteiros de obras, canteiros centrais, frentes de trabalho ou escritórios, que contenham a partir de 35 (trinta e cinco) empregados, aí considerado o conjunto de todos os empregados das empresas que prestem serviços nos respectivos canteiros de obras, canteiros centrais, frentes de trabalho ou escritórios;

II - Tenham recebido salário em valor não superior a **R\$ 4.167,55**.

III – Não tenham falta sem justificativa legal;

IV – Não tenham atrasos no início da jornada, cumulativos, superiores a 75 (setenta e cinco) minutos, no período de apuração do benefício.

Parágrafo 1º - No valor de **R\$ 225,16 (duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, retroativo a **01 de março de 2025**.

Parágrafo 2º - Serão consideradas faltas justificadas as previstas no art. 473 da CLT, devidamente comprovadas por documentos hábeis, inclusive aquelas justificadas por atestados médicos que atendam o previsto na cláusula 31ª da CCT.

Parágrafo 3º - Para os meses em que houver admissão, despedida ou início de concessão deste benefício, a cesta básica somente será devida na hipótese de existir prestação de serviços em no mínimo 15 dias, considerando-se inclusive os respectivos repousos.

Parágrafo 4º - O fornecimento da cesta básica ao acidentado e ao trabalhador em gozo de auxílio doença ficará limitado ao período de 60 (sessenta) dias, observado os requisitos previstos no item “I” e “II” desta cláusula.

Parágrafo 5º – No período de gozo das férias o trabalhador terá direito a cesta prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo 6º – A cesta básica prevista nesta cláusula deverá ser fornecida em cartão alimentação, ficando vedada a sua substituição por pagamento em pecúnia.

Parágrafo 7º – A cesta básica de que trata esta cláusula **não terá caráter salarial**, nem integrará à contraprestação do trabalhador para qualquer fim.

Parágrafo 8º – É vedada a comercialização, venda ou troca da cesta básica total ou parcialmente, sob pena, de se excluir do programa de concessão desse benefício o trabalhador que infringir esta condição.

Parágrafo 9º - A Cesta Básica prevista nesta cláusula deverá ser concedida até a data de pagamento dos salários dos trabalhadores.

Parágrafo 10º - Uma vez fornecida a Cesta Básica, a mesma só poderá ser retirada quando o contingente atingir 8 trabalhadores.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE

As Empresas aqui representadas, quando executando obra fora do perímetro urbano para onde não tenha linha regular de transporte coletivo, concederão transporte adequado e seguro para os Empregados que nela estejam lotados, sendo proibido utilizar as áreas de carga de caçambas, caminhões e Pick-up para transporte de trabalhadores.

Parágrafo 1º - As Empresas fornecerão vale transporte a seus Empregados, na forma da legislação vigente, quando não fornecerem transporte subsidiado. Nesta hipótese, o desconto em folha de pagamento não poderá ser superior ao previsto em Lei.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido que o transporte de que trata esta Cláusula não será incorporado ao salário para nenhum efeito.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE BÁSICO E PARITÁRIO

As empresas fornecerão um plano de saúde básico (ambulatorial) com a participação de 50% (cinquenta por cento) das partes, só para o trabalhador e desde que o mesmo tenha 6 (seis) meses ou mais de vínculo contínuo com a empregadora.

Parágrafo 1º - Caso a rede própria/credenciada não forneça atendimento no município da prestação de serviços do plano contratado, o atendimento será dado pelo município mais próximo cuja rede atenda.

Parágrafo 2º - Nas situações em que o contrato tiver previsão de coparticipação, o custeio desta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do plano, será exclusivamente do trabalhador. O valor que exceder dos 50% (cinquenta por cento) antes mencionado será rateado igualmente entre empresa e trabalhador.

a) Exemplo: Para um plano de saúde com mensalidade de R\$ 100,00 com coparticipação e o valor atribuído a este título, num determinado mês, **seja de R\$ 60,00**, o valor a ser pago de coparticipação será assim distribuído:

- 50% do valor do plano = R\$ 50,00;
 - **Coparticipação do trabalhador:** valor que ultrapassa o limite de 50% da mensalidade (R\$ 50,00);
 - Valor excedente = R\$ 60,00 – R\$ 50,00 = R\$ 10,00;
 - Rateio de 50% para cada parte = R\$ 5,00;
 - Valor total de coparticipação = R\$ 50,00 + R\$ 5,00 = R\$ 55,00.
- **Coparticipação da empresa:** 50% do que ultrapassar o limite = R\$ 5,00.

Parágrafo 3º: Qualquer custo relativo à inclusão de dependentes no plano de saúde, inclusive coparticipação, será integralmente do trabalhador.

Parágrafo 4º: Caso a empresa opte pelo custeio integral da mensalidade do plano do trabalhador o custeio da coparticipação fica integralmente para o trabalhador, prevalecendo sempre o quanto disposto no parágrafo 1º.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO PARA ASSISTÊNCIA A FILHO EXCEPCIONAL

As Empresas ressarcirão as despesas efetuadas com saúde e educação de filhos excepcionais de seus Empregados, até o limite de **R\$ 577,39 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, retroativo a **1º de março de 2025**, por filho, por mês, nas seguintes condições:

- a) O Empregado que tenha filho excepcional deverá fazer a comprovação através de documentação fornecida por Instituição especializada no tratamento de excepcionais, preferencialmente, ou pela Previdência Social;
- b) As despesas a que se referem o caput desta Cláusula serão pagas diretamente à Instituição especializada que prestou o atendimento ou serviço educacional ao filho excepcional.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

As Empresas aqui representadas colocarão, à disposição dos seus Empregados, apólice de Seguro com cobertura de serviços relativos ao Auxílio Funeral para morte de seu empregado, nas seguintes condições:

Parágrafo 1º - O valor da cobertura prevista no caput desta cláusula será de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) Pisos Salariais do Operário Qualificado à época do falecimento;

Parágrafo 2º - As empresas que não contratarem o referido Seguro reembolsarão ao dependente do Empregado falecido as despesas com funeral, desde que comprovadas, limitadas ao valor previsto no parágrafo anterior. Tal pagamento poderá ser feito por iniciativa da Empresa ou por solicitação do beneficiário.

Parágrafo 3º - O dependente a que se refere o parágrafo anterior será o mesmo que receberá os benefícios da Previdência Social. No caso de não haver dependente registrado, o auxílio deverá ser pago ao sucessor do Empregado falecido, na forma da Lei Civil.

Parágrafo 4º - A participação do empregado já está contemplada pelo desconto previsto na alínea "d" da cláusula 13ª.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As Empresas cumprirão as determinações constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 389 da CLT, sendo, entretanto, facultada a opção pelo reembolso creche, previsto na Portaria nº 3.296 de 03 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho ou a adoção de serviço conveniado.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO EM GRUPO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas aqui representadas colocarão, à disposição dos seus Empregados, apólice de Seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho, inclusive acidente de trajeto, nas seguintes condições:

- a) A cobertura para os casos aqui previstos não poderá ser inferior ao equivalente a 10 (dez) vezes o salário base do Empregado;
- b) Nas Empresas que colocarem o Seguro à disposição dos seus Empregados, fica estabelecido que o Empregado aderirá automaticamente à apólice no ato da sua admissão, assim como aqueles que atualmente estão no exercício de suas funções;

c) As Empresas que não optarem em colocar o referido Plano de Seguro à disposição de seus Empregados, arcarão com as indenizações no valor estabelecido na alínea "a" desta Cláusula, em caso de morte ou invalidez permanente, devidamente comprovada, por motivo de acidente de trabalho;

d) As Empresas poderão descontar na folha de pagamento, a participação do Empregado, a qual não poderá ultrapassar de 40% (quarenta por cento) do custo normal do prêmio do seguro.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIO FARMÁCIA

As empresas envidarão esforços para fornecer o Convênio Farmácia para o empregado que tenha mais de 90 (noventa) dias de relação de emprego com a empresa. O limite de compra será estabelecido pela empresa junto à rede conveniada. Estas despesas serão descontadas integralmente em folha de pagamento, daqueles empregados que utilizarem o convênio.

Parágrafo 1º – Recomenda-se que os descontos das despesas aludidas no caput sejam efetuados parceladamente salvo, em caso de rescisão contratual, quando as despesas serão descontadas integralmente.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido que o Convênio Farmácia de que trata esta Cláusula não será incorporado ao salário para nenhum efeito.

Parágrafo 3º - Os remédios receitados pelo médico da Empresa e existentes no canteiro de obras ou frente de trabalho, serão fornecidos aos empregados sem ônus para estes.

Parágrafo 4º – No caso de acidente do trabalho os remédios receitados por médico da empresa, ou na sua ausência por médico que esteja acompanhando o acidentado, serão pagos pelas empresas, pelo período de até 90 (noventa) dias.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio para os trabalhadores aqui representados, com exceção do previsto no parágrafo 1º desta cláusula, será indenizado quando de seu desligamento sem justa causa pelo empregador e deverá obedecer a tabela abaixo, atendendo ao disposto na Lei 12.506/2011.

Parágrafo 1º - Os desligamentos realizados pelo empregador, sem justa causa, para os empregados que recebam salários a partir de **R\$ 4.167,55 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, será facultado ao empregador a opção de indenizar o aviso ou solicitar o cumprimento trabalhado, na forma da lei, somente dos primeiros 30 dias, caso o mesmo tenha direito a um período superior, hipótese em que o tempo remanescente será necessariamente indenizado.

Parágrafo 2º - As partes se comprometem a discutir durante a vigência da CCT os reflexos desta Cláusula no segmento em toda base territorial do SINDUSCON-BA.

TEMPO DE SERVIÇO	AVISO PRÉVIO (DIAS)
Até 1 ano completo	30
2 anos incompletos	33
2 anos completos	36
3 anos completos	39
4 anos completos	42
5 anos completos	45
6 anos completos	48
7 anos completos	51
8 anos completos	54
9 anos completos	57
10 anos completos	60
11 anos completos	63
12 anos completos	66
13 anos completos	69
14 anos completos	72
15 anos completos	75
16 anos completos	78
17 anos completos	81

18 anos completos	84
19 anos completos	87
20 anos completos	90

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APRENDIZADO E RECICLAGEM PROFISSIONAL

As partes envidarão esforços no sentido de estabelecer a celebração de convênio com o SENAI para a criação de uma Escola de Formação Profissional da Construção Civil, Montagem e Manutenção Industrial onde serão matriculados jovens aprendizes, trabalhadores (as) e reciclado os profissionais do segmento.

Parágrafo único - A título de estímulo à qualificação profissional dos Empregados que integram a categoria do Sindicato Profissional aqui conveniente e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor as Empresas concederão após o término de um estágio prático de 03 (três) meses no canteiro de obras, uma verba a título de Adicional de Qualificação, de natureza salarial, no percentual de 3% (três por cento) aplicado sobre o salário base a todos os Empregados que concluírem, com aproveitamento, o curso de formação ou reciclagem profissional do SENAI e outros órgãos técnicos legalmente habilitados para cursos de reciclagem profissional, Programas de Treinamento Operacional em Canteiro de Obras e Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obras.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência representa uma alternativa para a experimentação recíproca entre o empregado e o seu empregador, e deve obedecer ao limite máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 445 da CLT, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) Fica expressamente vedada a utilização do Contrato de Experiência como meio massivo de contratação de empregados por prazo determinado;
- b) Somente será permitida a celebração de um único contrato de experiência do trabalhador com a mesma empresa;
- c) No mesmo canteiro de obras o empregado não poderá ser submetido a nova experiência para a mesma função, proibição esta, estendida aos subempreiteiros que prestam serviços no mesmo canteiro de obras para o contratante principal;
- d) Não será permitida a contratação, a título de experiência, do empregado que já prestou serviços para outra empresa dentro do mesmo canteiro de obras, se a contratação for para a mesma função;
- e) No caso de inobservância ao quanto acima estabelecido, além de ser devido o pagamento de uma multa no valor correspondente a cinco vezes o salário base do trabalhador prejudicado, em favor deste, a contratação será considerada por prazo indeterminado, não sendo aplicada de forma cumulativa a multa prevista na cláusula 49ª;
- f) Fica de logo estabelecido que não só a incidência da multa, como a própria descaracterização do contrato ficam condicionadas à apresentação pelo sindicato de uma notificação e à não solução do problema dentro do prazo de 15 dias, obviamente para os casos em que efetivamente caracterizada a infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE SUBEMPREITEIRAS PELAS EMPRESAS

Os contratos de subempreitadas devem ser celebrados com subempreiteiros constituídos sob a forma de pessoa jurídica devidamente organizada e registrados nos órgãos competentes e com endereços e sede claramente indicados nos instrumentos de contrato de subempreitada.

Parágrafo 1º - É vedada a contratação de tafeiros e subempreiteiros que não se enquadrem na regra prevista no "caput". A Empresa que assim proceder se obriga a efetuar diretamente o pagamento dos salários dos empregados do subempreiteiro, desde que relativo à obra para a qual esses empregados tenham sido contratados.

Parágrafo 2º - A empreiteira deverá fazer a retenção de um percentual das faturas de pagamento dos subempreiteiros, baseado em cálculo mensal estimado dos encargos trabalhistas e previdenciários, para garantia do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte destes perante os empregados contratados para a obra subempreitada, exigindo-lhes, mensalmente, prova de quitação dos encargos pertinentes à mão de obra utilizada, inclusive o seguro de vida em grupo e demais condições previstas nesta Convenção.

Parágrafo 3º - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional a contratante principal deverá informar os dados da pessoa jurídica, do endereço e sede do empreiteiro e/ou subempreiteiros bem como o prazo, o efetivo previsto e a descrição dos serviços contratados.

Parágrafo 4º – quando a empresa arremeter trabalhadores em outros municípios fora do local onde a obra está sendo executada, fornecerá alojamento adequado, conforme estabelece a NR-18

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO E USO DE CRACHÁS

As empresas fornecerão gratuitamente a todos os seus funcionários crachás de identificação profissional, onde deverão constar o nome da empresa, data de admissão do trabalhador, função, obra em que esteja trabalhando e o seu tipo sanguíneo.

Parágrafo 1º – O crachá será de uso obrigatório e a entrada nos canteiros ou frente de trabalho somente será permitida aos portadores do referido documento. Em caso de perda ou extravio, a empresa fornecerá um crachá provisório, até a substituição por um novo e definitivo documento.

Parágrafo 2º – Também na hipótese de perda ou extravio, o empregado deverá comunicar tal fato imediatamente à empresa, ficando facultado à mesma a cobrança do custo de reposição do documento.

Parágrafo 3º – Havendo desgaste natural do crachá, a empresa deverá substituí-lo sem ônus para o empregado.

Parágrafo 4º – Em caso de despedida, o trabalhador deverá devolver o crachá no momento da assinatura do aviso prévio. Na hipótese de aviso prévio trabalhado, o crachá deverá ser devolvido no final do último dia de trabalho.

Parágrafo 5º – Os referidos documentos deverão ser obrigatoriamente assinados por pessoa autorizada pela empresa, que ali fará constar o seu cargo e identificação funcional.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO EMPREGADO

Fica facultada as Empresas na forma da legislação vigente, efetuar a transferência de seus Empregados entre obras, frente de trabalho e escritórios na mesma base territorial, sem necessidade de rescisão contratual.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FERRAMENTAS

As Empresas serão obrigadas a fornecer ferramentas de trabalho em boas condições de uso a todos os seus operários, bem como manter lugar adequado para a guarda das ferramentas sob a responsabilidade e devolução do Empregado.

Parágrafo Único - O fornecimento de ferramentas aos seus operários para o trabalho, será mediante recibo de entrega, devolvendo-lhes o recibo quando da devolução das mesmas pelos operários.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADE

Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Parágrafo único – Ficam vedadas as seguintes práticas discriminatórias: A exigência de teste, exame, perícia, laudo atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou estado de gravidez. A adoção de quaisquer medidas de iniciativa do empregador, que configurem indução ou instigamento à esterilização genética.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

As trabalhadoras da categoria farão jus a uma estabilidade no emprego até 05 (cinco) meses após o parto.

Parágrafo 1º – As empresas se comprometem a remanejar as mulheres grávidas para funções e setores compatíveis com a sua condição, a partir da correspondente recomendação médica.

Parágrafo 2º – A partir do seu 7º mês de gestação, a trabalhadora da categoria terá sua jornada diária diminuída em 30 (trinta) minutos, para que possa promover a sua higiene pessoal. Quando houver razões de ordem médica documentalmente comprovadas que justifiquem a necessidade de redução da jornada em trinta minutos para as trabalhadoras antes do sétimo mês de gestação, as empresas não se oporão a essa redução.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As Empresas aqui representadas assinarão a Carteira Profissional dos seus Empregados a partir do dia da admissão, assim como registrarão na mesma a função para a qual o Empregado for contratado, devendo ser devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de admissão.

Parágrafo Único - Ao reterem as carteiras profissionais para registro ou anotações, as Empresas obedecendo aos prazos legais fornecerão protocolos assinalando data da entrega e da devolução.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

A duração normal do trabalho será de até 44 horas semanais. Não haverá trabalho normal aos sábados. As horas serão compensadas de 2ª a 6ª feira pela prorrogação da jornada.

Parágrafo 1º - As horas trabalhadas a título de compensação não serão consideradas como horas extras, para qualquer fim.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a jornada de trabalho de 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) para as funções de Vigia e Operadores de ETA (grande, média e pequena).

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS

As Empresas não farão descontos nos salários dos Empregados quando eles deixarem de comparecer ao serviço nas seguintes situações:

- a** - nas hipóteses previstas em Lei, desde que comprovadas;
- b** - 04 (quatro) horas para receber o PIS, quando não houver convênio para o seu recebimento no local do trabalho;
- c** - até 03 (três) dias, consecutivos ou alternados, nos casos de adoção de crianças com até 01 (um) ano de idade, devendo ser apresentados os documentos comprobatórios;
- d** - Pelo tempo necessário à realização de prova do concurso vestibular e do ENEM, desde que devidamente comprovado;
- e** – Um dia para a realização do exame ginecológico preventivo do câncer ou pré-natal, a ser realizado semestralmente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE BANCO DE HORAS

A presente Convenção não disciplina ou regra Banco de Horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DIAS SANTOS E FERIADOS

Não haverá trabalho normal nos feriados previstos na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 1º - As Empresas poderão adotar, o sistema de compensação de horas correspondentes para que não haja trabalho nos dias de Carnaval, 24 de dezembro e 31 de dezembro.

Parágrafo 2º - Quando o feriado coincidir com o sábado compensado durante a semana, as Empresas deverão reduzir as horas diárias de trabalho em número correspondente àquela compensação.

Parágrafo 3º - No caso de um feriado cair de segunda à sexta-feira, as Empresas poderão exigir a compensação da hora correspondente ao dia de sábado.

Parágrafo 4º - Os Acordos Coletivos de Trabalho para compensação de dias intercalados (dias pontes), ou ainda para mudança de horário de trabalho, serão sempre celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores.

Parágrafo 5º - Para a celebração dos Acordos Coletivos de que trata essa Cláusula a Empresa interessada encaminhará ao Sindicato Profissional a proposta, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data em que pretende iniciar a vigência do Acordo.

Parágrafo 6º - Em qualquer Acordo para compensação de horas, estas serão sempre permutadas hora a hora, independente dos adicionais existentes.

Parágrafo 7º - Quando as compensações ocorrerem aos sábados, não poderão ser realizadas em sábados consecutivos, podendo ser realizadas em sábados alternados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO EMPREGADO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

O dia 19 de março será considerado "Dia do Empregado na Indústria da Construção", não haverá trabalho normal neste dia.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

Para efeito do cálculo da remuneração de férias, as Empresas incluirão os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, respeitando a proporcionalidade, inclusive o adicional de 1/3 conforme estabelecido pelo art. 7º da Constituição Federal.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As Empresas manterão, em funcionamento, sanitários masculinos e femininos nos canteiros de obras que deverão ser constituídas de lavatórios, vasos sanitários, mictórios, chuveiros, vestiários, devendo observar as normas de higiene.

Parágrafo 1º - as Empresas manterão, nas obras, para uso dos seus Empregados, os seguintes materiais de higiene: sabão, papel higiênico e quando necessário desengraxante.

Parágrafo 2º - As Empresas manterão instalações sanitárias respeitando o Código de Obras do Município e a NR-18.

Parágrafo 3º: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As Empresas colocarão à disposição de seus Empregados os Equipamentos de Proteção Individual conforme determina a legislação vigente, sendo obrigatória a sua utilização, objetivando proteger a saúde e a integridade física do Empregado.

Parágrafo 1º - As Empresas deverão orientar, através de seminários, cursos e palestras, a todos os seus Empregados, sobre as normas de segurança e a forma adequada de utilização dos EPI's;

Parágrafo 2º - O Empregado que usar os EPI's de forma inadequada ou se recusar a utilizá-los, será advertido pela Empresa e o fato será comunicado ao SINTRACOM-BA para que o mesmo também o oriente adequadamente;

Parágrafo 3º - É obrigatório o fornecimento gratuito pelo Empregador de duas vestimentas de trabalho no ato de sua contratação e sua reposição quando danificadas.

Parágrafo 4º - Quando da admissão do Empregado, serão dadas instruções e orientações preventivas no que concerne ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como às demais medidas de proteções individuais e coletivas indispensáveis à proteção de sua saúde e integridade física.

Parágrafo 5º – Fica proibido a utilização da chamada “cadeira de corda” somente sendo admitida à utilização de cadeira suspensa (balancim individual) conforme NR – 18.

Parágrafo 6º - No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CIPA

As Empresas instalarão as CIPA's em seus canteiros de obras, com eleição livre dos Representantes dos Empregados, na forma da legislação vigente.

Parágrafo 1º - As eleições para as CIPA's deverão ser convocadas através de Edital amplamente divulgado, e comunicadas à Entidade Sindical Profissional com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias da eleição, juntamente com a relação dos candidatos inscritos.

Parágrafo 2º - As CIPA's serão constituídas na forma da Lei vigente, devendo atuar exclusivamente dentro de seus objetivos legais, ou seja, segurança e prevenção de acidente de trabalho.

Parágrafo 3º - A carga horária de treinamento dos membros da CIPA terá uma duração mínima de 20 (vinte) horas, conforme previsto na NR-5 em vigor.

Parágrafo 4º: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas que não tiverem serviço médico próprio acatarão os atestados médicos e odontológicos apresentados pelos empregados, desde que fornecidos por Profissionais credenciados pelo Sistema Unificado de Saúde, Clínica conveniada pela Empresa, Postos de Saúde Oficiais, bem como dos médicos credenciados aos planos de saúde fornecidos pelas empresas, devidamente identificados em papel timbrado ou de clínicas previamente relacionadas pelos sindicatos convenientes ou por Médico e Dentista do Sindicato Profissional desde que credenciado pelo SUS. O atestado médico deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno, assinatura, carimbo do médico e o respectivo CREMEB, sem o que não será aceito.

Parágrafo 1º - O Empregado que apresentar atestado médico de acordo com o Caput desta Cláusula, fará jus ao recebimento do salário correspondente ao(s) respectivo(s) dia(s) na próxima folha de pagamento.

Parágrafo 2º - O trabalhador deverá apresentar o atestado, conforme definido no caput, acompanhado de uma cópia, que deverá ser protocolado pela empresa com rubrica e carimbo.

Parágrafo 3º: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - - ASSISTÊNCIA MÉDICA / ACIDENTE DE TRABALHO

As Empresas cumprirão o que estabelece o quadro II – DIMENSIONAMENTO DOS SESMT, da NR-4.

Parágrafo único: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

As Empresas cumprirão o que estabelece o quadro II – DIMENSIONAMENTO DOS SESMT, da NR-4.

Parágrafo único: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESCAVAÇÃO DE TUBULÃO

As empresas deverão cumprir o item 18.6.21, alterado pela Portaria 644/2013 - MTE, que alterou a NR-18.

Parágrafo único: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

As empresas deverão obedecer ao previsto na NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), com destaque para os seus itens abaixo:

- 9.1.5 - Para efeito desta NR, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- 9.3.1 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) monitoramento da exposição aos riscos;
- f) registro e divulgação dos dados.

Parágrafo Único: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Os Dirigentes Sindicais serão liberados pelas Empresas enquanto durar seu mandato à disposição do Sindicato Profissional, na forma da Lei, e nas seguintes condições:

- a) O total de dirigentes sindicais liberados não poderá ser superior a 10 (dez), não podendo ser liberado mais de 01 (um) dirigente por Empresa;
- b) A liberação de 10 (dez) dirigentes de que trata a alínea "a" desta Cláusula será efetuada com ônus apenas para as Empresas que contarem com mais de 100 Empregados. Para tanto, o SINTRACOM-BA encaminhará ao SINDUSCON-BA a relação dos 10 (dez) dirigentes que deverão ser liberados com ônus para as Empresas;

Parágrafo único - Poderão ser liberados até mais 25 (vinte e cinco) Empregados, na proporção de 02 (dois) por Empresa, sindicalizados ou não, para participarem de Cursos, Assembleias, Seminários e Congressos, desde que estes eventos não impliquem em ausência superior a 05 (cinco) dias contínuos ou intercalados, por Empregado liberado, durante o período de vigência deste instrumento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DAS EMPRESAS

Conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia – SINDUSCON-BA, todas as Empresas atuantes na Indústria da Construção associadas ou não e escritórios técnicos, recolherão para este Sindicato uma contribuição denominada "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DAS EMPRESAS", que tem como finalidade remunerar serviços prestados nas negociações coletivas (art. 8º, incisos II, III e IV da CF/88) em benefícios das Empresas da categoria econômica.

Parágrafo 1º – O SINDUSCON-BA fornecerá às Empresas o boleto bancário para pagamento, nos estabelecimentos bancários, da contribuição aqui aludida. Entretanto, as Empresas que não receberem o referido boleto pelo correio, deverão solicitá-lo na sede do SINDUSCON-BA, sito à Rua Minas Gerais, 436, Pituba – Salvador/BA, CEP 41830-020. Telefone: (71) 3616-6000, Fax: (71) 3616-6001 ou por e-mail: dee@sinduscon-ba.com.br.

Parágrafo 2º - Os valores e prazo para o recolhimento da referida contribuição serão os seguintes:

- a) O prazo para pagamento em dia será até 31/07/2025;
- b) O valor estabelecido para a Contribuição Assistencial das empresas é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- c) Para as Empresas Associadas que efetuarem o pagamento até a data estabelecida será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da contribuição, com um desconto complementar de 10% para pagamento até o vencimento

previsto na letra "a", em parcela única; podendo ser parcelado em até três vezes (31/07/2025, 31/08/2025, 30/09/2025) mantido o desconto de 50%;

d) Para as pequenas Empresas e escritórios técnicos que efetuarem o pagamento até a data estabelecida, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contribuição. Sendo necessário a comprovação do seu enquadramento, segundo critério legal, previsto neste item, junto à tesouraria do SINDUSCON-BA;

e) Para as Empresas não associadas o valor estabelecido é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para pagamento até a data estabelecida na letra "a" deste parágrafo;

f) Para as empresas constituídas sob a forma de SPE, desde que em seu quadro societário tenha uma empresa associada ao SINDUSCON-BA que também efetue este recolhimento, será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da contribuição, com um desconto complementar de 10% para pagamento até o vencimento previsto na letra "a", em parcela única; podendo ser parcelado em até três vezes (31/07/2025, 31/08/2025, 30/09/2025) mantido o desconto de 70%.

Parágrafo 3º – Após o dia 31/07/2025, o recolhimento da contribuição assistência das Empresas estabelecida nesta assembleia será considerado em atraso, devendo ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária do seu valor com base na variação do INPC. A multa e os juros deverão ser calculados sobre o débito corrigido.

Parágrafo 4º - As empresas terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho para se opor ao pagamento da Contribuição prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE SINDICAL

As Empresas descontarão dos salários dos seus Empregados, mensalmente, desde que receba autorização por escrito, o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário base, a título de mensalidade sindical.

Parágrafo 1º - O referido desconto será efetuado por ocasião do pagamento do salário mensal, ficando responsáveis pelo valor do débito, devidamente corrigido na forma prevista no parágrafo 2º desta Cláusula as Empresas que não o efetivarem. Para o cumprimento da penalidade estabelecida neste Parágrafo, o SINTRACOM-BA deverá ter em sua posse comprovante da autorização do Empregado entregue à Empresa, devidamente protocolada.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido que os valores referentes aos descontos efetuados nos termos desta Cláusula, deverão ser recolhidos pelas Empresas, na forma do Parágrafo 3º abaixo, até o oitavo dia útil contado a partir da efetivação do desconto, sob pena de pagamento de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na TR ou indexador que o substitua no caso de sua extinção. A multa e os juros deverão ser calculados sobre o débito corrigido.

Parágrafo 3º - Fica acordado desde já que as contribuições a serem recolhidas ao Sindicato Laboral, a qualquer título, deverão ser efetuadas através da rede bancária cujo estabelecimento será indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores que deverá fornecer ao SINDUSCON-BA e às Empresas, até o dia 30 (trinta) de cada mês, guias para o recolhimento dos descontos de que trata esta Cláusula. Nas guias devem constar o nome do Sindicato dos Trabalhadores, o seu CNPJ e endereço, bem como o nome do Banco e nº da conta corrente na qual devem ser creditados os valores.

Parágrafo 4º - As Empresas deverão encaminhar ao Sindicato dos Trabalhadores, dentro do mês de recolhimento, uma relação contendo nomes, função e respectivos valores relativos aos descontos da mensalidade sindical, através do e-mail: sintracom@sintracom.org.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Considerando que a Assembleia foi aberta à categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT. Considerando ainda, que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo 8º da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente Convenção Coletiva e, finalmente, que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo 8º da Constituição Federal.

Esta mesma Assembleia, retro mencionada, fixou livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada:

a) O Sindicato dos Trabalhadores dará publicidade da contribuição, inclusive valor, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e às empresas, envio do boleto para o recolhimento, com prazo hábil para o respectivo recolhimento;

b) No caso de algum empregado vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere o caput desta cláusula, o sindicato profissional compromete-se a ingressar no polo passivo da relação processual, desde que notificado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, após recebimento de notificação da empresa, arcando integralmente com os ônus decorrentes do quanto disposto na presente cláusula, quando efetivamente tenha recebido o repasse;

c) O sindicato profissional, desde já, isenta as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal.

d) As Empresas descontarão, mensalmente, 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário base dos seus Empregados, sindicalizados ou não, a título de Contribuição Assistencial aprovada em Assembleia Geral da Categoria, cuja Ata respectiva deverá ser encaminhada ao SINDUSCON/BA, após 20 (vinte) dias da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo 1º - Fica facultado ao empregado o direito de se opor ao desconto aludido nesta Cláusula, desde que seja formulado por escrito e de forma individual até 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do presente Instrumento Coletivo, sem nenhuma interferência ou participação das Empresas nesta situação. Aos Empregados admitidos após findo o período estabelecido para manifestar a oposição ao desconto, fica assegurado o prazo de 15 (quinze) dias corridos após a sua admissão na Empresa para opor-se ao desconto de que trata esta Cláusula. Os empregados que estiverem fora da cidade sede do Sindicato Profissional devem protocolar sua oposição/recusa em uma de suas subseções. Na ausência de uma subseção na cidade, fica facultado a estes empregados a possibilidade de protocolar por e-mail, vide anexo, sua oposição/recusa, que deve conter o nome da empresa, canteiro/frente de trabalho, bem como documentos que comprovem que o empregado está trabalhando na referida cidade em que não existe subseção do Sindicato Profissional;

Parágrafo 2º - As Empresas deverão encaminhar ao Sindicato dos Trabalhadores, até o dia 25 de cada mês da competência da folha, uma relação contendo nomes, função, salário base e respectivos valores da Contribuição Assistencial, relativos aos descontos que serão realizados naquela competência.

Parágrafo 3º - O referido desconto será efetuado por ocasião do pagamento do salário mensal, ficando responsável pelo valor do débito, devidamente corrigido na forma prevista no Parágrafo 4º desta Cláusula as Empresas que não o efetivarem, sem ônus para os Empregados;

Parágrafo 4º - Fica estabelecido que os valores referentes aos descontos efetuados nos termos desta Cláusula deverão ser recolhidos pelas Empresas, na forma do Parágrafo 5º abaixo, até o oitavo dia útil contado a partir da efetivação do desconto (data do pagamento), sob pena de pagamento de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na TR ou indexador que o substitua no caso de sua extinção. A multa e os juros deverão ser calculados sobre o débito corrigido.

Parágrafo 5º - Fica acordado desde já que as contribuições a serem recolhidas ao SINDICATO LABORAL, a qualquer título, deverão ser efetuadas através de boleto bancário cujo estabelecimento será indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores que deverá fornecer às Empresas para o recolhimento dos descontos de que trata esta Cláusula, até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente ao mês do desconto. Nos boletos devem constar o nome do Sindicato dos Trabalhadores, seu CNPJ e endereço.

Parágrafo 6º - As Empresas que não receberem o referido boleto, deverão solicitá-lo ao SINDICATO LABORAL em tempo hábil para o recolhimento, caso não recebam poderão efetuar um depósito no valor correspondente, na conta do Sindicato Laboral, que deverá ser informada as empresas aqui representadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecida uma penalidade equivalente a um Piso salarial normativo do Operário qualificado, a ser paga pela parte que infringir cláusula aqui estabelecida, em benefício daquele que sofreu o prejuízo.

Parágrafo Único: A multa acima prevista somente poderá ser aplicada quando a parte infratora for notificada para sanar a irregularidade em questão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência, e não o fizer.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**.

Ressalvadas, entretanto as cláusulas: 3ª - Pisos Normativos, 4ª - Recomposição para os demais empregados, 10ª – Alimentação, 11ª – Cesta Básica, 15ª – Auxílio para Assistência a Filhos Excepcionais, 18ª - Aviso Prévio, 34ª - Contribuição Assistencial das Empresas, 35ª - Mensalidade Sindical, 36ª - Contribuição Assistencial dos Empregados e 54ª – PPR – Programa de Participação nos Resultados, que serão objeto de negociação na próxima data base.

Parágrafo Único: Fica mantida a data base da categoria em 1º de janeiro.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PROMOÇÃO

Após desenvolver, durante quatro meses consecutivos, atividade diferente daquela para a qual foi contratado, em função hierarquicamente superior, o Empregado será efetivado na nova função.

Parágrafo Único – As empresas darão preferência para preenchimento de vagas de operários qualificados utilizando os Ajudantes Práticos, do seu quadro de empregados, que comprovem sua qualificação e habilitação através de cursos ministrados por entidades legalmente reconhecidas para este fim.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LOCAL DE LAZER

As Empresas manterão nas obras, local adequado para o lazer dos Empregados nos horários de descanso, colocando à disposição dos mesmos, gratuitamente, jogos, livros e promovendo outros tipos de eventos.

Parágrafo 1º – Quando da realização do campeonato laboral e dos Jogos da Construção do SINDUSCON-BA, e houver a participação de seus trabalhadores, as empresas fornecerão material esportivo e medicamentos de apoio ao esporte, desde que o representante do time do trabalhador solicite formalmente, por escrito, comprovando a inscrição da agremiação perante a entidade promotora.

Parágrafo 2º – Mesmo que o material esportivo fornecido contenha a Logomarca da empresa, fica acordado que não haverá nenhuma correlação das atividades esportivas com as laborais, deixando claro que em nenhuma hipótese, poderão estas atividades, ser consideradas como trabalho ou tempo a disposição do empregador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ÁGUA POTÁVEL

As Empresas fornecerão água potável gelada, para os trabalhadores por meio de filtros ou bebedouros com jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Parágrafo 1º - As Empresas instalarão bebedouros nos canteiros de obras desde que atenda às necessidades dos grupos de Empregados.

Parágrafo 2º – Na impossibilidade de instalação de bebedouros as empresas devem garantir suprimento de água potável gelada, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados confeccionado em material apropriado.

Parágrafo 3º: No eventual conflito entre o disposto nesta cláusula e as Normas Legais, prevalece o estabelecido na legislação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - SERVIÇOS EXTERNOS

Quando houver serviços externos, as despesas relacionadas ao mesmo, tais como vale-transporte, alimentação, passagens, hospedagens etc., os empregadores farão um adiantamento em valor correspondente, para posterior prestação de contas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ESPECIFICIDADE DE SERVIÇOS

O empregado não poderá ser obrigado pela empresa a executar serviços que não sejam da especialidade para a qual foi contratado, salvo nos casos de readaptação profissional.

}

EDSON CRUZ DOS SANTOS
PRESIDENTE

FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO
MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

CARLOS SILVA DE JESUS
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DA MADEIRA NO EST DA BA

ALEXANDRE LANDIM FERNANDES
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE FECHAMENTO DA CCT 2025-2026

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO IV:

Postos Residentes Com Descrição de Atividades, CBO e Formação Mínima

POSTO RESIDENTE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE COLABORADORES
Engenheiro de PCM	44 horas semanais	1
Almoxarife	44 horas semanais	1
Assistente de Rotinas Administrativas	40 horas semanais	1
Assistente Operacional 3 – Suporte em Manutenção de Refrigeração e Ar Condicionado	44 horas semanais	1
Assistente Operacional 3 – Suporte em Manutenção Eletrotécnica	44 horas semanais	1
Técnico em Refrigeração (Operador) 12x36 - Diurno	12 x 36 horas Plantão Diurno	2
Técnico em Refrigeração (Operador) 12X36 - Noturno	12 x 36 horas Plantão Noturno	2
Assistente Operacional 1 – Qualificação em Operação e Manutenção NB3	44 horas semanais	1
Técnico de Manutenção (Mecânica de Refrigeração)	44 horas semanais	2
Assistente Operacional 1 – Suporte Técnico em Manutenção Mecânica de Refrigeração	44 horas semanais	1
Servente Prático - Auxiliar de Técnico de Manutenção	44 horas semanais	2
Eletricista Predial	44 horas semanais	1
Servente Prático - Auxiliar de Eletricista	44 horas semanais	3
Artífice de Manutenção	44 horas semanais	3
Assistente Operacional 1 – Qualificação em Manutenção de Sistemas de Automação	44 horas semanais	1
Assistente Operacional 2 – Qualificação em Manutenção Eletrotécnica	44 horas semanais	2
Assistente Operacional 2 – Qualificação em Manutenção Eletrônica	44 horas semanais	1
Operário Qualificado - Encanador Hidráulico	44 horas semanais	1
Operário Qualificado - Pedreiro	44 horas semanais	1
Operário Qualificado - Carpinteiro	44 horas semanais	1
Operário Qualificado - Pintor	44 horas semanais	1
Servente Prático - Ajudante Geral	44 horas semanais	3

Posto	CBO	Atividades Gerais	Experiência Mínima
Engenheiro de PCM	214	Liderar a equipe , implantando e executando os processos inerentes à gestão da manutenção como um todo. Garantir as etapas de organização, planejamento e serviços prestados. Entender e observar as disposições contratuais, buscando o alcance de metas estabelecidos de acordo com as orientações da fiscalização do contrato. Supervisionar o processo e finalização de todos os serviços no Campus do IGM sob sua responsabilidade, garantindo excelência no atendimento, sempre em conformidade com as orientações da fiscalização do contrato. Analisar e acompanhar o conjunto dos resultados qualitativos e quantitativos de seu perímetro com o objetivo de otimizar o funcionamento do processo manutenção, sendo capaz de traçar planos de ação, desenvolver estratégias, criar e inovar em ações que otimizem resultados.	Formação acadêmica de nível superior em engenharia civil ou mecânica ou elétrica ou arquitetura além de experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão de ativos ou gestão predial ou gestão de manutenção; Algumas competências mais importantes para a função são: Planejamento estratégico; Conhecimento e utilização de tecnologias que otimizam as operações do negócio; Comunicação com pessoas de diferentes setores; Liderança; Resolução de problemas; Gerenciamento de riscos e crises; Gerenciamento de projetos; Além disso, precisa ter capacidade de interação com demais seguimentos da instituição para identificar necessidades e encontrar maneiras de resolvê-las.
Almoxarife	4141-05	Gerir e controlar o estoque da empresa no contrato, recebendo, armazenando, distribuindo e registrando produtos, materiais e ferramentas.	Ensino médio completo, curso básico de qualificação profissional na área e experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função.
Assistente de Rotinas Administrativas	4110-10	Organizar documentos, auxiliar no controles internos da empresa, gerenciar planilhas e dar suporte às demandas operacionais do contrato e outras atividades correlatas.	Ensino médio completo, curso básico de qualificação profissional na área ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função.
Assistente Operacional 3 – Suporte em Manutenção de refrigeração e ar condicionado	9101-10	Orientar e auxiliar o engenheiro de PCM , a equipe de fiscalização de contratos e os demais postos alocados na execução de tarefas. Realizar inspeções periódicas em equipamentos e infraestrutura, solicitando reparos quando necessário. Intermediar a comunicação entre áreas operacionais e administrativas para resolver problemas e otimizar fluxos. Organizar documentação operacional, como ordens de serviço, orçamentos. Ter conhecimento e domínio em ferramentas informatizadas como planilhas eletrônicas e editores de	Formação de nível técnico em refrigeração e ar condicionado e experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em CTPS, com atuação em atividades de suporte técnico-operacional na área de refrigeração e ar condicionado.

		textos. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos, preencher e/ou atualizar planilhas, fazer relatórios e enviá-los para superiores	
Assistente Operacional 3 – Suporte em manutenção eletrotécnica	3131-15	Orientar e auxiliar o engenheiro de PCM, a equipe de fiscalização de contratos e os demais postos alocados na execução de tarefas. Realizar inspeções periódicas em equipamentos e infraestrutura, solicitando reparos quando necessário. Intermediar a comunicação entre áreas operacionais e administrativas para resolver problemas e otimizar fluxos. Organizar documentação operacional, como ordens de serviço, orçamentos. Ter conhecimento e domínio em ferramentas informatizadas como planilhas eletrônicas e editores de textos. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos, preencher e/ou atualizar planilhas, fazer relatórios e enviá-los para superiores	Formação de nível técnico em eletrotécnica e experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em CPTS, com atuação em atividades de suporte técnico-operacional na área de elétrica/eletrotécnica, incluindo experiência com manutenção preventiva em subestações.
Técnico em Refrigeração (Operador turno 12 x 36)	8625-15	Operar, consertar e instalar aparelhos eletrônicos, de automação, refrigeração e ar condicionado, fazer manutenções preventivas, corretivas e adequações, criar e implementar dispositivos de automação e controle. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho.	Nível Médio Técnico em Refrigeração e climatização ou Automação industrial, com diploma de conclusão, experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Assistente Operacional 1 – Qualificação em Operação e Manutenção NB3	8625-15	Operar, consertar e instalar aparelhos eletrônicos, de automação, refrigeração e ar condicionado, fazer manutenções preventivas, corretivas e adequações, criar e implementar dispositivos de automação e controle. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Suporte direto ao Assistente operacional 3. Atualizar planilhas com as informações das coletas e entregas realizadas. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos, preencher, fazer	Nível Médio Técnico em Refrigeração e climatização ou Automação industrial, com diploma de conclusão, experiência mínima comprovada em CPTS de 6 (seis) meses de experiência profissional.

		relatórios e enviá-los para superiores.	
Técnico em Manutenção (Mecânica de Refrigeração)	3141-10	Planejar, executar e atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e adequações dentro de suas respectivas áreas de atuação, observando critérios técnicos específicos.	Nível Médio Técnico em Mecânica ou Refrigeração e Climatização e experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Assistente Operacional 1 – Suporte Técnico em Mecânica de Refrigeração	3141-10	Operar, consertar e instalar aparelhos/equipamentos de refrigeração e ar condicionado, fazer manutenções preventivas, corretivas e adequações, criar e implementar dispositivos de automação e controle. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Suporte direto ao Assistente operacional 3. Atualizar planilhas com as informações das coletas e entregas realizadas. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos, preencher, fazer relatórios e enviá-los para superiores	Nível Médio Técnico em Refrigeração e climatização, com diploma de conclusão, experiência mínima comprovada em CTPS de 6 (seis) meses de atuação.
Servente Prático - Auxiliar Técnico de Manutenção	9112-05	Atuar em atividades relativas à execução das demandas de manutenção preventiva, corretiva e de adequações orientado por oficial ou encarregado, auxílio à profissionais.	Ensino médio completo, curso básico de qualificação profissional na área ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função.
Eletricista – Predial	7156-15	Operar sistemas e equipamentos elétricos, planejar, executar e atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e de adequações. Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos, participar no desenvolvimento de processos, realizar projetos e executar manutenções preventivas, corretivas e de adequações. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.	Ensino médio completo com curso de formação profissional em eletricidade predial de, no mínimo, 180 horas, curso básico de NR-10 e experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função.
Servente Prático - Auxiliar de eletricista	5143-10	Atuar em atividades relativas à execução das demandas de manutenção preventiva, corretiva e de adequações orientado por oficial ou encarregado no auxílio à profissionais.	Ensino médio completo, curso básico de qualificação profissional, curso básico de NR-10 e experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função.

Artífice de manutenção	9143-05	Planejar, executar e atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e de adequações, dentro de suas respectivas áreas de atuação, observando critérios técnicos específicos.	Ensino fundamental completo, curso básico de qualificação profissional na área ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função.
Assistente Operacional 1 – Qualificação em Sistemas de Automação	3101-05	Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções preventiva, corretiva e de adequações, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Suporte direto ao Assistente operacional 3. Atualizar planilhas com as informações das coletas e entregas realizadas. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos, preencher, fazer relatórios e enviá-los para superiores	Nível Médio Técnico em Automação Industrial, experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Assistente Operacional 1 – Qualificação em Manutenção Eletrotécnica	3132-10	Consertar e instalar aparelhos eletro-eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções preventiva, corretiva e de adequações, criam e implementam dispositivos de automação e comandos elétricos, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Suporte direto ao Assistente operacional 3. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos, preencher, fazer relatórios e enviá-los para superiores	Nível Médio Técnico em Eletrotécnica, com diploma de conclusão pertinente, experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Assistente Operacional 1 – Qualificação em Manutenção Eletrônica	3132-10	Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções preventiva, corretiva e de adequações, criam e implementam dispositivos de automação. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Suporte direto ao Assistente operacional 3. Fazer relatórios sobre as operações, coletar dados, digitar documentos,	Nível Médio Técnico em Eletrônica, com diploma de conclusão, experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.

		preencher, fazer relatórios e enviá-los para superiores	
Operário Qualificado - Encanador Hidráulico	7241-10	Operar sistemas hidráulicos, planejar, executar e atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e de dequações. Planejar, executar e atuar em manutenções, dentro de suas respectivas áreas de atuação, observando critérios técnicos específicos.	Ensino fundamental completo, curso de qualificação na área ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Operário Qualificado - Pedreiro	7152-10	Atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e de adequações dentro de suas respectivas áreas de atuação, observando critérios técnicos específicos.	Ensino fundamental completo, curso de qualificação, experiência comprovada de 6 (seis) meses.
Operário Qualificado - Carpinteiro	7155-25	Atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e de dequações. Planejar, executar e atuar em manutenções, dentro de suas respectivas áreas de atuação, observando critérios técnicos específicos.	Ensino fundamental completo, curso de qualificação na área ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Operário Qualificado - Pintor	7166-10	Atuar em trabalhos relativos à manutenção preventiva, corretiva e de dequações dentro de suas respectivas áreas de atuação, observando critérios técnicos específicos.	Ensino fundamental completo, curso de qualificação na área ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.
Servente Prático - Ajudante geral	5143-25	Atuar em trabalhos relativos à movimentação de equipamentos e materiais em geral e ainda auxiliar profissionais especializados na execução de suas tarefas, observando critérios técnicos específicos.	Ensino fundamental completo, experiência mínima de 6 (seis) meses.

ANEXO V:

Ferramentas e Equipamentos Mínimos Para Disposição no Contrato

Este anexo define, porém não limita, os materiais e ferramentas mínimas que deverão ser apresentados pela CONTRATADA para devida execução do objeto deste ETP. Ficará ainda sob responsabilidade da CONTRATADA a definição e apresentação para apreciação à fiscalização dentro de um prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, uma lista de materiais e ferramentas com seus quantitativos e níveis de estoque mínimo para atendimento.

1) FERRAMENTAS - GERAL

KIT ALVENARIA (PARA PROFISSIONAIS PEDREIROS)

Arco de serra regulável, material cabo polipropileno, tratamento na superficial cromado, manual tamanho 12;
Bolsa de lona para ferramentas com tampa e alça;
Colher de pedreiro 7" canto vivo;
Colher de pedreiro 9" canto vivo;
Desempenadeira de madeira 14 x 26 cm Ipê;
Desempenadeira dentada de aço 39 x 12 cm;
Giz de linha;
Linha de pedreiro (100 M);
Marreta de borracha;
Marreta de ½ kg;
Marreta de um 1 kg;
Martelo tipo Pena;
Nível de alumínio 18";
Ponteiro sextavado para pedra 3x4" x 10";
Prumo de centro;
Prumo metálico de face de pedreiro;
Riscador de azulejo com ponta de vidia;
Talhadeira chata 1.1/4" x 8";
Talhadeira sextavada 3/4" x 12";
Trena metálica de cinco (05) metros.
Linha de pedreiro (100 M);
Esquadro de mão profissional 12" x 30cm;

KIT PINTURA (PARA PROFISSIONAIS PINTORES)

Bolsa de lona para ferramentas com tampa e alça;
Desempenadeira 12x30cm p/ gesso e massa corrida;
Espátula de aço polido tamanhos: 1.1/2" - 2.1/2"- 3"- 4"- 5" - 6";
Trena metálica de cinco (05) metros.

KIT ELÉTRICA (PARA PROFISSIONAIS ELETRICISTAS)

Alicate para cortar cabos de 10 polegadas para trabalho em altura;
Alicate Amperímetro Digital, seguindo os padrões de conformidade de Segurança, com mandíbula extralarga de grandes 58mm, com medição de corrente AC: 600.0 A, medição de corrente via iflex 2.500 A, medição de tensão AC: 600.0 V, medição de continuidade $\leq 30\Omega$, medição de corrente DC: 600.0 A, medição de tensão DC: 600.0 V, medição em resistência ohms 60 K Ω ;
Alicate de bico meia-cana curto com corte, cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 6" ou 6. 1/2" (polegadas);
Alicate de corte diagonal "Modelo Americano", cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 10" (polegadas);
Alicate de corte diagonal "Modelo Americano", cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 8" (polegadas);
Alicate de pressão, com dentes brochados perfeitamente paralelos e mordente de perfil curvo, na medida nominal de 10" (polegadas);

Alicate Universal, com dispositivo p/ prensar terminais de bitola de até 10mm, cabo com isolamento de 1.000 Volts de acordo com a Norma NBR 9699, NR10, na medida nominal de 8" (polegadas);
Arco de serra regulável, material cabo polipropileno, tratamento na superficial cromado, manual tamanho 12;
Bolsa de lona para ferramentas com tampa e alça;
Chave "TORX reta" com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 1,70 x 76mm - 1,99 x 76mm - 2,31 x 76mm - 2,50 x 76mm - 2,74 x 76mm - 3,27 x 100mm - 3,86 x 100mm - 4,43 x 100mm - 4,99 x 100mm e 5,52 x 100mm;
Chave ajustável "Chave Inglesa" isolada na medida de 10";
Chave ajustável "Chave Inglesa" isolada na medida de 12";
Chave ajustável "Chave Inglesa" isolada na medida de 8";
Chaves combinadas isolada nas medidas 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 25/32 - 13/16 - 7/8 - 15/16 e 1";
Chaves combinadas isolada nas medidas 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22mm;
Chaves de Fenda com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 6 x150mm e 8 x 250mm;
Chaves de Fenda paralelas com haste isolada, na forma (D), cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 3 X 80mm, 3 x 150mm, 3 x 200mm e 4,7 x 100mm;
Chaves Estrelas de uma boca, com dupla camada de proteção plástica com isolamento para 1.000Volts alternadas e 1.500Volts em corrente contínuas, nas medidas 10, 11, 12, 13, 14, 15,17, 19, 21, 22 e 24mm;
Chaves fixas de uma boca, com dupla camada de proteção plástica com isolamento para 1.000Volts alternadas e 1.500Volts em corrente contínuas, nas medidas 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24 e 27mm;
Chaves hexagonais com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 3, 4, 5, 6 e 8mm;
Chaves hexagonais curtas em L "Allen" isolada, nas medidas 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16" e 5/8";
Chaves hexagonais curtas em L "Allen" isolada, nas medidas 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 e 19mm;
Chaves Phillips com haste isolada, cabo e haste com isolamento de 1.000 Volts de acordo com as Normas NBR 14985, NBR9699 e NR10. nas medidas 3 x100mm, 4,7 x 150mm, 6 x 150mm, 8 x 200mm e 9,5 x 250mm;
Chaves Soquetes Estriadas 3/8" isolada com as seguintes peças (1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16" e 7/8") sextavadas, mais cabo "T" 3/8", cabo de força de joelho 3/8", Extensão com 3" x 3/8", junta universal 3/8" e catraca 3/8";
Chaves Soquetes Estriadas 3/8" isolada com as seguintes peças (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21 e 22mm Sextavadas) cabo de força com joelho 3/8", Extensão com 3" x 3/8", junta universal 3/8" e catraca 3/8";
Faca reta desencapadora de fios isolada, lâmina de aço alto carbono temperada, atender às normas IEC 609001 e NR 102: ensaio de impacto; ensaio de resistência dielétrica; ensaio de aderência da isolação; ensaio de flamabilidade; ensaio de isolação elétrica Tamanho: 7" (177,80mm);
Martelo tipo Pena com cabo de 320mm;
Nível de alumínio 18";
Pincel de pó com isolamento de proteção, reto, 180mm;
Trena metálica de cinco (05) metros.

KIT HIDROSSANITÁRIO (PARA PROFISSIONAIS BOMBEIROS HIDRÁULICOS)

Alicate Bomba D' água na medida nominal de 10" ou 9. 1/2" (polegadas);
Alicate de Pressão de 10";
Arco de serra regulável, material cabo polipropileno, tratamento superficial cromado, manual tamanho 12;
Bolsa de lona para ferramentas com tampa e alça;
Chave Allen (kit);
Chave de Fenda na medida 6 x150mm;
Chave de Fenda na medida 8 x 250mm;
Chave de Grifo de 12" para tubo;
Chave de Grifo de 18" para tubo;
Chave de Grifo de 36" para tubo;
Chave de Grifo de 8" para tubo;
Chave inglesa de 8", 10" e 12";
Chaves combinadas nas medidas 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 25/32 - 13/16 - 7/8 - 15/16 e 1";
Tarraxa de 1/2" a 1";
Trena metálica de cinco (05) metros.

KIT CIVIL (PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO CIVIL)

Alicate bomba d'água de 10";
Alicate de Pressão de 10";
Alicate universal 8";
Arco de serra regulável, material cabo polipropileno, tratamento superficial cromado, manual tamanho 12;
Bolsa de lona para ferramentas com tampa e alça;
Chave Allen 3/16";
Chave Allen 3/8";
Chave Allen 7/32";
Chave Allen longo;
Chave canhão de 1/8" a 9/16";
Chave de fenda 1/4" X 14";
Chave de fenda 1/4" X 6";
Chave de fenda 3/8" X 16";
Chave Estrela;
Chave Estria;
Espátula de quina aço inox 100x230mm, com cabo de madeira;
SERRA COPO Jogo de Serras Copo com 13 Peças mais um estojo; contendo 02 Suportes com broca piloto para serra copo, 01 Adaptador mandril, 01 Broca piloto 104mm e nove serras copo: 3/4' (19mm), 7/8' (22mm), 1-1/8' (29mm), 1-3/8' (35mm), 1-1/2' (38mm), 1-3/4' (44mm), 2' (51mm), 2-1/4' (57mm) e 2-1/2' (64mm). Modelo de referência: Serra copo UYUSTOOLS-SEO013 ou equivalente;
Jogo de chave Philips;
Martelo tipo bola;
Martelo tipo Pena;
Metro de bambu;
Nível de alumínio 18";
Prumo metálico de face pedreiro;
Serrote 18";

Serrote de gesso bico fino 12"- cabo emborrachado;
Trena metálica de cinco (05) metros.

KIT CIVIL STEEL FRAME (PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO CIVIL)

Alicate universal 8";
Bolsa de lona para ferramentas com tampa e alça;
SERRA COPO Jogo de Serras Copo com 13 Peças mais um estojo; contendo 02 Suportes com broca piloto para serra copo, 01 Adaptador mandril, 01 Broca piloto 104mm e nove serras copo: 3/4' (19mm), 7/8' (22mm), 1-1/8' (29mm), 1-3/8' (35mm), 1-1/2' (38mm), 1-3/4' (44mm), 2' (51mm), 2-1/4' (57mm) e 2-1/2' (64mm). Modelo de referência: Serra copo UYUSTOOLS-SEO013 ou equivalente;
Martelo de unha número 18;
Prumo metálico de face pedreiro;
Serrote 18";
Serrote de gesso bico fino 12"- cabo emborrachado;
Furadeira manual de impacto pneumática com mandril de 1/2" - 13mm 220V e conjunto completo de brocas;
Parafusadeira à bateria para Drywall;
Alicate Puncionador Para Drywall 12";
Tesoura de Corte Reto de 10 ";
Nível a laser 50m – referência dewalt dw ou similar;
Pistola a pólvora de ação indireta (finca-pino);
Espátula retangular 8" – 20 cm;
Espátula retangular 10" – 25 cm;
Espátula retangular 12" – 30 cm;
Desempenadeira 5 cravos lisa – aço;
Espátulas metálicas para canto de 90°;
Cinto porta-ferramentas;
Trena metálica de cinco (05) metros.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL

Alavanca/Ponteiro 1,8M;
Alicate manual de cortar cabos tipo tesoura até 240 mm;
Alicate de Crimpagem RJ45 Com Catraca;
Alicate de Terminação Punch Down IDC 110;
Alicate Puncionador Para Drywall 12";
Alicate tesoura corta vergalhão 14";
Alicate tesoura corta vergalhão 18";
Alicate tesoura corta vergalhão 42";
Cabo de madeira torneada de 1,5 metros de eucalipto para enxada;
Carrinho de mão c/ pneu de borracha macia;
Cavadeira articulada;
Cavadeira de ferro;
Cortador manual de Pisos e Azulejos 750mm;
Cossinete para rosqueadeira aço rápido 1/2" a 3/4" BSPT. Referência RIDGID ou similar;
Cossinete para rosqueadeira aço rápido 1" a 2" BSPT. Referência RIDGID ou similar;
Cossinete para rosqueadeira aço rápido 2.1/2" a 4" BSPT. Referência RIDGID ou similar;

Desempenadeira de aço inox 30x13cm sem dente;
Desentupidora manual power spin 6.3 x 7.6mm - Referência RIDGID ou similar;
Desentupidora seccional, desobstrução de linha de ¾" a 4" (19mm – 100mm), compacta e potente, pode girar com três diferentes tamanhos de cabo (5/16", 3/8" e 5/8"), ideal para pias, duchas, ralos, ramais domiciliares e outros serviços similares, motor bivolt (110/220V) com temporizador eletrônico que elimina o interruptor centrífugo e os platinados. Capacidade de ¾" a 4" de diâmetro (até 30 metros de comprimento, de acordo com os acessórios adquiridos), motor elétrico 60Hz de 1-6HP 0-12 kW. Peso: 29.46 KG;
Instrumento de Medição de Pressão 0 a 25 bar e Vazamento Água e Gás Ref. 0563 3240 71 Testo 324kit ou similar;
Enxada com cabo;
Escada de abrir (tipo tesoura), de fibra, com sete degraus, com sapatas de borracha;
Escada de abrir dupla (tipo tesoura), de fibra, com sete degraus, com sapatas de borracha;
Escada extensiva de alumínio com alcance de 7,80 metros, com sapatas de borracha;
Escada singela vazada de fibra, com oito degraus e sapata de borracha;
Moto esmeril de bancada 6" 300W, motor monofásico bivolt, chave seletora de tensão (110/220V), rebolo 6" x 5/8" para desbaste A-36, rebolo 6" x 5/8" para afiação A-60, mancais e rolamentos blindados, pé de borracha para atenuar vibrações, base de apoio ajustável, aparador de faíscas. Modelo de referência SCHULZ 911.0234-0 ou superior;
Esmerilhadeira tipo angular, voltagem 220v, potência 900w, rotação 11.000 RPM, diâmetro disco 4.1/2 polegada, tipo industrial;
Esmerilhadeira Angular elétrica de 7" 2000w, 220v; com capa de proteção, chave de pinos e empunhadura;
Esquadro de mão profissional 12" x 30cm;
Furadeira manual de impacto pneumática com mandril de 1/2" - 13mm 220V e conjunto completo de brocas;
Jogo de Serras Copo com 13 Peças mais um estojo; contendo 02 Suportes com broca piloto para serra copo, 01 Adaptador mandril, 01 Broca piloto 104mm e nove serras copo: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1-1/8" (29mm), 1-3/8" (35mm), 1-1/2" (38mm), 1-3/4" (44mm), 2" (51mm), 2-1/4" (57mm) e 2-1/2" (64mm). Modelo de referência: Serra copo UYUSTOOLS-SEO013 ou equivalente;
Kit de ferramentas básicas para soldagem, instalação e reparos de pisos vinílicos, composto por: 01 Soldador (soprador de ar quente) TRIAC-ST, 230V/1600W, 01 Terminal Adaptador, tubular 5mm, 01 Terminal de solda rápida 4mm, 01 Resistência reserva para soldador, 01 Fresador Manual tipo U com 5 lâminas, 01 Faca Meia Lua, 01 Guia para faca Meia Lua, 01 Cabo Exato, 01 Lâmina E1 redonda para cabo exato, 01 Lâmina E4 quadrada para cabo exato, 01 Estilete Leister com 5 lâminas, 01 caixa de lâminas gancho para estilete, com 20 unidades, 01 caixa de lâminas côncavas para estilete, com 20 unidades, 01 régua de aço flexível, 200x6cm, 01 Desempenadeira A4, 01 Pacote com 10 Lâminas A4 para desempenadeira e 01 Rolo de compressor para piso manta de 50kg;
Jogo de bits número 12;
Jogo de carrilho com baguete;
Manta "VDE" capa de proteção em borracha com isolamento para 1.000 Volts de acordo com a NR10, na medida de 1.200mm x 1.200mm;
Martelo de borracha 80mm com cabo de madeira;
Martelo perfurador, potência nominal absorvida 1,700W, energia de impacto 19J, número máx. de impactos 1750 – 2150 i.p.m, nº de rotações nominais 0 – 220 rpm, peso 11.9kg, dimensões da ferramenta (largura) 120mm, dimensões da ferramenta (comprimento) 600mm, Dimensões da ferramenta (altura) 312mm, Ø de perfuração em concreto, brocas para martelo 12 – 52mm, Faixa apl. opc. em concreto, brocas para martelo 30 – 50mm, Faixa apl. opc. em concreto, com brocas para martelo 80mm, Ø de perfuração em concreto com broca de coroa oca 150mm. Referência Bosch GBH 12-52 D profissional ou similar;
Pá quadrada;

Pá redonda;
Paquímetro Universal Capacidade 150mm e Resolução 0,05mm;
Parafusadeira à bateria para Drywall;
Parafusadeira elétrica 220V para Drywall;
Pé de cabra aço 80 cm sextavado;
Peneira "Grão de arroz";
Peneira "Grão de feijão";
Picareta ponta/ pá estreita;
Picareta ponta/ pá larga;
Puncionador para Drywall;
Serra circular 1500w 220V;
Serra copo de widea 100mm;
Serra copo de widea 50mm;
Serra copo Diamantada 19mm- 3/4";
Serra copo Diamantada 38mm- 1.1/2";
Serra copo Diamantada 89mm- 3.1/2";
Serra mármore com discos de corte, 220V;
Serra policorte para Ferro 12", com motor blindado de 3cv, 2200w, 3450 rpm, trifásico 220/380v, é indicado para serralheria, com rolamento com blindagem, disco utilizado de 12" x 1/8" x 3/4", com mesa nas medidas de 360 x 260mm, bancada com uma morsa inclinável até 45 graus, proporcionando cortes angulares, com altura máxima de corte de 90mm e largura máxima de corte de 110mm, Dimensões do produto:350 x 640 x 580 mm, Dimensões da embalagem:600 x 310 x 330 mm e Peso:36 kg;
Serrote 20";
Serrote de ponta de 12";
Talha manual capacidade de carga de 1 tonelada e suspensão de 3 metros;
Tarraxa para tubo pvc de 2";
Tarraxa para tubo pvc de 3/4";
Tarraxa para tubo pvc de 3";
Terrômetro digital - Medição dos seguintes parâmetros: Medição de resistência de aterramento, Resistividade do terreno (Método de Wenner). Resolução de 0,01 Ω Alcance de até 20 k Ω Medição das tensões espúrias, Bateria recarregável, em conformidade com as normativas: EN 61010-1, Categoria IV 400V de Sobretensão, EN 61326-1, EN 61557-1 e EN 61557-5;
Tesoura Funileiro de Corte Reto de 10";
Tesoura para Drywall;
Torno morsa nº8 para bancada;
Torquês de armador em aço forjado 13";
Torquímetro de Estalo 3/8" com comprimento 482mm, encaixe para 3/8", faixa de torque Nm 12- 68, Kg fm 1,2 - 7, Lbf.im 100- 600, Divisão (Nm)2;
Trena para 100m em fibra de vidro em caixa reforçada e aberta com manivela de retorno e alça de transporte anatômica, marcação em centímetros e metros.

2) FERRAMENTAS – REFRIGERAÇÃO

FERRAMENTAS

Alargador de Tubos de cobre;

Alicate amperímetro DC/ AC 240 mV, 2,4V, 24V, 240V, 1000V; corrente DC/ AC 240µA, 2400µA, 24mA, 240mA, 240A, 2000A; precisão ± 2%; resistência 240 Ω – 24 MΩ; capacitância 25nF, 25µF;
Alicate De Bico Nº. 802-5 – ½" (Cabo Isolado);
Alicate Quitador; (lacrador para tubos de cobre);
Alicate Universal Nº. 362/ 8" (Cabo Isolado);
Chave De Boca 11/ 16" X 19/ 32";
Chave De Boca 14 Mm X 15 Mm;
Chave De Boca ¼" X 5/ 16";
Chave De Boca ½" X 9/ 16";
Chave De Boca 13/ 16" X 7/ 8";
Chave De Boca 18mm X 19 mm;
Chave De Boca 20 mm X 22 mm;
Chave De Fenda ¼" X 8";
Chave De Fenda 1/8" X 3";
Chave De Fenda 3/16" X 8";
Chave De Fenda 5/16" X 10";
Chave De Fenda Cotoco ¼" X ½";
Chave Estria ¼" X 5/ 16";
Chave Estria 11/ 16" X 5/ 18";
Chave Estria 3/ 8" X 7/ 16";
Chave Estria 9/ 16" X ½";
Chave Inglesa 12";
Chave Inglesa 6";
Chave Inglesa 8";
Chave Philips ¼" X 8";
Chave Philips 3/ 16" X 8";
Chave Philips cotoco ¼" X 1/ 2";
Cortador de Tubo Nº. 460;
Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança;
Jogo De Chave Catraca De ¼" a ¾";
Jogo De Chaves Allen De 3/ 32" À ¼" com 08 (Oito) Peças;
Jogo de Flangeadores Excêntrico para Tubos de cobre de 3/16" à 5/8" e 5/8" à 1.1/8";
Lanterna simples pequena;
Mala de aço para ferramentas com 5 gavetas articuladas sanfonada;
Manifold com mangueiras para gás refrigerante 410A e diversos;
Martelo Bola 300g;
Paquímetro MITUTOYO 150 mm – 1/1000" (ou similar);
Mala De Couro para ferramentas;
Pente para aletar condensadores;
Smartphone com tela de 5 a 6" de tela, Android, com acesso à internet móvel 4G, Wi-Fi e câmera;
Termômetro de Bolso (Espeto)
Trena 10m fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas;
Alicate para rebite POP;
Anemômetro - Medidor de Velocidade e vazão de Ar;
Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo alumínio, características adicionais profundidade de corte de 90 mm;

Bomba Vácuo, duplo estágio, capacidade mínima 7cfm - Ref: DG-70 VÁCUO MÁX. 5 Pa Voltagem 110/220v – 60hz / potência ½ HP / carga de óleo 450ml;
Capacímetro digital, capacitância nominal 0.1pf a 20.000 microf, display lcd de 3 1/2 dígitos, precisão 0,5 per, características adicionais com holster, entrada protegida por fusível;
Carrinho para carga tipo plataforma em aço 150kg pequeno;
Cilindro de Nitrogênio 1m³ com regulador abastecido;
Conjunto solda oxiacetileno portátil PPU;
Curvador Manual de 5/8";
Detector para vazamento de gás refrigerante;
Escada pequena alumínio extensível 7 degraus;
Escada grande alumínio 2x12 degraus;
Furadeira, tipo impacto, potência 750 w, tamanho mandril 1/2 Pol, tensão alimentação 110/220 v;
Engraxadeira tipo bomba manual para graxa com capacidade entre 300 e 400g para lubrificações em geral com graxa com corpo metálico com extensão rígida e bico aplicador;
Mesa Pantográfica;
Lavadora doméstica portátil com pressão mínima de 1600lb;
Lavadora industrial de pressão tipo WAP com pressão mínima de 2.800lb;
Máquina recolhadora de gás com tanque deposito;
Manômetro De Pressão Diferencial;
Serra copo de 95mm, 70mm e 65mm;
Tesoura corta chapas 12': tesoura para cortar chapas, forjada em aço especial, tamanho 12, para chapas de aço de até 1,2 mm;
Termo-higrômetro Digital Tipo DataLogger, Faixa: 0° a 70°C de temperatura, Exatidão: ±0,8°C de temperatura ou melhor; Faixa: 5 a 95% de umidade, Exatidão: ±5% do valor medido de umidade;
Termômetro Eletrônico digital com no mínimo 05 (cinco) sensores;
Torno Para Bancada nº 6 fixo;
Maçarico Turbo Torch.

MATERIAIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Calçado de segurança tipo botina c\solado antiderrapante e isolante s\biqueira de aço;
Bloqueador solar FPS 30/120ml;
Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único, com cordão. Referência Pomp plus. Atenuação de 18db (NRRsf). Caixa individual. O fornecedor deverá enviar o nº do certificado de Aprovação (CA) emitido pelo TEM, bem com a ficha técnica do produto onde deverá constar as especificas que segue, para aceitação;
Capa de chuva de comprimento longo, com capuz, impermeável, com fechamento frontal, cor transparente;
Óculos de proteção em policarbonato;
Capacete de segurança com aba frontal, com carneira (suspensão) e jugular;
Calça em tecido retardante a chama (antichama) e faixas refletivas nas pernas, com dois (02) bolsos chapados na frente e dois (02) chapados atrás.;
Calçado de segurança tipo botina c\solado antiderrapante e isolante sem biqueira de aço;
Capacete de segurança com aba total, com carneira (suspensão) e jugular com queixeira;
Calça em Brim Sarja pesado 100% algodão, com dois (02) bolsos chapados na frente e dois (02) chapados atrás.;
Camisa manga curta em Brim sarja leve 100% algodão, bolso frontal com logomarca da empresa contratada;
Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte;
Luva confeccionada em vaqueta de couro na face palmar, unheiras em raspa, dorso e punho em lona;

Máscara descartável tipo respirador purificador de ar semifacial filtrante para partículas com válvula de exalação de ar;
Camisa manga longa com fechamento em botão no punho, faixas refletivas, tecidos retardante a chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista, possuir logomarca da empresa contratada;
Bota de borracha cano médio;
Luva de raspa de couro;
Luva nitrílica verde cano longo;
Calçado de segurança tipo botina isolado antiderrapante e isolante com biqueira de aço ou plástica de alta resistência;
Capa de chuva de comprimento longo, com capuz, impermeável, com fechamento frontal, cor transparente;
Protetor facial em policarbonato transparente;
Protetor auricular tipo concha;
Respirador reutilizável semifacial com dupla filtragem, com cartuchos para vapores orgânicos e filtro para particulados;
Luva tricotada com pigmentação emborrachada nas palmas;
Avental de raspa de couro;
Calça em Brim Sarja pesado 100% algodão, com dois (02) bolsos chapados na frente e dois (02) chapados atrás;
Camisa manga longa em Brim sarja leve 100% algodão, fechamento frontal em botões com vista, possuir logomarca da empresa contratada;
Máscara para solda com lente solda;
Perneiras de raspa de couro;
Luva tricotada com pigmentação emborrachada e nas palmas;
Cinto abdominal eletrícista em couro com talabarte;
Luva de borracha Classe 00 – 2,5kv para alta tensão;
Luva de cobertura em vaqueta de couro com 15 cm;
Bota de borracha vulcanizada, preta cano longo, solado antiderrapante.

EPC

Rolo de Fita p/demarcação área 70mmx200m zebrada pt/am;
Cone para sinalização de 50 cm com 02 faixas pt/am;
Insuflador/exaustor 200 mm Para Espaço Confinado;
Tripé para Espaço Confinado Ou Resgatador;
Tela Tapume Laranja 1,2X50M – para Sinalização de obras;
Placa de sinalização de segurança/advertência;
Balaclava e capuz adicional p vestimenta de proteção térmica/ 15kv;
Kit de bloqueio e sinalização;
Sensor de tensão 15kv com vara isolante extensora;
Protetor facial contra arco elétrico;
Banqueta isolante;
Manta isolante;
Detector de gases;
Bastão de manobra.

ANEXO VI
Descrição detalhada dos serviços

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados e os respectivos resultados gerados serão medidos conforme as métricas descritas em todos os documentos do Edital.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, durante as Reuniões de Avaliação Mensal, Relatórios Técnicos Mensais (RTM) demonstrando, em síntese e objetivamente os serviços executados no período.

1. SERVIÇOS TÉCNICOS

Nesse grupo estão concentradas as tarefas de gestão e operação de infraestrutura das instalações do Campus, através de ações de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações do campus, incluindo, mas não limitado a: Sistemas elétricos de média e baixa tensões (contínuas e alternadas); sistemas hidrossanitários; sistemas civis e estruturais; sistemas de refrigeração, ar condicionado e câmara frigorífica; sistemas de automação e supervisão; sistemas de telecomunicações; sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI); catracas, cancelas e sistema de controle de acesso; sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); grupo moto geradores; elevadores e plataformas verticais; Central de gases especiais, vácuo, ar comprimido, nitrogênio líquido; caldeira, boilers, trocadores de calor e vasos de pressão (linha de vapor e tanques de inativação térmica); Equipamentos Laboratoriais (Técnico-científicos); movimentações de layout; emissão de ART/RRT e elaboração de As built; incluindo atuações em áreas laboratoriais NB2, NB3 e biotério.

Vale ressaltar que as rotinas evidenciadas neste documento possuem caráter exemplificativo, a CONTRATADA deverá realizar o planejamento e elaboração de seus planos os quais serão objeto de fiscalização pela CONTRATANTE. A qualquer momento poderão ser alterados, incluídas ou removidas rotinas, com as devidas justificativas técnicas de necessidade e boas práticas, além de atender às normas e legislações vigentes para cada grupo de serviço e/ou equipamento atendido todo e qualquer plano de manutenção utilizado.

1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Para o cumprimento das rotinas de manutenções preditivas e preventivas a CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção (PCM / PMOC) onde demonstrará sua atuação ao longo de 52 semanas.

Até que a CONTRATADA entregue a versão definitiva do plano de manutenção, devidamente aceito pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá seguir prazos e rotinas estabelecidos neste documento. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de inclusão de atividades e rotinas não constantes neste documento, a mesma deverá formalizar junto à fiscalização e incluir tal atividade para execução e a manutenção dos níveis de serviços exigidos.

O plano de manutenção deverá conter a estratégia de manutenção preventiva/preditiva, devendo a CONTRATADA atender à legislação, manter foco na redução de custos de manutenção, realizar os procedimentos, análise dos modos e efeitos de falha (FMEA); matriz de criticidade de equipamentos e instalações, estratégia de manutenção a ser adotada e planejamento de 52 semanas (PCM / PMOC) como Plano Matriz Anual de Manutenção.

A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe técnica suficiente e qualificada, por ela dimensionada, conforme fluxo abaixo. A relação de profissionais apresentada pela Fiocruz representa o quantitativo mínimo para atendimento do Objeto, não sendo limitado caso a contratada verifique necessidade de ampliação de equipe com prévia aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais de consumo (óleos, graxas, estopa, fitas de isolamento e teflon, entre outros) necessários à execução das preventivas e preditivas no cumprimento do contrato.

A CONTRATADA deverá obedecer as instruções e as particularidades do manual específico de cada equipamento instalado, as técnicas recomendadas pelos fabricantes e as normas e legislações vigentes.

A CONTRATADA deverá afixar e manter em bom estado de conservação, sobre cada equipamento e sistemas de instalação, instruções impressas e plastificadas relativas à sua correta operação, riscos em potenciais, pessoas autorizadas a operar além da data de realização da última preventiva/preditiva realizada e quantidade de dias corridos entre a atual e a preventiva/preditiva anterior.

As etiquetas deverão ser acondicionadas em capa plástica transparente e fixadas ao equipamento em lugar visível. O fornecimento das etiquetas e capas plásticas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços de manutenção preventiva/preditiva que interfiram no funcionamento normal das atividades do campus devem ser executados fora do horário de funcionamento da Fiocruz.

Esses deverão ser obrigatoriamente comunicados à Fiscalização, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas para análise e autorização.

Todas as intervenções decorrentes de danos ocasionados pela inexecução ou execução indevida dos serviços realizados pela CONTRATADA, independentemente da área de interferência ou quantitativos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, incluindo mão de obra e demais insumos (materiais, serviços e componentes) necessários à sua execução.

Equipamentos específicos e/ou sob garantia, deverão ter os serviços de manutenção executados pelo fabricante ou empresa autorizada/credenciada.

Os serviços que não tiverem o aceite do usuário, por motivo alheio a CONTRATADA, como sala fechada, acesso não permitido a equipamento, dentre outros, deverão ser devidamente registrados e justificados, para efeitos de aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.

As rotinas descritas neste documento são rotinas mínimas e não exime a CONTRATADA de executar a manutenção em toda instalação e equipamentos do Campus objeto desta contratação.

Durante a realização das preventivas/preditivas, ao ser identificado pela CONTRATADA qualquer anormalidade/irregularidade, essa deverá ser informada à Fiscalização. Caso a regularização envolva a necessidade de substituição de peça(s) ou o emprego de mão de obra específica, a Fiscalização deverá autorizar previamente a execução, conforme procedimentos descritos para as ações de manutenções corretivas.

A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos mínimos e máximos entre duas ações de manutenções preventivas:

- Manutenções quinzenais: mínimo de 14 e máximo de 16 dias corridos;
- Manutenções mensais: mínimo de 28 e máximo de 32 dias corridos;
- Manutenções bimestrais: mínimo de 56 e máximo de 64 dias corridos;
- Manutenções trimestrais: mínimo de 80 e máximo de 100 dias corridos;
- Manutenções semestrais: mínimo de 170 e máximo de 190 dias corridos;
- Manutenções Anuais: Mínimo de 350 e máximo de 380 dias corridos entre cada preventiva/preditiva.

A interrupção do funcionamento de equipamentos em decorrência da omissão ou outro fator sob a responsabilidade da CONTRATADA será considerado falta grave ao contrato.

1.1.1. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO MÍNIMAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS

Abrange todo o conjunto de estruturas e metodologias construtivas dos edifícios tais como: estruturas de acabamento dos telhados, alvenarias, drywall, painéis de vedação, acabamento de pisos, paredes e outros.

Não limitado aos equipamentos e periodicidades descritos nesse anexo, recomenda-se que a CONTRATADA realize ações de manutenção preventivas, tais como:

- Reparo em caixas d'água e cisternas (recuperação de trincas, reparo de impermeabilização à frio e em tampas de concreto);
- Reparo, substituição e remoção em pisos cerâmicos (incluindo rejuntamento, quando necessário) e vinílico em placas;
- Demolições (demolição que não demande atividades de outras disciplinas);
- Reparo em alvenaria de blocos e sistema de construção a seco;
- Substituição de tampa de ferro e ralos boca de lobo;
- Substituição de telhas e manutenção de coberturas (atividade à ser avaliada individualmente devido ao estado geral das coberturas e condições de saúde e segurança do trabalho);
- Serviços de impermeabilização dos tipos: Rígidos (argamassa impermeabilizante, cimento polimérico, cristalizante e resina epóxi) e Flexíveis (manta asfáltica, membrana asfáltica moldada no local à quente ou a frio, mantas de PEAD, PVC, EPDM e membrana de poliuretano, poliureia, resinas acrílicas);
- Estruturas em alvenaria (redutores de velocidade, calçadas, bloquetes e pavimentação em geral, entre outros), instalações pluviais das edificações e redes pluviais do campus, Caixas de passagem/gordura e outros, corrimãos e guarda-corpos nas áreas de público e uso geral das edificações;
- Realização de pequenas instalações/reformas/obras;
- Recuperação de passeio de pedestres;
- Confeção de tampa para caixa de passagem em concreto;
- Abertura em vão de alvenaria;
- Manutenção de forro em placas de gesso, acartonado (abertura de visita, quando necessário), removível e PVC;
- Manutenção de pavimentação de vias internas;
- Manutenção de mourões e cercamento em tela;
- Colocação de fita anti derrapante e identificação em escadas e desníveis;
- Manutenção de carpete e piso vinílico em manta (refixação ou colagem);
- Fixação de bancada, placas e pedras em granito;
- Execução de infraestrutura primária para atendimento as demandas do departamento;
- Manutenção e substituição de revestimentos e rejuntamento em parede;

- Instalação de elementos de sinalização viária do campus, piso, pátio e estacionamentos, identificação de prédios e lixeiras;
- Substituição de vidro liso, temperado, laminado, liso fumê, opaco jateado, catedral, cancelado, blindado, acrílico transparente e leitoso, em elementos da construção civil, espessuras de 2 a 10mm;
- Substituição de espelho;
- Corte em vidro;
- Aplicação de silicone ou massa de vidraceiro;
- Instalação de fechadura e corrediça para vidro.
- Regularização e pintura em superfície de alvenaria, cerâmico e gesso;
- Pintura epóxi, acrílica e PVA;
- Pintura de sinalização de tubulações de água, gases e outros;
- Pintura interna/externa (fachada) de pequeno porte;
- Pintura de esquadrias e guarnições;
- Pintura em chapa e estrutura metálica com aplicação de anti corrosivo e selador;
- Recuperação e pintura de mobiliário, utensílios e equipamentos pertencentes a relação de bens da Fiocruz;
- Pintura viária e de sinalização (extintor, rota de fuga, redutores, desníveis, vaga e outros);
- Pintura de corrimão e guarda-corpo;
- Aplicação de verniz em mobiliário e estruturas de madeira;
- Instalações de portas e guarnições em madeira;
- Reparo em portas e janelas em madeira;
- Substituição e instalação de fechadura, dobradiça, trinco e pivô;
- Manutenção e abertura de furo em mobiliários e bens permanentes em madeiras (mesa, quadro de aviso, claviculario e outros);
- Fixação e remoção de persiana (apenas para atividades de manutenção civil), prateleiras, mola de porta e outros;
- Substituição de laminado melamínico, tipo fórmica, mantendo o padrão existente;
- Instalação de tela tipo mosquiteiro;
- Confeção de formas;
- Manutenção e substituição (quando necessário) de divisória (Eucatex);
- Instalação de porta cadeado para esquadrias;
- Aplicação de verniz e goma laca;
- Substituição de mola de porta;
- Substituição de mola hidráulica de piso;
- Escoramento de estruturas;
- Apoio à eventos institucionais;
- Demais serviços na área de manutenção predial, ainda que não listados, que exijam habilidades no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas).

1.1.2. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todo o conjunto de instalações e sistemas elétricos de média e baixa tensão que asseguram o fornecimento e funcionamento de energia elétrica nas instalações da Fiocruz-BA, bem como a sua distribuição aos pontos de consumo interno tais como: Quadros, Painéis, Circuitos, Disjuntores, Chaves seccionadoras, Cabos, Condutores, DPS, DR, Pontos de força, TUG, TUE, Luminárias, Sistema de aterramento, SPDA, entrada de energia, subestação, geradores, nobreaks, transformadores entre outros;

O fornecimento de toda mão de obra, equipamentos (de medição e calibração), além da realização das rotinas mínimas.

Diariamente, a CONTRATADA deverá inspecionar, visualmente, as instalações elétricas (luminárias, lâmpadas, interruptores e tomadas) das salas e áreas comuns, identificando, corrigindo defeitos e providenciando a limpeza, sempre que necessário.

Em caso de necessidade de substituição de itens, esse será tratado como manutenção corretiva, sendo, portanto, pago individualmente, sob demanda da Fiocruz. É responsabilidade da CONTRATADA verificar as condições de funcionamento das luminárias de emergência com periodicidade mínima mensal.

Não limitado aos equipamentos e periodicidades descritos nesse anexo, recomenda-se que a CONTRATADA realize ações de manutenção, tais como:

- Reparo em luminárias com substituição de lâmpada, reator, suporte e bocais, quando necessário;
- Instalação, manutenção e acréscimo de interruptor, visando a redução de custos com energia elétrica de iluminação;
- Instalação e manutenção de tomada (atividade a ser executada mediante avaliação pelo técnico de elétrica responsável quanto: à capacidade de inclusão de novos circuitos ao quadro e ao alimentador geral bem como para a atualização das informações em estudo de levantamento elétrico das unidades);
- Serviço de instalação, e reparos de equipamentos eletroeletrônicos que não necessitem da intervenção de empresa especializada;
- Troca de espelho de tomada e caixas de passagem;
- Instalação e manutenção de refletores;
- Execução de infraestrutura de pequeno porte em elétrica, rede, automação, controle de acesso, dados e voz;
- Substituição e instalação (quando necessário) de disjuntor, DR (diferencial residual) e DPS (dispositivo de proteção de surtos);
- Reparo de quadro de comandos, de automação, controle de acesso e substituição de botoeiras;
- Instalação e regulação de timer;
- Instalação/ substituição de fotocélula;
- Substituição de resistência em chuveiro;
- Identificação de quadros, circuitos e tomadas;
- Verificação de tensão e corrente em circuitos e voltagem;
- Execução de aterramento;
- Inspeção e reparo em Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

- Inspeção Termográfica;
- Reparo em barramentos;
- Isolamento de cabos e instalações elétricas;
- Substituição de lâmpadas e reatores de iluminação viária;
- Demais serviços de pequeno porte em manutenção elétrica, automação e controle de acesso ainda que não listados;
- Identificação de fios e cabos;
- Execução de cabeamento de pequeno porte em elétrica, rede, automação, controle de acesso, dados e voz;
- Parametrização de equipamentos de controle de acesso;
- Instalação, manutenção e acréscimo de leitores, botoeiras, eletroímãs, fechaduras e em equipamentos de controle de acesso em geral;
- Substituição e reparos de leitores, botoeiras, eletroímãs, fechaduras e em equipamentos de controle de acesso em geral;
- Parametrização e configuração de sensores, atuadores, transmissores, medidores e equipamentos de automação em geral;
- Calibração de sensores e transmissores de automação;
- Instalação, manutenção e acréscimo de sensores, atuadores, transmissores, medidores e equipamentos de automação em geral;
- Substituição e reparos de sensores, atuadores, transmissores, medidores e equipamentos de automação em geral;
- Manutenção preventiva e corretiva das usinas solares fotovoltaicas instaladas nos diversos prédios do IGM.

1.1.2.1. Manutenção de laboratório NB3

Executar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e equipamentos do Laboratório de Nível de Biossegurança 3 (NB3), compreendendo as seguintes áreas:

Automação: sistemas de automação para controle dos sistemas de ar condicionado, condições das travas elétricas e magnéticas de todos os caixilhos, sensores de porta, botoeiras e sirenes, operacionalidade do controle de acesso e sistema de tratamento de efluentes;

Civil: estanqueidade de instalações de água fria e esgoto (em INOX e PVC), inclusive sistema de tratamento de águas residuais (autoclave); dispositivos de controle e manobra (registros e torneiras), estado geral de acabamentos de pisos, forros e paredes, limpeza e desentupimento de dutos de águas pluviais;

Elétrica: quadros de luz e força, rede elétrica, iluminação e sistemas de detecção e alarme de incêndio;

Mecânica: sistema de condicionamento de ar e tratamento de efluentes;

Equipamentos: manutenção corretiva em equipamentos de laboratório utilizados no laboratório NB3 (estufas de CO2 e bacteriológicas, balanças digitais, centrífugas, microscópios, geladeiras, freezers, ultrafreezers, espectrofotômetro, sistema de tratamento de efluentes, etc);

Os serviços de manutenção serão executados conforme demandas de manutenção corretiva e plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

A comprovação de que o serviço foi executado satisfatoriamente conforme solicitado, será através da aprovação do fiscal do contrato.

Mensalmente, a Contratada emitirá um relatório validando as condições de biocontenção exigidas para o laboratório NB3. Este relatório deverá atestar as condições de operação dos equipamentos e sistemas responsáveis pela biocontenção, indicando que os mesmos estão operando normalmente, dentro dos parâmetros recomendados e que o laboratório atende a todas as exigências de nível de biossegurança 3. Todas as intercorrências devem constar no relatório, bem como devem ser descritas e documentadas todas as providências que foram tomadas para garantir a operacionalidade do laboratório.

Em face dos agentes manipulados no laboratório NB3 oferecerem risco à saúde do trabalhador, de seus usuários e da comunidade, é imperativo que a Contratada tenha ciência destes riscos, além de oferecer treinamento adequado aos seus trabalhadores, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada trabalho.

Sistema de Manutenção

Para a programação e execução da manutenção a Contratada deverá utilizar o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção a ser utilizado para todo o contrato.

Manutenção Preventiva

A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Contratante, os mapas e os cronogramas das manutenções preventivas dos equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva devem ser executados com o acompanhamento da fiscalização da Contratante.

Durante o serviço de manutenção preventiva poderá ser verificada a necessidade de intervenção de manutenção corretiva. A Contratada deve abrir uma ordem de serviço (OS) especificando o trabalho a ser realizado e o material a ser utilizado para aprovação pela fiscalização.

Na ordem de serviço, deverá haver um campo para atestar o recebimento do serviço, a fim de que a fiscalização do Instituto Gonçalo Moniz – IGM/FIOCRUZ-BA possa dar o aceite em cada serviço executado. A fiscalização verificará a execução dos serviços e atestará cada ordem de serviço, de acordo com os serviços executados, ficando uma cópia com a fiscalização e outra com a Contratada. Somente será efetuado o pagamento mensal com o relatório entregue dos serviços que tiverem o aceite da fiscalização da Contratante.

Após a execução de cada serviço, a Contratada deverá anotar, na etiqueta de Manutenção Preventiva, a descrição do serviço executado, a data de execução, a data da próxima preventiva e a identificação do técnico que realizou a intervenção. As etiquetas deverão ser acondicionadas em capa plástica transparente e fixadas ao equipamento em lugar visível. O fornecimento das etiquetas e capas plásticas será de responsabilidade da Contratada. O tamanho padrão das etiquetas utilizadas é de 10x7 cm. **No caso de haver necessidade de parada dos sistemas que atende ao laboratório NB3 para realização da manutenção, a Contratada deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 01 (uma) semana e, se necessário, solicitar providências para descontaminação do laboratório.**

Todos os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva utilizados deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão do Sistema de Manutenção.

A Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva levando em consideração o básico fornecido pela Contratante e considerando os sistemas de engenharia listados e a relação de equipamentos existentes. Esse plano deverá ser fornecido em até 30 dias após o início do contrato e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

Manutenção Corretiva

O pedido para manutenção corretiva pode ser iniciado pela empresa Contratada ou pela fiscalização.

Deve ser realizada manutenção corretiva de forma imediata para qualquer equipamento constante da Relação de Equipamentos, seus acessórios, equipamentos auxiliares, linha completa de distribuição/alimentação do sistema de controle e supervisão predial, redes elétricas e de água e esgoto, sistemas de acesso e intertravamento de portas, sistema de tratamento de efluentes e sistema de tratamento de ar que apresentar defeito de funcionamento.

Para execução dos serviços de manutenção corretiva EMERGENCIAL, a Contratada deverá, primeiramente, recolocar o equipamento em operação e, após isso, submeter à Fiscalização do Contrato o relatório do ocorrido (com descrição do problema, solução adotada, data e hora) e a relação das peças, insumos e materiais utilizados. O serviço somente será considerado aceito, após a aprovação da fiscalização.

As intervenções ocorrerão, sempre que necessário, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo atendidas em, no máximo, 02 (duas) horas após o comunicado, independente da hora ou dia.

Os serviços de manutenção corretiva só devem ser executados pelos técnicos especializados com o acompanhamento da fiscalização.

Para as manutenções corretivas em qualquer aparelho/equipamento, a Contratada deverá emitir uma ordem de serviço e a fiscalização dará o aceite após a conclusão do serviço. Somente será efetuado o pagamento quando todos os serviços executados tiverem o aceite da fiscalização da Contratante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PROCEDIMENTOS DIÁRIOS

- Verificar o funcionamento dos equipamentos e de todo o sistema de ar condicionado;
- Monitorar os sistemas de automação, verificando a atuação de válvulas, damper's, controles de pressão diferencial, temperatura, umidade, etc., executando as correções necessárias e caso haja alguma diferença entre os parâmetros pré-estabelecidos, comunicar imediatamente à fiscalização;
- Verificar os sistemas de acesso e intertravamento de portas;
- Monitorar constantemente as temperaturas e pressões de trabalho dos equipamentos.
- Monitorar o funcionamento dos instrumentos de controle dos equipamentos:
 - Válvulas.
 - Termômetros.
 - Termostatos.
 - Visores de líquidos.
 - Etc.
- Monitorar o funcionamento dos equipamentos auxiliares:
 - Motores elétricos.
 - Sistema de drenos.
 - Sistema de arrefecimento.
- Monitorar todas as válvulas dos sistemas frigoríficos:
 - Válvulas solenóides.
 - Válvulas de expansão.
 - Válvulas de fluxo,

- Etc.

- Manter limpas e desentupidas as casas de máquinas;
- Anotar todas as rotinas e valores dos parâmetros acima em uma ficha, com controle por turno;
- Comunicar imediatamente à supervisão da Contratada e à fiscalização do IGM/FIOCRUZ-BA qualquer defeito ou anormalidade verificada.

PROGRAMAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

OS SERVIÇOS ABAIXO LISTADOS SÃO O MÍNIMO REQUERIDO, DEVENDO A CONTRATADA VERIFICAR AS RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE CADA FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS/SISTEMAS E EXECUTA-LAS.

SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR

CENTRAIS RESFRIADORAS DE ÁGUA (“CHILLER”)

Serviços Semanais

- Verificar o nível do óleo dos compressores;
- Verificar a pressão do óleo;
- Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor líquido;
- Inspecionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade;
- Medição da vazão e da temperatura da água gelada nas tubulações.

Serviços Mensais

- Inspecionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:
 - Visor de líquido com indicador de umidade.
 - Termostato.
 - Válvulas solenóides.
- Inspecionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:
 - Disjuntores magnéticos.
 - Fusíveis.
 - Lâmpadas-piloto para alarme.
 - Quadros elétricos.
 - Terminais.
 - Tensão e corrente dos compressores.
 - Válvulas solenóides.
- Inspecionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Filtros de água.
 - Pressão de sucção, descarga e óleo de cada compressor.
 - Vazamento de água.
- Verificar os itens:
 - Nível do óleo.
 - Diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores.
 - Aquecimento dos contatos e chaves elétricas.
 - Vazão de água dos condensadores e resfriadores.

- Vazamentos de água.

Serviços Semestrais

Inspecionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

- Protetores térmicos;
- Válvula de expansão termostática;
- Manômetros e termômetros;
- Controle automático de capacidade;
- Pressostato de alta e baixa pressão;
- Pressostato de óleo;
- Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos.

Serviços Anuais

Inspecionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

- Cabeçotes dos compressores conforme especificação do fabricante.
- Condensadores.
- Inspecionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:
 - Pressostatos.
 - Termostatos.
- Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se for o caso, tais como:
 - Drenar completamente o sistema de água de condensação.
 - Inspecção todas as válvulas, acessórios e tubulação.
 - Limpeza dos filtros de água.
 - Limpeza internamente os tubos dos condensadores.
 - Inspecção dos contatos das chaves de partida e controles dos motores.
 - Retoque da pintura em geral.

BOMBAS

Serviços Mensais

- Inspecionar, ajustar e corrigir/substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle;
- Inspecionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:
 - Ligações elétricas.
 - Contatos e chaves elétricas.
 - Tensão de corrente do motor.
 - Velocidade de giro dos motores (rotações por minuto).
- Inspecionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Bomba e motor elétrico.
 - Gaxeta.
 - Nível de óleo.

- Alinhamento do acoplamento.
- Parafusos de fixação.
- Sistema de drenagem.
- Verificação das agulhas, corrigir quando necessário.
- Vazamento de água.
- Ruídos e vibrações anormais.

Serviços Semestrais

- Inspecionar, ajustar e corrigir/substituir se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:
 - Relés térmicos.
 - Manômetros.
- Inspecionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Acoplamento do motor–bomba.
 - Sistema de fixação (alinhamento motor bomba).
 - Todas as válvulas, acessórios e tubulação.

CLIMATIZADOR(“FAN-COIL”)

Serviços Semanais

- Medição da vazão e pressão do ar nos dutos de distribuição, na saída dos fan-coils, na saída dos difusores, em ambientes aonde é requerido o controle de pressões negativas / positivas ou em qualquer outro ponto aonde seja necessário verificar a vazão e pressão do ar;
- Executar limpeza geral;
- Verificação de todos os filtros dos sistemas de ar condicionado do laboratório NB3, substituindo se necessário, com posterior emissão de laudo relatando os procedimentos realizados e garantindo que os filtros retirados estão descontaminados e em condições de descarte.

A Contratada deverá apresentar uma tabela com a relação de todos os filtros utilizados no sistema de ar condicionado, informando as especificações, dimensões, quantidades e periodicidade de troca, de acordo com as recomendações dos fabricantes e as normas relativas a contenção do laboratório NB3.

Serviços Mensais

- Verificar acionamento da válvula de controle, corrigir se necessário;
- Inspecionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:
 - Tensão e controle do motor.
 - Ligações elétricas.
 - Chaves elétricas, contatos e aquecimento.
- Inspecionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Filtros de ar.
 - Rolamentos dos ventiladores.
 - Tensão/alinhamento das correias.
 - Vazamento de água.
 - Ruídos e vibrações anormais.
 - Medição das temperaturas de entrada e saída de ar na serpentina.
 - Medição da vazão de ar do ventilador.
 - Revisão dos drenos.

- Parte interna e externa do gabinete.
- Verificar estado das pastilhas antifungo e antibactéria.
- Revisão nas resistências de Aquecimento.
- Testar o funcionamento de termostato de segurança e da chave de fluxo de ar.
- Verificar e ajustar os controles.
- Inspeccionar e limpar resistências.
- Inspeccionar as ligações.
- Reaperto dos bornes.

Serviços Semestrais

- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Serpentinhas.
 - Ventiladores.
 - Isolamento térmico do gabinete.
 - Temperatura de entrada e saída das serpentinas.
 - Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos.

Serviços Anuais

- Pintar a bandeja com tinta anticorrosiva;
- Impermeabilizar a bandeja;
- Retocar a pintura do gabinete;
- Inspeccionar e limpar as serpentinas com produto químico e/ou outro artifício equivalente quando for o caso;
- Executar limpeza geral.

VENTILADOR/EXAUSTOR

Serviços Mensais

- Inspeccionar, medir, testar e corrigir/substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:
 - Fusíveis e terminais.
 - Contatora e relé térmico.
 - Lâmpada de sinalização e chaves seletoras.
 - Comando liga/desliga.
 - Corrente e tensão do motor.
 - Ligações semanais elétricas.
- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Tensão e estado geral das correias – alinhamento.
 - Polias e eixo.
 - Ruídos, vibrações e aquecimento anormais.
 - Carcaça e quadros elétricos.
 - Filtros de ar.
 - Contatos das chaves magnéticas.
 - Medição da vazão de ar dos ventiladores.

Obs.: A descontaminação do sistema para a substituição dos filtros de ar ficará a cargo da CONTRATADA.

Serviços Semestrais

- Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes

mecânicos, tais como:

- Eixo e mancais.
- Base do motor do ventilador.
- Rolamentos não blindados.
- Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se for o caso, tais como:
 - Inspeção das partes internas/externas dos ventiladores.
 - Eliminação de focos de ferrugem.

Serviços Anuais

- Inspecionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - Pás e rotor, balanceando-os, quando necessário.
 - Eliminar focos de ferrugem.
 - Retocar a pintura em geral.

SISTEMA DE FILTRAGEM

É de responsabilidade da contratada a substituição dos filtros do sistema de acordo com o grau de saturação especificado pelo fabricante e também das condições geradas pelo ambiente.

TUBULAÇÕES E DUTOS

Serviços Mensais

- Verificar estanqueidade da rede de dutos;
- Verificar isolamento térmico da rede de dutos e tubulações;
- Verificar estado e atuação de dampers.

Serviços Anuais

- Limpeza, reparação (quando necessário) e certificação de conformidade dos dutos de ar que atendem aos laboratórios.

A Contratada poderá refazer, desobstruir e lançar novas linhas, sempre que solicitado pela Fiscalização.

AUTOMAÇÃO E CONTROLADORES

- Monitorar o correto funcionamento dos Sistemas;
- Operar e monitorar as Estações de Supervisão detectando eventuais falhas de “hardware” e “software”, providenciando sua imediata correção;
- Programar/reprogramar sempre que necessário o sistema de automação e seus acessórios;
- Verificar a atuação dos sensores e das controladoras e funcionamento dos variadores de frequência **mensalmente**;
- Calibrar os sensores e as controladoras sempre que necessário;
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme. Atendendo

Atentando para o detalhamento a seguir:

CONTROLE DE VAZÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL

Medição sempre que solicitado da vazão e pressão do ar nos dutos de distribuição, saída dos fan-coils, saída dos difusores, ambientes aonde é requerido o controle de pressões negativas/positivas ou qualquer outro ponto aonde seja necessário verificar a vazão e pressão do ar.

Obs.: Os equipamentos utilizados nas medições deverão possuir Certificado de Calibração, por laboratório credenciado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

CONTROLE DE VAZÃO E TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA

Medição sempre que solicitado da vazão e temperatura da água gelada nas tubulações.

Obs.: Os equipamentos utilizados nas medições deverão possuir Certificado de Calibração, por laboratório credenciado pelo INMETRO dentro do prazo de validade.

CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE

Medição sempre que solicitado da temperatura e umidade nos ambientes climatizados.

Obs.: Os equipamentos utilizados nas medições deverão possuir Certificado de Calibração, por laboratório credenciado pelo INMETRO dentro do prazo de validade.

QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS

Serviços Mensais

- Limpar e verificar aquecimento dos contatos dos quadros elétricos;
- Inspecionar ligações elétricas;
- Inspecionar e testar disjuntores, contactores, fusíveis, lâmpadas, terminais, etc;
- Inspecionar e ajustar a regulação dos relés térmicos e relés temporizados;
- Reaperto dos bornes de ligação.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

Serviços mensais

- Verificar funcionamento (fechamento e travamento) das portas;
- Verificar o estado das fechaduras, sensores e botoeiras das portas;
- Verificar e limpar quadros de comando das portas e controle de acesso;
- Verificar funcionamento do controle de acesso;
- Verificar e limpar quadros de comando das portas e controle de acesso.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCENDIO

- Verificar indicações do painel e testes de lâmpadas;
- Inspecionar as baterias e carregador;
- Teste do sistema conforme recomendação do fabricante.

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

Serviços Quinzenais

- Verificar quadro de comando;
- Verificar a corrente da resistência;
- Verificar o funcionamento das válvulas;
- Verificar o funcionamento das bombas.

SISTEMA DE MANUTENÇÃO CIVIL

Serviços Mensais

- Verificar estado de forros, paredes, pisos e divisórias;
- Verificar tubulações de água e esgoto;
- Verificar funcionamento de registros, válvulas, torneiras e acionadores de torneiras;
- Verificar a estanqueidade de portas e janelas;
- Verificar o funcionamento do “*Pass-through*”.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO

Serviços Mensais

- Verificação dos circuitos de alimentação e distribuição de energia em baixa tensão, cabos, tomadas, alimentação de câmeras e demais componentes;
- Verificação do sistema completo de iluminação, incluindo lâmpadas, reatores, interruptores e demais componentes;
- Reaperto das conexões de disjuntores e componentes dos quadros elétricos, entre outros.

SERVICOS DE MANUTENÇÃO ESPECÍFICA DO LABORATÓRIO NB3

Serviços diários e permanentes

- Aferição da temperatura e umidade nos ambientes climatizados;
- Monitoramento constante da pressão diferencial entre as salas que compõem o laboratório NB3 (antecâmaras e laboratório), utilizando equipamentos com Certificado de Calibração vigente e emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com o objetivo de garantir a manutenção do gradiente de pressão e fluxo unidirecional de ar entre os ambientes, de acordo com os parâmetros exigidos em projeto e as normas nacionais e internacionais relativas a biossegurança e biocontenção nível 3.

As substituições dos filtros HEPA do sistema NB3 deverão ser realizadas pela Contratada de acordo com o grau de saturação especificado pelo fabricante e também das condições geradas pelo ambiente, sendo responsabilidade da Contratada efetuar a descontaminação das caixas HEPA antes de executar o serviço. A descontaminação deverá utilizar produto permitido em norma brasileira e equipamento adequado a esta finalidade.

Após a substituição deverá ser emitido pela Contratada, relatório dos procedimentos aplicados, garantindo que os filtros substituídos estão descontaminados e prontos para serem descartados.

RELATÓRIOS

A empresa deve considerar tópico específico para o NB3 no Relatório Mensal de Serviços, registrando todas as informações necessárias e pertinentes ao assunto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SISTEMAS

O Sistema de refrigeração do laboratório NB3 possui capacidade de 60 TRs, cuja relação dos equipamentos principais se encontra abaixo.

03 (três) bombas hidráulicas

02 (duas) unidades de tratamento de ar

02 (duas) unidades de exaustão com filtragem de ar

02 (dois) ventiladores de exaustão

02 (duas) caixas de filtragem tipo bag-in/bag-out

02 (duas) unidades resfriadoras de água (chiller) CARRIER

01 (um) No-break

01 (um) Compressor de ar comprimido

01 (uma) Caixa de passagem NB2/NB3 (Pass-through)

01 (um) Painel de incêndio e sistema de alarme

Sistema de automação

Quadros de comando e painéis elétricos dos equipamentos do NB2 e NB3.

1.1.2.2. Subestações

Manutenção preventiva na subestação de energia elétrica, seus acessórios e sistemas de controles, conforme discriminado neste Termo de Referência. Será executada de segunda-feira a sábado, em horário comercial.

Obs.: Em casos de necessidade de desligamentos para execução de manutenções preventivas, deverá ser encaminhada notificação a Fiscalização do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Manutenção corretiva a fim de normalizar o pleno funcionamento da subestação de energia elétrica que venha a apresentar alguma desconformidade, com atendimento em no máximo 02 (duas) horas após o chamado, independentemente da hora ou dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Obs.: Em casos de necessidade de desligamentos para execução de manutenções corretivas, deverá ser encaminhada notificação imediata ao fiscal do contrato informando o fato ocorrido.

CARACTERÍSTICA GERAL DA SUBESTAÇÃO

Subestação: Lado 1 e Lado 2

Tensão de entrada (primário): 11,4 kV

Tensão de saída (secundário): 220/127 V

Potência instalada: 2.125 kVA, sendo distribuída em seis transformadores:

Id.	Tipo	Carga	Pot. Nominal	Tensão Secundária	Local
T1	À ÓLEO	Pav. LASP/ Lain Carvalho	300kVA	220/127V	Subestação Lado 1
T2	À ÓLEO	Pav. Ítalo Sherlock	300kVA	220/127V	Subestação Lado 1
T3	À ÓLEO	Lab. NB3	225kVA	220/127V	Subestação Lado 2
T4	À SECO	C. Normal PZA-PAP-EG	500kVA	220/127V	Subestação Lado 2
T5	À SECO	C. Ar Cond. PZA-PAP	500kVA	220/127V	Subestação Lado 2
T6	À SECO	C. Emergência PZA-PAP-EG	300kVA	220/127V	Subestação Lado 2

*PZA = Pavilhão Zilton Andrade / PAP = Pavilhão Aluizio Prata/ EG = Edifício Garagem

DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

QUINZENALMENTE:

Será realizada vistoria na subestação para exame superficial dos transformadores,

disjuntores, chaves, barramentos, bancos de capacitores, sistema de exaustão e troca de lâmpadas.

MENSALMENTE

Será realizada a limpeza de pisos, paredes e painéis, sem o desligamento de energia, onde não ofereça risco de vida.

ANUALMENTE

A – TRANSFORMADORES DE ENERGIA

- Efetuar análise físico-química do óleo isolante dos transformadores à OLEO (Fica a troca do óleo, condicionada ao resultado da análise físico-química do óleo);
- Verificar nível de óleo isolante dos transformadores à OLEO e complementar caso possível e necessário;
- Verificar visualmente vazamentos;
- Efetuar limpeza do equipamento, conforme manual do fabricante, e reaperto dos terminais de alta e baixa tensão;
- Efetuar medição de isolamento elétrica AT-BT; AT-T; BT-T;
- Efetuar medição de relação de transformação;
- Medir tensão de saída do transformador;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento;
- Regulagem dos TAPs se necessário.

B – CHAVES SECCIONADORAS DE 15KV

- Efetuar limpeza dos isoladores;
- Verificar alinhamento dos contatos móveis e fixos e regular se necessário;
- Efetuar lubrificação dos contatos com Dow Corner;
- Medir isolamento elétrica dos isoladores AT-T;
- Medir resistência dos contatos;
- Efetuar teste de abertura e fechamento da chave;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento.

C – BARRAMENTOS DE 15 KV

- Efetuar limpeza;
- Efetuar reaperto dos terminais de emenda e conexões;
- Verificar pintura.

D – DISJUNTOR DE 15KV À VÁCUO

- Efetuar limpeza;
- Medir isolamento elétrica AT-T;
- Medir resistência dos contatos;
- Efetuar teste de abertura e fechamento do disjuntor;

- Efetuar lubrificação conforme manual do fabricante;
- Efetuar reaperto das conexões ao barramento;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento.

E – TRANSFORMADORES DE CORRENTE

- Efetuar limpeza da carcaça;
- Medir isolamento elétrica AT-T;
- Efetuar reaperto das conexões ao barramento;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento.

F – TRANSFORMADOR DE POTENCIAL

- Efetuar limpeza da carcaça;
- Medir isolamento elétrica AT-T;
- Efetuar reaperto das conexões ao barramento;
- Verificar continuidade do fusível;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento;
- Medir tensão do secundário.

G – PAINEL DO RELÉ DE PROTEÇÃO PRIMÁRIA

- Efetuar limpeza;
- Verificar bateria/nobreak;
- Conferir a calibração do relé;
- Reaperto dos terminais e conexões;
- Verificar continuidade dos fusíveis;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento.

H – QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO DA SUBESTAÇÃO

- Efetuar limpeza e reaperto;
- Verificar disjuntores, voltímetros, amperímetros, TC's, chaves seccionadoras e barramentos instalados;
- Efetuar reaperto do aterramento e neutro;
- Verificar temperatura de cada equipamento.

I – TERMINAIS DE ENTRADA DE 15KV

- Efetuar limpeza e reaperto;
- Medir isolamento elétrica.

J – BANCOS DE CAPACITORES

- Efetuar limpeza;
- Verificar funcionamento do comando e supervisor de fator de potência;

- Medir corrente de fase de cada capacitor;
- Verificar continuidade dos fusíveis;
- Efetuar reaperto das conexões;
- Efetuar reaperto do terminal de aterramento;
- Verificar temperatura de cada capacitor.

K – GERAL

- Limpeza geral da subestação (isoladores pedestais, vergalhões, chave de alta tensão, carcaças dos transformadores, quadros de distribuição de baixa tensão, disjuntor geral da alta tensão);
- Verificação e reaperto das conexões nos vergalhões, dos terminais conectados as buchas de baixa e alta tensão dos transformadores, dos barramentos, quadros de comando, transformadores, das chaves corte em carga, disjuntores, bancos de capacitores, TC's e TP's e QGBT's(Normal e Emergência);
- Verificação dos contatos (fixos e móveis), regular se necessário;
- Lubrificação das dobradiças dos quadros e portões localizados na subestação;
- Efetuar medição da malha de aterramento da subestação;
- Emitir relatório com os resultados dos ensaios e possíveis soluções;
- Inspeção Termográfica dos quadros localizados na subestação e dos quadros principais dos pavilhões Zilton Andrade, Ítalo Sherlock, Aluizio Prata, Lain Carvalho e LASP;
- Testes de resistividade e isolamento dos condutores de baixa tensão desde a saída do transformador, QGBT-SE e painéis dos pavilhões, com emissão de relatórios;
- Verificação e medição da malha de aterramento, com emissão de relatórios;
- Verificação e medição dos SPDA's dos pavilhões, com emissão de relatórios;
- Elaboração de relatório indicando todas as peças e/ou serviços necessários para o perfeito funcionamento da subestação.

Obs.: Os desligamentos de fornecimento de energia e testes a serem realizados na subestação deverão ser combinados com antecedência e executados em horários a serem agendados com a Seção de Manutenção.

Os serviços constantes no presente Termo de Referência deverão ser executados pela mão de obra residente, que deverá ser treinada para este fim. Caso os profissionais residentes não tenham condições de realizar os serviços contratados compatíveis com as suas funções, a Contratada deverá providenciar outros profissionais para execução do serviço, sem custo adicional para o IGM/FIOCRUZ-BA.

Algumas intervenções pontuais que exijam maior especialidade e não possam ser executados pela mão de obra residente, a exemplo de alguns serviços de solda, serralheria, mecânica, vidraçaria, descarte de entulho (contêiner), chaveiro, impermeabilizações, etc., poderão ser pagos em função do que foi efetivamente executado através de valores do SINAPI (considerando eventual desconto concedido), mas somente será realizado quando autorizado pela Fiscalização.

RELATÓRIOS

A empresa deve considerar tópico específico para as subestações no Relatório Mensal de Serviços, registrando todas as informações necessárias e pertinentes ao assunto.

1.1.2.3. Grupo gerador (à diesel)

GRUPOS GERADORES EXISTENTES NO IGM/FIOCRUZ-BA:

- GRUPO GERADOR LEROY SOMER 380 KVA;
- GRUPO GERADOR BORDACO, 240 KVA;
- GRUPO GERADOR MAQUIGERAL, 40 KVA;
- GRUPO GERADOR SDMO, 440 KVA.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

TIPO A

Com o equipamento DESLIGADO

- Verificar o nível do óleo do motor;
- Verificar o nível de água do radiador;
- Verificar o nível de água das baterias;
- Verificar e ajustar, se necessário, a corrente do flutuador das baterias;
- Verificar e ajustar, se necessário, a temperatura do sistema de pré-aquecimento;
- Inspecionar visualmente todas as ligações e conexões elétricas;
- Verificar o estado e a tensão das correias;
- Verificar vazamento de óleo ou água;
- Limpar os bornes, terminais das baterias e verificar a densidade da água;
- Verificar os contatos do motor de arranque, coletor e escovas;
- Verificar o regulador de voltagem;
- Verificar o estado da colmeia do radiador;
- Verificar o estado geral da bomba d'água e a tensão das correias;
- Lubrificar os rolamentos;
- Verificar o sistema de alimentação de óleo diesel;
- Executar revisão geral no quadro de comando, incluindo os componentes eletrônicos;
- Executar reaperto geral de todos os contatos;
- Verificar os isoladores e isolamentos;
- Limpar o conjunto motor gerador e o quadro de comando.

Com o equipamento LIGADO

- Verificar a pressão de óleo do motor;
- Verificar a temperatura da água;
- Verificar e ajustar, se necessário, a tensão do grupo gerador nas três fases;
- Verificar e ajustar, se necessário, a frequência do grupo gerador;

- Verificar o sistema de descarga e silencioso;
- Verificar o sistema manual / automático.

TIPO B

- Efetuar teste de troca automática, simulando falta de energia elétrica fornecida pela concessionária, precedida de notificação ao fiscal do contrato com no mínimo sete dias de antecedência.
- Verificar as escovas, diodos e suas conexões;
- Verificar o estado dos rolamentos do alternador.

TIPO C

- Desmontar a parte posterior do alternador;
- Desligar a ponte retificadora;
- Desconectar todos os instrumentos (termostato, pressostato, sensor de nível de água, voltímetro, amperímetro e frequencímetro quando houver;
- Desconectar o módulo automotivo da USCA;
- Megar o estator principal;
- Megar o rotor principal;
- Megar a excitatriz do campo e do induzido;
- Remontar e realizar os testes de funcionamento.

Obs.: As medidas devem estar acima de 5 megômetros.

TIPO D

- Serão efetuadas trocas de óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar;
- Purgar o reservatório de combustível.

Preventiva	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
TIPO A	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TIPO B						X						X
TIPO C			X									
TIPO D	X											

1.1.3. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todo o conjunto de instalações, peças e aparelhos hidrosanitários, sistema de recalque de água, drenagem, irrigação, tubulações de água, sistema de abastecimento e preservação de água potável, de reuso, sistemas de esgotos, caixas de passagens, pontos de visitas, caixas de gordura e demais redes/sistemas hidrossanitários, que asseguram o abastecimento de água (tratada e de reuso) ao campus e seus pontos de consumo além da coleta, tratamento e destinação de águas pluviais e esgotos produzidos pelo Campus.

O fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, além da realização das rotinas mínimas descritas.

Diariamente, a CONTRATADA deverá realizar ronda de inspeção afim de verificar: os níveis de água nos reservatórios, vazamentos e perda de água em descargas sanitárias, mictórios, rabichos, ralos, duchas higiênicas, chuveiros, registros, vasos sanitários, torneiras, corrigindo e substituindo sempre que necessário.

Não limitado aos equipamentos descritos nesse anexo, recomenda-se que a CONTRATADA realize ações de manutenção preventivas, tais como:

Dos reservatórios de água (Caixa d'água, cisternas – potável e reuso)

- Verificação dos níveis dos reservatórios e funcionamento das boias e entradas de água;
- Automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema;
- Verificação de vazamentos nas paredes laterais e fundo;
- Inspeção de ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controle do nível de água para ventilação de vazamentos;
- Inspeção de tubulações imersas na água;
- Apoio no serviço de limpeza dos reservatórios de água potável.

Dos hidrômetros

- Inspeção de funcionamento, coleta diária de consumo e reparos necessários.

Das válvulas e caixas de descargas

- Inspeção de vazamento;
- Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.

Das louças e metais sanitários

- Inspeção de corrosão;
- Inspeção de vazamento e, se necessário, troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

Das tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Inspeção de corrosão;
- Inspeção de vazamento;
- Serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparos de trecho e de fixações, inclusive repintura;
- Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

Dos ralos (internos e externos às edificações), sifões e aparelhos sanitários

- Inspeção de funcionamento;
- Serviços de limpeza e de desobstrução.

Das válvulas (de retenção, de alívio, de descarga) e manômetros

- Inspeção de funcionamento;
- Reparos necessários.

Das bombas (de recalque, pressurização, centrífugas e para sistema de combate a incêndio) – água potável e de reuso

- Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- Verificação de funcionamento do comando automático;
- Verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- Medição de folga das luvas de acoplamento;
- Medição da resistência de isolamento dos motores;
- Inspeção das conexões hidráulicas;
- Inspeção de gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.

Das caixas de inspeção de esgotos, poços de visitas, caixa retentora de gordura

- Inspeção de funcionamento;
- Serviços de limpeza e de desobstrução.

Das válvulas de retenção e válvulas gaveta

- Inspeção de funcionamento;
- Serviços de limpeza e de desobstrução.

Das águas pluviais (grelhas, bocas de lobo, poços, filtros)

- Inspeção de funcionamento;
- Serviços de limpeza e de desobstrução.

1.1.4. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS GERAIS

Todo o conjunto de equipamentos instalados no Campus Fiocruz-BA e que asseguram o pleno funcionamento ao campus, tais como: Transformador, bombas (em geral), grupo gerador de energia, nobreak, motores (em geral), sistema de automação predial, detector de fumaça, sensor de temperatura, sensores (em geral – umidade, presença, CO2, entre outros), sirene, central de alarme, detector de gás, sistema de gás natural e gases especiais, SDAI, câmeras, circuito fechado de monitoramento, cancela, catracas, sistemas de refrigeração (em geral - chillers, fancoils, fancoletes, VRF, CAG, Split, K7), pressostato, relé, câmara frigorífica elevador, plataforma vertical de PCD, entre outros.

O fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos (de medição, calibração e validação) necessários, além da realização das rotinas mínimas descritas neste documento e nos manuais de usuários dos fabricantes.

Diariamente, a CONTRATADA deverá inspecionar, visualmente, a infraestrutura do sistema de dados e voz, identificando, corrigindo defeitos e providenciando a limpeza, sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva nos sistemas de monitoramento e automação de forma similar ao descrito no item de CFTV. Em caso de necessidade de intervenção, essa será tratada como manutenção corretiva.

Para os sistemas de refrigeração a CONTRATADA deve dispor de responsável técnico habilitado a aplicar e implantar o PMOC além de recolher ART específica.

Cabe a CONTRATADA garantir a operação dos sistemas de refrigeração.

Para os elevadores a CONTRATADA deve realizar manutenções com o próprio fabricante ou representante autorizado, mantendo os elevadores em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Adicionalmente, a CONTRATADA deve registrar em sistema informatizado as ações realizadas além de manter serviço destinado ao atendimento emergencial em caso de panes e/ou resgate de pessoas.

A CONTRATADA realizará inspeções periódicas, com pessoal especializado, verificando todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, fazendo ajustes, programação e regulagens que se fizerem necessários, inclusive limpeza e lubrificação.

Cabe destacar que a listagem aqui exposta não é exaustiva e destina-se exclusivamente a realização das ações preventivas iniciais, até que a CONTRATADA desenvolva plano de manutenção, a ser aprovado pela Fiscalização, que deverá contemplar todos os demais equipamentos instalados no campus Fiocruz ainda que não listados.

Para o cumprimento das rotinas de manutenções preditivas e preventivas a CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção onde demonstrará sua atuação ao longo de 52 semanas.

Todos os insumos e componentes previstos para substituição na periodicidade definida nas rotinas de preventivas tais como: óleos lubrificantes; fluidos; aditivos; filtros; mangueiras; braçadeiras; fitas (teflon, isolante e outras); colas; entre outros, bem como os materiais para limpeza e conservação dos equipamentos e instalações deverão estar inclusos no valor das preditivas/preventivas e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Até que seja entregue e validada pela Fiscalização os planos de manutenção, a CONTRATADA deverá executar, minimamente os procedimentos preditivos e preventivos descritos nesse documento.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização da Fiocruz, mensalmente, até o último dia útil do mês anterior, os mapas e cronogramas das ações preventivas/preditivas dos equipamentos, onde deverá constar a data, horário e localização que cada preventiva/preditiva será realizada no mês subsequente.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização da Fiocruz o cronograma anual das manutenções preventivas, contendo “checklist” dos serviços a serem executados. Essas informações deverão estar descritas no plano de trabalho da CONTRATADA.

Quaisquer alterações nos mapas e cronogramas nas ações de manutenções preventivas/preditiva deverão ser informadas à Fiscalização.

O checklist de preventiva deverá ser parte integrante do sistema de manutenção para a visualização e preenchimento digital do profissional responsável.

SISTEMAS DE DADOS E VOZ

- Efetuar medição do aterramento e se estiver acima do permitido, realizar tratamento até atingir a resistência máxima permitida;
- Reapertar conexões do cabo de terra com a cordoalha;
- Verificar o funcionamento dos estabilizadores de tensão e no-break;
- Verificar e corrigir as tomadas lógicas danificadas, inclusive espelhos;
- Efetuar a identificação dos pontos no patch panel e nas tomadas lógicas;
- Organizar a chegada dos cabos até o patch panel e a saída de cabos do rack;
- Verificar e corrigir caso existam cabos de rede lançados juntos com a rede elétrica;
- Verificar se o rack está fechado com tampas laterais, traseira e frontal e aterrado;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores do rack;
- Verificar se o rack está sendo alimentado pela rede estabilizada;
- Verificar o estado geral do DGO (identificação, limpeza, organização, conectorização, entre outros.);
- Verificar e identificar os pontos telefônicos;
- Verificar os links ópticos;
- Certificar o funcionamento dos links ópticos com Power Meter e emitir relatório;
- Efetuar a certificação da rede com instrumento apropriado, verificando a compatibilidade com as suas especificações (categorias), identificando e resolvendo os problemas existentes e fornecendo o relatório de certificação.

SISTEMA SUPERVISÓRIO

- Verificar a central de supervisão predial/refrigeração;
- Verificar alarmes e eventos existentes;
- Realizar backup das configurações e programas da controladora;
- Verificar rotinas de verificação de erros;
- Verificar setup de alarmes;
- Verificar os pontos monitorados (sensores analógicos, digitais e IPs);
- Efetuar inspeção visual nos sensores de líquido;
- Conferir e aferir, se necessário, os sensores;
- Testar com autorização da FIOCRUZ, o funcionamento dos detectores, acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais.

SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO

- Verificar o intertravamento com outros sistemas de supervisão predial;
- Verificar a operação do servidor de controle de acesso e estações clientes;
- Testar o funcionamento de leitores de cartões e teclados de senha;
- Verificar abertura e travamento de portas, catracas, torniquetes e cancelas;

- Realizar o backup e manutenção da base de dados do servidor;
- Verificar a fixação dos equipamentos;
- Verificar a inexistência de cabeamento exposto ou danificado;
- Realizar a limpeza dos equipamentos;
- Elaborar relatório de conformidade do sistema de controle de acesso.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Das Centrais

- Inspeção visual;
- Testar os dispositivos de sinalização da central;
- Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central;
- Realizar nas controladoras a verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos;
- Realizar rotinas de verificação de erros, impressões e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema;
- Verificar e corrigir, quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando;
- Verificar integração entre as placas, controladores e sensores.

Dos quadros de intertravamento

- Inspecionar e verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- Inspecionar e verificar o intertravamento com o sistema de alarme de incêndio.

Dos dispositivos de detecção de alarme (Sensores, sirenes e acionadores)

- Verificar possíveis anomalias, tomando medidas corretivas necessárias;
- Verificar indicações, chaves e comandos da central de incêndio e alarme, quanto ao aspecto e condições de operação;
- Verificar visualmente todos os equipamentos (acionadores, manuais, sirenes, detectores e isoladores);
- Verificar a existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão e eventuais danos mecânicos;
- Verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais, realizando ajustes quando necessário;
- Realizar nos periféricos, verificação dos sensores e ajustes, quando necessário;
- Medir o consumo dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comando auxiliares;
- Medir a resistência do fio terra ou corrente de fuga individualmente por circuito, somente se constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções;
- Medir e verificar o estado das baterias, de acordo com as instruções específicas do fabricante;
- Efetuar ensaio real do sistema, incluindo a operação dos acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais;

- Efetuar ensaio amostral de operação dos detectores em cada circuito.

CIRCUITO INTERNO DE MONITORAMENTO (CFTV)

- Limpeza e regulagem das câmeras.

CANCELAS E CATRACAS

- Testar o funcionamento das cancelas e portões;
- Verificar e reparar, se necessário, a existência de ruídos e vibrações anormais quer elétrico ou mecânicos;
- Verificar e reparar se necessário, os trilhos, cremalheira, rodízio, entre outros;
- Verificar e reparar caso haja danos físicos ao conjunto;
- Se necessário efetuar a regulagem;
- Limpar e lubrificar o motor e a bomba;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas;
- Verificar condições críticas de sobrecarga e/ou trabalho em regime descontínuo, adotando as ações corretivas ou relatando as medidas a serem executadas;
- Medir a tensão e a corrente nos terminais dos motores, sob carga, relatando a necessidade de atuação no caso de variação acima dos limites especificados para a máquina;
- Examinar as conexões na caixa de ligação dos motores, procedendo à limpeza geral, reapertos e eventuais substituições/colocação das peças (terminais, bornes, parafusos, etc.);
- Verificar a presença de condições ambientais agressivas ao funcionamento normal da máquina (ventilação, temperatura, umidade, entre outros) relatando alternativas técnicas para atenuação/eliminação das causas.

HIDRÁULICA / GÁS

- Troca, regulagem ou manutenção de componentes hidrossanitários, tais como, sifão, válvula americana, carrapeta, registros, rabicho, boia de nível, torneira, entre outros;
- Reparo de vazamento com substituição de tubulação de esgoto, água e gás;
- Inspeção de rede de esgoto, água e gás;
- Desentupimento de tubulação, redes e galerias de esgoto;
- Limpeza de caixa de gordura;
- Substituição/instalação de bomba d'água e esgotos;
- Retirada de ar de sistema de rede de água;
- Abertura de via para detecção e reparo de vazamentos (águas, esgotos e gás natural);
- Reparo de tubulações, redes, galerias e caixas de passagem de água e esgotos;
- Substituição de ducha higiênica e componentes;
- Substituição de chuveiros;

- Troca de assento de vaso sanitário;
- Manutenção do sistema de água pluvial;
- Fixação de louças e peças hidráulicas tais como mictório, lavatório, tanque e vaso sanitário;
- Instalação de rede de água, gás e esgoto;
- Instalação de aquecedores de água (acumulador e passagem);
- Remanejamento de ponto de água, gás e esgoto;
- Instalação e limpeza de drenos para ar-condicionado;
- Troca e instalação de filtros, refis e purificadores de água;
- Demais serviços de pequeno porte em manutenção hidrossanitária, ainda que não listados acima.

1.2. SOBRE A MANUTENÇÃO PREDITIVA (OU SOB CONDIÇÃO)

É a manutenção realizada para monitorar as condições de funcionamento dos equipamentos e instalações com objetivo de encontrar a falha ainda no estágio inicial, utilizando instrumentação específica e verificando os indicadores de performance dos equipamentos/instalações.

Não limitado a relação “técnica x equipamento” descrita nesse item, recomenda-se que a CONTRATADA realize ações de manutenção preditivas tais como:

Técnica	Tipo de equipamentos
Análise de vibrações	Equipamentos mecânicos e eletromecânicos (tais como bombas e compressores)
Análise físico-química de óleos	Compressores de ar de sistemas centrais e geradores
Análise e tratamento físico-química de óleo combustível	Geradores e outros
Termografia	Equipamentos elétricos (tais como quadros, geradores, transformadores)
Medição de grandezas elétricas (corrente, tensão) com referência de normalidade a ser comparada	Equipamentos elétricos gerais (medição local e/ou remota em automação)
Verificação de ruído anormal	Todos os equipamentos elétricos e eletromecânicos

NOTA: A periodicidade e os serviços definidos acima é estimativa, devendo ser evidentemente avaliada pela CONTRATADA ao elaborar e dimensionar o plano de manutenção.

1.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES

Têm por objetivo realizar intervenções que restaurem o perfeito funcionamento dos equipamentos, ambientes de trabalho e espaços físicos seja através de ações corretivas ou que promovam a modernização ou adequação dos espaços, instalações, sistemas e equipamentos do Campus Fiocruz-BA, podendo envolver ou não a necessidade de substituição de peças e componentes que se desgastaram ou falharam, comprometendo a eficiência ou paralisando totalmente o ativo.

Para o atendimento às demandas corretivas, a CONTRATADA deverá utilizar, preferencialmente, o quadro de mão de obra listado como equipe de preventiva, sem prejuízo ao atendimento das rotinas, no entanto, os postos de trabalho onde a mão de obra for residente do contrato não haverá pagamento duplo.

A CONTRATADA deverá comprovar formalmente, através de indicadores de produtividade e

homem-hora trabalhados, à fiscalização caso não seja possível a utilização da mão de obra detalhada para as ações de preditiva/preventiva. Nesses casos, o fiscal poderá autorizar a inclusão da mão de obra extra pela CONTRATADA ou o atendimento fora do prazo descrito no TR, sem aplicação de IMR ou sanções.

A utilização da mão de obra de preventiva/preditiva nas ações de corretiva não deverão trazer prejuízos ao atendimento das rotinas de manutenção.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados somente após abertura de OS (Ordem de Serviço), que deve ser realizada através de um dos processos elencados abaixo:

- Técnicos de Manutenção realizam a abertura de uma Solicitação de Serviço (SS) corretiva durante as atividades de preventivas ao setor de PCM, que será o responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS);
- Fiscalização Técnica realiza a abertura de uma Solicitação de Serviço (SS) corretiva ao Setor de PCM após observar alguma irregularidade durante as vistorias técnicas periódicas. O PCM será responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS);
- Apoio Predial realiza a abertura de uma Solicitação de Serviço (SS) ao setor de PCM, que será responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS). Caso os usuários verifiquem a necessidade de abertura de uma SS, a solicitação deve ser repassada ao Apoio Predial;
- Operadores realizam a abertura de Ordem de Serviço (OS) corretiva após observar alguma irregularidade no funcionamento do sistema ou necessidade de ajuste, de forma a restabelecer as condições normais de operação;
- Colaboradores da instituição em geral poderão solicitar intervenções através da intranet ou por ligações telefônicas ao setor de PCM, que será o responsável por converter a Solicitação de Serviço (SS) em Ordem de Serviço (OS).

As ações de corretiva e adequações ocorrerão sob demanda da Fiocruz, para tanto, ao ser acionada por um usuário do Campus ou mesmo ao identificar a necessidade de ação corretiva, a CONTRATADA deverá registrar a solicitação de serviço no sistema informatizado de Gestão de Manutenção e, previamente à execução, elaborar orçamento individualizado para atendimento à demanda.

Nesse orçamento deverão estar descritos todos os recursos necessários ao atendimento à demanda, tais como materiais e mão de obra, e esse deverá ser encaminhado à Fiscalização para aprovação e autorização para a execução.

Caso a fiscalização não esteja de acordo com a necessidade de corretiva/adequação e/ou discordar do orçamento emitido deverá formalizar a não autorização de execução.

1.3.1. Manutenção Preventiva/Corretiva elevadores

A CONTRATADA manterá os elevadores em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

A conservação de rotina deve ser feita, obrigatoriamente, em intervalos não superiores a 30 dias, devendo ser executada de acordo com um planejamento previamente feito. A CONTRATADA realizará inspeções periódicas, com pessoal treinado e especializado, verificando todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, executando ajustes, programação e regulagens que se fizerem necessários, inclusive limpeza e lubrificação.

As manutenções deverão seguir às recomendações descritas no manual do fabricante, no artigo 62 da Lei Municipal 2743:1999, na ABNT NBR 16083:2012, boas práticas de manutenção e ao Roteiro Mínimo de Manutenção Preventiva exposto abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, exceto feriados.

A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização da Fiocruz, no prazo estipulado no

cronograma de execução contratual (exposto no Documento Prazos Contratuais), o cronograma das manutenções preventivas dos elevadores, abaixo segue de maneira exemplificativa algumas rotinas mínimas a serem atendidas.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para promover os ajustes necessários;

1.3.1.1. Das Casas de máquinas

- Varrer casa de máquinas;
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas.

1.3.1.2. Dos Motores de CA/CC e caixas redutoras

- Fazer a remoção da poeira do motor e do óleo vazado;
- Inspecionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruído;
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

1.3.1.3. Dos Freios

- Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada;
- Lubrificar o conjunto de freios;
- Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente;
- Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo.

1.3.1.4. Dos Quadros de comando

- Fazer a remoção de poeira nos quadros;
- Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos;
- Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção;
- Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados;
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

1.3.1.5. Dos eixos sem fim

- Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.

1.3.1.6. Das caixas

- Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos.

1.3.1.7. Das cabinas

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas;
- Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas;
- Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina;
- Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões;
- Inspeccionar excentricidade da polia da cabina;
- Lubrificar polia da cabina;
- Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto;
- Limpar e inspeccionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores;
- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- Lubrificar os conjuntos operadores de porta;
- Inspeccionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento;
- Inspeccionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- Inspeccionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência;
- Inspeccionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica;
- Inspeccionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura delas com o carro em trânsito;
- Inspeccionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação;
- Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina;
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores;
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- Inspeccionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário;
- Testar o dispositivo de segurança que limita carga;
- Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.

1.3.1.8. Dos Pavimentos

- Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos;
- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas);
- Proceder à limpeza geral e inspeccionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes;
- Inspeccionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico;
- Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas;
- Inspeccionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos;

- Inspecionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento;
- Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência;
- Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos);
- Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.

1.3.1.9. Dos contrapesos

- Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;
- Inspecionar excentricidade da polia intermediária;
- Lubrificar polia intermediária;
- Fazer a remoção de poeira da suspensão.

1.3.1.10. Dos cabos de aço

- Limpar e lubrificar;
- Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças;
- Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.

1.3.1.11. Dos poços

- Varrer o poço.

1.3.1.12. Das polias (de compensação e esticadoras)

- Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.

1.3.1.13. Dos para-choques

- Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o, se necessário;
- Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.

1.3.2. Manutenção Corretiva

O pedido de manutenção corretiva poderá partir dos Técnicos de Manutenção, Fiscalização Técnica, Apoio Predial e Operadores.

A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, para o caso de paralisação dos equipamentos, a fim de que seja restabelecido o funcionamento dos mesmos após a comunicação do defeito.

A manutenção corretiva só deve ser executada pelos técnicos de manutenção especializados portando uma ordem de serviço.

O técnico de preventiva poderá interromper o funcionamento do equipamento caso seja constatado alguma falha ou condição que coloque em risco a segurança do equipamento e usuários. Neste caso, a Fiscalização e o síndico ou responsável pela infraestrutura do prédio deverão ser comunicados.

As manutenções corretivas programadas que necessitarem do equipamento parado por

mais de 4h deverão ser comunicadas previamente à Fiscalização do contrato com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, para que haja tempo hábil do supervisor de manutenção providenciar os avisos internos no prédio.

O restabelecimento do funcionamento dos elevadores deverá ser realizado no mesmo dia em que foi comunicado o defeito. Caso não seja possível, a CONTRATADA deverá formalizar por e-mail à Fiscalização da Fiocruz quais os problemas encontrados, as providências que foram tomadas e o prazo para a normalização do equipamento. A CONTRATADA deverá consultar a tabela de IMR, para cumprir os prazos de atendimento.

A manutenção corretiva abrange todos os componentes dos elevadores, incluindo, quando necessário, a programação e parametrização do software de comando, que será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. A mesma será a responsável por providenciar todos os recursos necessários (senhas, software e hardware de acesso, etc) à programação, parametrização e restabelecimento dos elevadores.

A CONTRATADA deverá elaborar e enviar à Fiscalização do contrato um relatório técnico nos casos de equipamentos com 3 ou mais repetições de falhas no mesmo mês, falhas que ocasionem algum tipo de acidente ou defeitos que exijam tempo de restabelecimento maior que 3 dias úteis.

A CONTRATADA deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

- Identificação do elevador;
- Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;
- Data e horário de abertura do chamado;
- Data e horário de encerramento/solução do chamado;
- Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;
- Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);
- Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças, e;
- Outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente.

Os serviços de manutenções preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, Legislações Municipais pertinentes, instruções técnicas do fabricante e prescrições e recomendações do fabricante relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.

Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

A contratada reparará, às suas expensas, os serviços que tiverem sido rejeitados pela fiscalização da Fiocruz, por terem sido executados em discordância com as especificações e/ou normas aplicáveis.

No caso de qualquer peça ou equipamento defeituoso, o mesmo preferencialmente deverá ser substituído imediatamente; no caso de retirada de materiais para reparo, o mesmo deverá ser submetido a autorização prévia da Fiscalização.

A contratada deve enquanto estiver vigente o contrato, manter os itens contratados em pleno funcionamento.

A Contratada deve prover Central de Atendimento para chamados e serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

- Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o tempo de liberação é de 45 (quarenta e cinco) minutos. Caso não tenha sido iniciada a liberação do(s) passageiro(s) preso(s) em até 60 (sessenta) minutos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, ficando a empresa CONTRATADA responsável por ressarcir quaisquer prejuízos advindos desta ação;
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no mesmo dia da abertura da ordem de serviço (O/S);
- Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 24 (vinte e quatro) horas;
- Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias, contados da abertura do chamado;
- Deverá ser emitido um laudo técnico de vistoria para cada equipamento, conforme cronograma de execução contratual (exposto no Documento Prazos Contratuais), no qual deverá constar o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que cada equipamento se encontra e qual o prazo para a resolução de cada problema apontado, quando de obrigação da Contratada;
- Quando do término da vigência do contrato deverá ser emitido, em no máximo 10 (dez) dias antes de sua conclusão, um laudo semelhante ao do item anterior.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Manutenção Preventiva: de segunda a sexta das 08:00 h às 17:00 h (exceto feriados).
- Manutenção Corretiva: Sempre que possível, deverá ser realizada no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do Gestor do Contrato os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horário.

1.3.3. Inspeção Anual de Segurança

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar anualmente a inspeção de segurança nos elevadores à Fiscalização do contrato, conforme preve a lei nº 6978/2006, dispõe sobre instalação e funcionamento de elevadores de passageiros, escadas rolantes e teleféricos no município do Salvador.

- O prazo máximo para entrega do RIA ao órgão municipal competente é de 30 dias após a realização da inspeção;
- Quando, após a inspeção anual de segurança, for verificado a necessidade de execução de serviços para corrigir deficiências ou defeitos, a CONTRATADA deverá providenciar em até 30 (trinta) dias corridos as devidas correções;
- Nos casos de adequações à normas ou outras situações fora do âmbito de responsabilidades da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados à data da inspeção, a proposta de preço à CONTRATANTE. A proposta deverá ser acompanhada de outros documentos comprovando que os valores ofertados são os mesmos praticados em outros contratos;
- Toda a peça que se apresentar fora dos padrões técnicos de segurança deverá ser

trocada imediatamente, independentemente se detectada na inspeção anual; ou seja, nas inspeções mensais também deverão ser analisadas as condições de segurança dos elevadores;

- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

1.4. SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Procedimento do Operador Por Turno

Verificar o funcionamento dos equipamentos e de toda a rede de ar condicionado.

Monitorar os sistemas de automação, verificando a atuação de válvulas, dampers, controles de pressão diferencial, temperatura, umidade, etc., executando as correções necessárias e caso haja alguma diferença entre os parâmetros pré-estabelecidos, comunicar imediatamente ao Supervisor da CONTRATADA.

Monitorar constantemente as temperaturas e pressões de trabalho dos equipamentos. Monitorar o funcionamento de todos os instrumentos de controle dos equipamentos.

Manter limpas as casas de máquinas e seus ralos de drenagem desentupidos.

Anotar todas as rotinas e valores dos parâmetros acima em checklist (preferencialmente via sistema – SGM), com controle por turno.

Verificar no início de um turno/plantão as anotações do livro-diário, mantendo apontado todas as ocorrências diárias, em livro próprio a ser fornecido pela CONTRATADA.

Comunicar imediatamente à supervisão da CONTRATADA qualquer defeito ou anormalidades verificadas.

Reestabelecer o sistema, caso haja qualquer anomalia em seu funcionamento, como por exemplo: quedas de energia, falhas no sistema de revezamento automático do sistema etc.

Todas as variáveis de controle devem ser avaliadas e comparadas aos parâmetros de projeto e recomendações do fabricante.

RELAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:

Pavilhão Aluizio Prata.

Descrição do Sistema:

O Pavilhão possui 03 (três) pavimentos definidos pelos níveis 55,96: 59,20: e 62,44. Os equipamentos de ar-condicionado encontram-se na cobertura (nível 65,68).

É atendido por um sistema de expansão direta com centrais VRF (Fluxo de refrigerante variável). Composto por 8 grupos, os grupos de 1 a 5 e o grupo 7 possuem 2 condensadoras cada. Em um sistema mestre-escrava, onde a mestre possui 10HP de capacidade e a escrava 8HP. O grupo 6 e 8 possui apenas uma condensadora, com capacidade de 10HP e 8HP.

A carga total de refrigeração do pavilhão compreende 126HP. A potência dos equipamentos da central térmica foi dimensionada para atender uma carga máxima de 93,24Kw.

Os ambientes são climatizados através de unidades climatizadoras de ar do tipo split cassete e hi-wall, exceto auditório que climatizado através de um splitão, ligado ao grupo 7 VRF.

Relação dos Equipamentos:

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS
01	13	Condensadores VRF
02	23	Split cassete
03	10	Split Hi-Wall
04	01	Splitão
05	01	Split-piso/teto
06	01	Split Hi-Wall (aparelho individual
07	2	Quadro elétrico de ar-condicionado

Características dos Equipamentos:

Os condensadores dos sistemas VRF são compactos e eficientes, capazes de ajustar sua capacidade de refrigeração conforme necessário, o que ajuda a economizar energia. Eles operam de maneira silenciosa e são construídos para resistir a condições externas adversas, garantindo um desempenho confiável em diferentes ambientes.

Por outro lado, os evaporadores VRF distribuem o ar de forma uniforme nos ambientes, permitindo um controle preciso da temperatura em cada área. Eles também possuem operação silenciosa, contribuindo para um ambiente confortável e eficiente em termos energéticos.

Objetivos:

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o total funcionamento do sistema, alcançando os seguintes objetivos:

- **Condições Externas:**
Temperatura de Bulbo Seco: 35°C.
- **Condições Internas:**
Temperatura de Bulbo Seco: 27,0°C Umidade Relativa do Ar: 55,0%.
- **Condições Internas para ambientes específicos:**
 - a) Ensino/Administração (auditório, reuniões, treinamento e conferências).
 - Temperatura do termômetro de bulbo seco: 23°C ±1°C.
 - Umidade relativa do ar: 60% ± 5%.
 - b) Ensino/Administração (demais salas).
 - Temperatura do termômetro de bulbo seco: 23°C ±1°C.
 - Umidade relativa do ar: 55% ± 5%.
- **Níveis de Filtragem:**
 - Em todos os ambientes = G1. E G3 no auditório.

Operação do Sistema:

➤ SPLITÃO AUDITÓRIO

Está localizado em Casa de Máquinas específica situada no pavimento térreo. O acionamento desse equipamento é feito através de controle com fio IHM localizado ao lado do equipamento.

Ou através do software CSNET WEB da HITACHI, que pode ser operado, através de um computador posicionado da sala de operação da refrigeração.

O Controle de Temperatura do ambiente é feito através de regulagem, para a temperatura desejada, do sensor instalado no retorno de ar, junto ao equipamento. Este sensor de temperatura envia um sinal à placa, que de forma modular, ajusta a válvula de expansão através da bobina solenoide.

A renovação de ar é integrada a um sistema de ventilação mecânica, que introduz ar fresco na sala de máquinas.

➤ **SPLITS (HI-Wall e cassete)**

Podem ser acionados através de controles individuais ou a partir do software CSNET WEB. Além disso, o programa permite projetar o agendamento do horário de acionamento, desligamento, temperatura, modo e potência de ventilação. De forma que não se faz necessário o acionamento manual.

O Controle de Temperatura do ambiente é feito através de regulagem, para a temperatura desejada, do sensor instalado no equipamento próximo ao retorno. Este sensor de temperatura envia um sinal à placa, que de forma modular, ajusta a válvula de expansão através da bobina solenoide.

A renovação de ar é realizada é feita através da integração de um renovador de ar, que utiliza o mesmo sistema de refrigeração do VRF, mas possui um evaporador próprio. Esse renovador capta o ar interno, o trata com filtragem, resfria usando seu próprio evaporador e, em seguida, reintroduz o ar renovado no ambiente, utilizando o sistema de distribuição de ar do VRF. Essa abordagem permite a melhoria da qualidade do ar interior de forma eficiente, utilizando a infraestrutura existente do sistema VRF.

Pavilhão Zilton de Andrade.

Descrição do Sistema:

Possui 03 (três) pavimentos definidos pelos níveis 53,68 (Biotério), 58,70 e 63,20, intercalados por mezaninos técnicos destinados exclusivamente aos condicionadores e ventiladores do sistema de ar-condicionado e ventilação. A central térmica está localizada na cobertura (nível 67,70), cuja potência dos equipamentos é de 350 TR.

É atendido por um sistema de expansão indireta formada por 03 (três) unidades geradoras de água gelada ("chillers") do tipo condensação a ar. Com três unidades de bombas de água gelada primária e quatro bombas secundárias. Os circuitos hidráulicos secundários são em número de 02 (dois), com bombeamento individualizado para o Biotério (nível 53,68) e os Laboratórios (níveis 58,70 e 63,20).

O sistema está projetado de maneira a permitir grande flexibilidade e confiabilidade operacional para os ambientes do Biotério, sendo que este poderá, em condições normais, ser atendido por qualquer um dos "chillers". O chiller com capacidade 70TR e suas respectivas bombas, primária e secundária está conectado ao circuito de emergência. Em caso de interrupção de energia elétrica no circuito normal, a região do biotério continua a ser climatizada.

➤ **Câmaras Frigoríficas:**

Também será efetuada a manutenção das câmaras frigoríficas de -20°C e de $+4^{\circ}\text{C}$.

Relação dos Equipamentos:

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS
01	02	Unidades resfriadoras de líquido c/compressores parafusos. RCU1A140A5HSFS
02	01	Unidade resfriadora de líquido com compressor parafuso. RCU1A070A5HSFS
03	15	Fan coils modulares mod. UNITCOLD
05	07	Bombas hidráulicas Weg W22 Premium
06	01	Câmara frigorífica de -20°C
07	01	Câmara frigorífica de $+4^{\circ}\text{C}$
08	53	Splits do tipo Hi-wall, piso/teto e condicionadores de ar portáteis
09	04	Ventiladores centrífugos
10	15	Exaustores
11	01	Caixa de ventilação
12	9	Quadros elétricos dos sistemas de refrigeração e climatização

Características dos Equipamentos:

As unidades climatizadoras foram construídas de acordo com o seu objetivo operacional, a saber:

- Unidades de tratamento do ar primário, com filtragem, resfriamento e reaquecimento em dois estágios, destinados a colocar o ar exterior nas condições psicrométricas do ar ambiente nas salas do Biotério;
- Unidades de controle das condições dos ambientes, do tipo modulado, compreendendo módulo de retorno, módulo de ar exterior, módulo de pré-filtro, módulo de serpentina de água gelada, módulo das resistências de reaquecimento, módulo de ventilador de insuflamento, módulo de filtro fino e registro de gravidade e módulo do controlador automático de vazão. Dependendo de cada caso específico, alguns módulos foram suprimidos; A composição de cada unidade consta dos projetos e especificações dos equipamentos adiante.

A potência instalada total nos condicionadores é de 736,52 kW (209,46 TR).

➤ **Splits:**

Condicionadores de ar tipo split com condensação a ar. Os gabinetes dos splits são

construídos em PVC rígido. Os ventiladores são centrífugos. As serpentinas são construídas em tubos de cobre. Os compressores são do tipo recíproco, hermético, acionado por motor, resfriado pelo vapor de sucção.

➤ **Câmaras Frigoríficas:**

Câmara Frigorífica de -20°C

Câmara Frigorífica de +4°C

Objetivos:

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o total funcionamento do sistema.

Operação do Sistema

➤ **Fan Coil**

Os equipamentos que atendem aos Laboratórios e ao biotério estão localizados nos mezaninos técnicos. São acionados por uma chave seletora de três posições localizadas nos quadros elétricos dos equipamentos, que libera um sinal para os quadros de comando, DDC, permitindo ou não o acionamento dos mesmos.

O controle de temperatura é realizado através das VAV's (Volume de ar variável). A partir da leitura dos sensores de temperaturas, o volume de ar é modulado para que a temperatura do ambiente climatizado atinja o setpoint estabelecido.

➤ **Exaustores / Caixas de Ventilação / Caixas de Exaustão**

Os acionamentos dos exaustores e caixas de ventilação e exaustão que atendem aos Laboratórios e ao biotério estão localizados nos respectivos mezaninos técnicos, nos quadros elétricos dos equipamentos, e são acionados por uma chave seletora de 3 posições que libera um sinal para os quadros de comando, DDC permitindo ou não o acionamento dos mesmos. Em fase final, todo o sistema será comandado e monitorado através de automação.

➤ **Bombas**

As bombas de água gelada são acionadas através de sistema de automação.

➤ **Chiller**

Seu acionamento é feito após a partida (intertravamento) das bombas, através do IHM, localizado na frente do chiller, obedecendo a seguinte operação:

- a) Ligar botoeiras das bombas primárias no modo automático, respectivas para cada chiller.
- b) Ligar botoeiras das bombas secundárias-principal dos Laboratórios/ Biotério, no modo automático.
- c) Acender o painel do chiller a ser ligado, efetuar login e realizar o acionamento lig/des. Para desligar os equipamentos basta inverter a sequência de acionamento deles.

➤ **Câmaras Frigoríficas:**

Diariamente (rotina de operação):

- Verificar no mínimo o funcionamento a cada 02 (duas horas), dos equipamentos e de toda linha de alimentação das câmaras.
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema de arrefecimento das câmaras.
- Observar constantemente as temperaturas e pressões de trabalho das câmaras.
- Observar o funcionamento dos instrumentos de controle das câmaras:
 - Válvula de segurança;
 - Termômetros;
 - Termostatos;
 - Visores de líquido.
- Observar o funcionamento dos equipamentos auxiliares:
 - Motor elétrico de tração do compressor;
 - Sistema de dreno;
 - Sistema de degelo;
 - Motor elétrico dos evaporadores.
- Observar o funcionamento em todas as válvulas dos sistemas frigoríficos:
 - Válvulas solenoides;
 - Válvulas de expansão.
- Manter limpos os condensadores/evaporadores.
- Manter limpa a casa das máquinas.
- Verificar no início de um turno/plantão, anotações do diário e efetuá-las durante este mesmo turno:
 - Verificar sistema degelo - manual/automático;
 - Verificar sistema de segurança de abertura das portas;
 - Verificar drenos.

Pavilhão do LASP:

Descrição do Sistema

O sistema de ar-condicionado existente no LASP é através de duas centrais VRF, com três condensadores em cada e splits de backup.

Também deverá ser feita a manutenção das Câmaras Frigoríficas de -20°C e de +4°C.

Relação dos Equipamentos:

ITEM	QDE.	EQUIPAMENTO
01	01	Câmara frigorífica de – 20°C
02	01	Câmaras frigoríficas de +4°C
03	06	Condensadores VRF
04	24	Evaporadores VRF
05	06	Splits
06	3	Quadros elétricos dos sistemas de refrigeração e climatização

Características dos Equipamentos:

➤ **Splits**

Condicionadores de ar tipo split com condensação a ar. Os gabinetes dos splits são construídos em PVC rígido. Os ventiladores são centrífugos. As serpentinas são construídas em tubos de cobre. Os compressores são do tipo recíproco, hermético, acionado por motor, resfriado pelo vapor de sucção.

➤ **Câmaras Frigoríficas**

Câmara Frigorífica de -20°C

Câmara Frigorífica de +4° C

➤ **Centrais VRF**

Temperatura ambiente = 23,0°C

Operação do Sistema:

Operação através do software CSNET WEB da Hitachi, em um computador na sala de operação. Ou ajuste manual através de controle remoto.

Pavilhão Ítalo Sherlock

Descrição do Sistema:

O sistema foi concebido considerando-se a destinação específica da área, a necessidade de conferir alta flexibilidade e confiabilidade operacional com baixos custos de implantação, operação e manutenção, além de conciliar a parte técnica com as necessidades e condições oferecidas pelo projeto arquitetônico.

O Prédio é atendido por um sistema de expansão indireta com central térmica formada por 02 (duas) unidades geradoras de água gelada ("chiller") tipo condensação a ar que distribui a água gelada com 03 (duas) bombas de água gelada (duas reservas) atuando em circuito hidráulico primário e 02 (duas) bombas de água gelada (uma reserva) atuando em circuito hidráulico secundário. No circuito primário as bombas promovem a circulação da água através dos resfriadores, montados em série.

Os ambientes são climatizados através de unidades climatizadoras de ar do tipo fan coil modular. O ar é distribuído nos ambientes através de rede de dutos de MPU, com derivações em dutos flexíveis para os difusores, o retorno do ar para os fan coils também é dutado.

O controle da temperatura de cada ambiente é feito através de termostato ambiente interligados ao sistema e caixas VAV's.

Além disso, o pavilhão é atendido por duas Centrais VRF, compostas por um par de condensadora cada. Os grupos VRF funcionam de maneira redundante, para atender ambientes em que a necessidade de climatização se dá em horários que a CAG não está em operação.

Relação de Equipamentos:

ITEM	QDE.	EQUIPAMENTO
01	02	Unidades resfriadoras de líquido microprocessadas com compressores tipo Parafusos, Hitachi, 50TRs.
02	06	Fan coils modulares
03	04	Condensadores VRF
04	20	Evaporadores VRF
05	05	Bombas hidráulicas Weg W22 Premium
06	09	Splits individuais
07	3	Quadros elétricos dos sistemas de climatização

Características dos Equipamentos:

São equipadas com condensadores a ar. O resfriador é um trocador unishell casco tubo de fácil acesso e manutenção.

Para manter o valor da temperatura de condensação constante no valor ideal de trabalho; é feito um controle de vazão de ar desligando os ventiladores quando a temperatura externa cai abaixo de 22,5°C e a pressão de condensação estiver com tendência a diminuir.

O compressor é do tipo parafuso semi-hermético.

Está equipada com um sistema que proporciona um controle contínuo de capacidade, assegurando maior precisão na temperatura de saída da água e menor consumo de energia. O controle é feito através de um comando via CLP acoplado a uma IHM (Interface Homem Máquina).

Operação do Sistema:

➤ Chillers:

Seu acionamento é feito após a partida (intertravamento) das bombas, através do IHM, localizado na frente do chiller, obedecendo a seguinte operação:

- d) Ligar botoeiras das bombas primárias no modo automático.
- e) Ligar botoeiras das bombas secundárias no modo automático.
- f) Realizar o acionamento do equipamento através dos botões on/off.

Para desligar os equipamentos basta inverter a sequência de acionamento deles.

➤ Fan coils:

Os equipamentos que atendem aos Laboratórios estão localizados no mezanino técnico acima do pavimento. Já os equipamentos que atende à biblioteca estão localizados na sala de máquinas da biblioteca. São acionados por uma chave seletora de três posições localizadas nos quadros elétricos dos equipamentos, que libera um sinal para os quadros de comando, DDC, permitindo ou não o acionamento dos mesmos.

O controle de temperatura é realizado através das VAV's (Volume de ar variável). A partir da leitura dos sensores de temperaturas, o volume de ar é modulado para que a temperatura do ambiente climatizado atinja o setpoint estabelecido.

➤ **Splits:**

Condicionadores de ar tipo split com condensação a ar. Os gabinetes dos splits são construídos em PVC rígido. Os ventiladores são centrífugos. As serpentinas são construídas em tubos de cobre. Os compressores são do tipo recíproco, hermético, acionado por motor, resfriado pelo vapor de sucção.

➤ **Bombas:**

As bombas de água gelada são acionadas através de sistema de automação.

➤ **Exaustores:**

Os acionamentos dos exaustores, ventilação e exaustão que atendem o pavilhão, estão localizados no mezanino técnico, nos quadros elétricos dos equipamentos, e são acionados por uma chave seletora de 3 posições que libera um sinal para os quadros de comando, DDC permitindo ou não o acionamento deles. Em fase final, todo o sistema será comandado e monitorado através de automação.

Objetivos:

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o total funcionamento do sistema, alcançando os seguintes objetivos:

Condições Externas:

Verão: temperatura de Bulbo Seco: 33 °C temperatura de Bulbo Úmido 26,5°C.

inverno: temperatura de Bulbo Seco: 24,0°C temperatura de Bulbo Úmido: 80,0°C

Condições Internas:

Temperatura de Bulbo Seco: 23,0°C +/- 1°C Umidade Relativa do Ar: 50,0% (sem controle direto).

Pavilhão Lain carvalho:

Descrição do Sistema:

O prédio é composto por 02 (dois) pavimentos, térreo e superior.

O pavimento é climatizado por uma central VRF, composto por 4 condensadores, que atendem o andar térreo através de splits do tipo cassete e o andar superior por meio de três splitões.

No pavimento superior o sistema central possui 3 splitões como unidades evaporadoras, os quais, distribuem o ar através de redes de dutos montada no entre forro com utilização de difusores para insuflação e/ou retorno. O ar exterior é provido através de tomada de ar montada na casa de máquinas. O expurgo do ar excedente é feito por meio de grelhas que retornam à sala de máquinas. A operação dos equipamentos é feita através do software CSNET WEB.

Relação de Equipamentos:

ITEM	QDE.	EQUIPAMENTO
01	04	Condensadores VRF
02	03	Splitões
03	06	Splits do tipo cassete
04	01	Split individual
05	01	Quadro elétrico de climatização

Característica dos Equipamentos:

Os condensadores dos sistemas VRF são compactos e eficientes, capazes de ajustar sua capacidade de refrigeração conforme necessário, o que ajuda a economizar energia. Eles operam de maneira silenciosa e são construídos para resistir a condições externas adversas, garantindo um desempenho confiável em diferentes ambientes.

Por outro lado, os evaporadores VRF distribuem o ar de forma uniforme nos ambientes, permitindo um controle preciso da temperatura em cada área. Eles também possuem operação silenciosa, contribuindo para um ambiente confortável e eficiente em termos energéticos.

Objetivos:

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o total funcionamento do sistema, alcançando os seguintes objetivos:

Condições Externas:

- a) verão: temperatura de Bulbo Seco: 33 °C
temperatura de Bulbo Úmido 26,5°C
- b) inverno: temperatura de Bulbo Seco: 24,0°C
temperatura de Bulbo Úmido: 80,0°C

Condições Internas:

- Temperatura de Bulbo Seco: 23,0°C +/- 1°C
- Umidade Relativa do Ar: 50,0% (sem controle direto)

Operação do Sistema:

Acionamento através do software CSNET WEB, com ajuste de temperatura, ventilação e modo (refrigeração, aquecimento ou desumidificação). Também pode ser realizado através de controle com fio, para os splitões ou com controle remoto para os cassetes.

Sistema de Exaustão:

Considerando-se a destinação específica da área, a necessidade de conferir flexibilidade e confiabilidade operacional com baixos custos de implantação, operação e manutenção, além de conciliar a parte técnica com as necessidades e condições oferecidas pelo projeto arquitetônico e pelo Cliente, estão instalados os seguintes Sistemas:

Sistema de exaustão de gordura e vapores da cozinha é composto por 01(um) Ventilador Centrífugo tipo limit-load de fabricação (OTAM) associado a rede de dutos confeccionados em chapa de aço carbono na bitola #16, soldados, estanques, isolados e pintados.

A captação de gorduras e vapores é realizada pelas coifas de exaustão conforme descrição abaixo:

➤ Coifa Tipo Parede:

Estão instaladas 02(duas) coifas convencionais, com filtros inerciais, construídas em aço inoxidável AISI-304, calha coletora de condensados em todo perímetro com dreno plugado, suportes de fixação e bocais flangeados.

Dimensões:

Coifa 01 – 2300 x 850 x 400 (Chapa, Forno).

Coifa 02 – 950 x 950 x 400 (Fogão)

➤ **Sistema de expansão direta, composto por:**

01(um) Ventilador/Exaustor Tipo centrífugo – simples aspiração – pás curvadas p/ trás.
Fabricante Referência OTAM Modelo RLS – 50, 02 CV.

01(um) Gabinete de ventilação – Ventilador Tipo Centrífugo – Dupla Aspiração
Fabricante referência OTAM modelo GVS 15/15 (c/gaveta para/filtro) Filtragem G.3(manta sintética).

Pavilhão de apoio à pesquisa, edifício multiusuário e canil.**Descrição do Sistema:**

Sistema tipo expansão direta com uma central VRF e splits individuais.

Relação dos Equipamentos:

ITEM	QDE.	EQUIPAMENTO
01	03	Condensadores VRF
02	15	Evaporadores VRF
03	12	Splits individuais
04	01	Quadro elétrico do sistema de climatização

Característica dos Equipamentos:**Central VRF**

O sistema é composto por três condensadores e 15 evaporadores, que atendem o pavilhão de apoio à pesquisa e o edifício garagem.

Splits systems

Condicionadores de ar tipo split system com condensação a ar. Os gabinetes dos splits horizontais são construídos em PVC rígido. Os ventiladores são centrífugos. As serpentinas são construídas em tubos de cobre ranhurados internamente. Os compressores são do tipo recíproco, hermético, acionado por motor, resfriado pelo vapor de sucção.

Objetivos:

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o total funcionamento do sistema, alcançando os seguintes objetivos:

Condições Externas:

a) verão: temperatura de Bulbo Seco: 33 °C

temperatura de Bulbo Úmido 26,5°C

b) inverno: temperatura de Bulbo Seco: 24,0°C

temperatura de Bulbo Úmido: 80,0°C

Condições Internas:

Temperatura de Bulbo Seco: 23,0°C +/- 1°C.

Umidade Relativa do Ar: 50,0% (sem controle direto).

Operação do Sistema:

O sistema pode ser controlado através do software CSNET WEB ou por meio de controle remoto.

Salas da subunidade (CIDACS) localizada no parque tecnológico

Descrição do Sistema:

Sistema tipo expansão direta com splits individuais.

Relação dos Equipamentos:

ITEM	QDE.	EQUIPAMENTO
01	55	Splits do tipo cassete, Hi-wall e dutado

Característica dos Equipamentos:

Splits systems

Condicionadores de ar tipo split system com condensação a ar. Os gabinetes dos splits horizontais são construídos em PVC rígido. Os ventiladores são centrífugos. As serpentinas são construídas em tubos de cobre ranhurados internamente. Os compressores são do tipo recíproco, hermético, acionado por motor, resfriado pelo vapor de sucção.

Objetivos:

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o total funcionamento do sistema, alcançando os seguintes objetivos:

Condições Externas:

a) verão: temperatura de Bulbo Seco: 33 °C

temperatura de Bulbo Úmido 26,5°C

b) inverno: temperatura de Bulbo Seco: 24,0°C

temperatura de Bulbo Úmido: 80,0°C

Condições Internas:

Temperatura de Bulbo Seco: 23,0°C +/- 1°C.

Umidade Relativa do Ar: 50,0% (sem controle direto).

Operação do Sistema:

O sistema realiza as operações de liga/desliga e alteração de temperaturas necessárias, permitindo o acompanhamento do funcionamento de todo o sistema de ar-condicionado.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO.

As rotinas abaixo elencadas foram estipuladas em conformidade com norma interna MP 22.03.

LEGENDA:				
DD - Diária	SS - Semanal	QZ - Quinzenal	MEN - Mensal	BM - Bimestral
TRI - Trimestral	QM - Quadrimestral	SEM - Semestral	ANU - Anual	BA - Bianual
PV - Preventiva	PD - Preditiva	CO - Corretiva	CP - Corretiva Programada	EX -
Extramanutenção				
pc - pacote unidade	cx - caixa	rl - rolo	pç - peça	un -
m - metro	l - litro	g - grama	kg - quilograma	sc - saco
m³ - metro cúbico				

➤ Pavilhão Aluizio Prata

A) Unidades evaporadoras VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	GABINETE - EVAPORADOR				
1,1	Verificar o estado de limpeza; limpar com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes).		X		
1,2	Verificar fixação dos painéis; reapertar os parafusos.		X		
1,3	Verificar isolamento termoacústico. Caso esteja descolando, colar os isolantes.		X		
1,4	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno; lavar bandeja de dreno e desobstruir o tubo dreno.		X		
2,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - EVAPORADOR				
2,1	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms.			X	
3,0	VENTILADOR E MOTOR - EVAPORADOR				
3,1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.	X			
3,2	Sentido de Rotação: Em funcionamento, verificar fluxo de ar.	X			
3,3	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.			X	

4,0	TROCADOR ALETADO - EVAPORADOR				
4,1	Verificar obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.			X	
5,0	CONEXÃO - EVAPORADOR				
5,1	Verificar Vazamento de Refrigerante: Procure vazamento nas conexões roscadas.			X	
6,0	FILTRO DE AR - EVAPORADOR				
6,1	Verificar obstrução por Poeira: Limpar e/ou lavar o filtro.	X			
7,0	BOMBA DO DRENO - EVAPORADOR				
7,1	Verificar se a água condensada está fluindo normalmente.			X	
8,0	BÓIA DO DRENO - EVAPORADOR				
8,1	Verificar atuação da boia de dreno.			X	
9,0	CONTROLE REMOTO - EVAPORADOR				
9,1	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.			X	
9,2	Verificar se o timer está atuando corretamente.			X	

B) Unidades condensadoras VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - CONDENSADORA STANDARD				
1,1	VERIFICAR COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1 MEGA OHMS.			X	x
2,0	CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONDENSADORA STANDARD				
2,1	REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS; VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.			X	
3,0	FILTRO DO CICLO - CONDENSADORA STANDARD				
3.1	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.			X	
4,0	PRESSOSTATO - CONDENSADORA STANDARD				

4,1	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA			X	
5,0	VAZAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
5,1	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.			X	
6,0	GABINETE - CONDENSADORA STANDARD				
6,1	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).		X		
6,2	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.		X		
6,3	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.		X		
7,0	TROCADOR ALETADO - CONDENSADORA STANDARD				
7,1	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.			X	
8,0	DRENO - CONDENSADORA STANDARD				
8,1	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.		X		
9,0	VÁLVULA DE 4 VIAS - CONDENSADORA STANDARD				
9,1	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.			X	
10,0	VENTILADOR E MOTOR - CONDENSADORA STANDARD				
10,1	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.	X			
10,2	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.	X			
10,3	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.			X	
11,0	COMPRESSOR - CONDENSADORA STANDARD				

11,1	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.	X			
11,2	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.				X
11,3	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA.			X	
11,4	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.			X	
11,5	VERIFIQUE ESTADO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR.			X	
12,0	AQUECEDOR DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
12,1	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.			X	
13,0	ATERRAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
13,1	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO).			X	
14,0	TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
14,1	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.		X		

C) Quadro Elétrico

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI
QUADRO ELÉTRICO			
1	Limpeza dos quadros e componentes		X
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	X	
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição		X
4	Verificação da temperatura dos componentes	X	
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	X	
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	X	
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	X	
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se	X	

	houver		
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	X	

➤ **Pavilhão Zilton Andrade**

A) Chiller

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	CHILLER (GERAL)				
1,1	Limpeza dos painéis	X			
1,2	Verificar danos na pintura	X			
1,3	Verificar ruídos e vibrações	X			
2,0	CIRCUITO DE FLUIDO REFRIGERANTE				
2,1	Reaperto das conexões		X		
2,2	Verificar obstrução do filtro secundário			X	
2,3	Verificar válvula de expansão			X	
2,4	Verificar plug fusível		X		
2,5	Verificar superaquecimento				
2,6	Verificar subresfriamento				
3,0	COMPRESSORES				
3,1	Verificar pressão de sucção	X			
3,2	Verificar pressão de descarga	X			
3,3	Verificar aquecedor do óleo do cárter	X			
3,4	Verificar os bornes de conexões elétricas do compressor		X		
3,5	Verificar as horas de operação	X			
3,6	Verificar as correntes elétricas durante e operação	X			
3,7	Verificar tensões	X			
3,8	Verificar isolamento elétrico	X			
3,9	Verificar temperatura do cárter	X			
3,10	Verificar nível e coloração do óleo, caso apresente coloração escura, executar procedimento de substituição do óleo, conforme item 16.4.5 do manual	X			
4,0	VENTILADORES DO CONDENSADOR				

4,1	Limpeza das pás da hélice			X	
4,2	Verificar rolamentos dos motores			X	
4,3	Verificar tensão dos motores	X			
4,4	Aperto dos parafusos de fixação do motor, hélice e suporte, conforme item 16.8.2		X		
4,5	Verificar corrente dos motores	X			
5,0	CONDENSADOR				
5,1	Verificar item 16.1.1 do manual	X			
6,0	EVAPORADOR				
6,1	Verificar temperatura de entrada e saída de água	X			
6,2	Verificar atuação da chave de fluxo		X		
6,3	Verificar pontos de vazamentos nas conexões e juntas hidráulicas	X			
7,0	QUADRO ELÉTRICO				
7,1	Verificar pontos de oxidação nos contatos elétricos do equipamento		X		
7,2	Inspeção geral e reaperto dos contatos elétricos		X		
7,3	Aferir os sensores e transmissores de pressão				X
7,4	Verificar o ponto de atuação dos pressostatos				X
7,5	Verificar intertravamentos				X
8,0	REDE HIDRÁULICA				
8,1	Verificar as válvulas e purgadores			X	
8,2	Limpar os filtros do circuito hidráulico				X
8,3	Corrigir danos na pintura e isolamento térmico			X	
8,4	Limpar e inspecionar a bomba			X	
8,5	Analisar a qualidade da água				X

B) Bombas

ITEM	ATIVIDADE	DIA	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	MOTOR COMPLETO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
1,1	Inspeção de ruído, vibração e temperatura.	x				
1,2	Inspeção de ruído, vibração, temperatura e desobstruir aletas de ventilação.				x	
1,3	Drenar água condensada (se houver).		x			
1,4	Reapertar parafusos e conexões.					x
1,5	Desmontar motor; Checar partes e peças.					x
2,0	ENROLAMENTO DO ROTOR E ESTATOR - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
2,1	Inspeção visual; medir resistência de isolamento.					x
3,0	MANCAIS - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
3.1	Controle de ruído.	x				
3,2	Relubrificar (Respeitar intervalo conforme placas de identificação).				x	
3,3	Limpeza dos mancais e/ou, substituir; inspecionar pista de deslize (eixo) e recuperar quando necessário.					x
4,0	CAIXAS DE LIGAÇÃO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
4,1	Limpar interior; reapertar parafusos; verificar estado da fita isolante e substituir quando necessário.					x
5,0	DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO (SONDAS TÉRMICAS) - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
5,1	Registrar os valores da medição.				x	
5,2	Se possível, desmontar e testar seu modo de funcionamento.					x
6,0	VENTILAÇÃO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
6,1	Desobstruir entrada de ar da tampa defletora.				x	
6,2	Verificar estado das pás.					x
7,0	ATERRAMENTO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
7,1	Verificar Conexão e Reapertar Parafusos.					x
8,0	ACOPLAMENTO (OBSERVAR AS INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE DO ACOPLAMENTO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
8,1	Após a 1ª semana. Checar alinhamento e fixação; Verificar tensão das correias.				x	
8,2	Checar alinhamento e fixação.					x
9,0	BALANCEAMENTO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
9,1	Verificar balanceamento do conjunto rotor.					x

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,1	Inspeção e teste de funcionamento das unidades, observando e corrigindo eventuais vibrações e ruídos.	X			
1,2	Realizar limpeza interna e externa da unidade com aspirador e pó e pano úmido.	X			
1,3	Ajustar fechos das tampas e parafusos dos painéis. Substituir se necessário.	X			
1,4	Realizar limpeza das bandejas da serpentina.	X			
1,5	Testar drenagem da bandeja, desentupir tubulação com ar comprimido se estiver obstruída.	X			
1,6	Realizar limpeza do filtro G0	X			
1,7	Substituir filtro G4 se necessário	X			
1,8	Limpeza da serpentina se necessário	X			
1,9	Reapertar conexões elétricas	X			
1,10	Medir e registrar a tensão e corrente dos ventiladores individualmente.	X			
1,11	Medir e registrar a temperatura do ar de retorno e insuflamento.	X			
1,12	Verificar e anotar sete-points da regulação dos controles automáticos.	X			
1,13	Realizar limpeza dos ventiladores, se necessário.	X			
1,14	Verificar linha frigorífica, quanto a vazamentos e degradação do isolamento.	X			
1,15	Inspecionar o sistema para detectar condições anormais e registrar.	X			
1,16	Substituir filtro G4 (substituição obrigatória).		X		
1,17	Realizar limpeza física da serpentina com escova macia e aspirador de pó.		X		
1,18	Realizar teste de operação dos controles automáticos de temperatura e umidade.			X	
1,19	Realizar teste da ação dos dispositivos de segurança.			X	
1,20	Remover o sifão do dreno para limpeza com ar comprimido e água quente.			X	
1,21	Realizar teste de funcionamento dos controles de segurança.			X	
1,22	Verifique e elimine pontos de ferrugem.				X
1,23	Substitua se necessário os isolamentos térmicos das linhas de fluido.				X
1,24	Realizar limpeza química da serpentina.				X

C) Fan coils

D) Câmaras Frias

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	SISTEMA FRIO				
1,1	Checar pressão de descarga				X

1,2	Checar temperatura de descarga				X
1,3	Checar temperatura da linha de líquido				X
1,4	Checar subresfriamento de líquido na saída do condensador				X
1,5	Checar pressão de sucção				X
1,6	Checar superaquecimento do gás da sucção				X
1,7	Checar perda de carga dos filtros de sucção			X	
1,8	Checar perda de carga nos filtros das linhas de líquido			X	
1,9	Checar ruídos e vibrações dos condensadores	X			
1,10	Verificar e limpar condensadores			X	
2,0	CÂMARA DE CONGELADOS				
2,1	Verificar se há bloqueio	X			
2,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
2,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
2,4	Verificar condições de limpeza	X			
2,5	Medir temperatura	X			
2,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
2,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
2,1	Verificar se há bloqueio	X			
2,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
2,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
2,4	Verificar condições de limpeza	X			
2,5	Medir temperatura	X			
2,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
2,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
3,0	CÂMARA DE RESFRIADOS				
3,1	Verificar se há bloqueio	X			
3,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
3,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
3,4	Verificar condições de limpeza	X			

3,5	Medir temperatura	X			
3,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
3,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
3,1	Verificar se há bloqueio	X			
3,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
3,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
3,4	Verificar condições de limpeza	X			
3,5	Medir temperatura	X			
3,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
3,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
4,0	INSPEÇÃO ELÉTRICA				
4,1	Medir a tensão e temperatura nos disjuntores		X		
4,2	Limpar os contatos elétricos		X		
4,3	Inspecionar fusíveis, lâmpadas e terminais elétricos		X		
4,4	Inspecionar relés e contadores		X		

E) Quadro Elétrico

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI
QUADRO ELÉTRICO			
1	Limpeza dos quadros e componentes		X
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	X	
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição		X
4	Verificação da temperatura dos componentes	X	
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	X	
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	X	
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	X	
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	X	
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	X	

➤ **PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK**

A) Chiller

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	CHILLER (GERAL)				
1,1	Limpeza dos painéis	X			
1,2	Verificar danos na pintura	X			
1,3	Verificar ruídos e vibrações	X			
2,0	CIRCUITO DE FLUIDO REFRIGERANTE				
2,1	Reaperto das conexões		X		
2,2	Verificar obstrução do filtro secundário			X	
2,3	Verificar válvula de expansão			X	
2,4	Verificar plug fusível		X		
2,5	Verificar superaquecimento				
2,6	Verificar subresfriamento				
3,0	COMPRESSORES				
3,1	Verificar pressão de sucção	X			
3,2	Verificar pressão de descarga	X			
3,3	Verificar aquecedor do óleo do cárter	X			
3,4	Verificar os bornes de conexões elétricas do compressor		X		
3,5	Verificar as horas de operação	X			
3,6	Verificar as correntes elétricas durante e operação	X			
3,7	Verificar tensões	X			
3,8	Verificar isolamento elétrico	X			
3,9	Verificar temperatura do cárter	X			
4,0	VENTILADORES DO CHILLER				
4,1	Limpeza das pás da hélice			X	
4,2	Verificar rolamentos dos motores			X	
4,3	Verificar tensão dos motores	X			
4,4	Verificar corrente dos motores	X			
5,0	CONDENSADOR				
5,1	Verificar item 16.1.1 do manual	X			
6,0	EVAPORADOR				

6,1	Verificar pressão de entrada e saída da água	X			
6,2	Verificar temperatura de entrada e saída de água	X			
6,3	Verificar atuação da chave de fluxo		X		
6,4	Verificar pontos de vazamentos nas conexões e juntas hidráulicas	X			
7,0	QUADRO ELÉTRICO				
7,1	Verificar contatos dos contadores de força		X		
7,2	Inspeção geral e reaperto dos contatos elétricos		X		
7,3	Verificar ponto de atuação dos transmissores de controle				X
7,4	Verificar intertravamentos				X
7,5	Verificar ponto de atuação dos transmissores de pressão				X
8,0	REDE HIDRÁULICA				
8,1	Verificar as válvulas e purgadores			X	
8,2	Limpar os filtros do circuito hidráulico	X			
8,3	Corrigir danos na pintura e isolamento térmico			X	
8,4	Limpar e inspecionar a bomba			X	
8,5	Analisar a qualidade da água				X

C) Fan Coil

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,1	Inspeção e teste de funcionamento das unidades, observando e corrigindo eventuais vibrações e ruídos.	X			
1,2	Realizar limpeza interna e externa da unidade com aspirador e pó e pano úmido.	X			
1,3	Ajustar fechos das tampas e parafusos dos painéis. Substituir se necessário.	X			
1,4	Realizar limpeza das bandejas da serpentina.	X			
1,5	Testar drenagem da bandeja, desentupir tubulação com ar comprimido se estiver obstruída.	X			
1,6	Realizar limpeza do filtro G0	X			
1,7	Substituir filtro G4 se necessário	X			
1,8	Limpeza da serpentina se necessário	X			
1,9	Reapertar conexões elétricas	X			
1,10	Medir e registrar a tensão e corrente dos ventiladores individualmente.	X			
1,11	Medir e registrar a temperatura do ar de retorno e insuflamento.	X			
1,12	Verificar e anotar sete-points da regulação dos controles automáticos.	X			
1,13	Realizar limpeza dos ventiladores, se necessário.	X			
1,14	Verificar linha frigorífica, quanto a vazamentos e degradação do isolamento.	X			
1,15	Inspecionar o sistema para detectar condições anormais e registrar.	X			
1,16	Substituir filtro G4 (substituição obrigatória).		X		
1,17	Realizar limpeza física da serpentina com escova macia e aspirador de pó.		X		
1,18	Realizar teste de operação dos controles automáticos de temperatura e umidade.			X	
1,19	Realizar teste da ação dos dispositivos de segurança.			X	
1,20	Remover o sifão do dreno para limpeza com ar comprimido e água quente.			X	
1,21	Realizar teste de funcionamento dos controles de segurança.			X	
1,22	Verifique e elimine pontos de ferrugem.				X
1,23	Substitua se necessário os isolamentos térmicos das linhas de fluido.				X
1,24	Realizar limpeza química da serpentina.				X

D) Bombas

ITEM	ATIVIDADE	DIA	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	MOTOR COMPLETO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
1,1	Inspeção de ruído, vibração e temperatura.	x				
1,2	Inspeção de ruído, vibração, temperatura e desobstruir aletas de ventilação.				x	
1,3	Drenar água condensada (se houver).		x			
1,4	Reapertar parafusos e conexões.					x
1,5	Desmontar motor; Checar partes e peças.					x
2,0	ENROLAMENTO DO ROTOR E ESTATOR - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
2,1	Inspeção visual; medir resistência de isolamento.					x
3,0	MANCAIS - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
3,1	Controle de ruído.	x				
3,2	Relubrificar (Respeitar intervalo conforme placas de identificação).				x	
3,3	Limpeza dos mancais e/ou, substituir; inspecionar pista de deslize (eixo) e recuperar quando necessário.					x
4,0	CAIXAS DE LIGAÇÃO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
4,1	Limpar interior; reapertar parafusos; verificar estado da fita isolante e substituir quando necessário.					x
5,0	DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO (SONDAS TÉRMICAS) - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
5,1	Registrar os valores da medição.				x	
5,2	Se possível, desmontar e testar seu modo de funcionamento.					x
6,0	VENTILAÇÃO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
6,1	Desobstruir entrada de ar da tampa defletora.				x	
6,2	Verificar estado das pás.					x
7,0	ATERRAMENTO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
7,1	Verificar Conexão e Reapertar Parafusos.					x
8,0	ACOPLAMENTO (OBSERVAR AS INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE DO ACOPLAMENTO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
8,1	Após a 1ª semana. Checar alinhamento e fixação; Verificar tensão das correias.				x	
8,2	Checar alinhamento e fixação.					x
9,0	BALANCEAMENTO - MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO					
9,1	Verificar balanceamento do conjunto rotor.					x

E) UNIDADES EVAPORADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	GABINETE - EVAPORADOR				
1,1	Verificar o estado de limpeza; limpar com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes).		X		
1,2	Verificar fixação dos painéis; reapertar os parafusos.		X		
1,3	Verificar isolamento termoacústico. Caso esteja descolando, colar os isolantes.		X		
1,4	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno; Lavar bandeja de dreno e desobstruir o tubo dreno.		X		
2,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - EVAPORADOR				
2,1	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms.			X	
3,0	VENTILADOR E MOTOR - EVAPORADOR				
3.1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.	X			
3,2	Sentido de Rotação: Em funcionamento, verificar fluxo de ar.	X			
3,3	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.			X	
4,0	TROCADOR ALETADO - EVAPORADOR				
4,1	Verificar obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.			X	
5,0	CONEXÃO - EVAPORADOR				
5,1	Verificar Vazamento de Refrigerante: Procure vazamento nas conexões roscadas.			X	
6,0	FILTRO DE AR - EVAPORADOR				
6,1	Verificar obstrução por Poeira: Limpar e/ou lavar o filtro.	X			
7,0	BOMBA DO DRENO - EVAPORADOR				
7,1	Verificar se a água condensada está fluindo normalmente.			X	
8,0	BÓIA DO DRENO - EVAPORADOR				
8,1	Verificar atuação da boia de dreno.			X	
9,0	CONTROLE REMOTO - EVAPORADOR				
9,1	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.			X	

9,2	Verificar se o timer está atuando corretamente.			X	

F) UNIDADES CONDENSADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - CONDENSADORA STANDARD				
1,1	VERIFICAR COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1 MEGA OHMS.			X	x
2,0	CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONDENSADORA STANDARD				
2,1	REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS; VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.			X	
3,0	FILTRO DO CICLO - CONDENSADORA STANDARD				
3.1	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.			X	
4,0	PRESSOSTATO - CONDENSADORA STANDARD				
4,1	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA			X	
5,0	VAZAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
5,1	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.			X	
6,0	GABINETE - CONDENSADORA STANDARD				
6,1	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).		X		
6,2	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.		X		
6,3	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.		X		
7,0	TROCADOR ALETADO - CONDENSADORA STANDARD				
7,1	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.			X	

8,0	DRENO - CONDENSADORA STANDARD			
8,1	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.		X	
9,0	VÁLVULA DE 4 VIAS - CONDENSADORA STANDARD			
9,1	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.			X
10,0	VENTILADOR E MOTOR - CONDENSADORA STANDARD			
10,1	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.	X		
10,2	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.	X		
10,3	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.			X
11,0	COMPRESSOR - CONDENSADORA STANDARD			
11,1	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.	X		
11,2	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.			X
11,3	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA.			X
11,4	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.			X
11,5	VERIFIQUE ESTADO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR.			X
12,0	AQUECEDOR DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD			
12,1	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.			X
13,0	ATERRAMENTO - CONDENSADORA STANDARD			
13,1	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO).			X
14,0	TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD			
14,1	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.		X	

G) Quadro Elétrico

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI
QUADRO ELÉTRICO			
1	Limpeza dos quadros e componentes		X
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	X	
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição		X
4	Verificação da temperatura dos componentes	X	
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	X	
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	X	
7	Verificação da regulação de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	X	
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	X	
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	X	

➤ **PAVILÃO LASP**

A) CÂMARA FRIA

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	SISTEMA FRIO				
1,1	Checar pressão de descarga				X
1,2	Checar temperatura de descarga				X
1,3	Checar temperatura da linha de líquido				X
1,4	Checar subresfriamento de líquido na saída do condensador				X
1,5	Checar pressão de sucção				X
1,6	Checar superaquecimento do gás da sucção				X
1,7	Checar perda de carga dos filtros de sucção			X	
1,8	Checar perda de carga nos filtros das linhas de líquido			X	
1,9	Checar ruídos e vibrações dos condensadores	X			
1,10	Verificar e limpar condensadores			X	
2,0	CÂMARA DE CONGELADOS				
2,1	Verificar se há bloqueio	X			
2,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
2,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
2,4	Verificar condições de limpeza	X			
2,5	Medir temperatura	X			
2,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
2,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
2,1	Verificar se há bloqueio	X			
2,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			

2,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
2,4	Verificar condições de limpeza	X			
2,5	Medir temperatura	X			
2,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
2,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
3,0	CÂMARA DE RESFRIADOS				
3,1	Verificar se há bloqueio	X			
3,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
3,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
3,4	Verificar condições de limpeza	X			
3,5	Medir temperatura	X			
3,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
3,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
3,1	Verificar se há bloqueio	X			
3,2	Verificar funcionamento dos ventiladores	X			
3,3	Verificar funcionamento das resistências	X			
3,4	Verificar condições de limpeza	X			
3,5	Medir temperatura	X			
3,6	Verificar condições de vedação das portas	X			
3,7	Verificar filtro da válvula de expansão			X	
4,0	INSPEÇÃO ELÉTRICA				
4,1	Medir a tensão e temperatura nos disjuntores		X		
4,2	Limpar os contatos elétricos		X		
4,3	Inspecionar fusíveis, lâmpadas e terminais elétricos		X		
4,4	Inspecionar relés e contadores		X		

B) UNIDADES EVAPORADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	GABINETE - EVAPORADOR				
1,1	Verificar o estado de limpeza; limpar com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes).		X		
1,2	Verificar fixação dos painéis; reapertar os parafusos.		X		

1,3	Verificar isolamento termoacústico. Caso esteja descolando, colar os isolantes.		X		
1,4	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno; lavar bandeja de dreno e desobstruir o tubo dreno.		X		
2,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - EVAPORADOR				
2,1	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms.			X	
3,0	VENTILADOR E MOTOR - EVAPORADOR				
3.1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.	X			
3,2	Sentido de Rotação: Em funcionamento, verificar fluxo de ar.	X			
3,3	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.			X	
4,0	TROCADOR ALETADO - EVAPORADOR				
4,1	Verificar obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.			X	
5,0	CONEXÃO - EVAPORADOR				
5,1	Verificar Vazamento de Refrigerante: Procure vazamento nas conexões roscadas.			X	
6,0	FILTRO DE AR - EVAPORADOR				
6,1	Verificar obstrução por Poeira: Limpar e/ou lavar o filtro.	X			
7,0	BOMBA DO DRENO - EVAPORADOR				
7,1	Verificar se a água condensada está fluindo normalmente.			X	
8,0	BÓIA DO DRENO - EVAPORADOR				
8,1	Verificar atuação da boia de dreno.			X	
9,0	CONTROLE REMOTO - EVAPORADOR				
9,1	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.			X	
9,2	Verificar se o timer está atuando corretamente.			X	

C) UNIDADES CONDENSADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU

1,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - CONDENSADORA STANDARD				
1,1	VERIFICAR COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1 MEGA OHMS.			X	x
2,0	CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONDENSADORA STANDARD				
2,1	REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS; VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.			X	
3,0	FILTRO DO CICLO - CONDENSADORA STANDARD				
3.1	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.			X	
4,0	PRESSOSTATO - CONDENSADORA STANDARD				
4,1	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA			X	
5,0	VAZAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
5,1	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.			X	
6,0	GABINETE - CONDENSADORA STANDARD				
6,1	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).		X		
6,2	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.		X		
6,3	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.		X		
7,0	TROCADOR ALETADO - CONDENSADORA STANDARD				
7,1	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.			X	
8,0	DRENO - CONDENSADORA STANDARD				
8,1	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.		X		
9,0	VÁLVULA DE 4 VIAS - CONDENSADORA STANDARD				

9,1	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.			X	
10,0	VENTILADOR E MOTOR - CONDENSADORA STANDARD				
10,1	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.	X			
10,2	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.	X			
10,3	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.			X	
11,0	COMPRESSOR - CONDENSADORA STANDARD				
11,1	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.	X			
11,2	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.				X
11,3	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA.			X	
11,4	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.			X	
11,5	VERIFIQUE ESTADO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR.			X	
12,0	AQUECEDOR DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
12,1	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.			X	
13,0	ATERRAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
13,1	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO).			X	
14,0	TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
14,1	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.		X		

D) Quadro Elétrico

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI
QUADRO ELÉTRICO			
1	Limpeza dos quadros e componentes		X
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	X	
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição		X
4	Verificação da temperatura dos componentes	X	
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	X	
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	X	
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	X	
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	X	
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	X	

➤ **Pavilhão Lain Carvalho:**

A) UNIDADES EVAPORADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	GABINETE - EVAPORADOR				
1,1	Verificar o estado de limpeza; limpar com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes).		X		
1,2	Verificar fixação dos painéis; reapertar os parafusos.		X		
1,3	Verificar isolamento termoacústico. Caso esteja descolando, colar os isolantes.		X		
1,4	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno; lavar bandeja de dreno e desobstruir o tubo dreno.		X		
2,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - EVAPORADOR				
2,1	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms.			X	
3,0	VENTILADOR E MOTOR - EVAPORADOR				
3.1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.	X			
3,2	Sentido de Rotação: Em funcionamento, verificar fluxo de ar.	X			

3,3	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.			X	
4,0	TROCADOR ALETADO - EVAPORADOR				
4,1	Verificar obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.			X	
5,0	CONEXÃO - EVAPORADOR				
5,1	Verificar Vazamento de Refrigerante: Procure vazamento nas conexões roscadas.			X	
6,0	FILTRO DE AR - EVAPORADOR				
6,1	Verificar obstrução por Poeira: Limpar e/ou lavar o filtro.	X			
7,0	BOMBA DO DRENO - EVAPORADOR				
7,1	Verificar se a água condensada está fluindo normalmente.			X	
8,0	BÓIA DO DRENO - EVAPORADOR				
8,1	Verificar atuação da boia de dreno.			X	
9,0	CONTROLE REMOTO - EVAPORADOR				
9,1	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.			X	
9,2	Verificar se o timer está atuando corretamente.			X	

B) UNIDADES CONDENSADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - CONDENSADORA STANDARD				
1,1	VERIFICAR COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1 MEGA OHMS.			X	x
2,0	CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONDENSADORA STANDARD				
2,1	REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS; VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.			X	
3,0	FILTRO DO CICLO - CONDENSADORA STANDARD				
3.1	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO;			X	

	SE HOUVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.				
4,0	PRESSOSTATO - CONDENSADORA STANDARD				
4,1	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA			X	
5,0	VAZAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
5,1	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.			X	
6,0	GABINETE - CONDENSADORA STANDARD				
6,1	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).		X		
6,2	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.		X		
6,3	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.		X		
7,0	TROCADOR ALETADO - CONDENSADORA STANDARD				
7,1	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.			X	
8,0	DRENO - CONDENSADORA STANDARD				
8,1	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.		X		
9,0	VÁLVULA DE 4 VIAS - CONDENSADORA STANDARD				
9,1	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.			X	
10,0	VENTILADOR E MOTOR - CONDENSADORA STANDARD				
10,1	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.	X			
10,2	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.	X			
10,3	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.			X	
11,0	COMPRESSOR - CONDENSADORA STANDARD				

11,1	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.	X			
11,2	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.				X
11,3	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA.			X	
11,4	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.			X	
11,5	VERIFIQUE ESTADO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR.			X	
12,0	AQUECEDOR DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
12,1	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.			X	
13,0	ATERRAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
13,1	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO).			X	
14,0	TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
14,1	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.		X		

➤ **PAVILHÃO DE APOIO E EDIFÍCIO GARAGEM**

A) UNIDADES EVAPORADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	GABINETE - EVAPORADOR				
1,1	Verificar o estado de limpeza; limpar com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes).		X		
1,2	Verificar fixação dos painéis; reapertar os parafusos.		X		
1,3	Verificar isolamento termoacústico. Caso esteja descolando, colar os isolantes.		X		
1,4	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno; lavar bandeja de dreno e desobstruir o tubo dreno.		X		
2,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - EVAPORADOR				
2,1	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms.			X	

3,0	VENTILADOR E MOTOR - EVAPORADOR			
3,1	Vibração e Ruído: Em funcionamento, liga/desliga, em alta/média/baixa, sem ruído e sem vibração anormal.	X		
3,2	Sentido de Rotação: Em funcionamento, verificar fluxo de ar.	X		
3,3	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.			X
4,0	TROCADOR ALETADO - EVAPORADOR			
4,1	Verificar obstrução da Serpentina: Limpe e/ou lave caso esteja obstruído.			X
5,0	CONEXÃO - EVAPORADOR			
5,1	Verificar Vazamento de Refrigerante: Procure vazamento nas conexões roscadas.			X
6,0	FILTRO DE AR - EVAPORADOR			
6,1	Verificar obstrução por Poeira: Limpar e/ou lavar o filtro.	X		
7,0	BOMBA DO DRENO - EVAPORADOR			
7,1	Verificar se a água condensada está fluindo normalmente.			X
8,0	BÓIA DO DRENO - EVAPORADOR			
8,1	Verificar atuação da boia de dreno.			X
9,0	CONTROLE REMOTO - EVAPORADOR			
9,1	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.			X
9,2	Verificar se o timer está atuando corretamente.			X

B) UNIDADES CONDENSADORAS VRF

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	ISOLAMENTO ELÉTRICO - CONDENSADORA STANDARD				
1,1	VERIFICAR COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 Vcc. ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1 MEGA OHMS.			X	x
2,0	CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONDENSADORA STANDARD				
2,1	REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS; VERIFIQUE O ESTADO DOS CABOS E FIXE BEM OS CABOS.			X	
3,0	FILTRO DO CICLO - CONDENSADORA STANDARD				

3,1	VERIFIQUE DIFERENÇA DE TEMPERATURA ENTRE ENTRADA E SAÍDA DO FILTRO; SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA, O FILTRO ESTÁ OBSTRUÍDO.			X	
4,0	PRESSOSTATO - CONDENSADORA STANDARD				
4,1	VERIFIQUE ATUAÇÃO DA PRESSÃO DE DESARME: R-410A = 4,00~4,10 MPa, RECOMENDAMOS REDUZIR ÁREA DE TROCA DE CALOR, REDUZINDO A PASSAGEM: RESFRIA ... TAMPE A UNIDADE EXTERNA AQUECE ... TAMPE A UNIDADE INTERNA			X	
5,0	VAZAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
5,1	VERIFIQUE PONTOS DE SOLDA E CONEXÃO ROSCADA.			X	
6,0	GABINETE - CONDENSADORA STANDARD				
6,1	VERIFIQUE ESTADO DE LIMPEZA. LIMPE COM PANO ÚMIDO E MACIO. NÃO UTILIZE REMOVEDOR QUÍMICO (BENZINA, THINNER OU SOLVENTES).		X		
6,2	VERIFIQUE SE EXISTE PONTOS DE OXIDAÇÃO. FAÇA REPAROS, UTILIZANDO PRODUTOS ANTI-CORROSIVOS.		X		
6,3	VERIFIQUE FIXAÇÃO DOS PAINEIS. REAPERTE OS PARAFUSOS.		X		
7,0	TROCADOR ALETADO - CONDENSADORA STANDARD				
7,1	VERIFIQUE ESTADO DA SERPENTINA. LAVE OU LIMPE CASO ESTEJA OBSTRUÍDO.			X	
8,0	DRENO - CONDENSADORA STANDARD				
8,1	VERIFIQUE SE O DRENO DE ÁGUA CONDENSADO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDO.		X		
9,0	VÁLVULA DE 4 VIAS - CONDENSADORA STANDARD				
9,1	COMUTE DE MODO RESFRIA PARA AQUECE. VERIFIQUE O RUÍDO NO INSTANTE DA MUDANÇA.			X	
10,0	VENTILADOR E MOTOR - CONDENSADORA STANDARD				
10,1	VIBRAÇÃO E RUÍDO. EM FUNCIONAMENTO, LIGA / DESLIGA, SEM RUÍDO E SEM VIBRAÇÃO ANORMAL.	X			

10,2	SENTIDO DE ROTAÇÃO. EM FUNCIONAMENTO CERTIFIQUE O FLUXO DE AR.	X			
10,3	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500 VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.			X	
11,0	COMPRESSOR - CONDENSADORA STANDARD				
11,1	VERIFIQUE RUÍDO ANORMAL DE FUNCIONAMENTO E NA PARADA DO COMPRESSOR.	X			
11,2	VERIFIQUE COM MEGÔMETRO, APLICANDO 500VCC, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 3 MEGA OHMS.				X
11,3	VERIFIQUE ESTADO DA BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO: ESTÁ RESSECADA, SEM FLEXIBILIDADE? - SUBSTITUA.			X	
11,4	VERIFIQUE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA. REAPERTE OS PARAFUSOS.			X	
11,5	VERIFIQUE ESTADO DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR.			X	
12,0	AQUECEDOR DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
12,1	VERIFIQUE O FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DE ÓLEO.			X	
13,0	ATERRAMENTO - CONDENSADORA STANDARD				
13,1	VERIFIQUE ESTADO DO ATERRAMENTO. PERDA DO ATERRAMENTO (REAPERTE PARAFUSO).			X	
14,0	TUBO CAPILAR DE RETORNO DE ÓLEO - CONDENSADORA STANDARD				
14,1	VERIFIQUE A TEMPERATURA DO TUBO CAPILAR PARA RETORNO DE ÓLEO. SE HOVER DIFERENÇA DE TEMPERATURA O CAPILAR ESTARÁ OBSTRUÍDO.		X		

C) Quadro Elétrico

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI
QUADRO ELÉTRICO			
1	Limpeza dos quadros e componentes		X
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	X	
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou		X

	substituição		
4	Verificação da temperatura dos componentes	X	
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	X	
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	X	
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	X	
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	X	
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	X	

➤ **CIDACS (PARQUE TECNÓLOGICO, CANIL E OUTOS AMBIENTES DO IGM)**

A) Condicionadores de Ar Tipo Split Systems

ITEM	ATIVIDADE	MEN	TRI	SEM	ANU
1,0	Verificar lâmpadas de sinalização	x			
1,1	Limpar equipamento no geral, (externo/interno)	x			
1,2	Verificar estado de conservação do equipamento	x			
1,3	Verificar tensão e estado das correias, quando existir	x			
1,4	Verificar existência de vibrações e ruídos anormais	x			
1,5	Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento, quando existir	x			
1,6	Limpar filtros de ar	x			
1,7	Verificar e limpar bandejas e drenos, quando existir	x			
1,8	Verificar temperatura ambiente	x			
1,9	Verificar <i>SET-POINT</i> do termostato de controle	x			
1,10	Verificar <i>SET-POINT</i> do umidostato de controle, quando existir	x			
1,11	Verificar temperatura de entrada e saída de ar na serpentina evaporadora	x			
1,12	Verificar temperatura de entrada e saída de ar/água de condensação	x			
1,13	Verificar pressão de entrada e saída de água de condensação	x			
1,14	Verificar nível de óleo dos compressores	x			

1,15	Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido, quando existir	x			
1,16	Verificar umidade do sistema pelo visor de líquido, quando existir	x			
1,17	Verificar existência de vazamento de água em geral	x			
1,18	Verificar a corrente elétrica em geral	x			
1,19	Verificar tensão de alimentação em geral	x			
1,20	Alterar sequências dos compressores, quando possível	x			
1,21	Alterar operação dos equipamentos de reserva, quando existir	x			
1,22	Verificar apoio/fixação do equipamento na base	x			
1,23	Verificar filtro secador da linha de líquido	x			
1,24	Verificar o isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador	x			
1,25	Verificar rolamentos, mancais, eixos e acoplamentos	x			
1,26	Verificar posição correia do damper de fluxo de ar	x			
1,27	Verificar estado dos colarinhos	x			
1,28	Reapertar todas os tampões, conexões e parafusos dos registros do circuito frigorífico	x			
1,29	Verificar fechos e parafusos das tampas	x			
1,30	Limpar quadros elétricos	x			
1,31	Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras	x			
1,32	- Verificar os terminais elétricos em geral;	x			
1,33	Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica	x			
1,34	Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras	x			
1,35	Limpar casas de máquinas	x			
1,36	Preencher ficha de inspeção	x			
1,37	Verificar funcionamento da chave de fluxo de ar/água, quando existir		x		
1,38	Verificar umidade nos ambientes, quando houver		x		

	necessidade				
1,39	Verificar perfeita fixação dos motores/hélices e reapertar seus parafusos		x		
1,40	Verificar existência de folgas axiais e laterais dos motores, ventiladores e acoplamentos		x		
1,41	Verificar fixação e estado de conservação das resistências de aquecimento, quando existir		x		
1,42	Limpar serpentinas e ventiladores		x		
1,43	Verificar funcionamento do termostato de controle		x		
1,44	Verificar funcionamento do umidostato, quando existir		x		
1,45	Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores		x		
1,46	Lubrificar mancais, rolamentos e acoplamentos		x		
1,47	Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral, quando existir		x		
1,48	Verificar funcionamento do termostato de segurança das resistências de aquecimento, quando existir		x		
1,49	Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico		x		
1,50	Verificar pressão de alta		x		
1,51	Verificar pressão de baixa		x		
1,52	Verificar pressão de óleo		x		
1,53	Verificar funcionamento do pressostato de alta		x		
1,54	Verificar funcionamento do pressostato de baixa		x		
1,55	Verificar funcionamento do pressostato de óleo		x		
1,56	Verificar termômetros e manômetros de água, quando existir		x		
1,57	Verificar todas as válvulas, registros e acessórios do sistema de água		x		
1,58	Verificar funcionamento das válvulas solenoides controle de capacidade, quando existir		x		
1,59	Verificar funcionamento das válvulas solenoides da linha de líquido		x		

1,60	Verificar o perfeito funcionamento das resistências do cárter		x		
1,61	Reapertar todos os parafusos de fixação		x		
1,62	Limpar filtros de água, quando existir		x		
1,63	Verificar contatos dos contadores		x		
1,64	Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga		x		
1,65	Reapertar todas conexões e terminais elétricos		x		
1,66	Verificar atuação dos relés de sub-tensão, sobre tensão e falta de fase		x		
1,67	Verificar atuação dos relés de tempo		x		
1,68	Verificar atuação dos relés de anticiclagem		x		
1,69	Verificar funcionamento dos relés auxiliares		x		
1,70	Verificar funcionamento dos transformadores do circuito de controle		x		
1,71	Verificar o circuito de intertravamento completo		x		
1,72	Preencher ficha de inspeção		x		
1,73	Verificar funcionamento do protetor interno do compressor			x	
1,74	Verificar perfeita atuação da válvula reguladora de vazão de água, quando existir			x	
1,75	Verificar perfeita atuação das válvulas de expansão			x	
1,76	Verificar superaquecimento e sub-resfriamento do circuito frigorífico			x	
1,77	Preencher ficha de inspeção			x	
1,78	Verificar existência de princípios de corrosão em geral				x
1,79	Trocar óleo dos compressores				x
1,80	Limpar quimicamente e/ou envaretar condensador a água, quando necessário				x
1,81	Reapertar parafusos de fixação dos barramentos				x
1,82	Verificar sequência de partida de todas as chaves elétricas				x
1,83	Preencher ficha de inspeção				x

NORMAS, LEIS / DECRETOS / REGULAMENTOS E SUPORTE LEGAL

A CONTRATADA seguirá os normativos (leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais), direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, dando destaque aos seguintes:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017;
- Portaria nº 3523/ 1998 da ANVISA: Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- Resolução nº 176/2000 da ANVISA: Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Resolução nº 9/ 2003 da ANVISA: Revisão e Atualização da Portaria nº 176/ 2000;
- NBR 6401/1980 (ABNT): Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;
- NBR 15220-1:2005 (ABNT): Desempenho térmico de edificações – parte 1: definições, símbolos e unidades;
- NBR 14518/2000 (ABNT): Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais;
- NBR 16401/2008 (ABNT): Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 15848/2010 (ABNT): Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção,
- reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- NBR 15960/2011 (ABNT): Fluidos Frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração-3R – Procedimentos;
- NBR 14679/2012 (ABNT): Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
- NBR 16186/2013 (ABNT): Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos;
- NBR 13971/2014 (ABNT): Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;
- Lei 13.589/2018: Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

A execução dos serviços de manutenção atenderá também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- Normas de Biossegurança.
- Normas da ABNT e do INMETRO.

INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA NO TRABALHO:

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA:	
RISCO	PRECAUÇÃO

	DESCRIÇÃO DA PRECAUÇÃO	EPI / EPC
Risco acidentes/queima duras.	Evitar contato com as partes quentes dos equipamentos, motores elétricos, e rede frigorígena.	Luvas, óculos e calçados de segurança.
Risco de acidentes/choque elétrico.	Uso de ferramentas apropriadas (isoladas eletricamente) e desenergizar os equipamentos antes da execução dos serviços.	Luvas, óculos e calçados de segurança.
Risco químico.	Evitar contato físico com produtos.	Luvas, óculos, calçado de segurança e creme protetor para as mãos.
Queda.	Uso de equipamentos adequados quando se posicionar em altura acima de 2 metros.	Cinto de segurança.

OBSERVAÇÕES:

a) Medidas de segurança:

1. Antes de iniciar as atividades de manutenção, verificar se foram adotadas as precauções de segurança e EPI/EPC necessários à execução dos serviços.
2. Deverão ser verificadas com a Área de Segurança e Saúde no Trabalho da Dependência as particularidades inerentes aos serviços a serem executados.
3. Quando da utilização de produtos químicos, verificar orientações da Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ).
4. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
5. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
6. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados.
7. Seguir as orientações de segurança conforme a NR 35 - Trabalho em altura.

b) Orientação sobre os procedimentos:

1. Aplicar as rotinas acima quando pertinentes.
2. Em caso de dúvidas quanto às rotinas e procedimentos, consultar o manual técnico de manutenção do equipamento.
3. Verificar, antes de iniciar a manutenção, a disponibilidade dos materiais técnicos e de consumo a serem aplicados.
4. Identificadas irregularidades, adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias.
5. Caso seja identificada alguma anormalidade durante a manutenção preventiva ou preditiva, o executante deve solicitar a abertura de Ordem de Serviço corretiva, vinculada à preventiva, para lançar todas as informações pertinentes (mão de obra, materiais e outros).

c) As malas de ferramentas são compostas pelos seguintes itens:

1. Caixa ferramentas padrão mecânica: escada 6 degraus em alumínio, reforçada e antiderrapante, lanterna, manifold, termômetro-penta, alicate universal, alicate de bico longo chato, chaves de fenda chata, chaves de fenda cruzada, chaves combinadas, chaves allen (em mm), chaves allen (em polegadas), chaves torx (canhão), canivete tipo eletricitista, chave de borne, alicate-amperímetro, prensa-terminais, extensão elétrica 10 metros, cortador de tubos e flangeador, entre outros, além de malas e bolsas apropriadas para guarda e porte das ferramentas e instrumentos

13 INFORMAÇÕES GERAIS:

Os serviços listados são o mínimo requerido, devendo a CONTRATADA verificar as recomendações de manutenção de cada fabricante dos equipamentos/sistemas e executá-las, sem ônus adicional para a administração.

A CONTRATADA disponibilizará, minimamente, 02 (dois) contatos para atendimentos extraordinários emergenciais em horários não convencionais.

A CONTRATADA elaborará plano de ação para atendimento emergencial fora do expediente normal (horário noturno, fins de semana, feriados etc.), dispondo durante toda vigência deste contrato de equipamentos de telecomunicação tais como rádios, telefone celular ou outros, de forma a permitir o acionamento imediato dos profissionais e garantir o atendimento satisfatório da situação emergencial dentro do prazo estipulado.

O Responsável Técnico da CONTRATADA poderá estar presente para o acompanhamento dos serviços sempre que solicitado pela Fiscalização.

Promover usinagem e rebobinamento de motores dos sistemas de refrigeração, quando necessário para o restabelecimento do funcionamento dos sistemas.

Promover uma vez no decorrer do contrato, análise laboratorial do óleo dos compressores parafuso dos Chillers dos sistemas de ar-condicionado central dos Pavilhões Zilton Andrade e Central e Relatório de Análise Físico-Química com Absorção Atômica, Contagem de Partículas e Microscopia Ótica. O resultado deverá ser entregue à Fiscalização.

Promover mensalmente a limpeza química e posterior passivação da água que circula nas tubulações e Chillers (Evaporador) dos sistemas de refrigeração que atendem os Pavilhões Zilton Andrade, Central e Aluizio Prata do IGM/FIOCRUZ-BA.

Inspecionar os dutos do sistema de ar-condicionado central para detecção da necessidade de limpeza interna. O resultado da inspeção deverá constar do Relatório mensal dos Serviços.

CONSIDERAÇÕES DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003:

Recomenda os seguintes Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

1 - O Valor Máximo Recomendável - VMR, para contaminação microbiológica deve ser ≤ 750 ufc/m³ de fungos, para a relação I/E $\leq 1,5$, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E é a quantidade de fungos no ambiente exterior.

NOTA: A relação I/E é exigida como forma de avaliação frente ao conceito de normalidade, representado pelo meio ambiente exterior e a tendência epidemiológica de amplificação dos poluentes nos ambientes fechados.

1.1 - Quando o VMR for ultrapassado ou a relação I/E for $> 1,5$, é necessário fazer um diagnóstico de fontes poluentes para uma intervenção corretiva.

1.2 - É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos.

2 - Os Valores Máximos Recomendáveis para contaminação química são:

2.1 - ≤ 1000 ppm de dióxido de carbono - (CO_2), como indicador de renovação de ar externo, recomendado para conforto e bem-estar.

2.2 - $\leq 80 \text{ mg/m}^3$ de aerodispersóides totais no ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado⁴.

NOTA: Pela falta de dados epidemiológicos brasileiros é mantida a recomendação como indicador de renovação do ar o valor = 1000 ppm de Dióxido de carbono - CO_2

3 - Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, deverão estar de acordo com a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1 - A faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 21°C e 23°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C.

3.2 - A faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 40% e 55% durante todo o ano. O valor máximo de operação deverá ser de 65%, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 70%. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%.

3.3 - O Valor Máximo Recomendável - VMR de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5m do piso, na região de influência da distribuição do ar é de menos 0,25 m/s.

3.4 - A Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 $\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas.

3.5 - A utilização de filtros de classe G1 é obrigatória na captação de ar exterior. O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G-3 nos condicionadores de sistemas centrais, minimizando o acúmulo de sujidades nos dutos, assim como reduzindo os níveis de material particulado no ar insuflado.

Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados. Deste modo poderão subsidiar as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto a definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes.

Componente	Periodicidade
Tomada de ar externo - Limpeza	Mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Unidade Filtrante - Limpeza	Mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Bandejas de condensado	Mensal*
Serpentina de resfriamento - Desincrustação semestral e limpeza	Trimestral
Casa de Máquinas	Mensal

* - Excetuando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado.

4 - A análise laboratorial do ar é realizada semestralmente por empresa ou profissional especializado. Ao fim da análise é obrigatório apresentação de laudo técnico apresentando as condições do ar no interior do estabelecimento.

Considerações da portaria da ANVISA nº 3.523 de 28 de agosto de 1998:

- a. filtro absoluto: filtro de classe A1 até A3, conforme especificações do Anexo II.
- b. utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c. verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d. restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1(um), conforme as especificações do Anexo II.
- g. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

Recomendações da Resolução N.º. 176 de 24 de outubro 2000 da ANVISA

Os produtos de limpeza a serem usados na execução dos serviços deve ser registrados no Ministério da Saúde e atendam ao combate aos microrganismos, especificados nos quadros a seguir:

QUADRO I **Possíveis fontes de poluentes biológicos**

Agentes biológicos	Principais fontes em ambientes interiores	Principais Medidas de correção em ambientes interiores
Bactérias	Reservatórios com água	Realizar a limpeza e a conservação das torres de

	estagnada, torres de resfriamento, bandejas de condensado, desumidificadores, umidificadores, serpentinas de condicionadores de ar e superfícies úmidas e quentes.	resfriamento; higienizar os reservatórios e bandejas de condensado ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes (pastilha biocida); eliminar as infiltrações; higienizar as superfícies.
Fungos	Ambientes úmidos e demais fontes de multiplicação fúngica, como materiais porosos orgânicos úmidos, forros, paredes e isolamentos úmidos; ar externo, interior de condicionadores e dutos sem manutenção, vasos de terra com plantas.	Corrigir a umidade ambiental; manter sob controle rígido vazamentos, infiltrações e condensação de água; higienizar os ambientes e componentes do sistema de climatização ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes; eliminar materiais porosos contaminados; eliminar ou restringir vasos de plantas com cultivo em terra, ou substituir pelo cultivo em água (hidroponia); utilizar filtros G-1 na renovação do ar externo.
Protozoários	Reservatórios de água contaminada, bandejas e umidificadores de condicionadores sem manutenção.	Higienizar o reservatório ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes.
Vírus	Hospedeiro humano.	Adequar o número de ocupantes por m ² de área com aumento da renovação de ar.; evitar a presença de pessoas infectadas nos ambientes climatizados
Algas	Torres de resfriamento e bandejas de condensado.	Higienizar os reservatórios e bandejas de condensado ou manter tratamento contínuo para eliminar as fontes.
Pólen	Ar externo.	Manter filtragem de acordo com NBR-6401 da ABNT
Artrópodes	Poeira caseira.	Higienizar as superfícies fixas e mobiliário, especialmente os revestidos com tecidos e tapetes; restringir ou eliminar o uso desses revestimentos.
Animais	Roedores, morcegos e aves.	Restringir o acesso, controlar os roedores, os morcegos, ninhos de aves e respectivos excrementos.

QUADRO II
Possíveis fontes de poluentes químicos

Agentes químicos	Principais fontes em ambientes interiores	Principais medidas de correção em ambientes interiores
CO	Combustão (cigarros, queimadores de fogões e veículos automotores).	Manter a captação de ar exterior com baixa concentração de poluentes; restringir as fontes de combustão; manter a exaustão em áreas em que ocorre combustão; eliminar a infiltração de CO proveniente de fontes externas; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
CO ₂	Produtos de metabolismo humano e combustão.	Aumentar a renovação de ar externo; restringir as fontes de combustão e o tabagismo em áreas fechadas; eliminar a infiltração de fontes externas.
NO ₂	Combustão.	Restringir as fontes de combustão; manter a exaustão em áreas em que ocorre combustão; impedir a infiltração de NO ₂ proveniente de fontes externas; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
O ₃	Máquinas copiadoras e impressoras a laser.	Adotar medidas específicas para reduzir a contaminação dos ambientes interiores, com exaustão do ambiente ou enclausuramento em locais exclusivos para os equipamentos que apresentem grande capacidade de

		produção de O ₃ .
Formaldeído	Materiais de acabamento, mobiliário, cola, produtos de limpeza domissanitários	Selecionar os materiais de construção, acabamento e mobiliário que possuam ou emitam menos formaldeído; usar produtos domissanitários que não contenham formaldeído.
Material particulado	Poeira e fibras.	Manter filtragem de acordo com NBR-6402 da ABNT; evitar isolamento termoacústico que possa emitir fibras minerais, orgânicas ou sintéticas para o ambiente climatizado; reduzir as fontes internas e externas; higienizar as superfícies fixas e mobiliários sem o uso de vassouras, escovas ou espanadores; selecionar os materiais de construção e acabamento com menor porosidade; adotar medidas específicas para reduzir a contaminação dos ambientes interiores (vide biológicos); restringir o tabagismo em áreas fechadas.
Fumo de tabaco	Queima de cigarro, charuto, cachimbo etc.	Aumentar a quantidade de ar externo admitido para renovação e/ou exaustão dos poluentes; restringir o tabagismo em áreas fechadas.
COV	Cera, mobiliário, produtos usados em limpeza e domissanitários, solventes, materiais de revestimento, tintas, colas etc.	Selecionar os materiais de construção, acabamento, mobiliário; usar produtos de limpeza e domissanitários que não contenham COV ou que não apresentem alta taxa de volatilização e toxicidade.
COS-V	Queima de combustíveis e utilização de pesticidas.	Eliminar a contaminação por fontes pesticidas, inseticidas e a queima de combustíveis; manter a captação de ar exterior afastada de poluentes.

1.4.1. Análise da Qualidade do Ar

A análise da qualidade do ar climatizado será realizada de acordo com o disposto na portaria do Ministério da Saúde nº 3523/1998 e na Resolução nº: 09/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo a CONTRATADA apresentar Laudo Técnico detalhado contendo os resultados das análises e assinatura do responsável técnico pela análise.

A empresa CONTRATADA para o serviço deverá executar a análise da qualidade do ar climatizado semestralmente, segundo as normas técnicas da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e programação dessas atividades, que deve ser realizado através do Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM), não sendo admitido a extrapolação do prazo previsto em norma por falha de gestão da CONTRATADA.

Em caso de irregularidades e contaminações do ar dos ambientes climatizados, verificados em pelo menos um dos parâmetros que venha a ultrapassar os limites preestabelecidos, a CONTRATADA deverá realizar as devidas medidas corretivas.

Tão logo sejam realizadas as medidas corretivas recomendadas pelo laudo, nova análise do ar, independentemente da periodicidade, deverá ser efetuada para verificação da eficácia das providências tomadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Para fins de medição, só serão considerados como executados as análises que possuam seu respectivo relatório técnico emitido e enviado à CONTRATANTE.

1.4.2. Análise da Qualidade da água gelada

A análise da água gelada presente no PMOC será medida de acordo com o que for efetivamente executado e comprovado através de relatórios devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa subcontratada, sendo seu custo previsto na planilha de Serviços eventuais.

Caso a análise da qualidade da água identifique desvios nos parâmetros de referência, a CONTRATADA é responsável por compartilhar e exigir correções junto à empresa subcontratada responsável pelo tratamento químico da água, de forma a restabelecer os parâmetros dentro das faixas recomendadas.

1.4.3. Limpeza de Dutos – Planejamento

Verificar as condições físicas dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, no que se refere a suprimento de água, ponto de energia elétrica, horários de acesso, guarda de equipamentos e produtos, além da segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE.

Realizar estudo minucioso dos sistemas, para determinar a melhor sequência de execução dos serviços, prever a escolha dos trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos.

Realizar a inspeção detalhada das condições de operação atual das máquinas de condicionamento de ar e ventilação mecânica (insuflação) para elaboração de um relatório dos pontos críticos encontrados, previamente de forma a permitir a manutenção das máquinas no mesmo período do serviço de limpeza dos dutos de insuflamento e retorno.

A CONTRATADA é responsável por realizar o planejamento das limpezas de duto de forma a respeitar a periodicidade anual prevista. O planejamento e programação dessas atividades deve ser realizada através do Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM).

As limpezas de duto devem seguir as diretrizes das normas pertinentes ao tema, como por exemplo a ABNT NBR 14679 e ABNT NBR 15848.

1.4.4. Limpeza de Dutos – Procedimento de Limpeza

Efetuar a limpeza e o desempoeiramento mecânico da rede de insuflamento e de retorno do ar condicionado e ventilação mecânica de ar exterior (insuflação), bem como de todos os acessórios pertencentes a essa rede.

Proteger e cobrir mobiliários e equipamentos existentes nas áreas de interferência, com panos de algodão ou plástico antes do início dos serviços.

Nos procedimentos de limpeza dos dutos, deverão ser utilizados aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtro do tipo absoluto HEPA (99,97% de eficiência de filtração para partículas de até 0,3 microns comprovado por teste DOP), combinados com métodos agressivos de limpeza, como robôs, escovas pneumáticas, escovas rotativas elétricas, e dispositivos pneumáticos de sopro. Esse método será repetido em cada seção até que o padrão de limpeza seja atingido.

1.4.5. Limpeza de Dutos – Procedimento de Limpeza de Máquinas e Casa de Máquinas

Retirar a poeira, aspirar e limpar os pisos, paredes e tetos das casas de máquinas, bem como

todas as partes acessíveis no seu interior e entradas de ar exterior, que deverão ser completamente limpas por procedimento de aspiração mecânica, e com a utilização de aspiradores de alta capacidade de sucção dotados de filtro absoluto HEPA.

Limpar os componentes internos como serpentinas, bandejas, volutas e ventiladores por procedimento de lavagem química, com a utilização de produto detergente surfactante, desengraxante não corrosivo e biodegradável devidamente aprovado pela ANVISA para esta finalidade e jatos de água de máquina lavadora de alta pressão.

Deverá ser apresentado o número de registro ou notificação dos produtos a serem utilizados nos procedimentos de lavagem química na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, bem como a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente.

Para os casos dos componentes instalados em locais sobre forros, ou outros locais que não permitam a execução dos procedimentos de limpeza de seus componentes (serpentinas evaporadoras, bandejas de condensados, volutas e rotores dos ventiladores) por lavagem química ou jatos de água, estes componentes serão adequadamente limpos por procedimentos de escovação a seco ou sopro de ar comprimido e aspiração mecânica localizada com a utilização de aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtros absolutos do tipo HEPA.

As superfícies internas das unidades de ar condicionado deverão ser limpas com aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtros absolutos do tipo HEPA, evitando assim a contaminação cruzada, esse procedimento é feito a fim de se evitar a formação de farpas ou carepas na superfície do material isolante e também a delaminação deste. A unidade de ar-condicionado deverá manter o seu isolamento térmico, sendo este removido e substituído na eventual identificação de alguma de suas partes estar danificada.

1.4.6. Limpeza de Dutos – Procedimento de Limpeza de Dutos e Forros

Os dutos metálicos são utilizados para insuflamento ou retorno de ar, sendo em sua maioria construídos com chapa de aço galvanizado, o que permite um procedimento de limpeza mais agressivo e eficiente.

Os interiores dos dutos metálicos serão acessados por aberturas de inspeção já existentes ou implantadas especificamente para a realização dos serviços de limpeza. Essas aberturas deverão permitir a realização de todos os procedimentos, sendo que o seu fechamento após a realização dos serviços, deverá proporcionar a resistência necessária para preservar a integridade estrutural do sistema e estanqueidade de dutos existente.

O fechamento será feito com a utilização de chapas galvanizadas, cuja espessura deverá ser igual ou superior às dos locais onde estas porventura forem instaladas. O comprimento da face lateral das chapas de vedação deverá ser de no mínimo 50 mm, maior do que a abertura do vão de acesso ao duto (25 mm maior em cada lado).

Deverá ser aplicado um cordão de silicone no perímetro ao redor da chapa de fechamento, e a sua fixação deverá ser feita através de parafusos, permitindo que o sistema funcione adequadamente sem a ocorrência de vazamentos.

Não realizar aberturas nos dutos construídos em materiais flexíveis, devendo estes ser desconectados em suas extremidades e removidos para verificação e limpeza apropriadas, estes deverão ser reinstalados, ou se necessário, substituídos, caso apresentem perfurações e/ou rasgos, ocorridos pelo tempo de utilização ou em decorrência dos procedimentos de limpeza ora executados.

Para dutos metálicos de grande porte ou aqueles com isolamento interno, será utilizado o mesmo sistema de limpeza por aspiração mecânica localizada citado. Também nos casos de dutos do tipo aparente, eles serão limpos na sua superfície externa pelo mesmo sistema de limpeza por aspiração mecânica localizada, como citado anteriormente.

Utilizar robôs com equipamento adequado à instalação de sistema de escovas giratórias de

polipropileno, de tamanho ajustado à dimensão do duto e dureza necessária para remoção do tipo de sujidade encontrada. O movimento das escovas deve ser controlado à distância por cabo ligado ao rotor computadorizado.

Nos procedimentos de limpeza dos forros e caixão perdido, deverão ser utilizados aspiradores de alta capacidade de sucção, equipados com filtro absoluto HEPA combinados com métodos de limpeza, como robôs, escovas pneumáticas, escovas rotativas elétricas, e dispositivos pneumáticos de sopro. Esse método será repetido em cada área ou seção, até que o padrão de limpeza seja atingido.

Realizar inspeção visual por robô guiado por controle remoto, equipado com microcâmera em cores de alta definição, conectado a um monitor para visualização e gravação simultânea em vídeo. A gravação das imagens não deve se limitar ao entorno das aberturas de visita e inspeção, devendo esta gravação cobrir e exibir o maior comprimento e a maior área possível de acesso, dentro dos dutos, caixão perdido e dos forros.

Limpeza de Dutos – Difusores, Grelhas e Registros

O Difusor e a grelha serão removidos do duto, e nesta deverá ser aplicada uma solução levemente básica para posterior escovação manual e enxague com água. Os difusores e as grelhas depois de limpos serão instalados no local de origem.

O colarinho ou caixa de difusor e da grelha exposto deverá ser escovado ou aspirado com a utilização de equipamentos dotados com filtro HEPA, ou similar. A limpeza será conduzida com a utilização do coletor de alta vazão com pressão negativa, evitando assim contaminação cruzada e capturando o material particulado.

1.4.7. Limpeza de Dutos - Operação de Higienização

Vedar dampers de entrada de ar nas centrais e das entradas de ar exterior, bem como a abertura dos difusores.

Colocar em operação os condicionadores de ar, para eliminar qualquer resíduo dos produtos químicos.

Os procedimentos de higienização devem estar em acordo com os itens relacionados abaixo, segundo a norma NBR 14.679/2001:

- Após a higienização dos dutos a aplicação de sanitizantes só poderá ser efetuada se houver sido detectados níveis inaceitáveis de contaminação;
- Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes. Não poderá haver qualquer tipo de emissão de substâncias tóxicas quando o sistema de condicionamento de ar entrar em operação;
- Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante;
- Os agentes químicos usados não devem provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos e não devem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos.

Tomar todas as providências necessárias para a proteção dos mobiliários e equipamentos do escritório de forma a não permitir que água ou produtos químicos entrem em contato com eles.

1.4.8. Limpeza de Dutos - Operação Pós-Limpeza

Ao término de cada etapa de trabalho limpar os locais deixando-os em condições normais de funcionamento.

Os ambientes que sofreram alguma interferência pelos procedimentos executados, deverão ser alvo de limpeza adequada após o término dos serviços, incluindo a repintura, recuperação

ou substituição de quaisquer tipos de forros, divisórias ou mobiliários que venham a ser danificados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Após a limpeza e higienização, a CONTRATADA deverá proceder o balanceamento dos sistemas climatizadores, de acordo com a NBR 16401-2 e NBR 16401-3 da ABNT. A norma a ser seguida para realização dos serviços de balanceamento técnico dos sistemas climatizados deverá ser a ANSI – ASHRAE 111 /2008.

Analisar a qualidade do ar de acordo com a resolução RE 09/2003 da ANVISA e, caso apresente níveis inaceitáveis de contaminação (NBR 14679/2001), o procedimento de higienização deverá ser refeito.

Fornecer, após conclusão dos serviços, relatórios de toda a operação, compreendendo:

- Filmagem em DVD mostrando a evolução do trabalho (rede de dutos antes, durante e depois da operação);
- Relatório fotográfico que mostre o estado das instalações;
- Relatório técnico contendo a análise dos problemas encontrados e as eventuais disfunções das instalações, assim como, as recomendações técnicas que se fizerem necessárias e laudo do diagnóstico microbiológico da qualidade do ar emitido por perito registrado aos órgãos competentes. O relatório também deve abordar a localização das aberturas de acesso eventualmente realizadas nos dutos;
- Certificado de Limpeza dos Dutos, com a indicação da data de execução, data da próxima limpeza e assinatura do responsável técnico.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de trabalho com planejamento anual de limpeza dos dutos dos ambientes atendidos pelos fancoils, unidades de tratamento de ar, selfs, splitão, built-ins e ventiladores.

1.4.9. Análise de Vibração de Equipamentos Rotativos

As análises de vibração devem ser executadas semestralmente em equipamentos críticos.

As análises de vibração deverão ser realizadas nos Chillers e bombas de água gelada com potência superiores à 10 cv ou quando verificado a necessidade e aprovado pela CONTRATANTE.

A empresa subcontratada é responsável por realizar o levantamento e cadastro dos componentes (rolamentos, tipo de acoplamento, potência, tensão, corrente, etc.) dos equipamentos a serem monitorados e definir os pontos de medida.

A empresa subcontratada é responsável por fornecer todos os equipamentos de medição necessários para a execução dos serviços.

As coletas e análises de vibração deverão ser realizadas conforme as boas práticas e normas aplicáveis ao tema, como a ABNT NBR 10082:2021 e a ISO 10816-3:2009.

A empresa subcontratada deverá emitir Relatório Técnico de Monitoramento contendo:

- Resultado da análise por ativo, além do histórico dos meses anteriores;
- Identificação dos modos de falha e componente que apresentaram desvios;
- Espectro de vibração utilizado para diagnóstico da falha (no mínimo para os equipamentos que apresentaram desvios);
- Curva de tendência (no mínimo para os equipamentos que apresentaram desvios);
- Ação recomendada para tratativa dos desvios observados;
- Gráfico apresentando quantidade de falhas observadas mês a mês;
- Gráfico apresentando situação geral do parque de ativos (% resultados satisfatórios, %

alertas, % de intervenções necessárias, etc.).

1.4.10. Análise de Óleo de Compressor de Chiller

As análises de óleo dos compressores dos Chillers devem ser executadas anualmente. A periodicidade deve ser ajustada caso definida pelo Fabricante do equipamento.

A análise de óleo deve contemplar, no mínimo, os seguintes testes:

- Análise Espectrométrica: avaliar a presença de metais de desgaste, aditivos e contaminantes;
- Análise de Contaminação: avaliar a presença de umidade e outros elementos microscópicos;
- Análise Físico-Química: avaliar as condições do lubrificante, como: aparência, água, densidade, índice de viscosidade, TAN (Número de Acidez Total), fuligem, odor, etc.

A empresa subcontratada deverá avaliar a aplicação e os tipos de óleo lubrificante e indicar, com base em sua expertise, a necessidade de incluir testes adicionais na análise, como por exemplo Ferrografia Analítica.

Os resultados da análise devem ser apresentados em formato de Relatório Técnico, contendo a assinatura do profissional qualificado responsável pela análise. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Tabelas e gráficos comparando os últimos resultados com a série histórica, de forma a avaliar a modificação das propriedades do óleo e a tendência de desgaste;
- Interpretação dos resultados;
- Nível de severidade dos desvios;
- Ações corretivas recomendadas.

Os procedimentos e valores referenciais de análise de óleo devem seguir as boas práticas e normas aplicáveis ao tema, como por exemplo normas técnicas da ASTM (American Society for Testing and Materials).

ANEXO VII:

SGM - Software de Gestão da Manutenção

1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO (SGM)

A CONTRATADA deverá disponibilizar e gerir um sistema informatizado e integrado para a gestão operacional dos serviços.

O objetivo principal é que o uso de um sistema informatizado permita à Fiocruz-BA a realização de consultas, geração de relatórios, gráficos e estatísticas a qualquer momento e, desta forma, obter todas as informações necessárias para tomadas de decisão.

1.1. REQUISITOS A SEREM CONSIDERADOS PARA O SISTEMA

Em caso de implantação de Software Institucional da CONTRATANTE, todos os custos contratuais referentes ao Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) serão suprimidos e a CONTRATADA deverá operar o novo sistema definido pela CONTRATANTE.

Além das licenças da CONTRATADA para acesso ao sistema informatizado, todas com perfil de usuário “operacional”, deverão ser fornecidas à CONTRATANTE um mínimo de 04 (quatro) licenças, todas com perfil de usuário “master”. Ao final do contrato todo o banco de dados relativo às ordens de serviços, cadastro de ativos e demandas associadas ao contrato serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser fornecidos em arquivos digitais compatível com o Microsoft Excel.

A CONTRATADA será responsável por abrir chamados e acompanhar junto à empresa desenvolvedora a resolução de problemas identificados no Software.

Fica exposto a validade mínima de manutenção de plataforma tecnológica até a primeira renovação da vigência contratual.

A critério da CONTRATANTE, o serviço de disponibilização e manutenção do software de gerenciamento poderá ser interrompido ou totalmente suprimido, observados os limites do art. 125 da lei n.º 14.133/2021;

As licenças com perfil de usuário “operacional” deverão possuir acesso limitado aos módulos como: opção do menu Principal, submenus e algumas opções adicionais como: Cadastrar Ativos, Incluir, Excluir, Consultar, Filtrar, Listar, Gerar Relatórios (MTBF, MTTR, paradas, etc), Aprovar, Criar Ordens de Serviço, apontar materiais e insumos, cadastrar planos de manutenção, PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), finalizar Ordens de serviço, etc.

Os acessos com perfil de usuário “operacional” deverão ser suficientes para a CONTRATADA atender, de forma integral, todo o objeto deste Contrato. Se necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE (usuário “master”) acessos adicionais ao sistema, devendo a Fiscalização aprovar previamente a solicitação.

As licenças com perfil de usuário “master” deverão possuir acesso integral do SGM.

As licenças supracitadas deverão permitir acesso simultâneo na plataforma, de forma a proporcionar ampla e efetiva utilização por parte dos usuários.

A CONTRATADA deverá providenciar treinamento à equipe de fiscalização (CONTRATANTE) quanto ao uso do SGM.

O SGM deverá suportar o registro de entrada e saída de processos, requisições, formulários e arquivos, bem como ser robusto e estável o suficiente para permitir, inclusive, inúmeros acessos simultâneos a diferentes serviços instanciados.

O SGM deverá permitir:

- Melhorar e aumentar a eficiência dos processos internos da regional FIOCRUZ-BA;

- Maior segurança e rapidez na tramitação das informações;
- Melhorar a qualidade do atendimento e eficiência dos serviços prestados para os usuários;
- Melhorar a percepção da prestação de serviços pelos usuários (solução tecnológica);
- Facilitar a conferência da execução do serviço prestado pela fiscalização do contrato;
- Permitir a construção de indicadores de manutenção.

A solução tecnológica deve estar disponível durante todo o período de execução do contrato, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo correto funcionamento de todo o software instalado que integre ou viabilize a perfeita e eficiente operacionalização da solução, observando os níveis de serviços pactuados.

1.2. PRINCIPAIS FUNÇÕES

- Cadastro de qualquer tipo de ativo referente à manutenção;
- Planejamento de serviços preventivos, preditivos e corretivos;
- Programação da execução dos serviços através de controles automáticos;
- Controle de Solicitações de Serviços e todas suas etapas de atendimento;
- Controle de Ordens de Serviços e seus desdobramentos;
- Emissão de alarmes automáticos e documentos referentes aos serviços;
- Criação de histórico dos eventos e elaboração de cronogramas e gráficos;
- Análise de Falhas e Defeitos (causa, efeito e ação);
- Controle de movimentação de equipamentos e peças;
- Mensuração da eficiência da equipe e geração de escalas de trabalho.

1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Campos personalizáveis e completa edição das telas por perfil de usuário;
- Mobile - Apontamento de OS's e coleta de dados por dispositivo móvel;
- Gerador próprio de relatórios, regras, gráficos e KPI's.

1.4. SERVIÇOS ADICIONAIS

- O sistema de gerenciamento de manutenção deverá permitir a rastreabilidade de todos os procedimentos, através da geração de relatórios gerenciais, com no mínimo filtros ou indicadores de: ordem de serviço (OS); estratégia de manutenção; prazo de atendimento; hora-homem gasto por atividade; hora-homem médio por atividade;

hora-homem médio por profissional; material utilizado por O.S; materiais utilizados no período; custo com material; custo com mão de obra;

- Os filtros devem permitir a combinação entre si, de forma livre, seja pela análise de apenas 1 (um), seja através da combinação de múltiplos filtros entre si;
- A CONTRATADA deverá realizar treinamentos periódicos com seus profissionais, fiscais do contrato e usuários do sistema visando à capacitação e aperfeiçoamento;
- A Fiocruz deverá ter acessos em diferentes níveis. O sistema deverá prever módulo de requisição de serviço on-line, por pessoas autorizadas pela fiscalização;
- O software deverá ser provido de recursos de segurança (senha, antivírus, firewall etc.) e ao final do contrato todas as informações contidas no sistema, as documentações produzidas e seu banco de dados deverão ser inteira e incondicionalmente disponibilizadas à Fiocruz, através de um dossiê formal, requisito de conclusão e/ou renovação contratual.

1.5. DEMAIS RECURSOS MANDATÓRIOS

- Utilização via aplicativo mobile, com consultas às ordens de serviço, abertura, encerramento e apropriações em tempo real e online;
- Funcionamento em modos online e offline (com e sem internet), sendo esta última opção com armazenamento de dados no aplicativo e sincronização quando as redes WiFi ou 4G estiverem disponíveis;
- Atualizações remotas através da internet, fora do horário comercial, sem impactos com a operação diária e sem custos adicionais para a Contratante;
- Autonomia para a Contratada gerenciar a rotina da manutenção e alterar o banco de dados sem a necessidade do desenvolvedor;
- Movimentação de ativos, com inclusão e exclusão, alteração de locais de instalação individuais ou em lote (banco de dados);
- Gerenciamento dos planos de manutenção, com inclusão, exclusão e alterações individuais ou em lote (banco de dados);
- Gerenciamento do catálogo de falhas, com inclusão, exclusão e alterações individuais ou em lote (banco de dados);
- Exportação e importação de dados:
 - Árvores de ativos;
 - Planos de manutenção;
 - Catálogo de falhas;
 - Mantenedores e Operadores;
 - Pendências;
 - Carteira de Ordens de Serviço;
 - Carteira de Solicitações de Serviço;
 - Requisição de material e peças;
- O formato do arquivo de exportação e importação do banco de dados deverá ser compatível com o Microsoft Excel;
- Indicadores de MTBF / MTTR / Disponibilidade / Backlog / Falha - no SGM;
 - Tabelas, dados estatísticos e geração de gráficos com possibilidade de

aplicação de filtros por família, tipo de ativo, localização, período, tipo de sintoma, causa e ação corretiva.

- Serviços de Manutenções Corretivas no SGM;
 - Para cada serviço de Manutenção Corretiva, o SGM deve permitir a emissão de uma Ordem de Serviço com no mínimo as seguintes informações:
 - Número da Ordem de Serviço do Sistema;
 - Data e hora de abertura da OS;
 - Tipo do equipamento;
 - Local da instalação do equipamento;
 - Identificação do equipamento (número de patrimônio, número de série do aparelho e TAG);
 - Nome dos responsáveis pela execução;
 - Data de início, data de fim, horário de início e horário de fim do serviço;
 - Total de hh alocado na execução do serviço;
 - Campo para apontamento de pendências verificadas;
 - Campo para observações;
 - Campo para aceite do serviço da fiscalização com identificação, assinatura e data.

Todos os ativos mantidos pela CONTRATADA devem estar cadastrados no Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) com, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição;
- Código (TAG);
- Data da Instalação;
- Data de Fabricação;
- Expiração da Garantia;
- Modelo;
- Fabricante;
- Número de Série;
- Patrimônio;
- Localização;
- Capacidade (Quando aplicável);
- Tensão (Quando aplicável);
- Corrente elétrica (Quando aplicável);
- Fluido Refrigerante (Quando aplicável);
- Ciclos (Quando aplicável);
- Foto do equipamento;
- Classificação do ativo (Matriz de Criticidade);

- Registro histórico de movimentações.

ANEXO VIII:
Cronograma de ativação dos serviços

Documento	Prazo
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	REUNIÃO DE PARTIDA
Solução Tecnológica Para Gestão de Manutenção (Apresentação Inicial);	REUNIÃO DE PARTIDA
Cronograma Anual das Manutenções Preventivas dos Elevadores	30 DIAS
Plano Inicial de Gerenciamento de Resíduos;	15 DIAS
ART/CREA referente à execução do objeto contratual;	30 DIAS
Cronograma de Execução de Ações de Prevenção e Controle de Pragas e Vetores;	30 DIAS
Plano de Treinamentos (Certificações, capacitações e credenciamentos necessários segundo as normas e legislações vigentes para cada atividade), Laudos e ASO's das equipes;	30 DIAS
Mapa de Riscos Ambientais e Ocupacionais;	30 DIAS
Laudos de Insalubridade e Periculosidade;	30 DIAS
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;	30 DIAS
Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;	30 DIAS
Laudos Técnicos de Vistoria em Elevadores	30 DIAS
Relatório Situacional dos Sistemas Prediais e Infraestrutura do IGM	60 DIAS
Plano de Emergência e Contingências (Técnicas e de Segurança);	60 DIAS
Cadastro de Ativos no SGM;	60 DIAS
Instruções de Trabalho (IT) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada sistema contemplado no contrato;	90 DIAS
Plano de Trabalho de Gestão de Ativos (PTGA);	60 DIAS
PMOC;	90 DIAS
Plano de Manutenção (52 Semanas);	60 DIAS
Laudos de Aderência às NR's e NBR's para o Campus (Projeto e Execução); Relatório com apontamentos, Tratativas e criticidades (instalações e projetos);	90 DIAS
Plano de Gestão e Desempenho (Entrega final);	90 DIAS
Carregamento Completo da Solução Tecnológica com todas as suas funcionalidades e planos devidos;	90 DIAS
Reuniões de Avaliação Mensal (RAM);	MENSALMENTE
Relatório Gerencial.	MENSALMENTE

Nota: Todos os prazos entrarão em vigor a partir da reunião de partida.

1.1. REUNIÕES DE AVALIAÇÃO MENSAL (RAM)

Reuniões realizadas mensalmente até o dia 10 do mês seguinte ao avaliado, entre CONTRATADA e Fiscalização, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços prestados, a validação dos apontamentos e a definição dos valores que balizarão a medição dos serviços mensais.

A CONTRATADA deverá apresentar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, o Relatório Gerencial do mês anterior contendo os principais indicadores de gestão da manutenção.

O documento deverá ser enviado em formato .PPT e .PDF à Fiscalização Técnica para fins de registro, o relatório deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Serviços executados no período;
- Rotinas de manutenção preventiva executadas (Plano 52 semanas e PMOC);
- Justificativas para as ordens de serviço não executadas (ordens canceladas, reprogramadas e aguardando material/peças);

- Materiais utilizados nas manutenções corretivas;
- Volume e classificação dos resíduos gerados;
- Indicadores estatísticos de execução (absenteísmo, acidentes, O.M recebidas x O.M executadas, backlog de manutenção, Produtividade da Equipe Técnica, entre outros);
- Pareto de causa de falhas por família de ativos;
- Disponibilidade (%) dos equipamentos críticos;
- MTBF (Mean Time Between Failures) de equipamentos críticos;
- MTTR (Mean Time to Repair) de equipamentos críticos;
- Resumo dos serviços eventuais executados e em andamento do mês;
- Pesquisa de satisfação dos usuários;
- Ata de reuniões realizadas com terceiros no período (quando existir);
- Demais informações relevantes ao Relatório Mensal das Atividades;
- Estudos técnicos e levantamentos realizados;
- Resumo de novas instalações, modernizações e remanejamentos realizados;
- Resumo de melhorias executadas;
- Análise de risco dos equipamentos e instalações, dando visibilidade à Fiscalização Técnica sobre as necessidades de melhorias, intervenções e equipamentos indisponíveis.
- Resumo dos serviços eventuais executados e em andamento do mês;
- Principais serviços e intervenções a serem executados no mês seguinte;
- Relação dos profissionais credenciados para prestar serviços de manutenção e suas funções, separados pela qualificação dos profissionais, aplicados na execução dos serviços no mês de medição referência;
- Relação de PT (Permissão de Trabalho) e APR (Análise Preliminar de Risco) realizadas;
- Temas abordados nos Diálogos Semanais de Seguranças (DSS);
- Custo Total de Manutenção;
- Custo Total de Peças e Materiais;
- Custo Total de Mão de Obra Preventiva e Corretiva;
- Custo Total de Serviços Listados e não Listados;
- Na reunião, a Fiscalização da Fiocruz apresentará seu estudo de instrumento de medição de resultados, que será avaliado conforme critérios descritos neste documento.

ANEXO IX:
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

FINALIDADE

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este adendo é parte indissociável do Contrato firmado a partir desse Edital de seus demais anexos.

JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 06 (seis) indicadores de qualidade:

- 1) Pontualidade e Integralidade no pagamento dos salários
- 2) Pontualidade e Integralidade na prestação dos benefícios da(o) CCT/ACT/dissídio
- 3) Cumprimento do recolhimento das obrigações com FGTS e com INSS
- 4) Prazo para atendimento de solicitações da fiscalização do contrato
- 5) Prazo para reposição da mão de obra
- 6) Percentual de atendimento de manutenções preventivas inferior a 95%

FORMA DE AFERIMENTO

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pesos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pesos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 O percentual final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 94% e 100% correspondentes, respectivamente, às situações de serviço com baixa qualidade e serviço com qualidade elevada, de acordo com o nível corresponde de enquadramento para cada faixa de soma dos pesos das ocorrências.

2.3 As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

SOMA DOS PESOS DAS OCORRÊNCIAS	FATOR DE AJUSTE
Até 03	Pagamento de 100% da NF
De 04 a 05	Pagamento de 99% da NF
De 06 a 08	Pagamento de 98% da NF
De 09 a 11	Pagamento de 97% da NF
De 12 a 14	Pagamento de 96% da NF
De 15 a 17	Pagamento de 95% da NF
De 18 a 19	Pagamento de 94% da NF

2.4. Tabela abaixo apresenta a relação dos indicadores e os respectivos pesos (pontuação):

INDICADORES	PESOS
Indicador 01 - Pontualidade e integralidade no pagamento dos salários	5
Indicador 02 - Pontualidade e Integralidade na prestação dos benefícios da(o) CCT/ACT/dissídio	3
Indicador 03 - Cumprimento do recolhimento das obrigações com FGTS e com INSS	2
Indicador 04 - Prazo para atendimento de solicitações da fiscalização do contrato	3
Indicador 05 - Prazo para reposição da mão de obra	2
Indicador 06 – Percentual de atendimento de manutenções preventivas inferior a 95%	4

INDICADOR 01 - PONTUALIDADE E INTEGRALIDADE NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS			
Finalidade	Evitar ocorrências de: ausências, atrasos ou de pagamentos fracionados de salários e Décimo Terceiro conforme previsão em lei e no instrumento coletivo da categoria		
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês de execução dos serviços		
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa		
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, 01 (uma) ocorrência de ausência, atraso ou pagamento fracionado em salário, férias ou do décimo terceiro salário		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.		
Pontuação	01 (uma) ocorrência terá peso de 5 na faixa de ajuste		
	OCORRÊNCIAS:	SIM	NÃO
	Salários: Conforme evidenciado nos recibos de pagamento, a contratante efetuou o depósito integral dos salários referentes ao mês anterior à prestação dos serviços até o 5º dia útil do mês, em conformidade com o § 1º do artigo 459 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Instrução Normativa MTP Nº 2 de 08/11/2021?		
	Décimo Terceiro Salário: A empresa contratada realizou o pagamento do décimo terceiro salário dentro do prazo e condições estabelecidas pela lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965?		
	Férias: De acordo com os registros de pagamento, a contratada efetuou o pagamento integral das férias com uma antecedência de 2 dias em relação à sua data inicial de usufruto do benefício?		

INDICADOR 02 - PONTUALIDADE E INTEGRALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CCT/ACT			
Finalidade	Evitar ocorrências de ausência na prestação dos benefícios previstos em lei e no instrumento coletivo da categoria		
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês de execução dos serviços		
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, 01 (uma) ocorrência no mês		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.		
Pontuação	01 (uma) ocorrência terá peso de 3 na faixa de ajuste		
	OCORRÊNCIAS:	SIM	NÃO
	Auxílio Alimentação: De acordo com os registros de pagamento, a contratada realizou o pagamento necessário de auxílio alimentação para atender às necessidades do colaborador designado no contrato, conforme estipulado nas disposições do Instrumento Coletivo da Categoria?		
	Auxílio Transporte: Conforme verificado nos comprovantes de pagamento, a contratada depositou com antecedência a quantidade suficiente de auxílio transporte para atendimento da necessidade de deslocamento do colaborador lotado no contrato e conforme as disposições contidas em instrumento coletivo de trabalho da categoria e conforme a Lei nº 7.418, de 16 de Dezembro de 1985?		
	Plano de Saúde e Odontológico: Conforme verificado pela fiscalização do contrato, a contratada vem disponibilizando o plano de saúde e odontológico conforme as disposições contidas em Instrumento Coletivo de trabalho (CCT, ACT ou Dissídio)?		
	Férias: Conforme constatado nos recibos de pagamento, a contratada emitiu o aviso de férias com 30 dias de antecedência em relação à sua data inicial de usufruto?		
	Informe de Rendimentos: A empresa contratada emitiu o informe de rendimentos conforme estipulado na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.060, de 13 de dezembro de 2021 e atualizações?		

INDICADOR 03 - CUMPRIMENTO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E AO FGTS			
Finalidade	Garantir o cumprimento dos recolhimentos legais das contribuições ao FGTS e a previdência social conforme previsto em Lei		
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês de execução dos serviços		
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, (01) uma ocorrência no mês		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.		
Pontuação	01 (uma) ocorrência terá peso de 2 na faixa de ajuste		
	OCORRÊNCIAS:	SIM	NÃO
	Foi possível verificar , através da documentação idônea (relatórios e extratos) que houve recolhimento do INSS ou do FGTS da competência em análise?		

INDICADOR 04 - PRAZO PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas da fiscalização.		
Meta a Cumprir	Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atender, responder ou justificar as solicitações relativas ao contrato efetuadas pela fiscalização.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, (01) uma ocorrência no mês		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.		
Instrumento de Medição	Mensagens eletrônicas e/ou correspondências oficiais trocadas entre a fiscalização do contrato e a contratada		
Pontuação	01 (uma) ocorrência terá peso de 3 na faixa de ajuste		
	OCORRENCIAS:	SIM	NÃO
	A Contratada atendeu, respondeu ou justificou a solciitação da fiscalização dentro do prazo de 48 horas?		

INDICADOR 05 - PRAZO PARA REPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Finalidade	Garantir que a substituição dos profissionais ausentes ocorra no prazo previsto, de sorte a evitar interrupção nos serviços		
Meta a Cumprir	Prazo máximo de 10 (Dez) dias uteis para efetivar a substituição do profissional alocado no posto de trabalho da área demandante, após solicitação pela fiscalização.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, (01) uma ocorrência no mês		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.		
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa		
Pontuação	01 (uma) ocorrência terá peso de 2 na faixa de ajuste		
	OCORRENCIAS:	SIM	NÃO
	Identificação de, pelo menos, (01) uma ocorrência no mês de não atendimento ao prazo estipulado para reposição da mão de obra		

INDICADOR 06 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INFERIOR A 95%			
Finalidade	Garantir que, no mínimo, 95% das manutenções preventivas programadas sejam executadas dentro do mês de competência, garantido qualidade e fluência da execução dos serviços e da disponibilidade dos ativos.		
Meta a Cumprir	Alcançar, no mínimo, 95% de atendimento das O.S. preventivas dentro do mês vigente.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	PAP* = N° total de OS preventivas atendidas do mês / N° total de OS preventivas programadas para o mês * 100 *PAP = Performance de atendimento de preventivas		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.		
Instrumento de Medição	O índice será aferido mediante mecanismo de cálculo do PAP indicado acima.		
Pontuação	01 (uma) ocorrência terá peso de 4 na faixa de ajuste		
	OCORRENCIAS: SIM NÃO		
	PAP foi menor que 95% no mês?		



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

ANEXO ____		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município	Salvador
C	Numero e Ano do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva e operação das áreas de refrigeração , predial e NB3 do IGM-Fiocruz
E	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
F	Valor Global da Proposta - (24 Meses)	R\$ 9.458.485,45

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Perfil da Mão de Obra: Engenheiro de PCM CBO: 214					
				VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/					
MÓDULO 1.1	Salário		R\$	12.903,00	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade	40%	R\$	607,20	
	Outros				
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$	13.510,20	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	1.125,40	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$	509,33	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$	1.056,50	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$	2.691,23	
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$	2.702,04	
	SESI/SESC	1,50%	R\$	202,65	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	135,10	
	INCRA	0,20%	R\$	27,02	
	Salário Educação	2,50%	R\$	337,76	
	FGTS	8,00%	R\$	1.080,82	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$	810,61
	SEBRAE	0,60%	R\$	81,06	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$	5.377,06	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	-	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	471,71	
	Assistência Médica Ambulatorial		R\$	235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	4,80	
	Assistência Odontológica		R\$	-	
	Outros Benefícios		R\$	-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$	712,27
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$	8.780,56	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$	562,70
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$	45,02
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$	125,16
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	49,81
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$	540,41
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$	1.323,10
MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1				
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais				
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade				
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$	0,11	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$	0,25	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$	37,53	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$	15,08	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$	52,97	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS					
MÓDULO 05	Uniformes		R\$	29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$	77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$	107,29
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
SUBMÓDULO 6.1 - Custos Indiretos e Lucro					
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$	1.214,86	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$	1.799,21	
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$	3.014,06	
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos					
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	1.555,74	
	PIS/PASEP - Programa de Integração Social	1,65%	R\$	513,39	
	COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$	2.364,72	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$	-	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%			
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$	4.433,85	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$	7.447,92	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$	31.114,75	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$	1.125,40
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$	1.634,73
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$	540,41
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$	-
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$	-
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$	1.056,50
Total			R\$	4.357,04

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Perfil da Mão de Obra: Almojarife		CBO: 4141-05		Nº da CCT: BA000145/2025	
				VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/					
MÓDULO 1.1	Salário		R\$	2.192,91	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade	40%	R\$	607,20	
	Outros (especificar)			-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 2.800,11	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	233,25	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$	105,56	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$	218,97	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$ 557,78	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$	560,02	
	SESI/SESC	1,50%	R\$	42,00	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	28,00	
	INCRA	0,20%	R\$	5,60	
	Salário Educação	2,50%	R\$	70,00	
	FGTS	8,00%	R\$	224,01	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$	168,01
	SEBRAE	0,60%	R\$	16,80	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.114,44	
	SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	114,83	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	4,80	
	Assistência Odontológica		R\$	23,00	
	Outros Benefícios				
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 774,63		
TOTAL DO MÓDULO 02				R\$ 2.446,85	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$	116,62
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$	9,33
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$	21,27
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	8,47
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$	112,00
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 267,70	
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1				
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais				
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade				
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$	0,02	
	Substituto na Cobertura de Alastamento Maternidade	0,05%	R\$	0,05	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$	7,78	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$	3,13	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 10,98		
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS					
MÓDULO 05	Uniformes		R\$	29,73	
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$ 29,73	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro					
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$	283,88	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$	420,43	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 704,30	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos					
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	363,26	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$	119,88	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$	552,16	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$	-	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%			
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.035,30		
TOTAL DO MÓDULO 06				R\$ 1.739,60	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)				R\$ 7.265,24	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	233,25	
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	338,81	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	112,00	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$	-
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$	-
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$	218,97
Total			R\$	903,03

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Assistente de Rotinas Administrativas CBO: 4110-10 Nº da CCT BA000145/2025				
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 1.814,26	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Outros (especificar)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 2.421,46	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 201,71	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 91,29	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13ª Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 189,36	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 482,35	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 484,29	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 36,32	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 24,21	
	INCRA	0,20%	R\$ 4,84	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,54	
	FGTS	8,00%	R\$ 193,72	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 145,29
	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,53	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$ 963,74	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 137,54	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 797,34	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 2.243,44	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 100,85
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 8,07
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 17,60
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 7,00
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 96,86
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 230,38
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,02
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,04
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 6,73
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 2,70
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 9,49	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	TOTAL DO MÓDULO 05			R\$ 29,73
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 252,15	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 373,44	
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 625,59	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 322,47	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 106,42	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 490,16	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 919,04	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 1.544,63	
CUSTO HOME/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 6.449,41	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	201,71
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	293,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	96,86
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 189,36
Total			R\$ 780,93

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Assistente Operacional 3 - Suporte em Refrigeração				
CBO: 9101-05		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 5.764,14	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Outros a Especificar			
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 6.371,34	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 530,73	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 240,20	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 498,24	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$ 1.269,17	
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 1.274,27	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 95,57	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 63,71	
	INCRA	0,20%	R\$ 12,74	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 159,28	
	FGTS	8,00%	R\$ 509,71	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 382,28
	SEBRAE	0,60%	R\$ 38,23	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$ 2.535,79	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica Ambulatorial (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 659,80	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 4.464,76	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 265,37
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 21,23
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 55,91
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 22,25
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 254,85
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 619,61
MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,05
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,12
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 17,70
Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 7,11	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 24,98	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
TOTAL DO MÓDULO 05			R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 - Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 592,15	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 876,97	
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 1.469,12	
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 755,09	
	PIS/PASEP - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 249,18	
	COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 1.147,74	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 2.152,01	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 3.621,13	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 15.101,83	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$ 530,73
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$ 770,93
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$ 254,85
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 498,24
Total			R\$ 2.054,75

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil de Mão de Obra: Assistente Operacional 3 - Suporte em Manutenção Eletrotécnica				
CBO: 9101-05		Nº da CCT	BA000149/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 5.764,14	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Outros a Especificar			
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 6.371,34	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 530,73	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 240,20	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 498,24	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 1.269,17	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 1.274,27	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 95,57	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 63,71	
	INCRA	0,20%	R\$ 12,74	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 159,28	
	FGTS	8,00%	R\$ 509,71	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 382,28
	SEBRAE	0,60%	R\$ 38,23	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 2.535,79	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 659,80	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 4.464,76	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 265,37
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 21,23
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 55,91
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 22,25
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 254,85
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 619,61	
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,05	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,12	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$ 17,70	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 7,11	
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 24,98		
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 592,15	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 876,97	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 1.469,12	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 755,09	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 249,18	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 1.147,74	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 2.152,01		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 3.621,13	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 15.101,83	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	530,73
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	770,93
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	254,85
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 498,24
Total			R\$ 2.054,75

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalves Moniz					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Perfil da Mão de Obra: Técnico em Refrigeração - (Operador 12x36) - Diurno					
CBO: 8625-15		Nº da CCT	BA000145/2025		
				VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/					
MÓDULO 1.1	Salário		R\$	2.441,26	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade	40%	R\$	607,20	
	Outros (especificar)		R\$	-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 3.048,46	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	253,94	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$	114,93	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$	238,39	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$ 607,25	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$	609,69	
	SESI/SESC	1,50%	R\$	45,73	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	30,48	
	INCRÁ	0,20%	R\$	6,10	
	Salário Educação	2,50%	R\$	76,21	
	FGTS	8,00%	R\$	243,88	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$	182,91
	SEBRAE	0,60%	R\$	18,29	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.213,29		
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	99,92	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	4,80	
	Assistência Odontológica		R\$	23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	-	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 759,72		
TOTAL DO MÓDULO 02				R\$ 2.580,26	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das provisões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$	126,97
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$	10,16
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das provisões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$	23,68
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	9,42
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$	121,94
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 292,17	
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1				
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais				
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade				
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$	0,03	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$	0,06	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$	8,47	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$	3,40	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 11,95		
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS					
MÓDULO 05	Uniformes		R\$	29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPs		R\$	77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro					
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$	308,65	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$	457,11	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 765,76	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos					
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	390,59	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$	128,89	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$	593,70	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$	-	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%			
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.113,18		
TOTAL DO MÓDULO 06				R\$ 1.878,94	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)				R\$ 7.811,79	
CUSTO TOTAL DO POSTO 12X36 :				R\$ 15.623,58	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$	253,94
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$	368,86
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$	121,94
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$	-
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$	-
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$	238,39
Total			R\$	983,13

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalves Monteiro				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Técnico em Refrigeração - (Operador 12x36) - Noturno				
CBO: 8625-15		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.441,26	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Adicional Noturno (((salário/220)*0,22,5)*(15*8) =		R\$ 289,61	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 3.348,07	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 278,89	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 126,22	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 261,82	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 666,94	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 669,61	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 50,22	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 33,48	
	INCRA	0,20%	R\$ 6,70	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 83,70	
	FGTS	8,00%	R\$ 267,85	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 200,88
	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,09	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	39,80%	R\$ 1.332,53		
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 99,92	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 759,72		
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 2.759,19	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das provisões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 139,45
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 11,16
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das provisões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 23,68
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,42
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 133,92
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 317,63
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho		0,02%	R\$ 0,03
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0,05%	R\$ 0,06
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual		1	R\$ 9,30
Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 3,74	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 13,13	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPis		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 334,47	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 495,34	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 829,81	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 423,78	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 139,85	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 644,15	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 1.207,77		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 2.037,58	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 8.475,60	
CUSTO TOTAL DO POSTO 12X36 :			R\$ 16.951,20	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$	278,89
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$	405,12
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$	133,92
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$	-
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$	-
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$	261,82
Total			R\$	1.079,75

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Assistente Operacional 1 – Qualificação em Operação e Manutenção NB3				
CBO: 8625-15		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 3.487,49	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Outros (especificar)		-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 4.094,69	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 341,09	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 154,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 320,20	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 815,66	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 818,94	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 61,42	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 40,95	
	INCRA	0,20%	R\$ 8,19	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 102,37	
	FGTS	8,00%	R\$ 327,58	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 245,68
	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,57	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 1.629,69	
	SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 37,15	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 696,95	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 3.142,30	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 170,54
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 13,64
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 33,83
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 13,46
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 163,79
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 395,27	
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,03	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,08	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$ 11,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 4,57	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 16,05	
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 396,31	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 586,94	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 983,25	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 503,30	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 166,09	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 765,01	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.434,40	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 2.417,65	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 10.065,96	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	341,09
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	495,46
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	163,79
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 320,20
Total			R\$ 1.320,54

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Técnico em Manutenção				
CBO: 3144-10		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.330,61	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Outros (especificar)		-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 2.937,81	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 244,72	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 110,76	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 229,74	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 585,21	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 587,56	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 44,07	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 29,38	
	INCRA	0,20%	R\$ 5,88	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,45	
	FGTS	8,00%	R\$ 235,02	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 176,27
	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,63	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	39,80%	R\$ 1.169,25	
	SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 106,56	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 766,36	
			R\$ 2.520,82	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 122,36
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 9,79
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 22,61
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,00
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 117,51
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 281,27
	MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,02
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,05
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 8,16
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 3,28
			R\$ 11,52	
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 299,38	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 443,38	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 742,76	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 378,67	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 124,96	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 575,58	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 1.079,21	
			R\$ 1.821,97	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 7.573,39	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	244,72
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	355,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	117,51
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 229,74
Total			R\$ 947,45

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Perfil da Mão de Obra: Assistente Operacional 1 – Suporte Técnico em Manutenção Mecânica de Refrigeração					
CBO: 8625-15 Nº da CCT BA000145/2025					
				VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/					
MÓDULO 1.1	Salário		R\$	3.487,49	
	Adicional de Periculosidade / insalubridade	40%	R\$	607,20	
	Adicional Noturno		R\$	-	
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$	4.094,69	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	341,09	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$	154,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$	320,20	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$	815,66	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$	818,94	
	SESI/SESC	1,50%	R\$	61,42	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	40,95	
	INCRA	0,20%	R\$	8,19	
	Salário Educação	2,50%	R\$	102,37	
	FGTS	8,00%	R\$	327,58	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$	245,68
	SEBRAE	0,60%	R\$	24,57	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$	1.629,69	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	37,15	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	4,80	
	Assistência Odontológica		R\$	23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	-	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$	696,95	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$	3.142,30	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$	170,54
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$	13,64
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$	33,83
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	13,46
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$	163,79
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$	395,27
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1				
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais				
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade				
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$	0,03	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$	0,08	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$	11,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$	4,57	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$	16,05	
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS					
MÓDULO 05	Uniformes		R\$	29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$	77,56	
TOTAL O MÓDULO 05			R\$	107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LÚCRO E TRIBUTOS					
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro					
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$	396,31	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$	586,94	
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$	983,25	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos					
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	503,30	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$	166,09	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$	765,01	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$	-	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%			
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$	1.434,40	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$	2.417,65	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$	10.065,96	

NOTA : Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$	341,09
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$	495,46
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$	163,79
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$	-
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$	-
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$	320,20
Total			R\$	1.320,54

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Perfil da Mão de Obra: Servente Prático - Auxiliar de Eletricista
CBO: 9112-05 Nº da CCT: BA000214/2025

VALOR (R\$)

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/					
MÓDULO 1.1	Salário		R\$	1.616,22	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade	40%	R\$	607,20	
	Abono Anual		R\$	18,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 2.242,17	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	186,77	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$	84,53	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$	175,34	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$ 446,64	
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$	448,43	
	SESI/SESC	1,50%	R\$	33,63	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$	22,42	
	INCRA	0,20%	R\$	4,48	
	Salário Educação	2,50%	R\$	56,05	
	FGTS	8,00%	R\$	179,37	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$	134,53
	SEBRAE	0,60%	R\$	13,45	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$ 892,38	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	149,43	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	4,80	
	Assistência Odontológica		R\$	-	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$	-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 861,70	
TOTAL DO MÓDULO 02				R\$ 2.200,72	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$	93,39
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$	7,47
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$	15,68
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$	6,24
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$	89,69
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 212,46	
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1				
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais				
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade				
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$	0,02	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$	0,04	
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$	6,23	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$	2,50	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 8,79		
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS					
MÓDULO 05	Uniformes		R\$	29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$	77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
SUBMÓDULO 6.1 - Custos Indiretos e Lucro					
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$	243,82	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$	361,10	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 604,92	
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos					
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$	307,23	
	PIS/PASEP - Programa de Integração Social	1,65%	R\$	101,39	
	COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$	467,00	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$	-	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%			
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 875,62		
TOTAL DO MÓDULO 06				R\$ 1.480,54	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)				R\$ 6.144,68	

NOTA :Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO				
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)	
13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$	186,77
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$	271,30
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$	89,69
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$	-
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$	-
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$	175,34
Total			R\$	723,10

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra:		Eletricista Predial		
CBO: 7156-15		Nº da CCT: BA000214/2025		
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.455,70	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 23,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 3.086,65	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 257,12	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 116,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 241,38	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 614,86	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 617,33	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 46,30	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 30,87	
	INCRA	0,20%	R\$ 6,17	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,17	
	FGTS	8,00%	R\$ 246,93	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 185,20
	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	39,80%		R\$ 1.228,49	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 99,06	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica			
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 811,33	
TOTAL DO MÓDULO 02				
R\$ 2.654,68				
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 128,56
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 10,28
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 23,82
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,48
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 123,47
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 295,61
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,03
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,06
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 8,57
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 3,45
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 12,10	
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes			R\$ 29,73
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs			R\$ 77,56
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$ 107,29
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%		R\$ 314,59
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%		R\$ 465,91
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 780,49
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%		R\$ 398,22
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%		R\$ 131,41
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%		R\$ 605,30
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)			R\$ -
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.134,94	
TOTAL DO MÓDULO 06				
R\$ 1.915,43				
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)				
R\$ 7.964,47				

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	257,12
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	373,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	123,47
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 241,38
Total			R\$ 995,45

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Servente Prático - Auxiliar de Eletricista				
CBO: 5143-10		Nº da CCT	BA000214/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 1.616,22	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 18,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 2.242,17	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 186,77	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 84,53	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 175,34	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 446,64	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 448,43	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 33,63	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 22,42	
	INCRA	0,20%	R\$ 4,48	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,05	
	FGTS	8,00%	R\$ 179,37	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 134,53
	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,45	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 892,38		
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 149,43	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica			
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 861,70		
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 2.200,72	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 93,39
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 7,47
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 15,68
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 6,24
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 89,69
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 212,46	
MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,02
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,04
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 6,23
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 2,50
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 8,79		
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 243,82	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 361,10	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 604,92	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 307,23	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 101,39	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 467,00	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 875,62		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 1.480,54	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 6.144,68	

NOTA :Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	186,77
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	271,30
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	89,69
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 175,34
Total			R\$ 723,10

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Artífices de Manutenção CBO: 9143-05				
		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.192,91	
	Adicional de Periculosidade/Insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Outros (especificar)		-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 2.800,11	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 233,25	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 105,56	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 218,97	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 557,78	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 560,02	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 42,00	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 28,00	
	INCRA	0,20%	R\$ 5,60	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,00	
	FGTS	8,00%	R\$ 224,01	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 168,01
	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,80	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 1.114,44	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 114,83	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		-	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 774,63	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 2.446,85	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 116,62
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 9,33
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 21,27
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 8,47
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 112,00
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 267,70	
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,02	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,05	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$ 7,78	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 3,13	
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 10,98		
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 287,84	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 426,30	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 714,14	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 363,84	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 120,07	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 553,03	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 1.036,93		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 1.751,07	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 7.276,70	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	233,25
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	338,81
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	112,00
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 218,97
Total			R\$ 903,03

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Assistente Operacional 2 - Qualificação em Automação				
CBO: 9101-05		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 4.303,00	
	Adicional de Periculosidade/Insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Outros			
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 4.910,20	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 409,02	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 185,11	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 383,98	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 978,11	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 982,04	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 73,65	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 49,10	
	INCRA	0,20%	R\$ 9,82	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 122,76	
	FGTS	8,00%	R\$ 392,82	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 294,61
	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,46	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 1.954,26	
	SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		-R\$ 11,78	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 648,02	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 3.580,39	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 204,51
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 16,36
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 41,74
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 16,61
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 196,41
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 475,63
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,04	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,09	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$ 13,64	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 5,48	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 19,25	
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL DO MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 464,64	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 688,13	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 1.152,77	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 591,15	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 195,08	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 898,55	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.684,78	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 2.837,56	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 11.823,03	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	409,02
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	594,13
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	196,41
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 383,98
Total			R\$ 1.583,54

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfili da Mão de Obra: Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrotécnica				
CBO: 9101-05		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 4.303,00	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Outros a Especificar			
TOTAL DO SUBMÓDULO 1			R\$ 4.910,20	
MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 409,02	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 185,11	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 383,98	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 978,11	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 982,04	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 73,65	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 49,10	
	INCRA	0,20%	R\$ 9,82	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 122,76	
	FGTS	8,00%	R\$ 392,82	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 294,61
	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,46	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.954,26	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		-R\$ 11,78	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Café da Manhã			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 648,02	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 3.580,39	
MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 204,51
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 16,36
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 41,74
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 16,61
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 196,41
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 475,63
MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,04	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,09	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$ 13,64	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 5,48	
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 19,25	
MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$ 107,29
MÓDULO 06 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 464,64	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 688,13	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 1.152,77
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 591,15	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 195,08	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 898,55	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.684,78	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 2.837,56	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 11.823,03	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	409,02
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	594,13
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	196,41
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 383,98
Total			R\$ 1.583,54

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrônica				
CBO: 9101-05		Nº da CCT	BA000145/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 4.303,00	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Outros a Especificar		R\$ -	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 4.910,20	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 409,02	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 185,11	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13ª Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 383,98	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 978,11	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 982,04	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 73,65	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 49,10	
	INCRA	0,20%	R\$ 9,82	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 122,76	
	FGTS	8,00%	R\$ 392,82	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 294,61
	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,46	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 1.954,26	
	SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		-R\$ 11,78	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 352,00	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 280,00	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ 23,00	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)			
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 648,02	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 3.580,39	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 204,51
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 16,36
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 41,74
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 16,61
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 196,41
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 475,63	
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,04
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,09
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 13,64
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 5,48
TOTAL DO MÓDULO 04			R\$ 19,25	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 464,64	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 688,13	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 1.152,77	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 591,15	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 195,08	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 898,55	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 1.684,78	
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 2.837,56	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 11.823,03	

NOTA :Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)
13ª (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$ 409,02
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$ 594,13
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$ 196,41
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 383,98
Total			R\$ 1.583,54

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Operário Qualificado - Encanador Hidráulico				
CBO: 7241-10		Nº da CCT	BA000214/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.455,70	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 23,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 3.086,65	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 257,12	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 116,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 241,38	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 614,86	
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 617,33	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 46,30	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 30,87	
	INCRA	0,20%	R\$ 6,17	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,17	
	FGTS	8,00%	R\$ 246,93	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 185,20
	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	39,80%	R\$ 1.228,49	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 99,06	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ -	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 811,33	
			R\$ 2.654,68	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 128,56
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 10,28
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 23,82
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,48
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 123,47
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 295,61
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,03
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,06
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 8,57
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 3,45
			R\$ 12,10	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 - Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 314,59	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 465,91	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 780,49	
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 398,22	
	PIS/PASEP - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 131,41	
	COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 605,30	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
			R\$ 1.134,94	
			R\$ 1.915,43	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 7.964,47	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	257,12
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	373,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	123,47
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 241,38
Total			R\$ 995,45

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Operário Qualificado - Pedreiro				
CBO: 7152-10		Nº da CCT	BA000214/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.455,70	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 23,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 3.086,65	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 257,12	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 116,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13ª Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 241,38	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 614,86	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 617,33	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 46,30	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 30,87	
	INCRA	0,20%	R\$ 6,17	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,17	
	FGTS	8,00%	R\$ 246,93	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 185,20
	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	39,80%	R\$ 1.228,49	
	SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 99,06	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ -	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 811,33	
			R\$ 2.654,68	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 128,56
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 10,28
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 23,82
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,48
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 123,47
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 295,61
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,03
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,06
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 8,57
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 3,45
			R\$ 12,10	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes			R\$ 29,73
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs			R\$ 77,56
	TOTAL O MÓDULO 05			R\$ 107,29
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%		R\$ 314,59
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%		R\$ 465,91
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1			R\$ 780,49
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%		R\$ 398,22
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%		R\$ 131,41
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%		R\$ 605,30
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)			R\$ -
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
			R\$ 1.134,94	
			R\$ 1.915,43	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 7.964,47	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	257,12
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	373,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	123,47
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 241,38
Total			R\$ 995,45

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Operário Qualificado - Carpinteiro		CBO: 7155-25 Nº da CCT: BA000214/2025		
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.455,70	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 23,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 3.086,65	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 257,12	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 116,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 241,38	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 614,86	
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 617,33	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 46,30	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 30,87	
	INCRA	0,20%	R\$ 6,17	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,17	
	FGTS	8,00%	R\$ 246,93	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 185,20
	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 1.228,49	
	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 99,06	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ -	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 811,33	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 2.654,68	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 128,56
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 10,28
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 23,82
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,48
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 123,47
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 295,61	
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,03	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,06	
	Substituto nas Ausências por Doença - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1	R\$ 8,57	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$ 3,45	
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 12,10		
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 - Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 314,59	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 465,91	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 780,49	
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 398,22	
	PIS/PASEP - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 131,41	
	COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 605,30	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 1.134,94		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 1.915,43	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 7.964,47	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	257,12
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	373,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	123,47
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 241,38
Total			R\$ 995,45

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Operário Qualificado - Pintor				
CBO: 7166-10		Nº da CCT	BA000214/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 2.455,70	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade 40%		R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 23,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 3.086,65	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 257,12	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 116,37	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 241,38	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 614,86	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 617,33	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 46,30	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 30,87	
	INCRA	0,20%	R\$ 6,17	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,17	
	FGTS	8,00%	R\$ 246,93	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 185,20
	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,52	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	39,80%	R\$ 1.228,49	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 99,06	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ -	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 811,33	
			R\$ 2.654,68	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 128,56
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 10,28
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 23,82
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 9,48
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 123,47
	TOTAL DO MÓDULO 03			R\$ 295,61
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,03
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,06
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 8,57
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 3,45
			R\$ 12,10	
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 314,59	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 465,91	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 780,49	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 398,22	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 131,41	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 605,30	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
			R\$ 1.134,94	
			R\$ 1.915,43	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 7.964,47	

NOTA :Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇ	VALOR (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	257,12
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional	12,10%	R\$	373,48
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00%	R\$	123,47
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 241,38
Total			R\$ 995,45

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz Instituto Gonçalo Moniz				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Perfil da Mão de Obra: Servente Prático - Ajudantes Geral				
CBO: 5143-25		Nº da CCT	BA000214/2025	
			VALOR (R\$)	
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO/				
MÓDULO 1.1	Salário		R\$ 1.616,22	
	Adicional de Periculosidade /Insalubridade	40%	R\$ 607,20	
	Abono Anual		R\$ 18,75	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 1		R\$ 2.242,17	
MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 – 13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
SUBMÓDULO 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 186,77	
	Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada	3,77%	R\$ 84,53	
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre 13ª Salário e Adicional de Férias Obs.: Percentual previsto para a Conta Vinculada, preenchimento automático ao definir percentual do SAT	7,82%	R\$ 175,34	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		R\$ 446,64	
SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
SUBMÓDULO 2.2	INSS	20,00%	R\$ 448,43	
	SESI/SESC	1,50%	R\$ 33,63	
	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 22,42	
	INCRA	0,20%	R\$ 4,48	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,05	
	FGTS	8,00%	R\$ 179,37	
	Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) Obs.: Para gerar o percentual do SAT informar o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	RAT = 3,00% FAP = 2	6,00%	R\$ 134,53
	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,45	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		R\$ 892,38	
SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.3	Auxílio Transporte (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 149,43	
	Auxílio Alimentação (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 471,71	
	Assistência Médica (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 235,76	
	Seguro de Vida - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ 4,80	
	Assistência Odontológica		R\$ -	
	Outros - (Inserir aqui a memória de cálculo)		R\$ -	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R\$ 861,70	
TOTAL DO MÓDULO 02			R\$ 2.200,72	
MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 03	Aviso Prévio Indenizado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio indenizado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	8,33%	50,00%	R\$ 93,39
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			R\$ 7,47
	Aviso Prévio Trabalhado - Obs.: Informar percentual previsto de demissões com aviso prévio trabalhado. O somatório das previsões de demissão (com aviso prévio indenizado e trabalhado) não poderá ser superior a 100%.	1,94%	50,00%	R\$ 15,68
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 6,24
	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio (Obs.: Calculado multiplicando o valor da remuneração pelo percentual previsto para a Conta Vinculada)			R\$ 89,69
	TOTAL DO MÓDULO 03		R\$ 212,46	
	MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 04	Substituto na Cobertura de Férias - Obs.: Já provisionado conforme item "Férias e Adicional de Férias" do Submódulo 2.1			
	Substituto nas Ausências Legais - Não haverá necessidade de provisão de pessoal em casos de Ausências Legais			
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade - Não haverá necessidade de provisão de postos em casos de Licença Paternidade			
	Substituto nas Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%		R\$ 0,02
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%		R\$ 0,04
	Substituto nas Ausências por Doença - - Obs.: Para este item informar quantidade estimada de ausências e não percentual	1		R\$ 6,23
	Incidência do Submódulo 2.1 sobre Custo de Reposição de Profissional Ausente			R\$ 2,50
TOTAL DO MÓDULO 04		R\$ 8,79		
MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS				
MÓDULO 05	Uniformes		R\$ 29,73	
	Outros (especificar) Ferramentas, utensílios e EPIs		R\$ 77,56	
	TOTAL O MÓDULO 05		R\$ 107,29	
MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
SUBMÓDULO 6.1 – Custos Indiretos e Lucro				
SUBMÓDULO 6.1	Custos Indiretos (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04)	5,11%	R\$ 243,82	
	Lucro (% sobre o somatório dos módulos 01, 02, 03, 04 e os Custos Indiretos)	7,20%	R\$ 361,10	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 6.1		R\$ 604,92	
SUBMÓDULO 6.2 – Tributos				
SUBMÓDULO 6.2	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00%	R\$ 307,23	
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 101,39	
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	7,60%	R\$ 467,00	
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso necessário)		R\$ -	
	Somatório do percentual dos tributos	14,25%		
TOTAL DO SUBMÓDULO 6.2		R\$ 875,62		
TOTAL DO MÓDULO 06			R\$ 1.480,54	
CUSTO HOMEM/MÊS (SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06)			R\$ 6.144,68	

NOTA: Só preencher as células em AMARELO, que podem ou não serem preenchidas na sua totalidade, a depender do regime de tributação da empresa. Ver nota explicativa.

CONTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISIONAMENTO			
ITEM	% DO SAT	OBRE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
13ª (Décimo Terceiro) Salário		8,33%	R\$ 186,77
Férias (salário mensal) e 1/3 (Um Terço) Constitucional		12,10%	R\$ 271,30
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.		4,00%	R\$ 89,69
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13ª (décimo terceiro) salário*	Se RAT = 1,00%	7,39%	R\$ -
	Se RAT = 2,00%	7,60%	R\$ -
	Se RAT = 3,00%	7,82%	R\$ 175,34
Total			R\$ 723,10

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. As células que não correspondam ao RAT adotado permanecerão com os valores zerados.

NOTA : O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada é automático e considera os percentuais definidos pelo ANEXO XII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. Nenhum campo desta planilha deverá ser modificado.

POSTO	3.3.1 FREQUÊNCIA NO POSTO DE TRABALHO				3.3.2 VALOR		3.3.3 PREÇO MENSAL		
	3.3.1.1 Homem Hora Semanal	3.3.1.2 Constante	3.3.1.3 - Taxa da Hora Trabalhada	3.3.1.4 Jornada Mensal	3.2.2.1 - Custo Homem-Mês	3.2.2.2 - Custo Homem-Hora	3.3.3.1 - Preço Unitário	3.3.3.2 - Quantidade	3.3.3.3 - Preço Total
	(Semana)	(Semana)	[= 1 / (3.2.1.1 X 3.2.1.2)]	(3.3.1.1 X 3.3.1.2) (Horas Trabalhadas)					
1 Engenheiro de PCM	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 31.114,75	R\$ 162,74	R\$ 31.114,75	1	R\$ 31.114,75
2 Almoxarife	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.265,24	R\$ 38,00	R\$ 7.265,24	1	R\$ 7.265,24
3 Assistente de Rotinas Administrativas	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 6.449,41	R\$ 33,73	R\$ 6.449,41	1	R\$ 6.449,41
4 Assistente Operacional 3 - Suporte em Refrigeração	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 15.101,83	R\$ 78,99	R\$ 15.101,83	1	R\$ 15.101,83
5 Assistente Operacional 3 - Suporte em Manutenção Eletrotécnica	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 15.101,83	R\$ 78,99	R\$ 15.101,83	1	R\$ 15.101,83
6 Técnico em Refrigeração - (Operador 12x36) - Diurno	41,425	4,3452	0,00555556	179,9999	R\$ 15.623,58	R\$ 86,80	R\$ 15.623,58	1	R\$ 15.623,58
7 Técnico em Refrigeração - (Operador 12x36) - Noturno	41,425	4,3452	0,00555556	179,9999	R\$ 16.951,20	R\$ 94,17	R\$ 16.951,20	1	R\$ 16.951,20
8 Assistente Operacional 1 - Qualificação em Operação e Manutenção NB3	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 10.065,96	R\$ 52,65	R\$ 10.065,96	1	R\$ 10.065,96
9 Técnico em Manutenção	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.573,39	R\$ 39,61	R\$ 7.573,39	2	R\$ 15.146,78
10 Assistente Operacional 1 - Suporte Técnico em Manutenção Mecânica de Refrigeração	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 10.065,96	R\$ 52,65	R\$ 10.065,96	1	R\$ 10.065,96
11 Servente Prático - Auxiliar de Eletricista	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 6.144,68	R\$ 32,14	R\$ 6.144,68	2	R\$ 12.289,36
12 Eletricista Predial	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.964,47	R\$ 41,66	R\$ 7.964,47	1	R\$ 7.964,47
13 Servente Prático - Auxiliar de Eletricista	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 6.144,68	R\$ 32,14	R\$ 6.144,68	3	R\$ 18.434,04
14 Artífices de Manutenção	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.276,70	R\$ 38,06	R\$ 7.276,70	3	R\$ 21.830,10
15 Assistente Operacional 2 - Qualificação em Automação	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 11.823,03	R\$ 61,84	R\$ 11.823,03	1	R\$ 11.823,03
16 Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrotécnica	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 11.823,03	R\$ 61,84	R\$ 11.823,03	2	R\$ 23.646,06
17 Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrônica	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 11.823,03	R\$ 61,84	R\$ 11.823,03	1	R\$ 11.823,03
18 Operário Qualificado - Encanador Hidráulico	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.964,47	R\$ 41,66	R\$ 7.964,47	1	R\$ 7.964,47
19 Operário Qualificado - Pedreiro	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.964,47	R\$ 41,66	R\$ 7.964,47	1	R\$ 7.964,47
20 Operário Qualificado - Carpinteiro	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.964,47	R\$ 41,66	R\$ 7.964,47	1	R\$ 7.964,47
21 Operário Qualificado - Pintor	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 7.964,47	R\$ 41,66	R\$ 7.964,47	1	R\$ 7.964,47
22 Servente Prático - Ajudantes Geral	44	4,3452	0,00523043	191,1888	R\$ 6.144,68	R\$ 32,14	R\$ 6.144,68	3	R\$ 18.434,04

Valor Mensal da Mão de Obra Residente :	R\$	300.988,55
Valor Anual (12 Meses) da Mão de Obra Residente	R\$	3.611.862,60
Valor Total da Mão de Obra Residente (24 Meses)	R\$	7.223.725,20
Valor do provisionamento mensal para Conta Vinculada		
Valor do provisionamento de 12 meses para Conta Vinculada		



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

BDI PARA MATERIAIS	
PARCELA DO BDI	PERCENTUAL MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/CUSTO COM FRETE	3,45%
SEGURO+GARANTIA	0,48%
RISCO	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
LUCRO	5,11%
PERCENTUAL DO BDI APLICADO	11,07%

BDI PARA SERVIÇOS (CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS)	
PARCELA DO BDI	PERCENTUAL MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/CUSTO COM FRETE	4,00%
SEGURO+GARANTIA	0,80%
RISCO	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
LUCRO	7,40%
TRIBUTOS	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
PERCENTUAL DO BDI APLICADO	26,24%

TOTALIZAÇÃO (24 MESES)			
Valor da Mão de Obra Residente	R\$		7.223.725,20
Previsão para Horas Extras (2% Do valor Total da Mão de Obra Residente)	R\$		144.474,50
Serviços Eventuais :	R\$		600.000,00
Valor de Materiais a serem Fornecidos	R\$		1.200.000,00
BDI dos Serviços Eventuais	26,24%	R\$	157.440,96
BDI dos Materiais Fornecidos	11,07%	R\$	132.844,79
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 24 MESES :	R\$		9.458.485,45

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA		0,00
TRIBUTOS		
ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0,00%	0,00
PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0,00%	0,00
COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00%	0,00
Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 128/2008, caso necessário)	0,00%	0,00
Somatório do percentual dos tributos	0,00%	
TOTAL TRIBUTOS		0,00
TOTAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA + TRIBUTOS		0,00

NOTA: Não preencher as células para a licitação, ficando as mesmas dependentes de definição posterior da taxa a ser cobrada pela instituição bancária para administração da conta vinculada.

Obs.: O valor da Taxa de Administração de Conta Vinculada + Tributos será automaticamente acrescido ao Valor Ordinário Mensal constante na aba Resumo desta planilha, e o valor da Taxa de Administração de Conta Vinculada (sem tributos) será automaticamente acrescido ao Valor do provisionamento mensal para Conta Vinculada constante na mesma aba Resumo.

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25383.000079/2025-17

2. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição estratégica no cenário nacional comprometida na busca por melhorias nas condições de saúde e vida da população. Tem por missão produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) que contribuam para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população brasileira, visando a redução das desigualdades sociais e a dinâmica nacional de inovação. Dentre seus valores está a defesa do direito de acesso à saúde e a cidadania.

No âmbito internacional a Fiocruz favorece a colaboração e o intercâmbio com instituições de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços em saúde tal como a parceria recente desenvolvida com a universidade de Oxford (Inglaterra) para produção da vacina contra a Covid-19 e o desenvolvimento de pesquisas para o aprimoramento técnico de controle e mitigação dos efeitos observados no período pós-Covid19.

Referência mundial em saúde coletiva, a Fiocruz potencializa suas ações a partir do posicionamento estratégico de suas unidades que estão distribuídas por todas as regiões do território nacional, condição que lhe permite: proporcionar maior contribuição para o fortalecimento do SUS e do complexo industrial da saúde; promover a eficiência da saúde pública; contribuir com políticas públicas nacionais em saúde; formar agentes de saúde coletiva; desenvolver pesquisas, tecnologias e parcerias que promovem o desenvolvimento econômico e financeiro do país; reduzir as desigualdades sociais e; promover a dinâmica nacional de inovação em saúde, sempre em consonância aos princípios constitucionais.

Nesse contexto, encontra-se o IGM – Instituto Gonçalo Moniz, localizado no município de Salvador-BA – Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal – que ocupa área aproximada de 15.805 m² e serve de base para ativos e instalações administrativas, de apoio, plataformas tecnológicas e de serviços, biotério e laboratoriais com nível de segurança biológica 2 e 3 (NB-2, NB-3).

O Campus do IGM possui ainda equipamentos e sistemas complexos fisicamente ligados as várias edificações, tais como centrais de climatização (VRF e sistemas de água gelada), elevadores e usinas fotovoltaicas, entre outros.

No IGM/Fiocruz Bahia, cabe ao Serviço de Infraestrutura e Apoio Logístico a responsabilidade institucional de prover conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura a regional.

Para além da complexidade das instalações, onde faz-se constante a necessidade de se manter as operações aderentes às boas práticas de pesquisa científica, padrões nacionais e internacionais, pré-requisitos de processo, garantia da qualidade, validação e engenharia, o SEINFRA se depara com grandes desafios que estão diretamente atrelados ao cenário macroeconômico de restrição orçamentária (austeridade dos gastos públicos) e indisponibilidade para a realização de concurso público para áreas de gestão, analistas e tecnologistas a fim de viabilizar o pleno atendimento das demandas operacionais do setor e o do IGM.

Cumprir destacar que o quadro atual de servidores da FIOCRUZ-BA/SEINFRA para composição das equipes operacionais é insuficiente para atender as demandas de manutenção, operação e adequações dos espaços. Ademais, para manter e operar esse complexo ambiente é necessária a participação de profissionais de múltiplas disciplinas a fim de assegurar a realização dos serviços listados de forma não exaustiva a seguir: manutenção, monitoramento, operação, instalações, fornecimentos, montagens e reparos em grupo moto geradores, nobreaks, subestações, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de sistema de detecção e alarme de incêndios (SDAI), sistema de combate a incêndios (SCI), sistemas de climatização (equipamentos unitários, centrais VRF e centrais de água gelada), sistemas de controle de acesso, sistema de automação, elevadores, linha e tanques de gases especiais, além da realização de serviços: de apoio em geral, serviços de podas das árvores, serviço de análise da qualidade do ar, serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, serviço de controle e recarga de extintores de incêndio e serviço de controle de pragas.

Diante desse cenário, é imperioso ao SEINFRA oferecer serviços de infraestrutura cada vez mais eficientes, sustentáveis, com maior racionalidade na alocação de recursos a fim de alcançar a estrutura ideal no desenvolvimento às demandas institucionais e na obtenção de melhores entregas à sociedade pelo IGM. Atualmente as demandas de manutenção do IGM são atendidas por várias contratações diferentes, esse modelo de gestão da manutenção se mostra pouco eficiente, pois permite ociosidade de recursos e sombreamento de algumas atribuições e responsabilidades das tarefas onde, por vezes, esse conflito se traduz em demora no atendimento das solicitações de serviços e maior custo de execução.

Partindo destas premissas o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conhecer as necessidades de manutenção e operação do Instituto Gonçalo Moniz - IGM, avaliando as melhores soluções para atendê-las, ofertando para isso um serviço de gestão integrada das atividades de manutenção, associado a práticas de automação e operação, ampliando assim a cesta de serviços ofertados atualmente pelo SEINFRA ao IGM, seja pelo emprego de mão de obra residente e/ou por meio de subcontratações. Cabe ressaltar que tais serviços exigem conhecimentos técnicos específicos sobre ativos, tecnologias e instalações, tais como: sistemas automatizados, salas de comando e controle, laboratórios de nível de segurança II e III, além de outras disciplinas citadas anteriormente para viabilizar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela regional.

Os serviços avaliados nesse estudo visam conferir ao Instituto Gonçalo Moniz – IGM / Fiocruz Bahia todo o suporte técnico e operacional necessário a fim de alcançar o uso eficiente dos ativos e instalações disponíveis no Campus, com maior segurança operacional, patrimonial e dos indivíduos que circulam por essa regional.

Por fim, ressaltamos que a pretensa contratação trata de atividade capaz de influenciar diretamente na boa execução das atividades da FIOCRUZ-BA, já que possui elevado grau de impacto nos objetivos institucionais e por essa razão deve atender às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, ao possuir natureza continuada por mais de um exercício financeiro.

Nessa pretensa contratação estima-se a prestação dos serviços de engenharia contínuos de manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e serviços eventuais, destacando como parcela principal a manutenção das instalações prediais (elétrica, hidráulica, civil, sistemas de ar-condicionado /refrigeração, etc.).

Em rol não exaustivo, poderão ser subcontratadas os seguintes serviços:

- Manutenção de elevadores;
- Sistemas de automação;
- Manutenção em centrais de alarmes e SPDA;
- Tratamento de águas dos sistemas HVAC-R;
- Manutenção em equipamentos laboratoriais;
- Limpeza de rede de dutos de ar condicionado;
- Desobstrução de redes e galerias;
- Análise da qualidade do ar e águas;
- Movimentação vertical de grandes cargas;
- Controle de pragas e vetores;
- Manutenção e recarga em extintores e outros equipamentos de combate a incêndio;
- Conservação de áreas verdes (pequenas podas de árvores);
- Inspeção e certificação de vasos de pressão (NR-13).

Definições

Para facilitar o entendimento dos termos que serão utilizados ao longo deste ETP, a tabela a seguir apresenta as definições adotadas pela equipe de planejamento da contratação:

Termo	Conceitos e Definições
Adequação	Conjunto de ações interdisciplinares que visam adequar um ambiente edificado às necessidades da instituição (pesquisa, ensino, atendimento, entre outros) tornando

	espaço mais eficiente e adequado ao fim proposto, podendo esse ser novo ou não. realizadas após a elaboração de projetos, cronogramas e apresentação de orçamento e fiscalização.
Administração Pública	Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob o controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.
Análise Preliminar de Risco - APR	Técnica de identificação de perigos e avaliação dos riscos envolvidos na execução de um serviço.
Ativos	Qualquer objeto, seja tangível ou intangível, que uma organização possa controlar.
Campus	Área que contém um ou mais edifícios em um mesmo terreno.
Canal de Atendimento	Sistema Informatizado Integrado de Gestão para Manutenção e Operação, onde devem ser cadastrados todos os Registros.
Contratada	Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebra o contrato.
Contratante	É a tomadora do serviço. para fins desta contratação: Instituto Gonçalo Muniz, IC Fiocruz, Fiocruz-BA, instituição e Fundação Oswaldo Cruz são termos similares
Defeito	É a ocorrência que não impede o funcionamento do equipamento ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar a sua indisponibilidade.
Eficiência Energética	Uso racional de energia elétrica. Está baseada no gerenciamento adequado dos recursos físicos implantados (sistemas, equipamentos, rotinas de medição, consumos, dentre outros) e na proposição de equipamentos e técnicas mais eficientes e econômicas sob o ponto de vista do consumo energético.
Engenharia de Confiabilidade	Avaliação da eficiência dos sistemas sob a responsabilidade da CONTRATADA com foco na seleção da melhor configuração de operações e manutenção, utiliza parâmetros ou atributos de confiabilidade, tais como: Taxa de falha - velocidade com a qual as falhas se manifestam; Taxa de reparo - velocidade com que os reparos são realizados; Confiabilidade - probabilidade de que um componente ou sistema funcione sem falha até o tempo "t" no futuro; Manutenibilidade - probabilidade de restabelecer a um sistema suas condições de funcionamento específicas, em limites de tempo desejados; Disponibilidade média - razão entre o tempo em que o sistema está operacional e o tempo total de operação; Pode ser executado através de planilhas eletrônicas ou outro aplicativo e deverá ser disponibilizado para Fiocruz ao final do contrato.

Engenharia de Manutenção	É o conjunto de serviços que tem por objetivo a prestação de manutenção das edificações, construções, áreas externas e internas, sistemas superficiais e subterrâneos e pequenos serviços.
Equipamento de Proteção Coletiva - EPC	É todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.
Equipamento de Proteção Individual - EPI	É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.
Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas	Conjunto de componentes interligados com que se realiza materialmente uma atividade de uma instalação. São os utilizados na manutenção preventiva, preditiva e corretiva.
Ergonomia	Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, minimizando impactos negativos à saúde do trabalhador.
Falha	Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade desempenhar sua função.
Família de Ativos	Grupos de Ativos de uma mesma natureza.
Família de Serviços	São grupos de serviços de uma mesma especialidade. Essa nomenclatura será adotada para organizar as equipes de planejamento da contratação assim como as informações dentro do ETP.
Ficha de Cadastro de Equipamentos	Documento no qual são registrados os dados do equipamento contendo o nome do fabricante, características, capacidade, utilização, observações e outras informações.
Ficha de Histórico de Equipamentos	Documento no qual são registrados, sequencialmente por data ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos no equipamento.
Fiscal ou Gestor do Contrato	Representante da Administração, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
Gestão dos Serviços	É o serviço de Gestão das atividades, operação e manutenção. É dividida em: Serviços Técnicos – Manutenção preditiva, preventiva, corretiva e operação de refrigeração/automatização; Serviços Auxiliares correlatos diretamente ao objeto principal: – Testes e ensaios, análises diversas, limpeza de dutos, manutenção de elevadores, manutenção de áreas verdes (podas), limpeza de reservatórios, controle de pragas e vetores e demais serviços para assegurar a operabilidade, qualidade, salubridade e segurança das áreas e edificações.

Gestão Informatizada da Operação (Sistema Informatizado)	Sistema Informatizado Integrado de Gestão para Manutenção e Operação Predi. Sistema de gestão próprio a ser implantado, controlado e operacionalizado p CONTRATADA. Esse sistema deverá ter comunicação (interface) das informações q Fiscalização julgar necessária com o sistema de manutenção da Fiocruz-BA.
Homem-Hora	Medida calculada segundo a capacidade de trabalho de um indivíduo no espaço de t hora.
Instalações Cíveis	Compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parei piso, esquadrias, vidraria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldag pintura e impermeabilização.
Instalações Elétrica	Conjunto de componentes elétricos associados com características coordenadas entre construído para uma finalidade determinada. Compreendem sistemas de redes elétri sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
Instalações Hidrossanitárias	Compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louç metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de águ esgoto e reservatórios de água.
Inspeção	Obtenção de informações do estado atual de um componente, equipamento ou instala por meio de observação pessoal visual e/ou com auxílio de instrumentos.
Instrumento de Medição de Resultado - IMR	Mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáve comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respecti adequações de pagamento (IN 05/2017)
Insumo	Entende-se como insumo o material acessório para execução do serviço, tais co estopa, eletrodo, rolo de lã, fita crepe e etc.
Manual	É um conjunto de normas, procedimentos, rotinas, tarefas, atividades e instruções servem para orientar os executantes, de forma sistematizada e de acordo com recomendações dos fabricantes dos equipamentos e sistemas.
Manutenção	Todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado, de mod poder permanecer de acordo com uma condição especificada. É o conjunto de ativida que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, segun confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as característic o desempenho.
Manutenção Corretiva	Manutenção realizada após a ocorrência de uma falha ou parada, destinada a recolocar um item em condições de executar uma determinada função.

Manutenção Preditiva	Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.
Manutenção Preventiva	Manutenção realizada em intervalos predeterminados, de acordo com critérios previamente descritos, destinados a reduzir a probabilidade de falha de um determinado item. É realizada através de vistorias, revisões, inspeções periódicas e acompanhamento de operações visando a conservação e prevenção de falhas.
Materiais	São componentes e demais insumos utilizados rotineiramente na execução dos serviços, ainda que não integrem diretamente os sistemas, equipamentos ou instalações, mas por defeito, quebra, fadiga ou fim da vida útil necessitem ser substituídos para reestabelecimento das atividades objeto desta pretensa contratação.
Monitoramento	Atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas num dado instante ou em um determinado período, visando acompanhamento do estado atual e as tendências de deterioração e possíveis falhas no equipamento e para a perfeita execução.
Ocorrência	Registro de reclamação, crítica ou sugestão, relacionada a execução dos serviços. Tem impacto direto na apuração dos IMR's e na medição dos serviços prestados.
Ocorrências Gerais (OCG):	Aquelas relacionadas a falhas na execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, de gravidade menores, tais como críticas negativas, avaliações ruins ou péssimas nas demandas dos serviços realizados pela CONTRATADA e descumprimento e/ou atraso, injustificado, nos prazos estabelecidos nos canais de atendimento.
Ocorrências Prioritárias (OPR):	Aquelas relacionadas a falhas ou paradas não programadas nos sistemas semicríticas, atrasos ou inexecução de serviços que constam no plano de trabalho da CONTRATADA e reincidências de ocorrências gerais no mesmo período de medição.
Ocorrências Graves (OGR):	São aquelas relacionadas a falhas ou paradas não programadas nos sistemas críticos, falhas na execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, e sua SUBCONTRATADA(s), que causarem ou tenham potencial de causar, direta ou indiretamente, danos, prejuízos ou despesas adicionais à Fiocruz-RJ ou terceiros, com base em informações prestadas divergentes dos fatos e/ou situações reais apurados, cujas justificativas sejam consideradas inaceitáveis pela Fiscalização.
Ordem de Serviços - OS	Documento que irá receber todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos, além de coletar os custos de todas as operações. É um documento utilizado para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato, que deve estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade e satisfação do solicitante quanto ao serviço executado.

Padronização	É o conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar procedimentos, formatos, dimensões, pesos, materiais e outras características.
Peças e partes	Todo e qualquer elemento físico não divisível de um mecanismo. É a parte do equipamento onde, de uma maneira geral, serão desenvolvidas as trocas e reparos. Passa a integrar um sistema, equipamento ou instalação. São também itens de substituição habitual, para fins específicos e não rotineiros.
Permissão de Trabalho - PT	É um documento formal, que serve como ferramenta de prevenção para identificar e avaliar previamente os riscos de atividades e tarefas com potencial de provocar danos às pessoas, bens e/ou patrimônio. É a autorização para prosseguimento dos serviços de manutenção onde sejam identificados riscos de sua execução.
Pesquisa de Avaliação	Pesquisa realizada junto aos trabalhadores da Fiocruz e seus visitantes, para verificar a satisfação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
PCM	Planejamento e controle da manutenção
Plano de ação	Documento a ser elaborado onde se destacam os estudos para realização de intervenções variadas. Esse plano deve considerar prazos, remanejamentos, instalações e desinstalações de unidades, autorizações de acesso, entre outros, e deve ser ratificado pelas partes envolvidas.
Plano de Manutenção / Plano de Trabalho	Conjunto sistemático de atividades e providências, a serem desenvolvidas com o objetivo de garantir a plena realização do objeto contratual. Nele a contratada deve apresentar a forma de atuação, estrutura interna, detalhamento de prestação/execução, por atividades, contingências, supervisão e gerenciamento dos serviços. Define o tipo de intervenção e periodicidade que serão realizadas nos serviços prestados.
Plano de Prevenção Contra Riscos Ambientais - PPRA	É o programa de prevenção de responsabilidade dos empregadores visando, através de ações de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais no trabalho, a proteção da saúde e integridade física destes.
Prioridade	É a condição de algo que necessita que se ocorra de maneira imediata/emergencial.
Procedimentos	É o "como fazer", o "passo-a-passo" das atividades, tarefas e etapas necessárias à execução dos serviços, sendo descritas em documento próprio que serve de base para o treinamento e capacitação visando o uso correto dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços. Sua origem está associada à análise preliminar de risco (APR) e à permissão de trabalho (PT) e deve prever, inclusive, a emissão de recomendações adicionais de segurança (RAS).

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.
Proteção	Ação automática provocada por dispositivos sensíveis a determinadas condições anormais que ocorrem no circuito no sentido de evitar danos às pessoas e aos animais e/ou evitar ou limitar danos a um sistema ou equipamento elétrico.
Registro	São requisições de manutenção, anotações em Ordem de manutenção, inclusive sugestões, elogios, críticas e solicitações para os serviços objeto do contrato.
Requisição de Serviços - RS	Documento inicial gerado pelo usuário Fiocruz a fim de solicitar atendimento, que, a análise da Fiscalização pode gerar uma ordem de serviço (O.S.).
Responsável Técnico (RT)	Profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e forma exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou execução na vigência de seu contrato com essa empresa.
Reunião de Análise Mensal (RAM)	Reuniões mensais, entre CONTRATADA e Fiscalização, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços prestados, a validação dos apontamentos e a definição dos valores que balizarão a medição dos serviços mensais.
Rotina de Execução de Serviços	É o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
Serviços Contínuos	São serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.
Serviços Contratados	São aqueles descritos no objeto desta pretensa contratação.
Serviço de Manutenção	Atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos, instalações, sistemas e ativos existentes na Fiocruz.
Serviço de Manutenção Predial	São os serviços contratados para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, instalações e equipamentos: iluminação, elétrico, mecânico, climatizadores de ar, elevadores, sistemas hidráulicos, instalações de automação, grupo geradores (incluindo o abastecimento de combustíveis) sistemas críticos e demais equipamentos e sistemas.
Serviço Específico	São todos os serviços de característica eventual ou por demanda.
Serviço Eventual	

	Serviços específicos sem previsibilidade das atividades. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração ao longo do contrato.
Serviço por Demanda	Serviços específicos com previsibilidade das atividades. Os serviços deverão planejados de acordo com uma rotina de manutenção. Todos os serviços por demanda deverão constar no Plano 52 Semanas.
Sistema Elétrico	Elemento de infraestrutura elétrica constituinte de sistemas de redes de baixa, média e alta tensão e compostos por condutores elétricos, dispositivos de proteção (disjuntor, DR, DPS), barramentos, pontos de luz e força, bem como pelos equipamentos conectados a estes elementos destinados a regulação, adequação ou ajuste de tensões elétricas de alimentação, por exemplo, transformadores, estabilizadores, nobreaks, geradores etc.
Sistema de Aterramento	Sistema composto por hastes e condutores elétricos que permitem escoar para a terra as correntes de defeito, fuga e descargas atmosféricas.
Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)	Sistema composto por centrais, detectores, acionadores manuais que monitoram condições de incêndio das edificações.
Sistemas e Equipamentos Críticos	São aqueles cuja falha, não funcionamento ou defeito inviabiliza ou acarreta situações anormais ao funcionamento à Fiocruz, tais como: Sistema de Esgoto; Abastecimento de Água; Sistema de Iluminação; Subestações e transformadores; Sistema de Refrigeração; Sistemas de automação; CPD/Sala Cofre.
Sistemas e Equipamentos Semicríticos	São aqueles cuja falha, funcionamento irregular ou defeito resulta em dificuldade operacionalização das atividades da Fiocruz, podendo causar prejuízos e/ou danos à instituição e terceiros, tais como: Grupos Motores Geradores; Elevadores; Sistemas de detecção e combate a incêndio; Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas; Nobreaks.
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI	Tabela utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal (CEF) pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
Subestação	Instalação elétrica destinada à manobra, transformação e/ou outra forma de conversão de energia elétrica.
Sustentabilidade	Trata-se do atendimento de necessidades no fornecimento de recursos naturais e recursos energéticos ou de matérias-primas nas instalações prediais, de forma a se evitar ou eliminar desperdícios e mitigar o consumo desnecessário desses recursos. C

	desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade de gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.
TAG	Número que caracteriza e identifica um ativo.
Termo de Referência	Documento que define o objeto a ser contratado e descreve requisitos para a prestação dos serviços. Contém elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insueldo, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão de Infraestrutura e Logística	Roni Dias Vinhas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que ocorra a pretensa contratação, deve-se verificar o cumprimento total e irrestrito ao arcabouço normativo e legal que disciplinam os serviços que serão contratados, onde são listados a título de exemplificação: a Constituição Nacional Brasileira; as Leis do trabalho (CLT); Classificação Brasileira de Ocupações (MTE); Portaria MTE nº 3214/78; Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14133/21); Decreto nº 9507/2018; Decreto 10024/2019; as Instruções Normativas MPOG nº 05/17, 07/18 e 40/2020; RDC ANVISA nº 306/2004; Resolução CONAMA 358/2005; a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10); normas técnicas regulamentadoras (ABNT e NR's); Inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/15); Lei 8212/93; Lei 7418/85; Lei 9784/99; Lei 12846/13 entre outras.

A solução adotada deverá levar em consideração a reponsabilidade técnica pelos serviços executados, com o devido registro no conselho de classe pertinente e requisitos de qualificação técnico operacional.

Deverá ser levada em consideração a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

A solução para a presente contratação deve contemplar o fornecimento de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços aqui descritos, nela incluídas as atividades de coordenação, apoio logístico, gerenciamento e execução dos serviços.

A solução deve considerar a necessidade de organização das instalações, em espaços definidos e cedidos pela Fiocruz, para montar uma estrutura administrativa, de apoio, visando a execução dos serviços e cumprimento das obrigações legais com os trabalhadores que vierem a ser alocados no contrato.

As instalações acima citadas devem considerar vestiários, refeitórios e local administrativo para ocupação, bem como bens móveis necessários para realização e controle dos serviços a serem executados, tais como: mesas, cadeiras, armários, computadores, etc.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê diversas possibilidades de levantamento de mercado, disciplina em seu art. 9º que na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber. Para a pretensa contratação será adotada a que melhor se adequar ao objeto, conforme fundamentado abaixo:

Art5º - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Portanto, o levantamento de mercado será realizado com base nas contratações vigentes no serviço público, de forma a atender plenamente a instrução normativa 65/2021.

A equipe de planejamento desta contratação irá avaliar a viabilidade de reunir alguns serviços que atendem ao IGM, a partir da ampliação da demanda atual e a inclusão de novos serviços.

A possibilidade de disponibilidade de mão de obra residente é justificada dada a inexistência de profissionais técnicos no quadro funcional da Fiocruz-BA para atender a demanda, bem como pela recorrência diária de algumas demandas já conhecidas e pacificadas para essa pretensa contratação.

Aspectos qualitativos das estratégias de contratação

Agrupar diversos serviços de manutenção e operacionais em um contrato único pode trazer vantagens à Administração, tais como a redução da necessidade de instruir, fiscalizar e gerenciar diversos processos administrativos, além de múltiplos fornecedores, ampliando assim a sinergia das equipes de trabalho, economizando tempo e esforço, facilitando o processo de treinamento e permitindo que o quadro de servidores da instituição se concentre em outras atividades.

Além disso, um contrato de manutenção agrupado pode resultar em economia de custos uma vez que ao negociar um contrato abrangente que engloba vários serviços, é possível obter melhores condições para os diversos serviços incluídos na contratação. Isso ocorre porque, ao oferecer uma demanda maior, é possível que ocorram ganhos em escala e subcontratações. Dessa forma, um contrato agrupado de manutenção pode ser uma opção mais econômica em comparação com contratos individuais, como praticado atualmente.

Por outro lado, um contrato de manutenção agrupado pode exigir uma maior atenção da gestão já que há uma variedade de serviços sendo prestados de forma simultânea e multidisciplinar. É necessário planejamento e comunicação eficaz para garantir que todos os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com os termos contratuais.

Existe ainda outros contrapontos que precisam ser considerados. Um dos principais pode estar na redução da flexibilidade para seleção dos fornecedores. Quando contratados de maneira apartada, a Administração é capaz de definir critérios técnicos para a aceitação do serviço em específico, levando em conta a qualidade e a experiência necessária à prestação do serviço, buscando a máxima excelência. No caso de um contrato integrado de manutenção a Administração deve descrever critérios técnicos de aceitação somente aos serviços de maior relevância e impacto na contratação.

Em resumo, um contrato que agrupa diversas disciplinas de manutenção pode trazer benefícios em termos de conveniência e economia de custos, mas também podem apresentar desafios relacionados à flexibilidade, especialização e complexidade da gestão. É importante ponderar cuidadosamente esses prós e contras antes de optar por um contrato agrupado ou diversos contratos em separados, levando em consideração as necessidades específicas e as características dos serviços a serem incluídos na contratação.

Avaliação dos modelos de contratação disponíveis no mercado

São avaliados a seguir os modos de contratação para a prestação dos tipos de serviço a serem incluídas nessa contratação, bem como as práticas de mercado e suas principais características:

Contratar por posto de trabalho, sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de todas as peças e insumos à contratada;

Contratar por demanda de serviço, sendo a Contratada responsável pelo fornecimento das ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários a execução do objeto licitado. Nesse modelo, utiliza-se a planilha de custos e um IMR (instrumento de medição de resultado) para os pagamentos dos materiais, insumos e serviços;

Contratar por resultado / performance. Nesta modalidade, um indicador de desempenho é selecionado para ser utilizado como meta a ser atingida pela Contratada. Nesse modelo a contratada é remunerada com base no percentual (%) de atingimento das metas pactuadas, sendo o principal indicador de atendimento a Disponibilidade.

Contratar por posto de trabalho com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários pela contratada. Nesse modelo, utiliza-se a planilha de custos e um IMR para os pagamentos dos materiais, insumos e serviços realizados. É prática da Administração utilizar-se de uma planilha de referência, tais como a SINAPI para pagamento dos materiais empregados.

Modelo de contratação integrada por posto de trabalho com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários pela contratada – Nesse modelo, a Administração pode tanto demandar a contratação de postos de trabalho necessários ao atendimento das demandas diárias internas, como também demandar subcontratações específicas, portanto, esse modelo pode envolver tanto a utilização de mão de obra residente quanto a sub-contratação de serviços sob demanda. Cabe a contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução do objeto licitado, bem como o cumprimento de toda legislação aplicável. Utiliza-se planilha de custos e IMR para os pagamentos dos materiais, insumos e serviços realizados. É prática da Administração utilizar-se de uma planilha de referência, tais como a SINAPI para pagamento dos materiais empregados.

Analisando as alternativas apresentadas anteriormente, é possível inferir:

A primeira opção tem como principal ponto negativo a ineficiência no fornecimento de materiais e insumos necessários à manutenção. Ao assumir a responsabilidade pelas aquisições, a Administração fica sujeita a aceitação de justificativas de atrasos e não atendimentos por parte da contratada. Dessa forma, há risco de elevada ociosidade e ineficiência da mão de obra, por conta de eventuais atrasos nos processos de aquisição, já que a compra de materiais por parte da Administração pode não ser um processo simples e ágil. Descentralizar atividades básicas de manutenção entre Contratada e Contratante gera dificuldades a gestão, eleva tempos de atendimento e demanda da instituição os custos com armazenamento e espaço de almoxarifado.

A segunda opção não utiliza mão de obra dedicada, o que dificulta a execução dos serviços de manutenção e de serviços essenciais de operação. Além disso, tendo em vista a criticidade dos sistemas, qualquer tipo de falha demanda uma rápida resposta para restabelecer as condições padrões de operação. Não obstante, em linhas gerais os sistemas instalados no campus não possuem automação com nível de amadurecimento que justifique uma operação totalmente remota. Isso demandaria a necessidade de operadores para monitorar e executar as atividades essenciais de cada um dos sistemas. Por fim, tendo em vista a complexidade variada das edificações, o elevado quantitativo de ativos e o fato de a maioria das instalações existentes apresentarem ciclo vida operacional com mais de 15 anos, a demanda mensal de Ordens de Serviços corretivas e preventivas se torna considerável. Na prática, para atender toda essa demanda, os técnicos da Contratada precisariam ficar praticamente em tempo integral nas dependências da Contratante, o que configuraria uma grande fragilidade jurídica sob o ponto de vista de proteção dos direitos previdenciários e trabalhistas.

A terceira opção é focada em resultados, pois condiciona a Contratada a bater as metas para receber 100% do valor contratado, criando um ambiente de “ganha-ganha” onde os interesses da Contratante e Contratada se aproximam. Nesta opção, é imperioso que a Fiocruz possua elevado grau de maturidade no gerenciamento de dados e indicadores, de forma a viabilizar a medição do nível de performance da Contratada. Entretanto, a Instituição não dispõe de um núcleo de Planejamento e Controle da Manutenção (PCM) estruturado, mão de obra específica e dedicada e Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) próprio. Essas ferramentas são fundamentais para viabilizar uma fiscalização adequada deste tipo de contrato.

A quarta opção refere-se à contratação de mão de obra, por postos de trabalho, com a responsabilidade do fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos etc. por parte da Contratada. Esta modalidade não elimina a necessidade de contratações diversas pela Administração a fim de prover a realização de serviços eventuais que extrapolem a capacidade ou a especificidade dos serviços a serem executados pela mão de obra residente. Essa operação, além de requerer alto empenho do HH interno, eleva a probabilidade de atrasos na liberação de equipamentos, haja vista a possibilidade de atuação de múltiplas empresas.

Por fim, a quinta opção, a contratação da execução de manutenção e operação predial com gestão integrada das diversas disciplinas e serviços correlatos; considera a combinação de vários dispositivos das formas de contratação apresentadas anteriormente, contemplando a disponibilização de postos de trabalho e o fornecimento de insumos, ferramentas, materiais e serviços (eventuais ou sob demanda) sob responsabilidade de uma Contratada. A gestão da manutenção e suprimentos deve ficar concentrada na mantenedora, a fim de garantir processos mais ágeis e facilitar a fiscalização de forma geral. Além disso, a expertise e rede de fornecedores da Contratada traz benefícios nos fluxos de aquisição de peças e materiais.

Após avaliar as diferentes opções, essa equipe de planejamento pôde identificar:

- Que as contratações em separado geram perda de sinergia, em razão da necessidade de dimensionamento de estruturas redundantes (administração central, fiscalização, deslocamentos, profissionais entre outros).
- Em um contrato com gestão integrada das diversas disciplinas de manutenção existe potencial para ganhos econômicos em escala e agilidade nas soluções de operação e manutenção, uma vez que a resolução de problemas demanda a mobilização de apenas um fornecedor, ao invés de diversas equipe de múltiplos fornecedores, cada qual atrelada a um contrato.
- Tal modelo confere a Administração maior agilidade nos eventuais processos de apuração de responsabilidades por danos causados ao Patrimônio, se for o caso.
- Há uma simplificação das atividades de gestão contratual, otimizando os processos gerenciais, redução da indisponibilidade dos ambientes, utilização mais racional de recursos técnicos e materiais e o aumento da produtividade.
- Permite a redução dos custos com diversas licitações.

Após análise das características de cada solução possível, avaliou-se como a melhor forma de contratação a opção descrita no 5º modelo de contratação: contratação da manutenção e operação predial por postos de trabalho residentes, com fornecimento de insumos, ferramentas, materiais, serviços eventuais sob demanda necessários à execução do objeto licitado.

Esta modalidade de contratação foi selecionada tendo em vista o modo de operação ininterrupta de alguns ativos e o grande número de preventivas e corretivas geradas mensalmente, que exigem a presença permanente de técnicos da Contratada no Campus da Fiocruz, inviabilizando a contratação unicamente sob demanda. Além disso, a permanência do trabalhador de forma integral no campus traz celeridade nas ações de manutenção, tornando-se essencial para a qualidade do serviço prestado, haja vista que vários sistemas atendem áreas críticas e já se encontram com a vida útil avançada. A subcontratação, ou a possibilidade de formação de consórcios, prevista nesta modalidade irá garantir a competitividade do certame e que os serviços eventuais não executados pela contratada (por falta de expertise técnica, conflito de interesses ou motivos legais) sejam assumidos por empresas terceiras especializadas.

Essa forma de contratação, a quinta opção, é a que melhor atende as necessidades do IGM, pois o serviço a ser contratado é bastante complexo e integra diversos serviços correlatos. Além do mais, deve contemplar postos de trabalho, serviços especializados (eventuais ou sob demanda) e fornecimento de peças e materiais.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução, que será detalhada no Termo de Referência (TR), abrange a contratação de empresa para serviços de engenharia contínuos de manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA.

O serviço inclui planejamento, gerenciamento, controle, execução, operação predial, gestão de ativos e engenharia de manutenção, com disponibilização de sistema informatizado de gestão da manutenção e operação.

Essa forma de contratação tem natureza de serviço comum de natureza continuada pois trata-se de Serviço de Engenharia para Manutenção e conservação das edificações, equipamentos e sistemas e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de serviço comum, pois, conforme estabelecido no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, são considerados serviços comuns, aqueles tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

A contratação abrange as atividades de gerenciamento e execução de serviços de manutenção e operação predial que, em rol não exaustivo, incluem: instalações civis, instalações prediais elétricas (baixa e média tensão), centrais de ar condicionado, equipamentos de refrigeração, laboratório NB3, centrais de vácuo e ar comprimido, instalações hidrossanitárias, sistema de CFTV, sistemas de automação, manutenção de elevadores e monta cargas, controle de pragas, pequenas podas de árvores, sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico (CMI, hidrantes, SDAI, extintores autônomos e sinalização), análise química e biológica da qualidade do ar e água, limpeza de dutos, manutenção de motores elétricos, manutenção de bombas, calibração de instrumentos, subestações e geradores, centrais de vácuo, ar comprimido e linha vip de nitrogênio, vasos de pressão e pequenas obras em geral, incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços no Campus IGM Fiocruz-BA, localizado no município de Salvador-BA.

Dentre os serviços incluídos nessa análise técnica preliminar, em rol não exaustivo, foram identificados como possíveis de serem subcontratados: serviços de análise química e biológica da qualidade do ar e água; limpeza de dutos; manutenção de motores elétricos e bombas; manutenção de elevadores e monta cargas; calibração de instrumentos; sistema de automação; poda de árvores, manutenção de subestações e geradores; sistemas de detecção, alarme e combate de incêndio (SDAI e SCI); manutenção de mangueiras e extintores de incêndio; manutenção em centrais de vácuo, ar comprimido e linha vip de nitrogênio (líquido e gás); manutenção de caldeira, trocadores de calor e vasos de pressão (linha de vapor e tanques de inativação térmica) e outros que sejam oportunamente necessários cuja especialidade não seja de domínio técnico da mão de obra residente.

Definida a forma de contratação, em linhas gerais é apresentado a seguir o modo de operacionalização proposto para o contrato. Toda essa operacionalização será abordada com mais detalhes no Termo de Referência.

Os postos de trabalho residentes previstos no contrato serão responsáveis pelo atendimento das atividades operacionais, manutenções preventivas e corretivas de todos os ativos contemplados na pretensa contratação, conforme disposto a seguir:

- **Manutenção Preventiva e Preditiva:** as atividades de manutenção serão executadas de acordo com o Plano de manutenção de 52 semanas, de cada ativo. Esse plano deve ser elaborado pela Contratada no início da vigência contratual, cujos prazos serão definidos no termo de referência, considerando os ajustes de planejamento realizado no mês pela equipe de PCM da Contratada. Para todos os serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser geradas ordens de manutenção providas do SGM - sistema de gestão da manutenção.
- **Manutenção Corretiva:** as atividades de manutenção corretiva serão executadas através de solicitações formais via abertura de OS (ordem de serviço) através do sistema da Contratante e/ou SGM - sistema de gestão da manutenção da Contratada. Toda essa operacionalização deve ocorrer pela Contratada. Os prazos de atendimento serão definidos no Termo de Referência. Sempre que houver M. O. residente na contratação, a Contratada deve priorizar a utilização dessa M.O. no atendimento das corretivas, cabendo a contratada comprovar, através de indicadores, que esse procedimento pode impactar a execução das preventivas.
- **Adequações:** atividades que serão realizadas mediante apresentação de projeto contendo o cronograma de execução, lista e orçamento de materiais e mão de obra necessários para a realização das adequações. Faz-se necessária a aprovação dos projetos pela Fiscalização antes da sua execução. Todas as adequações deverão ser abertas e registradas no SGM - sistema de gestão da manutenção pela Contratada.

Para a aplicação de materiais nos serviços de manutenção corretiva a Contratada deverá utilizar as tabelas SINAPI – Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices para mensurar os valores dos materiais. Caso haja necessidade de aplicar materiais que não são contemplados nessas tabelas, a Contratada deverá realizar pesquisa de mercado contendo, com, no mínimo, três orçamentos, a fim de aferir se os valores se encontram conforme a média praticada, realizando o pagamento do orçamento de menor valor.

Os serviços constantes no presente Termo de Referência deverão ser executados pela mão de obra residente, que deverá ser treinada para este fim. Caso os profissionais residentes não tenham condições de realizar os serviços contratados, a empresa deverá providenciar outros profissionais para execução do serviço.

Alguns serviços constantes no presente Termo de Referência que não estejam contemplados no rol de atividades dos postos residentes (solda, serralheria, mecânica, vidraçaria, descarte de entulho (contêiner), chaveiro, impermeabilizações, etc), por não poderem ser executados pelos mesmos, serão pagos de forma pontual, em

função do que foi efetivamente executado, através de valores do SINAPI, similar ao que é feito com os materiais, inclusive considerando eventual desconto sobre os valores da tabela SINAPI ofertado pela Contratada no curso do processo licitatório.

As intervenções técnicas e/ou serviços, deverão ser executadas preferencialmente “in loco”, sendo possível retiradas para as oficinas da Contratada, mediante comprovação da impossibilidade da intervenção ser executada nas instalações do IGM/FIOCRUZ, desde que autorizada formalmente pela Fiscalização. Nesses casos, o transporte será efetuado sob responsabilidade e às expensas da Contratada.

Os deslocamentos dos profissionais da Contratada do Campus do IGM/FIOCRUZ-BA para a execução de serviços fora do campus serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos onde for necessário a utilização da mão de obra residente além do horário ordinário de trabalho, mediante prévia aprovação da fiscalização, a contratação contemplará formação de banco de horas, com possibilidade de compensação posterior ou pagamento conforme regramentos estabelecidos nas convenções, acordos coletivos e planilhas de custos.

Todos os materiais aplicados nos serviços deverão ser registrados nas ordens de manutenções e passar pela aprovação prévia da equipe de fiscalização técnica da Fiocruz.

Para a perfeita execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, a Contratada também será responsável pelo fornecimento de ferramentas, materiais e insumos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A solução também engloba a operação e monitoramento 24 horas dos sistemas de HVAC e refrigeração como um todo, sistemas elétricos, sistemas hidráulicos e de gases, sistemas mecânicos, automação e contingência em emergências, de forma a prover o acompanhamento, diagnóstico e garantia dos parâmetros operacionais dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante e pelo projeto das instalações e equipamentos.

A CONTRATADA deverá atuar na unidade da Fiocruz no estado da Bahia, conforme endereço apresentado na tabela abaixo:

Local de serviço	Endereço
IGM - FIOCRUZ-BA	Rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal - Salvador-BA

Cabe ressaltar que, não obstante os postos residentes serem lotados no endereço acima indicado, atendimentos externos podem ser demandados em locais vinculados a projetos institucionais da FIOCRUZ-BA e no CIDACS, localizado no Parque Tecnológico da Bahia, Rua Mundo, 121 - Bairro Trobogy, Salvador - BA.

Atendimentos pontuais fora da região metropolitana de Salvador podem ser demandados, nesses casos, a logística necessária será providenciada pela contratante.

É prevista a necessidade de mobilização e desmobilização da contratada. Para isso a Fiocruz deverá disponibilizar área para que a contratada apresente solução de instalação, que atenda de todas as normas e critérios a fim de abrigar suas instalações (vestiários, copas, oficinas, relógio de ponto, bases para equipes técnicas, administrativas e de gestão, entre outros).

É prevista ainda a necessidade de um sistema de gestão, operação e manutenção capaz de suportar todas as atividades descritas nessa ETP, que permita a fiscalização acompanhar todas as etapas da contratação e que permita ao público-usuário da Fiocruz realizar solicitações e avaliação dos serviços prestados. Os requisitos mínimos recomendados para o sistema de gerenciamento informatizado serão detalhados no TR.

Por fim, os resultados produzidos pela contratada serão avaliados, mensalmente, através da apuração de indicadores a serem calculados por meio de instrumento de medição de resultado (IMR), apresentados com mais detalhes no TR.

Considerando a eficiência operacional e a otimização dos recursos administrativos, a dispensa de substituição de postos em casos de desprovimento do posto inferior a 30 dias é justificada pelos seguintes motivos:

- A ausência de até 30 dias é considerada temporária e, geralmente, não compromete de forma significativa o

- funcionamento das rotinas da equipe de manutenção. Durante esse período, as tarefas podem ser redistribuídas entre os membros da equipe existente, isso garante a continuidade e padronização das operações, evitando a curva de aprendizado que um substituto temporário enfrentaria.
- O período inferior a 30 dias é insuficiente para que um novo colaborador se familiarize adequadamente com as rotinas da manutenção, além disso a necessidade de treinar e orientar um novo colaborador às tarefas do posto pode sobrecarregar a equipe existente, desviando recursos e atenção das atividades principais, tornando a substituição ineficaz e não oferece o retorno esperado em termos de produtividade.
- Além de não ser produtivo, a contratação temporária de um substituto por um período inferior a 30 dias aumenta o valor dos serviços para a Instituição uma vez que a composição do preço da mão de obra inclui diversos custos adicionais, tais como: férias licença paternidade e ausências legais previstas na CLT. Além disso, pode haver aumento dos custos indiretos, uma vez que a licitante visualiza custos envolvidos em recrutamento, contratação e treinamento, comparados com a produtividade que o substituto poderia alcançar nesse curto intervalo.

Dessa forma, não será necessária a substituição de profissionais em situações de afastamento com duração inferior a 30 dias, conforme as justificativas acima elencadas. As rubricas presentes na planilha de custos da proposta, como "Substituto na Cobertura de Férias", "Substituto nas Ausências Legais" e "Substituto durante Licença Maternidade e paternidade", referentes a licenças que não ultrapassem o período de 30 dias, estarão dispensadas de substituição. Portanto, a licitante deverá manter essas rubricas em sua planilha com os valores **zerados**, indicando que não haverá custos associados a essas substituições devido à brevidade dos afastamentos.

Em razão do disposto no artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), combinado com o artigo 73º da Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados. O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante, deverá ser efetuado por meio de sistema integrado de controle de jornada de trabalho na modalidade biométrica, com disponibilização de relógio de ponto fornecido pela Contratada.

A empresa contratada é responsável por fornecer e instalar 01 (um) registrador eletrônico de ponto Biométrico na sede da tomadora, localizada na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Bairro do Candéial, Salvador/BA., em local indicado pela contratante.

Fica proibido o controle de registro de jornada através de uso de aplicativo de smartphone ou tablets, devendo a empresa contratada observar o disposto no item 3.11 deste Termo de Referência.

Os custos de fornecimento e instalação dos equipamentos devem ser inseridos nos custos indiretos da planilha de composição de preços da proposta da licitante.

Não serão descontados e nem computados como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, conforme CLT, art. 58, § 1º

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As demandas de atendimento para a gestão da manutenção predial do Campus do IGM - Fiocruz-BA, foram geradas de acordo com experiência prévia dos fiscais e levantamento de necessidades dos diversos setores e clientes internos. A equipe de planejamento considerou ainda as informações dos contratos atuais e o atendimento de sugestões de melhorias dos diversos clientes internos consultados durante o planejamento.

Mão de obra

Foram considerados os postos abaixo para composição de mão de obra da equipe residente:

Nº	Posto	Quantitativo de Postos	Quantitativo de Pessoas Alocadas	Jornada Semanal	CBO
1	Engenheiro de PCM	1	1	44	214
2	Almoxarife	1	1	44	4141-
3	Assistente de Rotinas Administrativas	1	1	40	4110-
4	Assistente Operacional 3 - Suporte em Refrigeração	1	1	44	9101-
5	Assistente Operacional 3 - Suporte em Manutenção Eletrotécnica	1	1	44	3131-
6	Técnico em Refrigeração - (Operador) 12x36 - Diurno	1	2	12x36	8625-
7	Técnico em Refrigeração - (Operador) 12x36 - Noturno	1	2	12x36	8625-
8	Assistente Operacional 1 – Qualificação em Operação e Manutenção NB3	1	1	44	8625-
9	Técnico de Manutenção	2	2	44	3144-
10	Assistente Operacional 1 – Suporte Técnico em Manutenção Mecânica de Refrigeração	1	1	44	8625-
11	Servente Prático - Auxiliar de Técnico de Manutenção	2	2	44	9112-
12	Eletricista Predial	1	1	44	7156-
13	Servente Prático - Auxiliar de Eletricista	3	3	44	5143-
14	Artífices de Manutenção	3	3	44	9143
15	Assistente Operacional 2 - Qualificação em Automação	1	1	44	9101-
16	Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrotécnica	2	2	44	9101-
17	Assistente Operacional 2 - Qualificação em Eletrônica	1	1	44	9101-
18	Operário Qualificado - Encanador Hidráulico	1	1	44	7241-
19	Operário Qualificado - Pedreiro	1	1	44	7152-
20	Operário Qualificado - Carpinteiro	1	1	44	7155-
21	Operário Qualificado - Pintor	1	1	44	7166-
22	Servente Prático - Ajudante Geral	3	3	44	5143-
		31	33		

A contratada deverá considerar a lotação, de forma permanente, de 01 (um) artífice de manutenção no CIDACS, instalação da FIOCRUZ-BA que fica localizada no Parque Tecnológico da Bahia, conforme já mencionado no item anterior.

Será considerado um percentual de 5% sobre o total da mão de obra para pagamentos de horas extras para necessidades justificadas de utilização da mão de obra residente além do horário ordinário de trabalho, mediante prévia aprovação da fiscalização. Tendo como prioridade compensação mediante banco de horas.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, engenheiros eletricista e mecânico, situação essa que deve ser mantida durante todo o contrato, profissionais estes que serão responsáveis técnicos pelos serviços durante o período de contratação e suporte técnico ao contrato nos casos onde o engenheiro residente não tiver condições de atendimento.

Solução Tecnológica

Os requisitos mínimos para a solução tecnológica de gerenciamento das atividades de manutenção encontraram detalhados no Termo de Referência e o custo de seu fornecimento deve estar alocado nos custos indiretos de contratação.

Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade estimada
SGM - Sistema informatizado de gestão da manutenção.	Solução	Mensal	01

Insumos

Os materiais consumíveis são itens comumente utilizados pela Contratada para a realização das rotinas diárias, de execução e operação, dos diversos serviços e peças de manutenção tais como: varetas de solda, parafusos, buchas, fita isolante, lixas, solventes, de difícil mensuração e controle, onde o custo para fiscalizar sua aplicação seria maior que os próprios materiais em si empregados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos serviços e o custo de seu fornecimento deve estar alocado nos custos indiretos de contratação.

Materiais e serviços eventuais

Para atendimento as necessidades de manutenção e, de forma a evitar paralisações e/ou interrupções ao andamento dos serviços contratados, serão fornecidos pela Contratada os materiais de consumo e uso geral, assim como a realização de serviços eventuais que não sejam executados pela mão de obra residente.

Esses materiais de consumo e de uso geral e os serviços eventuais, devem ser fornecidos/executados conforme as necessidades dos serviços de manutenção a serem executados, e pagos de acordo com preços do SINAPI (Salvador) – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Para fornecimento dos materiais e serviços eventuais que não constarem na tabela do SINAPI a Contratada deverá apresentar três orçamentos, que após avaliação e aprovação da proposta de menor valor pela Fiscalização do Contrato, serão pagos pelo valor da nota fiscal apresentada pela Contratada. Para os adicionais de qualquer ordem que a Contratada possa vir a ter para o fornecimento dos materiais e serviços eventuais deverá ser incluso BDI estabelecido na licitação.

O pagamento de serviços eventuais e fornecimento de acessórios, componentes, partes e peças de reposição para execução do referido objeto, por ser um valor estimado, somente será realizado quando autorizado pela Fiscalização e comprovado o seu fornecimento/execução. O valor pago será o equivalente ao custo dos materiais efetivamente fornecidos, até o limite anual de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que neste limite devem ser computados também o valor utilizado para pagamento de serviços eventuais não executados pela mão de obra residente. Esse valor foi considerado tendo como base os gastos realizados com os atuais contratos de manutenção predial, refrigeração, laboratório NB3, elevadores, controle de pragas e recarga de extintores.

Ferramentas, EPI's e EPC'S

As tabelas contendo a relação exemplificativa e não exaustiva das ferramentas individuais, coletivas, EPI's e EPC's constarão do Termo de Referência da contratação.

Prazos

Cumprir destacar que, por a pretensa contratação tratar de serviço contínuo e essencial à instituição, o cronograma para início das atividades a serem executadas pela Contratada deverá ser contado a partir da data da assinatura do contrato. Porém, para que a futura contratação obtenha total sucesso, é necessário superar as etapas que constarão do Termo de Referência da contratação.

Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados a critério da fiscalização do contrato, no decorrer dos acontecimentos. Esses prazos passarão a vigorar a partir do início da vigência do contrato. Esta lista deve tratar dos principais itens, devendo ainda ser observado o atendimento e entrega de documentos administrativos e técnicos de acordo com exigência legal e técnica (NR's e NBR's).

A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica especializada de engenharia e Diagnóstico para avaliação e validação de todas as instalações da FIOCRUZ-BA às NR's e NBR's vigentes e necessárias ao bom funcionamento do campus.

As Instruções de Trabalho (IT's) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), necessários a execução das atividades deverão ser baseadas nos requisitos apresentados pela Contratante, tais requisitos serão apresentados em prazo a ser definido na reunião de partida. Após a apresentação dos requisitos a Contratada deverá apresentar cada IT e POP em até 60 dias para validação antes de utilização.

Instalação de escritório

Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Salvador/BA ou respectiva região metropolitana, por ser importante a comunicação e a logística, agilizando as condições exigidas e possibilidade de visitas ao local por profissionais que não estejam contemplados na mão de obra residente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.458.485,45

Valor (R\$): 9.458.485,45

O valor estimado para a pretensa contratação é de nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos, pelo período de vinte e quatro (24) meses.

A estimativa apresentada engloba tudo o que é necessário para que a nova empresa desempenhe as atividades descritas nesse ETP, que inclui: mão de obra, solução tecnológica para gestão da manutenção, fornecimento de peças e materiais, além de serviços eventuais.

O detalhamento de como foi realizada a composição dos custos estimados para a pretensa contratação encontra-se no anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As instalações prediais do IGM necessitam de serviços de engenharia de manutenção cuja execução é considerada, preferencialmente, não passível de parcelamento, uma vez que se trata de serviços afins, as empresas que atuam no mercado estão aptas a executá-los, o que não implica em restrição à competitividade do certame.

A adjudicação do objeto a um único licitante se configura econômica e tecnicamente vantajosa quando comparada com diversas contratações pontuais e isoladas, pois sendo o IGM uma unidade onde constam diversas instalações complexas, obtém-se ganho em razão da agilidade na execução dos serviços, da otimização da fiscalização do contrato e do bom atendimento às necessidades da instituição.

Ademais, será admitida a subcontratação parcial de alguns serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O mercado de potenciais prestadores de serviços para a propensa contratação de manutenção e operação predial com fornecimento de solução tecnológica de gestão é amplo e abrangente.

Atualmente o IGM tem suas demandas comportadas nos contratos de manutenção e operação Predial (civil, sistemas HVAC-R, elevadores, laboratório NB3, controle de pragas, etc.) separados e atendidos por empresas distintas. Como já colocando anteriormente, esse cenário provoca sobreposição de algumas atividades e morosidade no atendimento das demandas internas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviço de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA com fornecimento de materiais, que é de natureza contínua, encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Anual da Unidade, contida na seguinte programação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: UG 254422 / UGR 254444 - IGM

Setor: Manutenção / Gestão de Infraestrutura

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Governo Federal

Ação: 2000 - Administração da Unidade - Custeio

Finalidade: 566 – Manutenção da infraestrutura da Fiocruz

Projeto SAGE: Serviço de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA.

Código SAGE do Projeto: 0032.2000.566.26140

Natureza do serviço: Contratação de serviço contínuo previsto no PA (Plano Anual)

Fonte: 1002000000 - TESOURO

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 172771

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São considerados benefícios diretos e indiretos que a Fiocruz almeja obter com a pretensa contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- Conservação das edificações, instalações e equipamentos;
- Assegurar boa execução dos serviços de manutenção para a FIOCRUZ-BA, sempre embasados nos princípios basilares da legalidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade;
- Manter o foco de atuação dos servidores no alcance dos objetivos institucionais;
- Aumentar a eficácia dos processos, mantendo foco nos resultados das prestações de serviços;
- Criar condições tecnológicas para que sejam enfrentados os desafios requeridos pela demanda de serviços de atendimento do IGM, com a utilização/implementação de novas ferramentas tecnológicas;
- Tratar as não conformidades encontradas;
- Assegurar a prestação de um serviço de qualidade, visando garantir a satisfação dos usuários;
- Propiciar aos servidores, colaboradores e estudantes do IGM as condições de segurança para o desempenho de suas atividades profissionais e acadêmicas;
- Agilizar a tomada de decisões gerencial, com maior controle sobre os processos e recursos, proporcionando maior produtividade e menor custo operacional;
- Padronizar os métodos e processos com a estruturação da gestão e transparência das informações.
- Aprimorar a segurança das informações;
- Assegurar o aumento da vida útil dos ativos e instalações;

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária a capacitação de servidores para início das atividades desta tipologia de serviços, visto que em função dos contratos vigentes, este tipo de serviço já faz parte da rotina da instituição, bem como os serviços que estão sendo agrupados nesta contratação.

Serão disponibilizados à CONTRATADA espaços físicos para auxiliar o desempenho de suas atividades. A empresa deverá se organizar e adequar as suas instalações em virtude dos espaços físicos disponibilizados pela FIOCRUZ-BA, sem que haja comprometimento à execução plena do objeto do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre possíveis impactos ambientais negativos decorrentes dessa contratação destacam-se a produção de resíduos sólidos e de efluentes (esgotos sanitários) pelo IGM.

Algumas práticas ambientais sustentáveis visam à otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição e deverão ser observadas pela Contratada, entre as quais destacamos:

- Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte correto de todo o material utilizado durante a execução dos serviços, tais como equipamentos eletrônicos, papel, entre outros, pertinentes à execução das atividades;
- Prioridade no uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- Uso de produtos biodegradáveis na limpeza de componentes das instalações e equipamentos, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim.
- Adoção de medidas para racionalizar uso de energia elétrica e água tratada e evitar o seu desperdício.
- Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.
- Realizar a logística reversa de todos aqueles itens descrita em legislação específica;
- No que diz respeito à mão de obra, deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego realizando treinamentos dos seus funcionários periodicamente;
- Atendimento às leis e normas ambientais, tais como:
 - Atender o art. 6º da IN 01/2010 SLTI-MPOG.
 - Atender no que couber às determinações da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Atender às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - Atender as disposições da Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.
 - Respeitar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atuando em conformidade com a Resolução nº 176/2000-ANVISA.

É fundamental que a Fiscalização realize a constante verificação dos procedimentos adotados durante a execução das atividades da Contratada, objetivando minimizar qualquer dano que possa vir ocorrer. Os principais riscos verificados são:

Resíduos sólidos:

- Descarte e acúmulo de resíduos de forma e em locais inadequados, tais como sem a devida segregação ou dispostos em casa de máquinas e outros.

Resíduos líquidos:

- Vazamentos ou descarte inadequado de tintas, solventes, lubrificantes (graxas e óleos), detergentes e desengraxantes.

Poluição Sonora:

- Ruídos excessivos produzidos pelos sistemas, equipamentos e ferramentas devido à operação rotineira, falha na manutenção ou inconsistências no projeto no que tange às exigências normativas. Exemplo: uso de aspirador de pó na limpeza dos operadores de portas e caixa do elevador, desbalanceamento de elementos rotativos de tração, desgaste ou ausência de amortecedores.

Vibrações:

- Vibrações excessivas provocadas por falha operacional, de manutenção ou inconsistência de projeto, como: desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores, ausência de elementos antivibração e /ou silenciadores.

Eficiência Ambiental e Energética:

- Falha de manutenção, operação ou obsolescência dos equipamentos, causando um aumento excessivo do consumo de recursos naturais tais como a água e a energia elétrica, resultando na redução da eficiência, aumento do consumo e dos custos de operação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é imprescindível e tecnicamente viável. Além de atender a demanda institucional prevista no planejamento estratégico do IGM/FIOCRUZ-BA, a contratação guarda relação direta com as atividades da instituição, uma vez que visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da instituição, contribuindo para a produtividade dos diversos setores que dependem dos serviços internos disponibilizados pelo setor de infraestrutura.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONI DIAS VINHAS

Responsável pela contratação direta

WALDNEY CAVALCANTE DE SOUZA

Equipe de apoio

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS

Equipe de apoio

JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS

Gestor de contratos

EDUARDO FIALHO SILVA

Equipe de apoio

PROCESSO N° 25383.000079/2025-17

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS(PCFP)
Arquivo disponibilizado em planilha.xls

ANEXO IV.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Data da licitação:

Hora da licitação:

Proponente:

Endereço completo:

Telefone:

Email:

Email-SEI-FIOCRUZ (se possuir):

CNPJ:

Inscrição estadual:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Valor Total
1	Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, com fornecimento de mão de obra dedicada, materiais e serviços eventuais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO	

OBSERVAÇÃO:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Local e data:

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Unidade Gestora: (IGM)

[\[1\]](#)CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do INSTITUTO GONÇALO MONIZ, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Diretor Adjunto do INSTITUTO GONÇALO MONIZ – IGM VALDEYER GALVÃO DOS REIS encontrada na rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador - BA, CEP 40296-710, designada pela Portaria nº 485 de 26 de maio de 2023, da Presidência da Fiocruz, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2023, portadora da matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, em vista o que consta no Processo nº 25383.000079/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de engenharia contínuos de manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e serviços eventuais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA, com fornecimento de mão de obra dedicada, materiais e serviços eventuais	1627	Mês	24	R\$	R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da data da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.0.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.0.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.0.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.0.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.0.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual

mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.48.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao

inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 254444 / 254422

II - Fonte de Recursos: 1002000000

III - Programa de Trabalho: 10122003220000033

IV - Elemento de Despesa: 339039

V - Plano Interno: AIGM

VI - Nota de empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

18.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em XX/XX/2025 , conforme certidões inseridas autos

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador, xx de julho de 2025

Representante Legal da Contratante

VALDEYER GALVÃO DOS REIS

Representante Legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 06/07/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180574** e o código CRC **6E6A7F7A**.

Referência: Processo nº 25383.000079/2025-17

SEI nº
5180574

ANEXO IV.3

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº _____ /

inscrita no _____ (identificação do licitante),
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o Sr. _____

RG nº _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade

_____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **Instituto Gonçalo Moniz**, paraos fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 90003/2025:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nomeda empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Instituto Gonçalo Moniz**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV.4

Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)

Da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, o IGM/ FIOCRUZ/ adotará:

- a) Provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme Anexos XII e XII-
- b) Que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
- c) Que a contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F desta Instrução Normativa;
- a) A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- b) Que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

Município de _____, em ____ de _____ de

(assinatura do representante legal do licitante)

Anexo IV.5

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (CÓPIA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, Por se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão - de- obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT — Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violamos direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas. "

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo — Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta — A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo — Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta — A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais — DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO

Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região

MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT

ANEXO IV.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE POSSUI OU INSTALARÁ ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DO CAMPUS DO IGM / FIOCRUZ-BA

DECLARO, para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

/2025 – IGM-Fiocruz/BA, que a empresa de nome _____, representada pelo Sr(a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____

_____, possui ou instalará escritório no município da Prestação dos serviços de apoio administrativo no prazo máximo de 60 dias da vigência do contrato, bem como manterá o mesmo durante toda a vigência do presente contrato, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

() Possui Escritório no município () Instalará Escritório no município
no Prazo de 60 dias da vigência do contrato administrativo.

1. Caso tenha escritório no município da prestação dos serviços, informar a localização do endereço: (preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP do escritório).

2. Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de Adjudicação e Homologação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa) (Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

ANEXO IV.7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de **Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA.**

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____ representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato N°/_oriundo do Pregão Eletrônico N° 90003/2025, firmado com o IGM-Fiocruz/BA – UASG 254422.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV.8

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de
cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão nº. _____ / _____,
DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos
serviços previstos no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV.9

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E / OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ com sede (endereço completo), declara sob as penas da Lei que possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, sendo facultado à Comissão a verificação da veracidade das informações, através de diligências junto às instituições contratadas com a licitante.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
[Nome do Representante Legal]
[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

ANEXO IV.10

ATESTADO DE VISTORIA

Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA

O Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz, atesta que a Empresa _____ enviou representante a este Instituto de Pesquisas, a fim de inspecionar a área e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Salvador, de de

.....
Pelo Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/BA

.....
Assinatura do Representante da Empresa

NOME.....

RG.....

OBSERVAÇÃO:

A visita deverá ser agendada junto ao Serviço de Gestão de Contratos do IGM/FIOCRUZ-BA, através dos telefones (71) 3176-2485, para ocorrer de 2ª a 6ª- feira, no horário de 08:00 às 16:00h, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.

ANEXO IV.11

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Serviço contínuo de engenharia para manutenção, operação e conservação das edificações e áreas do campus do IGM / FIOCRUZ-BA

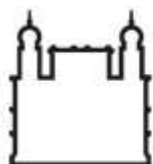
DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. ([Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024](#))

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.